

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

**Fazer mulher, fazer lei: uma etnografia da produção de leis
no Congresso Nacional Brasileiro**

Bruna Potechí

São Carlos

2018

Bruna Potechi

**Fazer mulher, fazer lei: uma etnografia da produção de leis
no Congresso Nacional Brasileiro**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Antropologia Social da Universidade Federal de
São Carlos como requisito para obtenção do título
de doutora

Orientador: Igor José de Renó Machado

São Carlos

2018

Potechí, Bruna

Fazer mulher, fazer lei: uma etnografia da produção de leis no Congresso Nacional Brasileiro / Bruna Potechí. -- 2018.
262 f. : 30 cm.

Tese (doutorado)-Universidade Federal de São Carlos, campus São Carlos, São Carlos

Orientador: Igor José de Renó Machado

Banca examinadora: Piero de Camargo Leirner, Luiz Henrique de Toledo, Ciméa Barbato Bevilaqua, Danilo César Souza Pinto

Bibliografia

1. antropologia. 2. etnografia documentos. 3. gênero. I. Orientador. II. Universidade Federal de São Carlos. III. Título.

Ficha catalográfica elaborada pelo Programa de Geração Automática da Secretaria Geral de Informática (SIn).

DADOS FORNECIDOS PELO(A) AUTOR(A)

Bibliotecário(a) Responsável: Ronildo Santos Prado – CRB/8 7325



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social

Folha de Aprovação

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a Defesa de Tese de Doutorado da candidata Bruna Potechí, realizada em 12/11/2018:

Prof. Dr. Igor José de Renó Machado
UFSCar

Prof. Dr. Luiz Henrique de Toledo
UFSCar

Prof. Dr. Piero de Camargo Leimer
UFSCar

Prof. Dr. Cíntia Barbato Bevilacqua
UFPR

Prof. Dr. Danilo César Souza Pinto
UESB

Certifico que a defesa realizou-se com a participação à distância do(s) membro(s) Danilo César Souza Pinto e, depois das arguições e deliberações realizadas, o(s) participante(s) à distância está(ão) de acordo com o conteúdo do parecer da banca examinadora redigido neste relatório de defesa.

Prof. Dr. Igor José de Renó Machado

Para Francisca

Agradecimentos

A tese é fruto de muitas trocas, encontros, aprendizagens, debates, leituras, sugestões, críticas e apoios emocionais, financeiros e técnicos. Os agradecimentos, além de saudar estes sujeitos, pretendem, assim como a tese demonstra em seu argumento central, visibilizar esses muitos sujeitos tão essenciais para os resultados alcançados.

Em primeiro lugar este trabalho não seria possível sem a formação fornecida, atenção, ajuda e auxílios ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFSCar. Minha relação com o PPGAS-UFSCar é mais longa que este doutorado, assim como meu respeito e admiração pelos funcionários, docentes e discentes. Desses tantos nomeio Fábio Urban, Clarice Cohn e Geraldo Andrello que deram especial suporte ou disciplinas durante os anos de doutorado. Agradeço as colegas da turma de doutorado de 2013: Marina Pereira Novo, Luisa Maria Ferreira, Alessandra Stremel e Érica Rosa Hatugai. Foi um privilégio tê-las como companheiras de turma e transformá-las em amigas para a vida. Agradeço, além da amizade, os comentários e leituras desde o projeto de pesquisa.

Aos colegas do LEM (Laboratório de Estudos sobre Migrações) agradeço com a mesma atenção que tiveram para ler várias versões de capítulos, relatórios e artigos, nos nomes de Victor Hugo Kebbe, Gil Vicente Lourenção, Alexandra Gomes de Almeida, Iana Vasconcelos, Fabrício Barreti, Paula Sayuri, Juliana Carneiro, Alexandre Branco Pereira, Lize Marchi, Gabriel Jimenez e outros colegas que passaram algum tempo conosco.

Aos companheiros diários no LIDEPS, colegas de outros programas de pós-graduação e funcionários do nosso espaço de trabalho. Seria impossível nomear apenas alguns dos tantos colegas que por lá passaram para um café, um desabafo, ajudas técnicas e acadêmicas.

Aos generosos colegas de LE-E (Laboratório de Experimentações Etnográficas) pelas instigantes discussões. Em especial à Prof. Catarina Moraswka Vianna pela coordenação sempre ativa e atenta de todos os pesquisadores envolvidos. Agradeço ainda comentários e sugestões precisos sobre dados da pesquisa discutidos em várias ocasiões.

À professora Janet Carsten, por aceitar me supervisionar em período de doutorado sanduíche, pela recepção e comentários ao meu trabalho. À University of Edinburgh por me conceder espaço como

Visiting PhD Student. Aos colegas que tornaram o inverno escocês agradável, menos solitário e academicamente instigante: Lilian Kennedy, Catherine Whittaker, Resto Cruz, Diego Maria Malara e Alex Jason Gapud.

À professora Antónia Pedroso de Lima, por me aceitar em um segundo período de estágio no exterior, pela paciência, trocas e o sorriso sempre presente. Ao CRIA, em especial na figura da brilhante Mafalda Melo Souza. Aos colegas de ISCTE e batcaverna, minha melhor surpresa no inverno português, Aureliano Lopes, Thalles Amaral, Tathiane Mattos, Emiliano Dantas, Juliana Santos Pereira Moraes, Rita Costa, Cecília Luís, João Mineiro, Vanessa Amorim, Brenda Coelho.

À Ana Elisa Santiago pela hospedagem em Brasília e pela leitura de versão da tese. À Lecy Sartori pela leitura de capítulos da tese e pela constante troca de ideias. À Amanda Guerreiro pela ajuda e amizade em Lisboa. À Lara Stahlberg pela amizade e pelo sofá em Brasília. À Cristina Rodrigues da Silva pela amizade e constantes estímulos acadêmicos.

A Olof Ohlson, meu amigo, leitor, crítico, entusiasta e amor. Obrigada pela parceria fundamental para tantas casas, universidades, países, congressos, campos e capítulos.

A meus pais pela confiança e suporte. E a meus irmãos por estarem sempre dispostos a me ajudar em todas as minhas aventuras.

Ao meu orientador, Igor José de Renó Machado, pela paciência, estímulo, leituras e ajuda incondicional. Foi um prazer dividir minhas pesquisas e escrita com você.

Aos professores Piero Leirner e Cimea Bevilaqua pelas atentas leituras na banca de qualificação, e aos professores Luiz Henrique de Toledo e Danilo César Souza Pinto por aceitarem compor a banca de defesa.

À FAPESP pelas bolsas de doutorado e de estágio no exterior concedidas, sem as quais o presente trabalho não seria possível.

À CAPES pela bolsa de estágio sanduíche no exterior, que possibilitou trocas imensuráveis.

E, finalmente, a todas as mulheres que lutaram um dia por mais direitos para todas nós.

Muito obrigada.

POTECHI, Bruna. 2018. **Fazer mulher, fazer lei: uma etnografia da produção de leis no Congresso Nacional Brasileiro**. 262f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

Resumo

Esta etnografia da produção de leis explora a tramitação de *documentos* e seus *registros* na Câmara dos Deputados em Brasília referentes a discussões acerca da categoria jurídica mulher. A tese tem como foco a tramitação do Projeto de Lei (PL) 1399 de 2003 que propõe um Estatuto da Mulher, remetido à Comissão Especial de mesmo nome criada em 2004 para proferir parecer ao projeto de lei durante o “Ano da Mulher” na Câmara dos Deputados. Para analisar os *documentos* e *registros* das comissões e projetos de lei que eu acompanhava, precisei multiplicar meus locais de acesso ao campo, fossem estes através de diferentes *registros* de uma mesma reunião, ao assistir cenas de outras comissões, ao comparar *discursos* em diferentes comissões ou ao conectar cenas de fora do Congresso Nacional com aquelas que ocorriam em seu interior. Estas manobras tornavam visíveis o que chamei de lacunas, tanto aquelas dos documentos jurídicos quanto aquelas do processo legislativo. Enquanto as primeiras lacunas denunciavam incongruências nos direitos das mulheres na legislação brasileira e uma espécie de multiplicidade de formas de ser mulher nos debates legislativos; as segundas denunciavam faltas de informações em documentos, pontos de vistas intencionais em *registros*, cenas completamente distintas daquelas que eu observava e comparava em *registros* e assistia presencialmente. Ao entrelaçar ambas lacunas no sujeito mulher, sobressaía um novo sujeito: as mulheres que fabricam leis. Estas acabavam por ser aquelas que vivenciavam os direitos garantidos a elas em seu processo de fabricação, processo este que acabava por direcioná-las a lugares e momentos específicos no processo legislativo, eclipsando-as enquanto políticas e marginalizando comissões e tópicos sobre mulheres no legislativo.

Palavras-chave: mulher, leis, documentos, burocracia, gênero

Abstract

This ethnography on the law-making process explores woman as a legal category through *documents* and public *records* from the Chamber of Deputies in Brasília. The thesis focuses on the running of Bill 1399 from 2003 that proposed a Statute of the Woman, which was later handed over to a Special Committee—the Special Committee of the Statute of the Woman—created in 2004 during the “Year of Woman” in the Chamber of Deputies. In order to analyse *documents* and public *records* of the Committees and *bills* I was following I had to widen my gaze by looking at different *records* of the same meetings, by attending several committees, comparing *speeches* in different meetings or even by connecting scenes outside of the Congress with the ones inside it. This approach made visible what I call “gaps”, found in legal documents and the law-making process. Looking at such gaps in legal documents reveal contradictions in women’s rights in Brazilian law and the multiple ways of describing woman as a legal subject, while gaps in the law-making process point to the lack of information in *documents*, intentional perspectives in *records*, and diverging descriptions of the same scenes. In this, the role of female deputies stood out, who as women could experience their own law-making process. This double and feminine position would, I argue, eclipse them as politicians and marginalize Committees and topics on woman’s issues inside Brazil’s legislative process.

Keywords: woman, law, documents, bureaucracy, gender

Lista de Figuras

Figura 1: Organograma da Câmara dos Deputados.....	51
Figura 2: Despacho que cria a Comissão Especial do Estatuto da Mulher.....	83
Figura 3: Termo de Reunião.....	86
Figura 4: Placa entrada do Anexo III da Câmara dos Deputados.....	110
Figura 5: Aviso de suspensão de visita na entrada da chapelaria do Congresso Nacional.....	121
Figura 6: Aviso de Visitação Suspensa.....	122
Figura 7: Justificação do Projeto de Lei 1399 de 2003.....	149
Figura 8: Ato da presidência para criar Comissão Especial.....	151
Figura 9: Ato da Presidência para constituir Comissão Especial.....	152
Figura 10: EMC 4 de 2004 ao Projeto de Lei 1399 de 2003.....	156

Lista de Abreviaturas e Siglas

AC - Acre

AGENDE - Ações e Gênero, Cidadania e Desenvolvimento

AL – Alagoas

AP – Amapá

AM - Amazonas

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

BA - Bahia

CAPADR – Comissão de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CCTCI – Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática

CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

CCP – Coordenação de Comissões Permanentes

CCULT – Comissão de Cultura

CD – Câmara dos Deputados

CDC – Comissão de Defesa do Consumidor

CDEICS – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

CDU – Comissão de Desenvolvimento Urbano

CDHM – Comissão de Direitos Humanos e Minorias

CE - Ceará

CE – Comissão de Educação

CEC – Comissão de Educação e Cultura

CESPO – Comissão do Esporte

CF – Constituição Federal

CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CFFC – Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

CFT – Comissão de Finanças e Tributação

CIDOSO – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
CINDRA – Comissão de Integração nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia
CLP – Comissão de Legislação Participativa
CMADS – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CME – Comissão de Minas e Energia
CMulher – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
COPER – Coordenação de Comissões Permanentes
CPD – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CREDN – Comissão de relações Exteriores e de Defesa Nacional
CRIA – Centro em Rede de Investigação em Antropologia
CSPCCO – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família
CTASP – Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
CTUR – Comissão de Turismo
CVT – Comissão de Viação e Transporte
DCD – Diário da Câmara dos Deputados
DEM – Democratas
DF – Distrito Federal
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EMC – Emenda na Comissão
ES – Espírito Santo
FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FBPF - Federação Brasileira pelo Progresso Feminino
GO – Goiás

MA - Maranhão

MESA – Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

MG – Minas Gerais

MP – Medida Provisória

MS – Mato Grosso do Sul

MT – Mato Grosso

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PA – Pará

PB – Paraíba

PCdoB – Partido Comunista do Brasil

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior

PE - Pernambuco

PEC – Proposta de emenda constitucional

PEN – Patriota

PFL – Partido da Frente Liberal

PHS – Partido Humanista da Solidariedade

PI – Piauí

PL – Partido Liberal

PL – Projeto de Lei

PLC – projeto de lei com origem na Câmara dos Deputados

PLEN – Plenário da Câmara dos Deputados

PLP – projeto de lei complementar

PLS – Projeto de Lei com origem no Senado Federal

PMDB – Partido Movimento Democrático Brasileiro

PR – Paraná

PODE – Podemos

PP – Partido Progressista
PPB – Partido Progressista Brasileiro
PR – Partido da República
PRB – Partido Republicano Brasileiro
PROS – Partido Republicano da Ordem Social
PSB – Partido Socialista Brasileiro
PSC – Partido Social Cristão
PSD – Partido Social Democrático
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade
PSL – Partido Social Liberal
PT – Partido dos Trabalhadores
PTB – Partido Trabalhista Brasileiro
PTdoB – Partido Trabalhista do Brasil
PTN – Partido Trabalhista Nacional
PV – Partido Verde
REQ – Requerimento
RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados
RJ – Rio de Janeiro
RN – Rio Grande do Norte
RO – Rondônia
RR - Roraima
RS – Rio Grande do Sul
SC – Santa Catarina
SD - Solidariedade
SE – Sergipe
SP – São Paulo
SP – Secretário Parlamentar

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

STF – Supremo Tribunal Federal

TO - Tocantins

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UFSCar – Universidade Federal de São Carlos

UnB – Universidade de Brasília

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
<hr/>	
A PROPOSTA	18
COMO TUDO COMEÇA	22
O CAMPO	26
ETNOGRAFIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	28
<i>BAGAGEM</i>	30
<i>VISÕES PARCIAIS</i>	32
<i>COMPARAÇÃO</i>	35
<i>ABISMOS</i>	37
<i>O FAZER COMO UM CAMPO ETNOGRÁFICO</i>	40
OS PARTIDOS POLÍTICOS	41
OS CAPÍTULOS	43
CAPÍTULO 1 - A PARTE LEGISLATIVA	46
<hr/>	
O LEGISLATIVO	54
MULHERES EM LEIS	58
<i>NAS CONSTITUIÇÕES</i>	58
<i>DAS RUAS PARA O FAZER LEIS</i>	62
<i>FAMÍLIA COMO IMPASSE JURÍDICO</i>	65
ESTATUTOS	67
LEIS COMO BAGAGEM	71
CAPÍTULO 2 - ENTRE LEIS E DOCUMENTOS	74
<hr/>	
NAS TRILHAS	76
PRODUZIR LEIS, PRODUZIR DOCUMENTOS	81
OS DISCURSOS	84
AS REUNIÕES DE INSTALAÇÃO	87
AS PRIMEIRAS LACUNAS	90
TEXTOS E DISCURSOS	94
DO OUTRO LADO DO DOCUMENTO: CENAS, DISCURSOS E DOCUMENTOS	98
FORA DO DOCUMENTO, FORA DO CONGRESSO	101
DAS DESARMONIAS DO LEGISLAR	103
CAPÍTULO 3 - ESPAÇOS, PROCESSOS E PESSOAS	106
<hr/>	
ACESSO	110
<i>AS PRIMEIRAS BARREIRAS</i>	110

<i>NO ANO DO IMPEACHMENT</i>	114
<i>COMISSÕES FECHADAS, VISITAS SUSPENSAS</i>	118
OLHANDO PARA AS LACUNAS: OS ECLIPSAMENTOS	124
<i>“NÃO SE PODE FALAR PELO SENADOR”</i>	124
<i>LISTAS CHEIAS, PLENÁRIOS VAZIOS</i>	131
SOBRE ACESSO E ECLIPSAMENTO	135
<u>CAPÍTULO 4 - O ESTATUTO DA MULHER E SUAS MULHERES</u>	138
O ESTATUTO DA MULHER EM DOCUMENTOS	139
<i>O PRIMEIRO ESTATUTO DA MULHER</i>	139
<i>O PL 1399/03</i>	143
<i>O ESTATUTO DA MULHER</i>	144
<i>A TRAMITAÇÃO DO PL 1399/03</i>	150
<i>AS EMENDAS</i>	154
<i>A COMISSÃO ESPECIAL</i>	159
SOBRE FAZER MULHER	173
<i>MULHER NOS DISCURSOS</i>	173
FAZER MULHER	177
<u>CAPÍTULO 5 - NO ANO DA MULHER DE FAMÍLIA</u>	181
NO ANO DA MULHER	184
<i>ANO DE QUAL MULHER?</i>	194
OS LUGARES DAS PARLAMENTARES	195
<i>BANCADA FEMININA</i>	197
<i>A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER</i>	202
FAZER E SER MULHER NO LEGISLATIVO BRASILEIRO	211
<u>CONCLUSÃO</u>	213
<u>ANEXOS</u>	221
ANEXO 1 – COMISSÕES PERMANENTES 52ª LEGISLATURA	221
ANEXO 2 - COMISSÕES DA 55ª LEGISLATURA (2015-2018) ATÉ 25/07/2018	224
ANEXO 3 – PARLAMENTARES DE COMISSÃO ESPECIAL DO ESTATUTO DA MULHER	230
ANEXO 4 - PARLAMENTARES DA COMISSÃO ESPECIAL DO ANO DA MULHER	232
ANEXO 5 - PARLAMENTARES DA COMISSÃO PEC 181/15 – LICENÇA MATERNIDADE BEBÊ PREMATURO	233
ANEXO 6 - PARLAMENTARES DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	234
<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	237

Introdução

A SRA. AVELINA IMBIRIBA HESKETH – Boa tarde a todos. Sra. Presidenta, antes de tudo gostaria de desculpar-me, pois não sabia que teria de fazer alguma exposição. Fui informada de que se tratava de um debate em torno do Estatuto, do qual estou tomando conhecimento neste exato momento. De qualquer maneira, gostaria de louvar a iniciativa desta Casa de trazer à discussão tema da mais alta relevância e prioridade para a sociedade. Sempre digo que nós, mulheres, no processo histórico de evolução das conquistas dos nossos direitos, conseguimos igualdade jurídica. No momento em que uma ordem jurídica interna, ou até mesmo internacional, assegura que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, colocando esse posicionamento social num mesmo plano, poderia dizer que nada mais nos restaria a fazer. Conquistamos essa igualdade jurídica. Em razão disso todos deveriam curvar-se em respeito à ordem interna e até mesmo à ordem externa, representada por acordos, tratados internacionais, inclusive ratificados pelo ordenamento jurídico brasileiro. Todavia, entre a realidade da lei, que é posta juridicamente, e a vida, existe um fosso quase intransponível. E é exatamente sobre essa realidade da vida que vou fazer algumas considerações. [...] (BRASIL, 2004)

Esta fala foi proferida em plenário no Anexo II da Câmara dos Deputados, em audiência pública da Comissão Especial do Estatuto da Mulher, em dezoito de maio de 2004. A fala da depoente, convidada após *requerimentos* apresentados por parlamentares com sugestões de convites, é registrada em *Discursos*¹ contendo os registros taquigráficos daquela audiência pública.

¹Todos os *documentos* e materiais em formato oficial serão retratados em itálico.

Estas *notas taquigráficas* são preparadas por taquígrafos, funcionários do Departamento de Taquigrafia da Câmara dos Deputados que se posicionam a frente dos plenários, geralmente na lateral da bancada ocupada pela presidência da Comissão. O *Discurso* estava disponível no portal eletrônico da Câmara dos Deputados, juntamente com outros registros da comissão a qual ele pertence, como *lista de presença, ata, pauta, termo, áudio*. Entre os registros, estavam organizadas todas as reuniões daquela Comissão dispostas cronologicamente e contendo, além de registros de falas e ações que foram tomadas, *documentos* apresentados à Comissão Especial criada para proferir *parecer ao projeto de lei 1.399 de 2003* dispendo sobre um Estatuto da Mulher, como o próprio *requerimento* de sugestão da senhora que profere o trecho que abre esta tese. A fala registrada em *Discursos*, em audiência pública da Comissão Especial do Estatuto da Mulher da “presidente da Comissão Nacional da Mulher e Advogada do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil” Avelina Imbira Hesketh, abre esta tese ao pontuar o problema jurídico da igualdade da *mulher* como resultado do desnível entre dois polos, lei e realidade. Ao separar o polo jurídico do que aqui chamarei de polo contextual, Hesketh permite-nos avançar e situar o lugar de encontro entre leis e o contexto do qual emergem e devem regular. Nesta tese, textos jurídicos e contextos se misturam, sendo melhor analisados em seu momento de encontro: durante sua fabricação no Congresso Nacional. É através dos *documentos* que são produzidos e que registram as ações e eventos no Congresso Nacional que começo a desbravar o campo da produção de leis no legislativo brasileiro.

A proposta

Esta tese analisa a produção de leis no Congresso Nacional a partir de uma categoria específica, *mulher*². Esta categoria, jurídica, desenha esta tese apontando primeiramente para como uma categoria jurídica é produzida dentro do legislativo brasileiro, olhando para as discussões legais durante o processo de fabricação de leis. Com isto, aparecem as primeiras pistas de como se constrói uma noção de *mulher*. Este seria o ponto de partida, ao analisar como se fabrica uma lei e como se formula uma categoria jurídica. Inicialmente, a pesquisa tentava conectar categorias jurídicas, suas formulações e contradições semânticas e jurídicas vistas a partir da sua formulação

² Mulher quando fizer referência ao termo jurídico será destacada em itálico.

em *documentos e discursos* no Congresso Nacional. Outros autores já haviam se debruçado sobre fabricações de conceitos jurídicos na disciplina, principalmente questionando a divisão legal de tradição romana entre “pessoa” e “coisa”, em que novas concepções e formas de se conceber pessoas e coisas, como o acesso a novas tecnologias reprodutivas, reordenaram a divisão, tornando a dualidade da lei mais fluída (POTTAGE, 2004; BEVILAQUA, 2010).

No entanto, logo no início, o campo começa a redirecionar meu olhar e a redefinir os rumos da pesquisa. Ao olhar para essa categoria jurídica através de *discursos* em Comissões Temáticas na Câmara dos Deputados percebi uma lacuna, que era de fato evidente, entre as leis produzidas e a “real efetividade” ou “aplicabilidade” das leis propostas e discutidas. Esta questão, visível no trecho que abre esta tese e tão evidente na sociedade brasileira, não apenas no quesito “mulher”, era recorrente nas *falas* das Comissões que eu acompanhava. A periódica menção a este empecilho evidenciava o que poderíamos chamar de primeira lacuna que se colocava entre lei e realidade, impedindo a aplicabilidade da lei para e nos contextos em que esta é produzida. Esta crítica seria tanto sobre a aplicabilidade da lei quanto sobre de que forma a lei de fato dialoga com a realidade e com os contextos locais nos quais ela deve se inserir. Olhando para o processo legislativo brasileiro uma primeira coisa se sobressai: a análise de uma categoria jurídica *mulher* não pode então estar deslocada do contexto que produz tanto uma categoria jurídica, e legislações pra essa condição de ser mulher, quanto da realidade vivenciada por mulheres no processo de discussão e fabricação de leis. Que seria, portanto, o Congresso Nacional. Nesse sentido, esta pesquisa olha para mulher não apenas como uma categoria jurídica, mas também como um sujeito que fabrica essa própria lei.

Temos, então, ao menos duas mulheres principais que começarão a tomar forma nas páginas que seguem. Uma enquanto categoria jurídica, que possui um histórico de formulação e emancipação, e outra enquanto sujeito político, sendo que sua história de inserção na política acaba se misturando com as conquistas jurídicas.³ Disto decorre uma *mulher* jurídica⁴ que a mulher enquanto legisladora está produzindo e que, inclusive, a produz de uma forma muito específica.

³Algo precisa ser agora considerado. É fato que parte desta tese aponta para outras mulheres que vão aparecer na pesquisa, tão cruciais quanto legisladoras no processo de fabricação de leis. Falo das funcionárias da Câmara dos Deputados, que aparecem de forma muito singela, confesso, nesta tese. No entanto, o lugar delas no processo legislativo não é negligenciado na pesquisa, mas ressaltado, o que inclusive permite pensar futuros projetos que possam contemplá-las enquanto sujeitos principais de análise.

⁴Importante frisar desde já que o plural deve ser considerado para a mulher enquanto formulações jurídicas.

São observados os conteúdos dos documentos de tramitação de propostas legislativas e as formas que estes documentos e conteúdos tomam nos *registros* burocráticos, como as *notas taquigráficas* das reuniões de Comissões. Ambos, conteúdo e forma, passam a compor o campo de análise da pesquisa.

A pesquisa se inicia com uma análise de *documentos* que começam a aparecer como *projetos de lei, pareceres, votos, relatórios, listas*. Vários outros *documentos* são, então, acoplados aos primeiros; *documentos* que indicavam uma possível futura lei ou modificações nessa lei, ou *documentos* contendo *ações* que vão sendo tomadas nesse decorrer. Recolher estes *documentos*, organizá-los e classificá-los consistiram-se nas primeiras tarefas e no primeiro contato com o campo de pesquisa. Esta multiplicidade de *documentos* reunidos, e que passam a se proliferar cada vez mais, indica que apresentar um projeto de lei no Congresso Nacional e acompanhar a sua tramitação é, na verdade, acompanhar uma constante produção de vários destes *documentos*, que por um lado registram a ação nesse processo, mas que também, e não apenas, são a *ação* em si próprios. Se por um lado são *documentos* de ação, por outro são *documentos* que registram cenas, descrevem situações, arquivam historicamente o acontecimento de tramitação dentro do Congresso Nacional. Nesta segunda categoria de *documentos* temos *notas taquigráficas*, arquivos de *áudio* e *vídeo*, *pautas, listas, termos*. Além de vários outros que vão aparecendo e se juntando nesse quebra-cabeça de refazer os passos burocráticos de uma *proposição legislativa* na Câmara dos Deputados. Estes *documentos*, ou então a possibilidade de olhar para um campo de pesquisa a partir de *documentos*, proporcionam uma entrada a campo que fornece uma multiplicidade de ações, registros e caminhos da tramitação de um projeto de lei. Todo este material começa a ser observado criticamente, questionando ou evidenciando formas de analisá-lo etnograficamente. Esta mirada etnográfica parte de um ponto de vista que entende que *documentos, registros, informações, vídeos*⁵ são parte do processo constitutivo do legislativo, mas que não devem ser, de certa maneira, descontextualizados. O capítulo dois desta tese vai tentar situar o leitor para os movimentos de

⁵ Os *documentos* destacados em itálico têm ou o nome atribuído a ele no seu arquivo, sendo este virtual ou não, ou ainda os nomes comumente utilizados dentro da Câmara dos Deputados para se referir a determinado *documento* ou trecho de *documento*. Por exemplo, *nota taquigráfica* é o nome oficial do *documento* que contém os *registros taquigráficos* de uma reunião, ele fica registrado no portal da Câmara dos Deputados enquanto *discursos*, podendo ser encontradas ainda referências a eles enquanto *notas*; já parte do conteúdo das *notas* pode ser chamado de *discurso* ou *fala*, podendo ser esta referência tanto ao conjunto de *falas* como a uma determinada *fala* em específico. Aqueles que não entrem na condição de serem *documentos*, ou, como as pessoas envolvidas no processo legislativo chamariam estes *documentos* ou trechos dos mesmos, são mantidos sem destaque na escrita desta tese. Este é o caso de informação no trecho.

contextualização desses *documentos*, movimentos constantes e necessários para a realização desta pesquisa e das reflexões que são aqui apresentadas.

A pesquisa aflora com a apresentação de um projeto de lei específico, o Estatuto da Mulher, apresentado em 2003 na Câmara dos Deputados, que continha em seu artigo 2º uma definição do que seria mulher juridicamente, ainda que apenas para aquele projeto de lei. Para se discutir como *mulher* vinha sendo construída na legislação brasileira, nada melhor do que uma entrada por um projeto de lei em que ele próprio já definia especificidades da mulher a serem alcançadas por uma lei em vigor. No entanto, esse projeto de lei havia tramitado em 2003 e 2004, sendo que a pesquisa que aqui se apresenta só vai ser iniciada de fato em 2014, ou seja, cerca de 10 anos depois. Este *gap*, ou deslocamento histórico,⁶ permite ou só é possibilitado quando eu faço dois movimentos. Um primeiro movimento de deslocar esses *documentos* do contexto em que de fato eles foram produzidos⁷ e analisá-los anos depois; e um segundo movimento de comparação com situações e dinâmicas internas da produção legislativa dentro do Congresso Nacional. Este movimento de comparação foi executado tanto com os *documentos* produzidos contemporaneamente àqueles que começo a analisar como com *documentos* anteriores, além também de *documentos* que estão sendo produzidos concomitante à realização da pesquisa que resulta nesta tese. Trazer à cena *documentos* produzidos atualmente permitiu que eu vivenciasse os momentos em que eles se tornam *documentos*, através das reuniões nos plenários das Comissões temáticas na Câmara dos Deputados. É exatamente no movimento de constante comparação de *documentos* produzidos anteriormente com atuais e suas cenas observadas presencialmente que percebemos dinâmicas, espaços, momentos, documentos e pessoas que escapam dos registros desses *documentos*. Este movimento de esconder, ou “eclipsar”, passa a ser lido como movimento interno da dinâmica do Congresso Nacional (capítulo 3). Desbravar estas lacunas é meu movimento primeiro e constante enquanto etnógrafa com documentos e do processo de formulação de leis e categoria jurídicas no Congresso Nacional Brasileiro.

⁶Ou “flashback” nas palavras de Latour (1987, p. 2).

⁷Note que este deslocamento não é de nenhuma maneira um exercício de descontextualização, mas parte do processo de comparação entre os registros, ou pontos de vista (isto será desenvolvido ainda nesta introdução).

Como tudo começa

Em março de 2003 era apresentado um Projeto de Lei (PL) de número 1.399 (PL1399/03) dispendo sobre um “Estatuto da Mulher”. Dez anos depois, em Março de 2013, eu tomava conhecimento do PL 1399/03, naquele momento arquivado. Sem ainda saber como aquele projeto de lei ganharia centralidade na pesquisa, começo a seguir sua tramitação na Câmara dos Deputados, entre *documentos* produzidos e *registros* das sessões da Comissão, criada para dar *parecer* ao *projeto de lei*. Eu havia tomado conhecimento daquele projeto de lei, que chegou a tramitar na Câmara dos Deputados com atividades por dois anos, apenas após fazer um levantamento de todas as *proposições* sobre mulher na Câmara dos Deputados. Isto quer dizer que o projeto de lei do Estatuto da Mulher não era assunto do momento, não estava na mídia, e eu mesma nunca havia tomado conhecimento de sua existência. Ainda que outros “estatutos” fossem de conhecimento público, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e o Estatuto do Índio, o Estatuto da Mulher, no entanto, não o era. Até que uma busca online no portal eletrônico da Câmara dos Deputados o revelava para mim: “PL 1399/03 dispõe sobre um Estatuto da Mulher – situação: arquivado”.

O site da Câmara dos Deputados, como depois passo a perceber, funciona como um portal que armazena informações, notícias, proposições legislativas, leis, regimentos, histórico de matérias, arquivos de comissões, atividade de deputados, biografia de parlamentares, contatos de setores e gabinetes. É possível encontrar quase tudo sobre a atividade legislativa daquela Casa⁸ online. A princípio eu achava que aquilo fazia parte da Lei do Acesso à Informação (Lei nº 1.257/11), sancionada em 2011, que garante o acesso a qualquer documento ou informação produzido ou custodiado pelo Estado Brasileiro sem caráter pessoal ou sigiloso. Depois fui vendo que não era apenas para o público em geral, mas o portal da Câmara dos Deputados era um grande arquivo, em constante mutação, usado principalmente pelos funcionários da Casa. Por outro lado, esse “tudo” estava ali de uma forma própria. “PL 1399/03”. “Autor Renato Cozzolino”. “Situação: Arquivado”. Mais à frente: “Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno. DCD 01 02 07 PAG 180 COL 01 SUPLEMENTO 01 AO Nº 21”. E tudo isto era feito, registrado e declamado nesse linguajar específico, técnico, burocrático. Registros cheios de códigos que muitas

⁸ Casa é como a Câmara dos Deputados e o Senado Federal são chamados, verbalmente, ou mesmo oficialmente em documentos. A referência é encontrada também em placas pelo Congresso Nacional.

vezes dificultavam ou até mesmo impediam meu entendimento do seu conteúdo. Durante esta pesquisa, tive que ler e reler leis, regimentos, além de todas as legislações citadas, e aprender a interpretar os códigos. Depois de quase cinco anos e um curso a distância⁹ do Senado Federal sobre Processo Legislativo, se poderia dizer que comecei a me familiarizar com os termos, mas ainda, é verdade, muito me escapa e escapou nesses infinitos *documentos*. Eu passei a considerar que a dificuldade que eu sentia para ler os *documentos*, conectá-los, ter acesso a eles era parte da forma como eles se apresentavam a mim. Se eram mais acessíveis por estarem online, eram menos acessíveis por estarem “em códigos”. Se eram mais acessíveis por estarem em formatos compatíveis com meu computador (isto nem sempre acontecia), alguns documentos faltavam, outros pareciam faltar ou deixar uma aparente lacuna em sua tramitação.

Assim, o começo da pesquisa, ou a maior parte dela, consistia em ir pesquisar de página em página nos portais eletrônicos das Casas, de documento em documento, tentando refazer o caminho das *proposições*, entender os códigos das ações que iam sendo tomadas. Eu ia da Câmara ao Senado, que possuem sistemas independentes de tramitação de *proposições*, e do Senado à Câmara. Buscava materiais publicados na época pelas duas Casas. Fazia um levantamento de outras *proposições* citadas, a situação, por onde tramitavam, quem tinha apresentado. Tentava entender como funcionavam *ações* e como elas eram descritas. Como funcionava a cota partidária em Comissão, a eleição de presidência de mesas, a relatoria. Onde naquilo ficavam ou apareciam os funcionários das Comissões, ou então os funcionários dos gabinetes, ou os assessores legislativos.

Para a tramitação do PL 1399/03, o Estatuto da Mulher propriamente dito, fora criada Comissão para dar *parecer* a ele, “coisa de projeto importante” pensei. No ano em que ele é encaminhado para Comissão para emitir *parecer* sobre ele, outra Comissão se reunia paralelamente àquela e também sobre mulher na Câmara dos Deputados, a Comissão do Ano da Mulher. Esta era resultado de um projeto de lei que propunha que aquele ano, o ano de 2004, fosse “Ano da Mulher” na Câmara dos Deputados. Além destas duas, também estava em exercício naquele ano a Comissão Mista (da Câmara dos Deputados e Senado Federal) de Feminização da Pobreza. Três Comissões Temporárias para mulher, num “Ano da Mulher” na Câmara dos Deputados¹⁰.

⁹ Concluí apenas um curso online do Senado Federal, ainda que tenha começado outros, tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados.

¹⁰ Nesta tese são expostas apenas a Comissão Especial do Estatuto da Mulher e a Comissão Especial do Ano da Mulher. A Comissão Mista de Feminização da Pobreza não foi objeto de investigação, pois decidi priorizar aquelas

Parecia um ano importante para mulher na Câmara dos Deputados, ou mesmo no Congresso Nacional. Mas é preciso recapitular de que mulher e em que situação estamos a falar. Em relação a estatísticas mundiais, o Brasil aparece em dois polos que denunciam problemas ainda enfrentados por mulheres em nossa sociedade: altas taxas de violência contra a mulher e baixíssima percentagem de mulheres em espaços de poder, como o da política. O Brasil ocupa a 5ª posição entre os países com maior número de homicídios de mulheres, segundo dados da Organização Mundial de Saúde.¹¹ São 4,8 homicídios para cada 100 mil mulheres, dados inferiores apenas à El Salvador, Colômbia, Guatemala e Federação Russa. Já a baixa representatividade de mulheres na política brasileira continua sendo um fato (PINTO, 2004; MIGUEL; FEITOSA, 2009; MIGUEL, 2000; GROSSI; MIGUEL, 2001). Segundo o Mapa Mundial de Mulheres na Política, divulgado pela ONU Mulheres em janeiro de 2017, o Brasil ocupa a 154ª colocação num total de 193 países, nunca tendo a percentagem de mulheres no Congresso Nacional ultrapassando 11% de representantes femininas. No quesito avanços legislativos no período pós-Constituição de 1988 temos a aprovação da Lei nº 9.029 de 1995, “que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho”, da Lei nº 10.224 de 2001, que dispõe sobre o crime de assédio sexual, da Lei 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos contra a violência doméstica e familiar contra a mulher, da Lei nº 9.504 de 1997 atribuindo a Lei de Cotas para máximo e mínimo de candidatos por sexo por partido (SOW, 2009) e, mais recentemente, a Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104, aprovada em 2015. Além disso, Sow (2009, p. 29) pontua o Novo Código Civil, a Lei nº 10.406, de 10/1/2002 que,

[...] introduz avanços significativos referentes à proteção dos direitos civis da mulher, sob a perspectiva da igualdade entre os gêneros.- exclui da norma jurídica a chefia masculina da sociedade conjugal, o pátrio poder e a administração dos bens do casal pelo marido, inclusive dos particulares da mulher, a anulação do casamento pelo homem pelos motivo do conhecimento da defloração da mulher antes do matrimônio e a deserdação da filha desonesta que viva às expensas

comissões com tramitação na Câmara dos Deputados e a Comissão em questão era mista, ou seja, com participação conjunta das duas Casas.

¹¹Ver também “Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil”. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>.

paternas; introduziu o poder familiar compartilhado, permitiu ao homem adotar o sobrenome da mulher e estabeleceu que a guarda dos filhos passa a ser do cônjuge com as melhores condições para exercê-la.

Nesse contexto jurídico, em 2015, quando eu já realizava a pesquisa, doze anos após a apresentação do Estatuto da Mulher na Câmara dos Deputados, começava o processo de Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, primeira e única mulher eleita (ainda que ela tenha sido eleita e reeleita) para a presidência da República no Brasil.¹² O Congresso Nacional teve papel fundamental no processo de impeachment, sendo o local em que a *denúncia* contra Rousseff tramitou e foi julgada pelo legislativo, sendo, durante a pesquisa desta tese, debatida, votada e remetida de uma Casa à outra. Assim como outras *proposições* que eu acompanhava, ela foi apresentada como *denúncia* na Câmara dos Deputados para abertura do processo de impeachment no Supremo Tribunal Federal (STF). Esta tem tramitação como *proposição*, em regime especial. Para sua tramitação fora criada uma Comissão Especial para dar *parecer* sobre crime de responsabilidade. A partir do *relatório* produzido pela Comissão Especial, esta fora a votação no Plenário da Câmara dos Deputados para a abertura do processo no STF. A votação teria que passar pelas duas Casas, como qualquer outra *proposição*, e então ser remetida ao Supremo Tribunal Federal para julgamento. A princípio, quando o processo de impeachment começa a ser discutido na Câmara dos Deputados, tento ao máximo evitar que isso influenciasse a pesquisa. Entretanto, a pesquisa de campo, ainda que não acompanhasse o processo de impeachment de perto, de seus bastidores, começa a sentir seu efeito. Durante a tramitação da *denúncia* no Congresso Nacional alguns locais permitidos passaram a ser proibidos, além disso, essa dificuldade de acesso ao Congresso começava a se expandir para seus arredores, vista pelas grades e muros alocados em toda a Esplanada dos Ministérios. Eu tentei durante algum tempo estar alheia às movimentações do processo de impeachment, evitando me envolver demais ou então não deixar que aquilo me afetasse de alguma forma em campo. O processo de impeachment acabou afetando os espaços a que eu tinha acesso no Congresso Nacional, e com isto evidenciou uma dinâmica do legislativo se

¹² Existem várias discussões sobre o uso do termo “presidenta” ou “presidente” atualmente no Brasil. Sem entrar neste debate, eu opto pelo uso “presidenta” respeitando o histórico de inserção de mulheres na política, onde muitas tiveram que exigir a inclusão de cargos políticos no feminino, como por exemplo o caso de Eni Fernandes para a inclusão de vereadora descrito em Grossi e Miguel (2001).

permitir ser acessado, dinâmica explorada no capítulo 3, mas que percebemos perpassar o encontro com pessoas, documentos e espaços durante outros momentos do campo no Congresso Nacional.

O campo

Esta pesquisa resulta de inserção etnográfica realizada entre 2014 e 2018. Neste período, foram feitos levantamentos de documentos, arquivos, materiais informativos, pesquisas realizadas pelo Congresso Nacional e incursões a campo. Os documentos levantados, organizados e analisados eram referentes à tramitação do PL 1399 de 2003 (Estatuto da Mulher), na Câmara dos Deputados, incluindo os *documentos* de tramitação, a legislação citada na proposição principal, estando esta anexa a sua tramitação ou não, e *documentos* de tramitação em Comissão Especial. Os *documentos* de mesmo tipo foram acrescentados aos primeiros, agora referentes ao PL 192 de 2003, o projeto de lei do Ano da Mulher, na Câmara dos Deputados e Senado Federal. Foram também feitos levantamentos e acompanhamento da tramitação de outros projetos de lei propondo “estatutos”, principalmente daqueles que tramitavam no mesmo período que o Estatuto da Mulher. Estes eram o PL 3638/00 propondo um Estatuto do Portador de Necessidades Especiais, o PL 3198 de 2000 sobre o Estatuto da Igualdade Racial, o PL 4874 de 2001 sobre um Estatuto do Desporto e o PLP (projeto de lei complementar) 167 de 2000 dispondo sobre um Estatuto da Terra.¹³ Foram também analisados os documentos de tramitação do PL 736 de 1937, propondo um Estatuto da Mulher de 1937, sendo estes *documentos* diferentes de todos os demais, pois possuíam outro formato e foram todos fornecidos pelo Arquivo da Câmara dos Deputados e pelo Museu Virtual Bertha Lutz.¹⁴

Foram realizadas incursões intermitentes ao Congresso Nacional, em 2015, 2016, 2017 e 2018. Nos primeiros momentos dentro do Congresso, tentei perceber o processo legislativo acontecendo por ali, passando dias caminhando entre corredores, conversando com pessoas, perguntando coisas muito provavelmente óbvias e estranhas para pessoas que se sentavam ao meu lado, com quem eu dividia a mesa (que é compartilhada) em um dos restaurantes no Anexo IV da Câmara dos Deputados, ou que me solicitavam informações quando julgavam que eu saberia,

¹³No entanto, os dados sobre estes outros projetos de lei foram reduzidos no corpo final da tese.

¹⁴Agradeço a ambos pela disponibilidade e envio dos materiais.

geralmente nos plenários das Comissões temáticas na Câmara dos Deputados. Esta informalidade em parte dos diálogos que eu travava ou ouvia permitia que parte de meu diário de campo rascunhasse espécies de fofocas, que já fora percebida como forma de acesso a dados em contextos de pesquisa no legislativo, “Gossip is far from trivial in organisations – often it is when people talk about what is really going on, rather than what is supposed to be happening in the idealised version of politics” (CREWE, 2017, p. 6). Este último caso acontecia geralmente nas reuniões das Comissões temáticas na Câmara dos Deputados, onde, por fim, decidi permanecer pela maior parte do tempo em que estive em Brasília. Quando fui ao Congresso Nacional pelas primeiras vezes, eu julgava que teria dois locais de acesso ao interior do processo legislativo: as comissões temáticas e os gabinetes dos parlamentares. Como não consegui contato que me permitisse um campo mais consistente dentro de nenhum gabinete,¹⁵ acabei por estar voltada às dinâmicas “públicas”, ou abertas ao público, das Comissões Temáticas no Anexo II da Câmara dos Deputados.

Estar ali me permitia observar parte dos *documentos* que eu analisava, aqueles de *registros* de reuniões, por um outro lado. Eu me sentava ao lado de câmeras, conversava com assessores, observava os taquígrafos sentados, sempre em silêncio, eles e eu, todos fazendo seu trabalho. Todos estes funcionários, invisíveis nos *registros* que eu lia, eram os primeiros a chegar e os últimos a sair das reuniões. Eles as organizavam, carregavam as *pautas*, traziam *requerimentos*, *emendas* a serem apresentadas, resumiam parte das reuniões aos parlamentares quando estes se encontravam no recinto e, por fim, eles registravam aquelas reuniões nos *documentos* que eu constantemente acessava. A dinâmica das Comissões Temáticas, assim como minha dinâmica de comparar cenas com *documentos* e refletir sobre a invisibilidade dos personagens que tumultuavam reuniões é visível na maior parte das páginas e reflexões aqui apresentadas.

Também foram realizadas entrevistas com secretarias, departamentos, funcionários e ex-funcionárias. A maioria das entrevistas efetivamente realizadas aconteceu quando eu me dirigia ao local e pedia por uma conversa mais informal. Nestas condições, parte das entrevistas não foram gravadas, ou aconteceram sem muito planejamento prévio. Tentativas “mal-sucedidas” tanto de

¹⁵ Eu entrei em contato com todas as parlamentares em exercício que tinham participado das duas Comissões que eu analisava, assim como com outras ex-parlamentares que possuíam contato como gabinetes em estados, ou páginas pessoais, e com o senador Paulo Paim (PT), por ser autor de vários projetos de lei em formato de “estatutos”. A maioria dos contatos não era retornado, entrevistas foram agendadas e desmarcadas, e eu não consegui nenhuma inserção de fato junto aos gabinetes durante o início da pesquisa, o que me fez mudar a abordagem no Congresso Nacional.

entrevistas como de contatos, ou de acompanhamento de sessões, também fazem parte do campo no Congresso Nacional e são descritas em trechos nesta tese. Essas constantes frustrações diante de um campo que constantemente negava minhas investidas tomam a forma de dados em alguns trechos, e, por fim, auxiliam na construção do argumento da tese.

Etnografia do processo legislativo

O legislativo, em suas muitas e variáveis formas, já apareceu em outros trabalhos como local de estudo e inserção etnográfica (ABREU, 1999; COSTA, 1980; LOPES; FROIS; MINEIRO; CARVALHEIRA; MOREIRA; BENTO, 2017; CREWE, 2017, ABÉLÈS, 2000). No entanto, a maioria dessas etnografias no país mantinha o seu foco nas relações políticas nesses espaços (ABREU, 1999; COSTA, 1980). O fazer legislativo não era, portanto, o foco das análises que se situaram no Congresso Nacional Brasileiro. Contudo, minha pesquisa também se posiciona no Congresso Nacional brasileiro, e eu, assim como parte destes autores, também relato dificuldades de inserção neste campo (ver capítulo 3). O acesso ao interior da instituição legislativa também aparece em autores fora do contexto brasileiro. Crewe (2016), ao refletir sobre suas manobras em campo no parlamento britânico, defende que a etnografia deveria se ajustar ao campo, devendo dar sentido a lacunas existentes naquele espaço. Para a autora, um dos locais onde as lacunas aparecem de forma evidente seria entre o que as pessoas dizem sobre seus trabalhos e sobre o que elas realmente fazem (CREWE, 2017, p. 11).

No Congresso Brasileiro, essas lacunas e contradições apontadas por Crewe (2017) sobressaíam ao campo principalmente quando eu observava os documentos legislativos. Documentos, ainda que pudessem aparecer em alguns desses trabalhos, não ganhavam a centralidade das análises, assim como o fazer legislativo me parece secundário nestas análises que preferiam a parte política das Casas. Etnografias de documentos têm ganhado mais atenção por parte da antropologia (RILES, 2006; GUPTA, 2012; LOWENKRON; FERREIRA, 2014; NAVARO-YASHIN, 2007; FELDMAN, 2008; BRENNEIS, 2006), e tais abordagens e formas de construção do campo permitem que o processo legislativo seja observado não apenas pelos seus atores, mas por aquilo que eles produzem, fazem e transformam nas leis. Enquanto inicialmente as investidas em documentos como objetos de atenção etnográfica os observavam a partir de seu

conteúdo, percebemos outros olhares para tais objetos, sejam estes vistos pela sua forma, pelo efeito que produzem ou ainda por uma conexão entre conteúdo e forma.

Este enfoque na forma permite que documentos ganhem espaço nas análises não apenas por aquilo que descrevem, mas acabam virando eles próprios objetos etnográficos, dignos de um campo de pesquisa. Mais especificamente sobre o estudo de leis, Riles (2005) aponta que enquanto antropólogos atuantes no campo estavam voltados para análises de seu conteúdo, dos significados legais dos textos ou ainda para o lugar da lei nos locais onde ela se aplica, eles deveriam se atentar para algo central nesse campo: suas tecnicidades. Para a autora, esta virada para uma análise da forma em contraste com as análises que se voltavam para imersões sobre conteúdo seria crucial, visto que (1) ignorar um ponto central no campo da lei marginalizaria uma imersão naquele campo, (2) as técnicas da lei são precisamente onde as questões que os antropólogos buscam estão sustentadas, visto que são nessas técnicas que as políticas do campo ficam encapsuladas, e, por fim, (3) nossos métodos são capazes de produzir tal imersão no campo. Leis, assim como documentos, podem e serão transformadas em artefatos, porém seu conteúdo não será marginalizado neste texto. A forma acaba por ser tão crucial nesta análise por se posicionar no processo de fabricação de leis e documentos, o que justamente, como aponta Riles, percebe políticas do campo em forma de documentos (capítulo 3).

O termo documentos, no entanto, precisou ser melhor explorado e diferenciado no contexto a que esta tese se aplica (capítulo 2). Estamos aqui lidando com uma multiplicidade de artefatos, que ainda que sejam documentados e documentáveis, não são homogêneos entre si, e como percebemos ao longo da pesquisa, muito menos com as cenas que os contextualizam e fabricam. Com isto, a dinâmica dos locais de discussão, registro e produção destes documentos começou a ganhar espaço na pesquisa aqui apresentada. A pesquisa se insere numa interlocução com etnografias do legislativo e prioriza o fazer leis ao fazer política, percebendo no fazer leis, maneiras de produzir nosso objeto de investigação, mulher, em documentos legislativos. No entanto, documentos aparecerão nesta tese como formas de fazer ver a tramitação de proposições legislativas seja pelos percursos, votações, pareceres, debates, discursos, seja ainda, e talvez mais importante, por aquilo que fica de fora destes documentos, que, como veremos nesta tese, acabam por eclipsar informações, locais e pessoas do processo legislativo. Passo portanto a compreender que tal dinâmica de produzir leis e produzir documentos, ou ainda de garantir acesso ao interior do

processo legislativo, deve ser observada como parte constitutiva do processo legislativo brasileiro, assim como Nuijten (2003) argumenta que determinados “desvios” em instâncias burocráticas devem ser primeiro percebidas como constitutivas do campo analisado.

As análises metodológicas de forma de inserção em um campo de estudos sobre lei (Riles) e de uma etnografia do legislativo (Crewe) apresentam questões centrais que perpassaram a etnografia realizada para esta tese, embora nenhuma delas esteja se debruçando sobre o processo de fabricação de leis. Enquanto eu almejava descrever os processos de fabricação de leis no Congresso Nacional Brasileiro a partir da tramitação do PL 1399/03, as lacunas também apontadas por Crewe (2017) começam a transformar o campo e as minhas manobras de inserção nele. É assim que a forma dos documentos começou a ganhar espaço na etnografia, assim como técnicas burocráticas passam a ser melhor analisadas. Foram em parte as contradições entre os documentos legislativos que fizeram com que o método de inserção a campo fosse sendo ajustado conforme o campo ia se abrindo nesta pesquisa. Os próximos itens trazem algumas questões levantadas e a forma como fui me ajustando ao campo para conduzir uma etnografia com documentos no legislativo brasileiro.

Bagagem

Em princípio, o mesmo poderia ser feito no exercício envolvendo a comparação de culturas, pois não se pode assumir que os "seus" contextos, os contextos de outras culturas, e o "nosso" venham a ser equivalentes de alguma forma reconhecível. O que precisa ser analisado são precisamente "seus" contextos de ação social. Este é o objeto das monografias holísticas que apresentam tais mundos como encerrados em si mesmos, auto-referidos. Para ir além delas, é preciso proceder da única maneira possível, esclarecer as "nossas" próprias estratégias de auto-referência. (STRATHERN, 2006 [1988], p. 35).

Esta tese traz um exercício de contextualização que poderia ser transcrito como um exercício de “esclarecer “nossas” próprias estratégias de auto-referência” (STRATHERN, 2006, p.

18). Neste sentido, a elaboração desta tese esteve focada em esclarecer tanto o que tenho chamado de contexto do objeto pesquisado como as reflexões teóricas que embasam as análises apresentadas (STRATHERN, 1991). No texto que segue estes dois pontos estão, é claro, conectados. Mulher, como categoria jurídica, é a bagagem desta tese. No Brasil, mulher como categoria jurídica passa por inúmeras, ou infelizmente apenas algumas, transformações. Ela vai, e não linearmente, de um conceito de não cidadão para o conceito atual de igualdade sem distinção de sexo com a Constituição atual. Onde finalmente o termo (jurídico) atingiria um patamar de igualdade. Igualdade esta questionável, o que é praticamente óbvio para um brasileiro (e outros) ao ler esta passagem. A colocação jurídica da mulher na legislação brasileira anterior à Constituição atual, como veremos melhor no capítulo 1, estava condicionada principalmente a dois fatores: homem e família. Homem seria visto em figuras de marido ou pai, que detinham direitos que pudessem recair sobre a mulher, como, por exemplo, o direito de herança. Família, por outro lado, aparece como aquilo que enclausura mulher da vida pública, política e de direitos. Atribuir direitos “masculinos” a mulheres poderia romper com o modelo tradicional de família, modelo este que pressupunha um lugar de mulher no interior da família e da casa (ver capítulo 1). Ambos fatores, homem e família, estão de fato conectados entre si, e também por isso a transformação¹⁶ de *mulher* em sujeito de direitos na legislação brasileira é muitas vezes descrita como uma emancipação da família.

A Constituição Federal de 1988 é tida como marco na conquista para mulheres, como sujeitos de direitos, e pelas mulheres. É assim que a literatura que trata dos avanços jurídicos e políticos vai analisar o movimento de mulheres que culminou no formato da Constituição atual e a categoria *mulher* como ser emancipado da família e igualitário. A forma como mulheres avançam em leis faz parte dessa bagagem, servindo tanto como referencial para contextualizar a pesquisa que se colocaria anos depois da promulgação da Constituição quanto também aparecendo como referência em parte dos *documentos* analisados sobre “mulher”. Do meu lado persistia a questão: se mulher conquistou a igualdade jurídica com a Constituição atual, por que continuavam coexistindo legislações que reafirmavam direitos desta mesma categoria enquanto “cidadã”? Esta primeira questão, que inicia esta pesquisa em 2013, nos leva ao projeto de lei do Estatuto da Mulher de 2003. Aparentemente ele seria, como seriam outros “estatutos”, uma legislação para garantir a igualdade generalizada proclamada com a Constituição (ver capítulo 1). Olhar mais a fundo nos

¹⁶Eu vejo que são várias transformações, não apenas uma, no singular.

permitiu ver outros problemas que apareciam referentes à noção de igualdade da categoria jurídica *mulher*. Estes debates sobre a categoria jurídica *mulher* retomavam o processo histórico e político de conquista da Constituição atual, sendo esta muitas vezes considerada como um fim do processo de busca de igualdade jurídica. Acerca disso, as parlamentares e convidadas concluía em suas falas que o problema da igualdade jurídica recaía sobre a “prática”, a “realidade”, e na “falta de aplicabilidade da lei”. Esta aplicabilidade da lei nos levou nesta tese a tomar a forma de se produzir leis no Congresso Nacional como uma dessas práticas em que a lei, além de ser produzida, poderia ser vista em seu processo de aplicabilidade. Afinal, seriam as parlamentares sujeitos de direito em pleno exercício de seu direito de igualdade durante o processo de legislar? Esclarecida a bagagem, voltemos para nossa forma de olhar para o campo.

Visões parciais

Analisar o processo de fabricação de leis no Congresso Nacional, como já pontuei nesta introdução, induz a uma análise de diversos tipos de documentos. Com isso, analisar como leis são produzidas reflete em observar como cada documento vai tomando sua forma e como cada um destes descreve a tramitação de projetos de lei, ou de um mesmo acontecimento do processo legislativo. Estas formas de descrição, no entanto, começam a ser percebidas como diferentes descrições de um mesmo evento. Isso implica em diferentes descrições que devem ser consideradas descrições parciais de um objeto ou evento. Strathern (1991), utilizando reflexões a partir de Haraway (1988), chama atenção para estas visões parciais, refutando tanto uma ideia de totalidade do objeto estudado (visões holísticas) quanto evidenciando que seu oposto poderia produzir limitações ao objeto.

Bodies and machines are systems in themselves. And like bodies, we need to like machines enough to know their sensory capabilities: how from a camera on a space satellite one derives color photographs that can be assembled by the eye as planetary bodies - very detailed and very partial visions. (STRATHERN, 1991, p. 32).

Reconhecer a parcialidade de descrições seria um dos resultados da complexidade dos objetos de investigação do antropólogo. Reconhecê-las, e seus limites, permitiria utilizá-las de forma consciente, sempre enquanto parcialidades de um objeto. Estas descrições parciais, para Strathern, seriam sempre visões perspectivas.

My account also imitates that move; the realization of the multiplier effect produced by innumerable perspectives extends to the substitutive effect of apprehending that no one perspective offers the totalizing vista it presupposes. It ceases to be perspectival. (STRATHERN, 1991, p. XVI).

Reconhecer parcialidades de descrições ou visões começa a nos apresentar limites da nossa própria narrativa teórica. *Notas taquigráficas, áudio e vídeo* apresentam os três registros da mesma história que passa a ser contada de formas específicas, partindo do ponto de vista de cada *documento*. Os taquígrafos ficam a frente da sala, se revezando em quartos, e com múltiplas mãos para datilografar as falas, estas que podem ser revisadas pela presidência da comissão onde a fala acontece. Já os *vídeos* surgem das câmeras localizadas ao fundo dos recintos onde ocorrem as reuniões, às vezes nas laterais, apontando na maior parte do tempo para a mesa da presidência da Comissão. Enquanto câmeras secundárias podem apontar eventualmente, principalmente em momentos de fala, para os parlamentares sentados nas primeiras bancadas no plenário, logo em frente à mesa da presidência. Os *áudios* são gravados pelos microfones dos políticos presentes – já que são apenas os parlamentares que detêm um microfone. Estes microfones são ligados e desligados conforme os pedidos de fala dos parlamentares. E às vezes escapam por eles cochichos, falas entre parlamentares e funcionários ou entre parlamentares e parlamentares. Cada um desses *documentos* apresenta um ponto de vista parcial de uma mesma cena. Reconhecer a parcialidade dessas descrições nos impede de tentar trazer, ou produzir, uma reconstrução de uma história linear e única. Os documentos que compõem esta tese são parciais e produzem versões que podem inclusive contradizer outras versões.

Estas parcialidades nos levam a pensar que tais descrições multiplicam os locais de observação e narrativa de um evento. Para Mol (1999) esta multiplicidade deveria ser levada mais a sério, multiplicando não apenas os olhos de quem as vê, mas também a realidade que é descrita.

Para a autora, isto seria perceber que estes múltiplos pontos de vista multiplicam as realidades, que para a autora seriam performadas. Enquanto a autora está descrevendo formas que a doença (anemia em um dos casos) é performada e reconhecida como doença de diferentes maneiras, estas formas como a doença se manifesta de fato poderiam ser descritas como diferentes sintomas performados e reconhecidos. Em relação à produção legislativa utilizar esse mesmo raciocínio parece nos soar perigoso. Permitir que o evento seja multiplicado seria autorizar que determinadas manobras presentes nos documentos em registros sejam percebidas como realidades, enquanto elas podem esconder intencionalmente versões reais do evento. Os documentos não parecem multiplicar a realidade, mas evidenciar outro ponto que a mesma autora chama atenção: o fato que estas parcialidades evidenciam escolhas em suas performances. Veja que parcial toma o sentido não apenas de fragmento, mas de intencional. Esses pontos de vista plurais transformam escolhas, como diria Mol (1999), em fatos, evidenciando determinados pedaços das reuniões, por exemplo. Mais do que pensar, como o faz Mol (1999), que são múltiplas as realidades, eu prefiro pensar que são múltiplos fatos de uma mesma realidade intencionalizada. Para o meu campo de pesquisa, esta transformação de escolhas em fatos é extremamente pertinente. Mais do que pontos de vistas, teríamos múltiplas versões de uma reunião descritas, múltiplos registros transformados em documentos oficiais. Documentos oficiais, parciais e intencionais.

Outro lado, ou ponto de vista, acaba por ser quando eu mesma me coloco em cena: como um dos olhares a descrever cenas em meu diário de campo. Meu diário de campo, das reuniões que assisti presencialmente, acaba destacando uma outra posição de observação das cenas, uma adicional descrição da reunião. Entretanto, e acho importante chamar atenção para este fato, muitos poderiam considerar que estar na reunião e descrevê-la seria suficiente. Eu insisto em pensar meu caderno de campo como uma das possibilidades. Possibilidade de descrição que apenas através da comparação, que aqui majoritariamente é feita com outros pontos de vista de mesmas cenas ou outras cenas, permite que consigamos descrever como reuniões acontecem. Insisto em chamar meu caderno de campo em um ponto de vista porque enquanto ele muito me mostrava da cena física, de detalhes indescritíveis, de momentos antes e após os microfones serem ligados e desligados, os *documentos* traziam detalhes dos oradores, os nomes, partidos, números de requerimentos. Às vezes *notas taquiográficas* corrigiam detalhes errados em informações prestadas. E sem dúvida, eles me apresentavam os discursos imortalizados em palavras escritas, ouvidas ou assistidas de forma que eu poderia compará-los, selecioná-los, recortá-los.

Não quero dizer que estas seriam versões opostas, que se contradizem, mas reforçar que são visões parciais. Admiti-las nos permite ir além e não tomá-las como única forma de descrição da realidade. Se as versões produzidas em documentos, cenas, descrições são múltiplas, juntar tais visões não nos remete a compreender uma descrição fiel, ou alcançar uma totalidade “real”. Reconhecer a parcialidade delas e suas intencionalidades permite que juntá-las extrapole uma única descrição. Com isto em mente, temos que ir além da descrição dada como fato. Defendo que todas estas descrições devam ser percebidas como formas de acesso. Acesso que aqui possibilita perceber como leis são fabricadas em Comissões na Câmara dos Deputados. O meio de fazer isso é através da comparação.

Comparação

[...] yet the very act of comparing also constitutes a making of connections, and evokes a metaphorical relationship (STRATHERN, 1991, p. 51).

Quando eu recolho os diferentes *documentos, registros*, e analiso as cenas descritas em meu diário de campo, começo a perceber contrastes entre tais descrições. Ali eu mesma já estava comparando, mas era apenas a forma como eu quase que automaticamente utilizava uma descrição como “bagagem” para analisar outra. Elas iam se compondo, mas ao invés de criarem uma cena total de uma mesma reunião, elas apresentavam suas parcialidades intencionais. Comparo tais descrições a partir das questões apontadas por Strathern (1991), em que a comparação permitiria ao antropólogo evitar a questão de uma descrição a partir de sua própria sociedade, crítica que ela faz mais detalhadamente em trabalho anterior (STRATHERN, 1988). Assim, comparar traz à luz o referencial do antropólogo, que não necessariamente implica trazer em foco questões intrínsecas a sua própria “sociedade”. Questões surgem na escrita do antropólogo a partir do referencial de comparação¹⁷. Comparar diferentes termos ou escalas nos permite saltar de um a outro e conectá-los através de suas similaridades e diferenças (STRATHERN, 1991).

¹⁷ Ou analogia.

Foi apenas a partir da comparação que a categoria “mulher” apareceu como uma questão quando eu analisava o Projeto de Lei 1.399/03 sobre um Estatuto da Mulher (capítulo 4). Ao contrário do que eu esperava, nada ali falava de “mulher” como categoria jurídica, não se discutia se os direitos relativos à pessoa física¹⁸ da mulher eram assegurados. Aquilo, é bem verdade, me frustrara quando eu recolhia e analisava meu material nos primeiros momentos da pesquisa. Sobre o que falava todos aqueles *documentos* se não eram sobre a condição de pessoa e, conseqüentemente, da *mulher* ter igualdade como sujeito de direitos? Eu precisei comparar. Fui a outros documentos e passei a analisar a tramitação do projeto de lei (PL 192/03) do Ano da Mulher e, conseqüentemente, da Comissão Especial criada como atividade do projeto de lei quando aprovado. Ali eu começo a notar que uma reunião era mais aceita que outra. Mas aquilo, ainda que aparecesse em algumas falas, ficava mais claro nas entrelinhas – em reuniões canceladas, em reuniões curtas, que eu apenas as percebia quando comparava com atividades de outra reunião com praticamente as mesmas integrantes. Foi ali, nas *notas taquigráficas* da Comissão Especial do Ano da Mulher que me dei conta que o Estatuto da Mulher não era algo tão bem aceito. E, se parte daquelas que pareciam aceitá-lo tentavam de alguma maneira debatê-lo, outra parte parecia esvaziar reuniões ou evitá-las a fim de acabar com o debate.

Mas eu ainda não entendia como não eram discutidos os direitos relativos à categoria *mulher* juridicamente. Minha bagagem me levava a concluir que o problema da igualdade jurídica da *mulher* já estava resolvido, e parte das *falas* nas duas comissões dizia isso, mas elas diziam sempre que existia um problema na aplicabilidade das leis, ou da efetivação da igualdade: o que chamaram de “abismo entre a lei e da realidade”. Esse abismo, conforme eu me permitia observar em passagens do meu diário de campo, acontecia nos espaços ocupados por mulheres na Câmara dos Deputados, pela seriedade (ou falta dela) dada pelos demais presentes às reuniões em que elas eram assunto e comandavam. Quando tomo conhecimento de um projeto de lei sobre um Estatuto da Mulher apresentado em 1937 e comparo os *documentos* e *discursos* com aqueles do projeto de lei do Estatuto da Mulher em 2003 me espanto: se houve um avanço em *documentos escritos*, os

¹⁸ Partindo, então, da ideia de Pessoa para a Constituição, temos que esta pode ser vista de duas maneiras: a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica. Enquanto a primeira corresponde aos seres humanos dotados de vida em sua singularidade, a segunda expressa grupos ou coletivos de seres humanos – sendo estes também dotados de vida. Aos seres humanos dotados de vida – ou seja, à Pessoa Física - são devidos três tipos de direitos: os direitos de existência – que englobam o corpo humano e a vida humana-, os direitos de personalidade - relativos aos atributos de liberdades e direitos pessoais intransferíveis, específicos àquela única pessoa, como o direito de liberdade e honra - e a individuação - como nome, domicílio e documentação civil (PINHO; NASCIMENTO, 1981).

discursos mantinham a mulher ainda atrelada à família (capítulo 4). Ela não havia se emancipado na prática, prática esta que incluía a realidade vivida por aquelas mulheres dentro da Câmara dos Deputados. Eis aí o problema da categoria jurídica que só aparece, de fato, quando feita uma comparação, e quando estas comparações se conectam.

Este movimento de trazer à tona cenas e objetos comparáveis (que passam a ser o referencial do antropólogo) faz, automaticamente, com que outro movimento seja produzido: o de conectar. Ao comparar as múltiplas descrições das cenas, trazendo outras cenas, *documentos*, *discursos*, além de lugares, comparo meu objeto, conectando-o. O movimento de comparação conecta cenas que observo fora do Congresso com cenas dos corredores, dos noticiários e com documentos. Conectá-los, por fim, passa a evidenciar exatamente aquilo que escapava às descrições: que se na maioria dos momentos são descritos como informações, em outros passam a ser, também, pessoas.

Abismos

Scale switching not only creates a multiplier effect, it also creates information 'loss'. Different types of data may appear to substitute for one another a generalization about socialization, say, in lieu of a description of a puberty rite. Information loss appears as the eclipse of detail or of scope by whatever is the present focus of enquiry.” (STRATHERN, 1991, p. Xv).

Começamos com a perda de informações. Essas visões parciais alcançadas principalmente via *documentos* acabam por evidenciar “faltas”. Enquanto a parcialidade de cada *documento* produzia diferentes descrições, contrastar tais descrições de um mesmo objeto nos mostrava o que e como informações poderiam faltar. Essas faltas de informações denunciavam espécies de perdas, que passo a reconhecer como parte do campo, assim, ao invés de serem perdas de informação passam a ser conhecimento dessas faltas (STRATHERN, 1991, p. 97-98)¹⁹. Reuniões que duravam poucos minutos, como fui perceber ao presenciar algumas outras reuniões, poderiam indicar um

¹⁹ “But I have suggested the knowledge that they are lost is not, so to speak, lost knowledge, it is knowledge about absence, about forgetting and an unrecoverable background.” (STRATHERN, 1991, p. 97-98).

esvaziamento da reunião. Este esvaziamento poderia se dar por inúmeros motivos, o mais provável era a falta de importância daquela reunião quando comparada a outros eventos que aconteciam concomitantemente; fossem eles ordinários ou eventuais. Mas quando a reunião acontecia, mesmo que por segundos, não era indicado nos *documentos* esse esvaziamento, que poderia ser percebido estando nos plenários das reuniões. As reuniões tinham suas *listas de presença* cheias, tinham sido presididas por parlamentares e tinham, de fato, acontecido. Aquelas poucas pessoas, ou a fala da presidência para uma bancada de parlamentares vazia, desaparecia dos *registros* das reuniões, como no último registro de reunião da Comissão do Estatuto da Mulher, em 2004.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Sandra Rosado) - Declaro abertos os trabalhos da 9ª Reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.399/03 do Sr. Deputado Renato Cozzolino que dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências. Comunico aos presentes que esta Presidência, no uso da sua competência, designa para a relatoria, por indicação da liderança do PTB, o Deputado Dr. Francisco Gonçalves, em virtude da saída da Deputada Edna Macedo desta Comissão. Informo aos presentes ainda que, em contato feito com o Deputado Dr. Francisco Gonçalves, esta Presidência já relatou para o mesmo as providências tomadas anteriormente e as sugestões recebidas, e S. Exa. se certificou das providências já adotadas por esta Comissão Especial. Portanto, na próxima reunião, teremos a presença do Deputado Dr. Francisco Gonçalves, onde discutiremos alguns passos que a comissão adotará. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião e convoco uma outra para a próxima quarta-feira, dia 17 de novembro, às 14 horas, em sala a ser determinada por esta comissão. Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião. (BRASIL, 2004).

O trecho acima compreende o *Discurso* da última reunião da Comissão Especial do Estatuto da Mulher, em onze de Novembro de 2004. Na página de acompanhamento da *matéria*, a mudança de relator da Comissão, registrada nos quatro minutos de reunião, é descrita e registrada em dois tópicos: “Decisão da Presidência da Comissão: designar novo relator, nos termos do art. 52, § 3º do Regimento Interno.” E “Designado Relator nos termos do art. 52, §3º, Dep. Dr. Francisco

Gonçalves (PTB-MG)”²⁰. Por ser a última reunião com registros, e ter uma mudança de relatoria após um ano de atividade e sem emissão de *parecer*, a impressão que fico é que parte dos acontecimentos e decisões não estava registrada e disponível. Como entender uma mudança abrupta de relator, ou então falas que contradiziam o próprio propósito do *projeto de lei*, ou então a aparente indiferença de alguns parlamentares em relação aos trabalhos da Comissão do Estatuto da Mulher? No capítulo 2 aponte a necessidade, durante a pesquisa de campo com a produção de leis no Congresso Nacional, de se olhar para estes momentos de faltas, informações cruzadas, perdidas que chamei de abismos ou lacunas. Lacunas seriam todas estas faltas de informações e *documentos* que apareciam no caminho que eu seguia, e elas apontavam para outras comissões que eu deveria analisar, para outros *estatutos*, outros *documentos*, e, inevitavelmente, para outro lugar de acesso à produção de leis: o Congresso Nacional.

Em determinados momentos, analisar os *documentos* me trazia mais dúvidas que respostas. Eu não entendia porque algumas reuniões eram canceladas, porque alguns *documentos* estavam lá, porque algumas ações eram tomadas. Se por um lado eu achava aceitáveis minhas dúvidas, como

²⁰ Do Regimento Interno da Câmara dos Deputados: Art. 52. Excetuados os casos em que este Regimento determine de forma diversa, as Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:

I – cinco sessões, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II – dez sessões, quando se tratar de matéria em regime de prioridade;

III – quarenta sessões, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;

IV – o mesmo prazo da proposição principal, quando se tratar de emendas apresentadas no Plenário da Câmara, correndo em conjunto para todas as Comissões, observado o disposto no parágrafo único do art. 121.

§ 1º O Relator disporá da metade do prazo concedido à Comissão para oferecer seu parecer.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do Relator, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos neste artigo, exceto se em regime de urgência a matéria.

§ 3º Esgotado o prazo destinado ao Relator, o Presidente da Comissão avocará a proposição ou designará outro membro para relatá-la, no prazo improrrogável de duas sessões, se em regime de prioridade, e de cinco sessões, se em regime de tramitação ordinária.

§ 4º Esgotados os prazos previstos neste artigo, poderá a Comissão, a requerimento do Autor da proposição, deferir sua inclusão na Ordem do Dia da reunião imediata, pendente de parecer. Caso o Relator não ofereça parecer até o início da discussão da matéria, o Presidente designará outro membro para relatá-la na mesma reunião ou até a seguinte.

§ 5º A Comissão poderá, mediante requerimento de um terço de seus membros, aprovado pela maioria absoluta da respectiva composição plenária, incluir matéria na Ordem do Dia para apreciação imediata, independentemente do disposto nos parágrafos anteriores, desde que publicada e distribuída em avulsos ou cópias. Não havendo parecer, o Presidente designará Relator para proferi-lo oralmente no curso da reunião ou até a reunião seguinte.

§ 6º Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º, esgotados os prazos previstos neste artigo, o Presidente da Câmara poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso, independentemente de interposição do recurso previsto no art. 132, § 2º, para as referidas no art. 24, inciso II. (CÂMARA, 2017, p. 35-36)

não entender a mudança de relator, já que eu não tinha experiência nenhuma com burocracia, legislativo, Direito ou política, e que o trabalho do etnógrafo previa estas aparentes dificuldades em campo, eu começava a perceber que algumas destas faltas eram devido tanto à parcialidade dos *documentos* quanto de suas escolhas ou intencionalidades. Se tais escolhas podem ser acidentais e ocasionais, como sendo causadas pelo ponto de vista daquele que posiciona uma câmera em um plenário ainda vazio, ele também pode refletir as escolhas daqueles que, às vezes sem prever, dão foco em um ou outro parlamentar, abrem ou mantêm a visão da câmera nas bancadas dos parlamentares. Estas escolhas, intencionais ou não, geram um efeito de intencionalidade pelo fato de serem escolhas.

Se as parcialidades e intencionalidades ficam visíveis quando reconhecemos ambas, são as perdas que começam a se sobressair ao comparar tais perspectivas. Apontar a câmera para um parlamentar é uma escolha, tanto de quem requisitou a filmagem quanto de quem escolheu o plenário da reunião e onde câmeras devem e podem se posicionar nos plenários, assim como de quem opera a filmagem. Da mesma maneira, este movimento de apontar a câmera apaga as pessoas que ficam fora do foco dela. Nisso desaparecem, da maioria dos *vídeos*, vários funcionários, como também os operadores de câmera, assim como visitantes, como eu mesma, dentro do plenário. Reconhecer que existem perdas de informações, e que estas informações podem ser *registros*, *documentos* e pessoas, nos faz saltar para o que Strathern (1991) chamaria de criatividade do antropólogo. Se eu salto de um ponto de vista para outro, ou de uma escala para outra, estas perdas me permitem conectar através delas próprias. Espaços criativos que eu chamarei na tese de lacunas. Longe de querer preencher tais lacunas, eu as amplio, mostrando exatamente movimentos de percebê-las ou fazê-las intencionalmente serem perdidas nas descrições.

O fazer como um campo etnográfico

Este efeito de falta pode também ser facilmente notado na “blackbox” de Latour (1987). Para o autor, “blackboxes” escondem de certa maneira os processos de fazer ciência, os debates, os fracassos, os contextos, eles arquivam momentos, debates, registros. Destas caixas-pretas emanam apenas os debates consagrados, uma versão da história que é transformada em oficial. Abri-las e explorá-las permite ver aquilo que não está visível. Assim como fazer emergir as lacunas

de informações quando comparamos pontos de vista. Mais do que preservar aquilo que está escondido, eu diria que a grande contribuição de pensar via “blackbox” é considerar que, seguindo o argumento do autor, para entrar no campo da ciência e tecnologia devemos entrar pela porta menos consagrada para fazermos nossa pesquisa e analisar o processo, em suas palavras “Science in the making” (pg. 4). Ao abrir uma “blackbox” somos levados num “flashback” de volta no espaço e tempo. Este movimento, nos apresenta novas versões de um fato já consagrado, de um experimento, de algo hoje considerado resultado.

Analisar a ciência em seu processo de feitura, assim como das leis, nos revela falas que serão esquecidas, modos de fazer menos consagrados, processos lentos, complexos, tumultuados, vazios. Olhar para os processos de construção, aqui das leis e conseqüentemente da categoria jurídica *mulher*, apresenta uma oportunidade de análise para além de pressupostos consagrados. Como “mulher é igual a homem”. Ou “mulher é uma categoria jurídica”. Esta análise do e no processo de fabricação de leis permite que categorias jurídicas, por exemplo, sejam construídas a partir dos referenciais utilizados dentro de seu próprio processo de formulação, contextualizados ao momento que nosso “flashback” nos levou. Além disso, adentrar o processo de fabricação de leis e categorias jurídicas nos mostra que parte do processo de formulação de tais categorias está pautado no momento e contexto de debate, escrita, formulação e disputa daquele conceito. Estamos novamente fazendo referência ao que logo no início desta introdução chamei de contexto. O contexto de formulação de leis inclui em si próprio a dinâmica das reuniões que acompanhei, via documentos, registros e presencialmente. E os contextos mostraram que eles, também, fabricam mulheres, sejam enquanto categorias jurídicas, sejam enquanto parlamentares no processo de fabricação destas próprias leis.

Os partidos políticos

Deputados, senadores, políticos de forma geral e seus partidos são retratados nesta tese da forma como eles aparecem nos *documentos*, ou da forma como aparecem nas fontes citadas do momento em que eu faço referência. Esta preocupação de escrita surge por dois motivos principais. Um primeiro levando em consideração a forma como os *documentos* em sua pluralidade fazem referência a estes parlamentares, e, como a maneira de serem registrados também é alterada. São usados nomes seguidos de partido, nome seguido de partido de estado, nome completo (quando é

o caso), apenas nome próprio, destaque para nome, uso de pronomes de tratamento como senhor, senhora e vossa excelência. Os cargos ocupados nas comissões também podem ser utilizados nos documentos, como “A Sra. Presidente”. Em parte, eu tento, quando me refiro a determinado documento, reproduzir a forma como aquele documento estava se referindo ao parlamentar que estou citando. Um segundo motivo para realçar minha escolha para a forma que retrato os parlamentares condiz com as dificuldades em acompanhar as movimentações partidárias e mesmo dos registros de seus partidos pelos períodos compreendidos na tese. Um caso é que parte das listas de membros de comissões já encerradas utilizam os partidos atuais dos parlamentares a fim de registro. Alguns parlamentares estão em exercício e aparecem em mais de um período abordado na tese, como no caso da deputada Luiza Erundina, que em 2004 era integrante do PSB e em 2016 passa a fazer parte do PSOL.

Como consequência do intuito de não obliterar essa pluralidade na forma dos registros, assim como das mudanças partidárias e, principalmente, sem deslocar o foco e objeto de análise propostos na pesquisa, mantive em algumas partes da tese nomes de parlamentares inteiros, ou não, seguidos de partido, podendo ainda conter o estado do parlamentar. Portanto, ainda que seja possível observar através desta tese movimentações partidárias, elas não serão aqui analisadas, ou debatidas. Nem mesmo é função desta tese expor uma análise das mesmas através dos parlamentares citados. Quando as cenas são observadas presencialmente, ou seja, não através de *documentos*, minha descrição seguirá o *documento* onde, após observada a cena, eu recorri, como *notas taquigráficas* da reunião assistida presencialmente ou biografias dos parlamentares apresentadas pela Câmara dos Deputados, geralmente incluídas como notas de rodapé. A opção por tal manobra me pareceu tornar a análise e escrita menos denunciante das minhas próprias afinidades políticas dentro do Congresso Nacional. Com isto eu quero dizer que eu não conhecia, e não conheço, os 513 deputados da legislatura 2014-2018; nem os senadores; nem todos os parlamentares da legislatura 2003-2006. Alguns, eu conheci e reconhecia por interesses próprios, com outros eu fui-me familiarizando pela recorrência em reuniões e *documentos* que eu acompanhava – a maioria sobre mulheres. Ainda que eu não defenda que possa existir uma neutralidade antropológica, esta tese tenta neutralizar as opiniões pessoais da antropóloga, assim como os *documentos* pareciam tentar neutralizar as reuniões: cortando falas, editando e substituindo termos, optando por termos neutros e jurídicos. Ainda que, assim como nos registros

de reuniões, falas, sussurros, risos e lamentos possam sempre escapar nos *áudios*, *vídeos* ou serem percebidos em sua própria ausência nas transcrições em *notas*.

Os capítulos

A tese é dividida em 5 capítulos. O primeiro capítulo é iniciado com uma cena de campo em que, numa explicação sobre as divisões administrativas da Câmara dos Deputados, esta fora dividida em duas partes, uma política e outra que passo a chamar de legislativa. Esta segunda parte, fixa e que começaremos a perceber ser menos visível do processo legislativo, é onde recai a pesquisa. Como um capítulo inicial trago algumas referências a fim de situar o leitor e contextualizar o legislativo brasileiro sobre algumas das divisões internas do Congresso Nacional, sobre o contexto de apresentação de vários estatutos no Congresso Nacional, assim como acerca de algumas transformações jurídicas e impasses que mulher, tanto juridicamente quando como atriz política, até a apresentação do projeto de lei do Estatuto da Mulher em 2003.

O segundo capítulo adentra o que temos chamado de *documentos*. Como afirmo recorrentemente nesta introdução e nesta tese, analisar a produção e tramitação de leis no Congresso Nacional é observar uma constante e massiva produção de *documentos*. Tanto enquanto *documentos* que apresentam propostas de leis, quanto ações burocráticas, quanto aqueles que apresentam registros da tramitação. O capítulo explora as trilhas dos caminhos que percorrem os projetos de lei nas Casas, assim como *notas* e arquivos contendo reuniões e suas falas. Ainda mais, como também enfatizei nesta introdução, ao analisar a produção de leis no Congresso Nacional em tempos passados é possível reconhecer que estes documentos e registros funcionam como “blackboxes” contendo informações imortalizadas em seus resultados. Neste capítulo os *documentos* são abertos e explorados, apresentando ao leitor detalhes da tramitação de leis e de como registros são produzidos e acessados. É possível começar a perceber contrastes em diferentes registros e narrativas, assim como é possível reconhecer diferenças entre os *documentos* analisados.

Enquanto o capítulo 1 apresentou a bagagem ou o contexto no qual a tese se alicerça, e o capítulo 2 introduz discussões sobre leis em *documentos*, o capítulo 3 expõe tanto dificuldades de acesso ao legislativo quanto dinâmicas do que chamei de “eclipsamento”, observadas no processo de legislar. A questão do acesso não é uma novidade em etnografias realizadas no legislativo e foi

também uma variável presente em meu diário de campo, principalmente quando eu percebia durante as mudanças e atenções políticas na Câmara dos Deputados e Senado Federal que lugares permitidos se tornavam proibidos, e que nestes contextos eu precisaria me mover, mudar meu ponto de observação, para conseguir ver o legislativo funcionando. Essa dinâmica, que parecia restringir espaços e momentos do processo legislativo, também acontecia quando eu analisava documentos e seus registros. Foi através da comparação destes com cenas que eu presenciava que eu percebia que pessoas eram “eclipsadas” (Strathern, 1988) de *documentos* e *registros*, ou que gabinetes funcionavam como uma pessoa política, compósita, na figura de um parlamentar.

O capítulo 4, “O Estatuto da Mulher e suas mulheres” adentra os *documentos* e *registros* de tramitação do PL 1399 de 2003. Mais do que expor os processos, *documentos* e discussões, o capítulo conecta estas discussões com formas de apreciação do conceito *mulher*, contrastando *discursos* e *documentos escritos*, assim como comparando formas de conceber *mulher* como categoria jurídica em *documentos* referentes ao Estatuto da Mulher em 1937. São através desses movimentos de extensão e conexão que percebo problemas não ditos da categoria jurídica *mulher* no legislativo. Começa a ficar possível perceber nas entrelinhas e nesses contrastes problemas da aprovação do projeto de lei, ou, ainda, discorrer sobre a própria, ou as próprias, definição de *mulher* na legislação brasileira.

Já o último capítulo, “No Ano da Mulher de Família”, abordo a partir dos *discursos* já esboçados no capítulo anterior, mas agora referentes à Comissão do Ano da Mulher na Câmara dos Deputados em 2004, como mulher é alocada em espaços marginalizados e subordinados a categorias de que juridicamente e teoricamente ela teria se emancipado. Saltamos da construção de conceitos jurídicos para as legisladoras, também produzidas enquanto parlamentares dentro e no processo legislativo. São trazidas cenas e dados sobre a Bancada Feminina na Câmara dos Deputados e sobre a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, criada como comissão permanente em 2016. As formas como mulher é retratada na Câmara dos Deputados passam a ser observadas e descritas como figuras genderizadas em contraste com a hegemonia masculina da casa política.

Na conclusão, retomo uma cena de minha última estadia em Brasília, quando eu finalmente me sentaria dentro de um gabinete de Comissão na Câmara dos Deputados. Este episódio ilustra brevemente alguns dos pontos principais desenvolvidos nesta tese, no intuito final

de conectá-los. A produção legislativa, o acesso ao interior do processo, a fabricação de documentos e sua circulação, o eclipsamento de pessoas são retomados numa cena que une aquilo que por vezes possa soar como separado na tese: produção legislativa e mulher. Nesta tese, o “fazer leis” é descrito pelo viés “mulher”, e meu argumento é que é a partir deste local que percebo formas de marginalização, eclipsamento, apagamento de informações, documentos, espaços e também de pessoas. Se tais movimentos denunciam uma dinâmica de fazer leis no Brasil, eles também denunciam movimentos que acabo por perceber serem genderificados. Assim, o processo legislativo no Brasil opera numa dinâmica de atribuição de gênero a personagens e lugares no Congresso Nacional, o que conluo acabar por distanciar mulher das negociações sobre seus próprios direitos e participação política. Ou seja, contradizendo a igualdade jurídica como sujeito de direito pelas mulheres no processo de fabricação de leis no Brasil.

Capítulo 1 - A parte legislativa

Legislar – 1 - fazer, elaborar leis (sobre, contra, em); legiferar <*sobre uma matéria*> <*contra o narcotráfico*> <*só ao Congresso cabe*> 2 - formular, estabelecer leis, regras, princípios; determinar, preceituar <*o diretor legislou certas normas de conduta para o setor*> <*não se pode l. quando o assunto é arte*> [...] (HOUAISS, 2009, p. 1165, cortes meus)

Era junho de 2017, e naquele momento eu já estava familiarizada com algumas atividades, procedimentos e dinâmicas do Congresso Nacional. Entretanto, seria impossível, e eu sempre soubera disso, terminar o campo tendo desbravado todo o Congresso. Isso não era e nunca fora minha intenção, é verdade. Durante os três anos de pesquisa, eu tinha acompanhado tramitações e registros de *proposições* nas duas Casas, além de ter assistido presencialmente reuniões de Comissões na Câmara dos Deputados, mas era verdade que boa parte do material e das informações que eu obtinha provinham de outros encontros: recortes de jornais, conversas de corredor, entrevistas que eu realizara ou conversas informais que eram travadas naquele espaço. É também verdade que antes de definir as Comissões e suas reuniões como meu local de observação dentro da Câmara dos Deputados, eu tentara outras formas de inserção a campo, principalmente com entrevistas dos funcionários dos parlamentares encarregados do acompanhamento das proposições que eu pesquisava. Após as primeiras incursões ao Congresso Nacional e o surgimento das barreiras enfrentadas para conseguir me inserir em gabinetes, fosse tal inserção através de simples entrevistas e em oposição a facilidade e movimentação eufórica nas Comissões, percebi que assistir às reuniões me posicionaria exatamente em um dos locais para observar a fabricação de leis no Brasil. A dinâmica das Comissões e as movimentações políticas em cada uma das minhas visitas sempre me deixavam ocupada o suficiente no longo corredor do Anexo II da Câmara dos Deputados, entre uma e outra Comissão, mesmo quando nada parecia acontecer ali. Se no começo da pesquisa eu havia me forçado a estar naquele corredor para conhecer melhor sua dinâmica e não

me perder pelos infinitos corredores de todo o Congresso Nacional, naquela estadia eu dividia minhas atividades entre reuniões e visitas repentinas ou agendadas em outros espaços da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados é uma das Casas do Congresso Nacional, este correspondendo ao legislativo no Brasil. Disposto no centro da Praça dos Três Poderes, o Palácio do Legislativo Brasileiro, ou Congresso Nacional, une as duas Casas legislativas em nível federal, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Sua fachada mais conhecida, voltada para a Esplanada dos Ministérios, divide a esplanada da Praça dos Três Poderes. Esta última estando alocada exatamente na cabine do avião que serve de formato para a distribuição arquitetônica de Brasília, compreendendo Executivo, Legislativo e Judiciário; Palácio do Planalto, Supremo Tribunal Federal e Congresso Nacional, estando este último no centro. Ali, ocupam lugares os políticos eleitos com mandatos distintos. No Senado, eleitos para oito anos, sendo três por estado mais o distrito federal²¹; e na Câmara, eleitos por quatro anos, e com quantidade proporcional à população de cada estado mais distrito federal. O Palácio do Congresso Nacional é figura conhecida de todo brasileiro, e talvez seja o edifício mais conhecido de Brasília,²² senão do país. Possui um eixo central, contendo em sua parte superior duas cúpulas, uma voltada para cima e outra para baixo, formando a figura de uma balança em perfeito equilíbrio. Um pouco atrás, mas na mesma figura, duas altas torres, o que pelo interior descobrimos serem “anexos”. Uma das torres correspondendo ao Anexo I da Câmara dos Deputados e outra ao Anexo I do Senado Federal. Estes são os únicos Anexos de qualquer das Casas visíveis pela figura do Palácio do Congresso Nacional. Todos os Anexos que compõem Câmara dos Deputados e Senado Federal ficam interligados por túneis, sendo a maioria subterrâneos. O Palácio do Congresso Nacional, ainda que seja possível chegar a ele de qualquer dos Anexos de qualquer das Casas, é o único edifício que compreende Senado Federal e Câmara dos Deputados. É onde as duas Casas ficam frente a frente, cada uma de seu lado. É o único local em que é possível transitar entre Câmara e Senado concomitantemente, ainda que os funcionários sejam de uma ou outra Casa e cada uma delas possua portarias próprias.

²¹ O Brasil é composto de 26 estados e um Distrito Federal, onde fica situada a capital do país.

²² Brasília, capital federal, foi construída na década de 1950, estrategicamente no centro do país. Todos os aparatos administrativos do governo federal foram alocados na cidade que hoje funciona como que uma cidade política-administrativa. A cidade conta com cerca de 3 milhões de habitantes, dados do IBGE (Instituto Brasileiro de geografia e Estatística), consultado em junho de 2018.

Para aquela visita eu havia selecionado algumas instâncias da Câmara com as quais eu tentaria algum contato, uma entrevista ou conversa informal. Dentre tais instâncias estavam as três Diretorias da Câmara dos Deputados: a Diretoria Legislativa, a Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria Administrativa. Estive nas três, num mesmo dia, e retornei na Diretoria Legislativa dois dias depois para entrevista agendada. Das três diretorias, a Diretoria Administrativa foi a que melhor me recebeu. Esta fica no Anexo I da Câmara dos Deputados, que corresponde a uma das torres visíveis logo atrás das cúpulas do Palácio do Congresso Nacional. Apesar da imensidão da Câmara dos Deputados, esta divisão não me pareceu tão grande. Entrei, timidamente, e fui recebida pelo primeiro funcionário que se dirige a mim. Após minha apresentação e sua disposição em me ajudar, começo a perguntar-lhe sobre as divisões administrativas da Câmara dos Deputados – algo que eu queria saber e que achava que daria “pano pra manga” pra começar a conversa ali. Fazer pesquisa no Congresso Nacional era, em geral, um esforço em evitar que conversas fossem interrompidas, entrevistas fossem negadas, passagens fossem proibidas. Eu tentava sempre ouvir, deixando que o interlocutor falasse por vontade própria, como se eu fosse apenas um pequeno estímulo às respostas, às informações.

O primeiro interlocutor me encaminhou para um segundo, que seria “a pessoa certa para mim”. Fui então apresentada a Inácio²³, e me acomodei sentada a frente de sua mesa, num espaço que servia tanto para alocar cadeiras de interlocutores de seus colegas de trabalho, como de trânsito das pessoas que circulavam por ali, o que me posicionava quase que no meio do caminho. Inácio tentou me explicar o funcionamento da Casa, e ia me falando termos que eu jamais ouvira. Estas conversas com funcionários do Congresso Nacional tinham, em geral, tons de explicação, como se eu nada soubesse de leis, de políticos, ou do Regimento Interno. Entretanto, nem sempre elas eram esclarecedoras, visto que as respostas vinham em espécies de códigos “A resolução número (...)”, “Após a PEC”²⁴, “no artigo tal do regimento interno”, como na conversa que eu teria dois dias depois, na Diretoria Legislativa, em que a conclusão do meu interlocutor era que eu deveria ler o Regimento Interno, já que, segundo ele “está tudo lá”. Ainda que naquele momento eu já estivesse no terceiro ano de contato com *documentos* que tramitavam no Congresso Nacional e depois de várias visitas presenciais ao Congresso, eu não sabia o Regimento Interno, não dominava as Resoluções em vigor e não tinha me preocupado muito com isso durante o trabalho de campo.

²³ Nome fictício.

²⁴ Proposta de Emenda à Constituição.

Nessas conversas, já sabendo que não teria como dialogar a partir dos “códigos”,²⁵ nunca demonstrava saber demais sobre determinado assunto, mesmo que eu soubesse alguma coisa. Eu me interessava por todas as informações, fossem elas novas ou já velhas conhecidas.

Na Diretoria Administrativa, Inácio foi extremamente paciente, me explicando proporções de Comissões, indicações, quóruns, proporcionalidade partidária, funcionamento de CPIs (Comissão Parlamentar de Inquérito).²⁶ Meu interesse nas Comissões o interessava, já que ele próprio estava fazendo pós-graduação voltada para as Comissões da Câmara, e segundo suas palavras “além de serem mais difíceis em acesso e complexidade, existem menos dados disponíveis sobre elas do que em relação ao Plenário”.²⁷ As Comissões, ainda de acordo com Inácio, estão num patamar “mais perto da sociedade, sendo um de seus papéis ouvir a sociedade civil organizada”.²⁸ Minhas perguntas, em geral as mais óbvias, eram respondidas com referências ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o qual naquela ocasião eu ganhara uma versão comentada por ele e por Otávio²⁹, diretor legislativo com quem eu conversara no mesmo dia.

Numa dessas perguntas, em que eu insistia naquilo em que ele parecia menos interessado, como assessores ou taquígrafos, caminhamos para um quadro que ficava na parede daquela mesma sala que eu julguei ser ocupada pela maioria dos funcionários daquela diretoria. O organograma já era meu conhecido, já que eu havia desbravado todo o portal eletrônico da Câmara dos Deputados inúmeras vezes, em diversas situações, inclusive para elencar as instâncias administrativas que eu iria visitar naqueles dias. Eu sempre recorria ao portal eletrônico da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal quando novas dúvidas sobre a organização das Casas me acometiam. Como fui percebendo, o portal eletrônico da Câmara dos Deputados não era um norte apenas para mim no

²⁵ Abreu (1999) argumenta que saber o Regimento Interno era “saber as regras do jogo no Congresso Nacional”.

²⁶ No momento daquela conversa, um dos temas que estavam na mídia com relação ao Congresso Nacional eram as CPIs, envolvendo desvio de verbas de órgãos públicos.

²⁷ Esta é uma descrição livre das respostas de Inácio, uma vez que não gravei aquela entrevista. Em algumas situações, as entrevistas aconteciam como uma conversa, de forma mais fluída, e eu evitava interromper tal fluidez para começar uma gravação. Na tese, portanto, alguns trechos corresponderam às falas transcritas de interlocutores, enquanto outros serão transcrições livres, a partir das anotações em meu caderno de campo.

²⁸ Aqui eu entendo que ele se refere tanto às Audiências Públicas, que fazem parte da dinâmica das Comissões, como ao diálogo que existe entre as Comissões e determinadas organizações da sociedade civil. Durante a pesquisa de campo, conheci vários interlocutores que estavam na Câmara dos Deputados para “conversar com a Comissão tal, representando tal entidade”. Nessas conversas, muitas durante o almoço, já que em um dos restaurantes da Câmara dos Deputados é de praxe dividir a mesa, principalmente ao estar sozinho, conheci vários sujeitos que “vinham sempre a Câmara, sempre com essa função”. Esta função nunca me ficou exatamente clara, mas devia ocorrer nos bastidores das Comissões.

²⁹ Nome fictício.

sentido de esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do Congresso Nacional, das duas Casas e do processo legislativo, mas era o site, assim como o Regimento Interno de cada Casa, a quem os funcionários se referiam quando respondiam minhas perguntas. Eles entravam no site durante sessões nas Comissões, acompanhavam ali a tramitação de proposições e era ali também que consultavam a agenda de atividades e reuniões. Olhando para o organograma da Câmara dos Deputados, pergunto a Inácio das cores do organograma, se existia ali uma “hierarquia”. Ele me responde quase que automaticamente “Veja, a parte verde é a *parte política*, aquilo que a gente vê da Câmara, sabe?”, surpresa com a resposta eu pergunto quase que instantaneamente “Mas e o resto?” e ele que como numa óbvia consequência me responde “É a parte administrativa, legislativa, é a parte não flutuante, porque você sabe, a parte política muda a cada quatro anos, e a gente também muda um pouco com isso, mas, no geral, quem dá continuidade mesmo, quem mantém os trabalhos, é a parte que fica na Casa”.

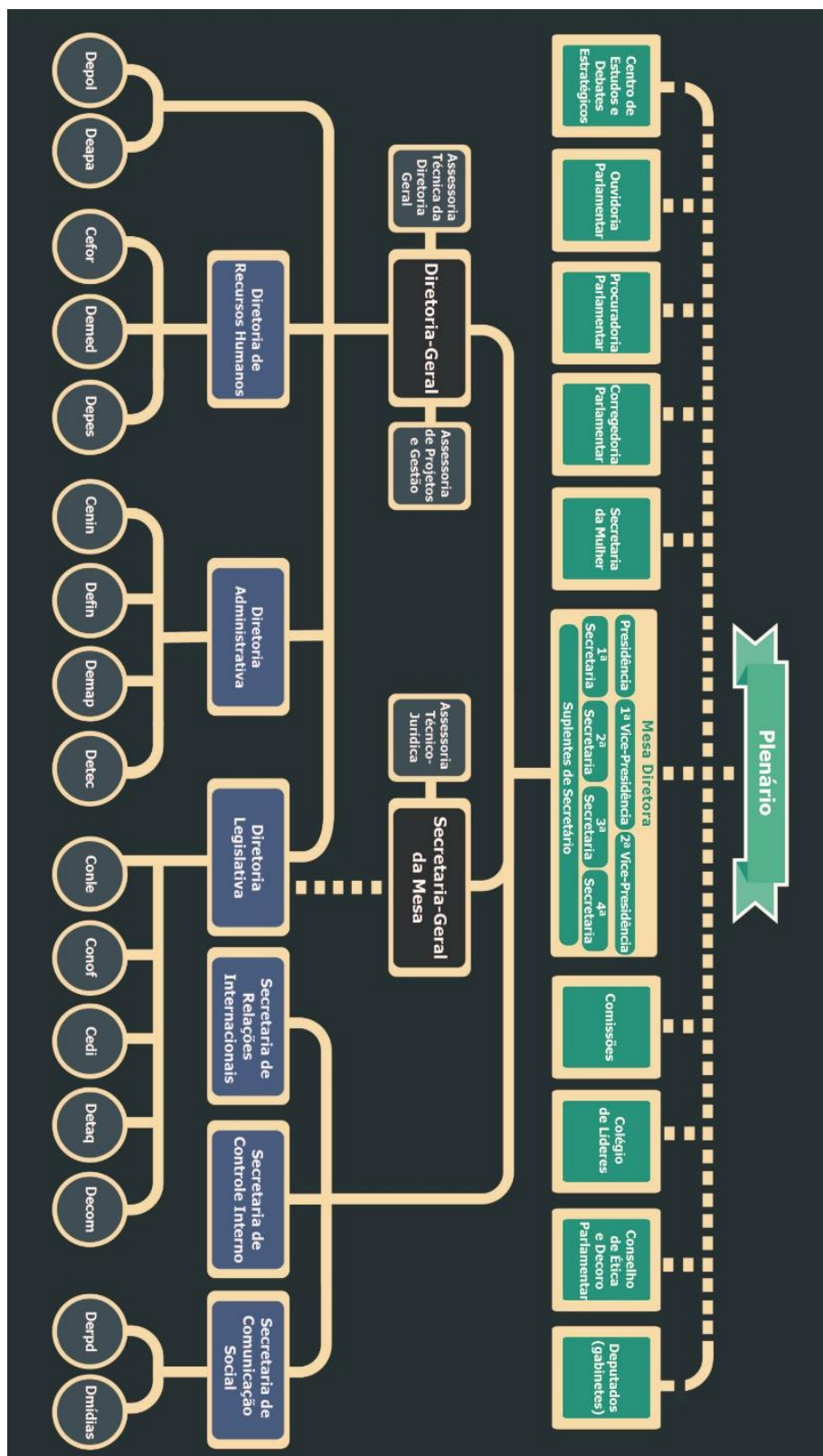


Figura 1 - Organograma da Câmara dos Deputados.

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/textoestrutura>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

É claro que aquela era uma forma de simplificar o organograma, e eu, assim como Inácio, sabia disso. O que Inácio chamava de “parte política” era a parte visível da Câmara dos Deputados, por onde transitavam os parlamentares, para onde as câmeras e microfones de jornalistas apontavam. Ainda que Plenário e Comissões estivessem na parte verde (ver Figura 1), elas recebiam diferentes atenções, e também era evidente que nas Comissões apenas parte dela era visível, ou seja, a parte vista através das figuras dos políticos. Como numa reunião de Comissão, onde ainda que a mesa da presidência seja preenchida pelo presidente e algum outro parlamentar com cargo eleito, ela é também ocupada por funcionário(s). Estes podem ser cruciais no funcionamento de uma Comissão, eles escrevem, entregam papéis, cochicham no ouvido de parlamentares, escrevem, anotam, circulam. É comum que os presidentes das Comissões tirem dúvidas com eles, os consultem sobre o que devem ler no microfone. Entretanto, ainda que as câmeras possam apontar para estas pessoas, elas não ficam visíveis. Elas não compõem a parte política da Casa. A parte política das Comissões na Câmara dos Deputados é mais visível que suas secretarias, diretorias e repartições; mesmo que elas ocupem quase que o mesmo espaço físico. E a parte política é também a parte flutuante, que muda a cada quatro anos com as eleições. Em outras conversas com interlocutores, eu já havia me deparado com o termo fixo e flutuante, sempre se referindo aos políticos, aos funcionários de confiança e aos funcionários das Casas.

Abreu (1999) considera esta parte fixa de funcionários do Congresso Nacional decorrente das “*necessidades objetivas da existência do legislativo*” (destaque do autor), estas consistiriam, ainda segundo sua descrição, no corpo administrativo e técnico. Ele classifica os funcionários que atuam na Câmara dos Deputados em administração, corpo técnico e político. A parte administrativa compreenderia os funcionários da administração da Câmara e assessores legislativos, todos estes contratados por concursos públicos. Deputados, assessores parlamentares – funcionários de cada parlamentar que atuam no gabinete de cada deputado ou em polos do parlamentar no estado de origem – e cargos de confiança (altos escalões) seriam a parte rotativa da Casa. Deve-se levar em conta ainda que, como Abreu (1999) chama atenção, essa parte rotativa não é sempre substituída parcial ou integralmente a cada nova eleição, já que deputados podem ser (e são) reeleitos, e assessores parlamentares costumam distribuir currículos para outros gabinetes quando seu parlamentar não continua no próximo mandato, e também aqueles com cargos de confiança tendem

a manter o cargo ou mudar de posição conforme a rotatividade das eleições (ABREU, 1999, p. 131).

Entretanto, percebo que enquanto a *parte política* da Câmara dos Deputados já havia sido explorada por antropólogos (ABREU, 1999; TEIXEIRA, 1999; COSTA, 1980), até o momento nenhum deles se debruçara, de fato, sobre as partes menos visíveis da Câmara dos Deputados, ou então, sobre a *parte legislativa*. Tais trabalhos, ainda que relevantes e cruciais para a tese que se apresenta, sempre tiveram como foco aquilo que estava em cena, visível e político. Parlamentares são os personagens principais, e, assim como de fato acaba por acontecer, eles ofuscam a parte fixa do legislativo brasileiro, esta parte que não é pública, nem eleita. Esta maior visibilidade na parte política faz com que o Plenário seja mais visível e estudado que as Comissões, como pontuou Inácio em nossa conversa. No Plenário costumam acontecer os debates importantes, é onde os deputados podem falar e onde fazem discursos que podem repercutir na mídia. Porém, na parte ofuscada pela política do Congresso Nacional é por onde, de fato, tramitam os *projetos de lei*, onde são escritos todos os *documentos*, onde eles são debatidos, negociados. São nesses espaços e momentos menos conhecidos que, também, e talvez crucialmente, leis são produzidas. São estas partes do Congresso Nacional que mantêm o legislativo funcionando, que escrevem leis, *pareceres*, *discursos*.

Ainda que não pretenda com isso dividir o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados ou o legislativo brasileiro em partes, Inácio trouxe à tona a maneira como eu deveria olhar para o processo legislativo: entre aquilo que estava visível ou não era percebido pelo campo de visão que eu dispunha. Considerar que o legislativo é formado por partes e que elas auxiliam a descrição etnográfica é crucial para iniciar este trabalho. Além de que Strathern (1991) defende que o antropólogo consegue com sua etnografia acessar partes de seu campo que são sempre parciais e enviesadas por ele, por suas escolhas e pelo local onde ele se posiciona nesse campo. Assim, o trabalho de escrita consiste em conectar as partes (parciais) acessadas pelo antropólogo, sejam entre outras partes que o campo apresenta ou com referências bibliográficas. Este constante movimento operado pelo antropólogo permite destacar seu objeto do campo que o situa. Nesta tese, não se etnografa o Congresso Nacional, mas o processo de produção de leis através de *documentos*, registros, cenas e contextos que passam a compor o campo da pesquisa.

Este capítulo se debruça sobre a parte fixa das Casas legislativas, a parte legislativa e administrativa, que sustenta a função primordial do Congresso Nacional: a de legislar. Para isso, começo a esboçar como o Congresso Nacional é dividido no Brasil, em duas Casas, Câmara dos Deputados e Senado Federal. A partir deste contexto, descrevo como *mulher*, como categoria jurídica, tem sido descrita a partir de avanços nas leis brasileiras, e como o movimento de mulheres, principalmente na formulação da Constituição atual, é visto como central tanto para os direitos conquistados como para o espaço de atuação de mulheres dentro do Congresso Nacional. Assim, este capítulo apresenta o que na introdução chamei de bagagem, ou o que poderíamos defender como o cenário e o contexto do campo da pesquisa apresentado.

Entretanto, ainda que sejam reconhecidos determinados avanços, começam a surgir no Congresso Nacional propostas de leis em formato de “estatutos”. Estes seriam como complementações da Carta maior, que apesar de ter avançado em direitos fundamentais no Brasil,³⁰ podendo mesmo ser considerada como marco inicial dos mesmos, deixa em aberto a necessidade de complementação jurídica para determinadas categorias, a fim de garantir regulamentações mais específicas. Em 1990, é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que passa a servir de exemplo para outros projetos de lei contendo um formato de estatuto e, em 1997, é apresentado o projeto de lei de um Estatuto do Idoso, promulgado em 2003. Nessa onda, vários projetos de lei são apresentados em formato de estatutos, incluindo o PL 1.399 de 2003 dispendo sobre um Estatuto da Mulher.

O legislativo

Assim como boa parte dos meus interlocutores concluía, a forma como o legislativo estava organizado, suas funções, e a própria transferência da capital para Brasília “estava tudo lá”, em normas, leis, ou nas Constituições Federais. A própria mudança da capital para o interior do país estava prevista nas Constituições brasileiras desde 1891 (PINTO, 2011; NUNES, 2014). De acordo

³⁰ Enquanto os direitos fundamentais, ou, ainda, a dignidade da pessoa humana, são descritos por um longo processo de avanços legais, iniciado pela premissa da liberdade, somada esta à igualdade entre os homens acompanhada de direitos sociais, ela só acaba sendo, de fato, ou talvez o mais próximo disso, colocada em prática quando passa por um processo de universalização, entrando em cena os Direitos Humanos (ver Sarlet, 2011 e Piovesan, 2008).

com Nunes (2014), esta mudança seria parte de uma estratégia de governo para “interiorizar a dinâmica econômica do país” (p. 941), criando com Brasília uma capital político-administrativa.³¹

A função legislativa prevista na Constituição atual destina ao Congresso Nacional, Câmara e Senado a elaboração de emendas à Constituição, de leis complementares, de leis ordinárias, de leis delegadas, de medidas provisórias, de decretos legislativos e de resoluções. Das atividades prescritas ao legislativo estão a representação, fiscalização, legislação e o controle.³²

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (BRASIL, 1988).

Na elaboração de leis ordinárias e complementares, as duas Casas atuam conjuntamente, “uma Casa funciona como iniciadora e a outra como revisora”.³³ Por isso, *projetos de lei* costumam ser remetidos de uma Casa a outra. Isto faz parte da divisão bicameral do legislativo brasileiro, dividido em duas Casas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, uma representando o interesse do povo e outra dos distritos. Basicamente, o Brasil sempre funcionou com o legislativo dividido em duas Casas, ainda que em alguns momentos o Senado Federal tenha perdido poder ou importância. Durante o período do Império, conforme consta na Constituição de 1824, o legislativo estaria dividido em Senado e Câmara, seguindo o modelo bicameral inglês (ARAÚJO, 2009). O Senado

³¹ A transferência da capital só se inicia durante o governo do presidente Juscelino Kubitschek (1956-1961), que propõe a construção de Brasília e a transferência da capital durante seu governo (Pinto, 2011).

³² Conforme <<https://www.congressonacional.leg.br/portal/congresso/atribuicoes>>.

³³ Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/portal/congresso/atribuicoes>>.

naquele momento ainda não representava os estados, visto que o país ainda não era uma federação, e os senadores eram escolhidos pelo imperador (CUNHA, 1979).³⁴ A partir de 1889, com a proclamação da República no Brasil, o modelo bicameral do legislativo passa a seguir o modelo dos Estados Unidos (ARAÚJO, 2009), sendo apenas em 1981 que o Senado passa a representar os estados. Com a lógica de centralização do governo durante o Estado Novo,³⁵ o Senado fica enfraquecido nas Constituições de 1934 e 1937 (BACKES, 1997), virando um colaborador da Casa principal.

Art. 22 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara dos Deputados com a colaboração do Senado Federal.

Parágrafo único - Cada Legislatura durará quatro anos (BRASIL, 1934).

Com a Constituição de 1946, o legislativo volta a seu modelo bicameral, devolvendo importância ao Senado Federal. Com a ditadura militar,³⁶ entre 1964 e 1985, o Congresso Nacional como um todo ficaria enfraquecido,³⁷ sendo apenas em 1988, com a atual Constituição Federal, que o modelo do legislativo, mais uma vez, volta ao modelo bicameral, sendo constituído pela Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

³⁴ Cunha (1979) descreve que estes eram homens ricos e de certa idade que representavam “estabilidade e conservadorismo”.

³⁵ Governo ditatorial de Getúlio Vargas de 1937-1945. Sobre o Estado Novo ver Pandolfi (1999).

³⁶ Sobre a ditadura militar no Brasil ver entre outros Reis Filho, Ridenti, Motta (2004) e Martins Filho (2000).

³⁷ Na maioria dos trabalhos encontrados descreve-se que o Brasil teve 5 Constituições, entretanto alguns autores afirmam que durante o período da ditadura militar foram duas Cartas, uma em 1967 e outra em 1969.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros. (BRASIL, 1988).

Na atual legislatura, a Câmara dos Deputados é composta de 513 representantes do povo, e o Senado Federal de 81 representantes dos estados. Ainda que ligadas fisicamente pelo Palácio do Congresso Nacional e idealmente pela função legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal funcionam com certa autonomia. Cada qual com seu Regimento Interno, funcionários, presidentes e parlamentares.

Mulheres em Leis

Nas Constituições

Comparada a outras Constituições, a Constituição de 1988 era, sem dúvida, um avanço para a categoria *mulher* na legislação brasileira. No Brasil, o reconhecimento e garantia dos direitos das mulheres eram impasses nas antigas Constituições. Ainda que existissem artigos nas Constituições brasileiras sobre igualdade a todos, o reconhecimento da igualdade entre os sexos, ou seja, tornando explícita a igualdade entre sexos, só se dá pela primeira vez na Constituição de 1934.

Art. 113 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 1º Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas (BRASIL, 1934).

Constituição esta a qual teve a primeira Constituinte com uma mulher eleita e mesma Constituição a reconhecer o direito das mulheres de votarem; apesar de isso só acontecer em 1946 (ALVES, 1980). Apesar de avanços terem sido concedidos com a Constituição de 1934, ainda se mantiveram nesta mesma Carta condições que mantinham *mulher* em condições de desigualdade jurídica, como ressalvas em relação ao voto e a manutenção do Código Civil que atribuía direitos específicos à mulher quando casada. Já as Constituições posteriores, de 1937³⁸ e 1946, suprimem a referência a igualdade entre os sexos, reduzindo o corpo do texto e retrocedendo em relação à igualdade jurídica que fora atribuída na Carta de 1934.

³⁸ Referente ao Estado Novo, sem formação de Assembleia Constituinte, no caso estamos fazendo referência a Constituição que ficou conhecida como “polaca”.

Art. 122 - A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 1º Todos são iguais perante a lei; (BRASIL, 1937)

Art. 141 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 1º Todos são iguais perante a lei (BRASIL, 1946).

Na Constituição de 1967, a distinção de sexo, assim como de raça, trabalho, religião e convicções políticas é incluída no corpo do texto.

Art. 150 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 1º Todos são iguais perante a lei, sem distinção, de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei (BRASIL, 1967).

Mesmo que a igualdade, sem a menção de sexo, conste nas Constituições brasileiras, não poderíamos pressupor que isso implique em igualdade entre homem e mulher – mesmo considerados aqui apenas em termos legais. Então, podemos entender que a igualdade era referente apenas a homens – ou apenas àqueles considerados cidadãos, o que Silva (2008) aponta como uma exclusão da categoria *mulher* da própria noção de cidadania. Ou seja, como se as leis fossem masculinas, formuladas pensando em categorias que abrangessem apenas os homens.

O mesmo acontecia em relação ao voto. Antes de 1934 não existia na Constituição um impedimento de voto às mulheres, mas estas não votavam, pois não eram consideradas

incorporadas às leis ou à categoria cidadão.³⁹ Na Constituição de 1824, o art. 91 definia “Têm voto nestas eleições primárias: 1º. Os cidadãos brasileiros que estão no gozo de seus direitos políticos. 2º. Os estrangeiros naturalizados”. Já a Constituição de 1891 art. 70 define “São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistaram na forma da lei”. A Constituição de 1934 é a primeira a garantir o direito de voto às mulheres, ainda que ele seja aprovado com as seguintes ressalvas:

Art. 108 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei.

Parágrafo único - Não se podem alistar eleitores:

- a) os que não saibam ler e escrever;
- b) as praças-de-pré, salvo os sargentos, do Exército e da Armada e das forças auxiliares do Exército, bem como os alunos das escolas militares de ensino superior e os aspirantes a oficial;
- c) os mendigos;
- d) os que estiverem, temporária ou definitivamente, privados dos direitos políticos.

Art. 109 - O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções que a lei determinar (BRASIL, 1934).

Alves (1980) descreve a conquista do sufrágio universal no Brasil através da pressão exercida pelas feministas e sufragistas no começo do século XX, organizadas, naquele momento, com maior expressão com a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF). Esta organização teve como líder proeminente Bertha Lutz, que mais tarde seria eleita para um curto mandato como deputada (ALVES, 1980). Alves (1980) descreve que a FBPF conseguiu, em 1932, o decreto presidencial que dava direito de voto às mulheres e a incorporação de tal direito na Constituição de 1934.⁴⁰

³⁹ Para uma comparação mais eficiente das Constituições anteriores a 1988, ver Pimentel (1985).

⁴⁰ Alves (1980) destaca críticas à FBPF, considerando-a acrítica da sociedade e apolítica, e, ainda, presa às exigências da elite tradicional, inclusive mantenedora do papel social da mulher no seio da família como responsável pela educação dos filhos (BRANCA ALVES, 1980). Schpun (1999) e Oriá (2009) retratam o distanciamento de Bertha e Carlota Pereira de Queiroz, esta última primeira deputada eleita no Brasil. Segundo Schpun (1999), Bertha e Carlota

Em 1962, ocorre outro fato importante para o avanço dos direitos das mulheres, e talvez principalmente para a transformação da categoria jurídica *mulher*, com a aprovação de uma lei para a modificação do Código Civil.⁴¹ Até então, a mulher quando casada não tinha autonomia para trabalhar sem a permissão do marido, não herdava bens do casal e as decisões do casal eram de autoridade do marido. A Lei em questão era o Estatuto da Mulher Casada.⁴² A principal mudança, de acordo com Verucci (1999), seria a igualdade de capacidade jurídica de homem e mulher, uma vez que o Código Civil anterior colocava a mulher casada na condição de incapaz.⁴³ O projeto é aprovado enquanto Estatuto Civil da Mulher, incorporado ao Código Civil, mas não foi incorporado no todo das propostas, mantendo condições de deserdar filha desonesta e defloração da mulher pelo marido (*idem*). É apenas com a Constituição de 1988 que a igualdade jurídica entre homens e mulheres é alcançada, ainda que, como percebemos a partir de Silva (2008), o processo de transformação da categoria *mulher* ainda esteja em curso.

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...] (BRASIL, 1988).

eram próximas e se distanciam quando a última assume o mandato de deputada. Algumas integrantes da FPPF teriam considerando este um ultraje e, segundo Oriá (2009), desentendimentos entre as duas teriam prejudicado a tramitação de um Estatuto da Mulher em 1937 no Congresso Nacional. Sobre este Estatuto, ver capítulo 3.

⁴¹ Parte da bibliografia analisada cita este como um marco de reconhecimento de direitos das mulheres (ver principalmente Verucci, 1999). Inclusive o Estatuto Civil da Mulher Casada é citado na Comissão do Estatuto da Mulher como exemplo de garantia de direitos.

⁴² A proposta foi apresentada via Instituto dos Advogados do Brasil, com autoria de Romy Medeiros e Ormindia Bastos (VERUCCI, 1999, p. 76).

⁴³ As mudanças com o Código Civil: “fixação do domicílio conjugal por acordo entre os cônjuges, cabendo ao juiz dirimir as divergências”; “o marido não poderia praticar, sem o consentimento da mulher, os atos que esta não poderia praticar sem sua autorização”; “a mulher poderia exercer livremente seu direito de pátrio poder sobre a pessoa e os bens dos filhos do leito anterior”; “à mulher competiria a representação legal da família, quando responsável por seu sustento”; “não havendo convenção antenupcial, o regime de bens seria o da comunhão parcial, passando a administração dos bens próprios a cada um dos cônjuges e dos bens comuns àquele que fosse responsável pela manutenção da família, sendo excluídos da menção os bens que cada um possuísse ao casar, os provenientes de doação ou sucessão, os adquiridos com recursos pertencentes a cada um dos cônjuges, com os rendimentos de bens de filhos anteriores ao matrimônio”; “a mulher com bens e rendimentos próprios seria obrigada a contribuir para as despesas comuns, se os bens comuns fossem insuficientes para atender-las”; “durante o casamento, o pátrio poder seria exercido pelo casal, em colaboração, cabendo ao juiz resolver qualquer divergência”.

Das ruas para o fazer leis

Dos cinco processos constituintes brasileiros,⁴⁴ apenas dois contaram com a presença feminina. Os dois primeiros momentos de formulação das Cartas Constitucionais, um em 1823 e outro entre 1890 e 1891, excluem a presença feminina. O terceiro, em 1933, conta com a primeira deputada eleita, Carlota de Pereira Queiroz.⁴⁵ Em 1946, o Congresso é convocado novamente e não há presença de mulheres. Só em 1987, na última Constituinte brasileira, há novamente a presença de mulheres (SOW, 2010).

A Constituinte de 1988 acontece num período pós-ditadura militar e de reorganização democrática do país. Democracia e cidadania eram as principais bandeiras para a escrita da nova Carta Constitucional (PIMENTEL, 1985). Grande parte dos avanços em relação às Constituições anteriores, principalmente relacionados aos direitos das mulheres, é devida aos avanços conquistados pelo movimento de mulheres no país (SOW, 2010; VALERY, 1996). A partir da década de 1970, o movimento de mulheres começa a ganhar força (CARVALHO, 2012; SARTI, 1988), começando a se intensificar e a propor formas de organização; isso num momento de ditadura militar, o que acaba colocando tais organizações dentro da busca pela volta da democracia. As feministas, que se organizavam politicamente, estavam ligadas a partidos de esquerda naquele momento e, em 1975, o Ano Internacional da Mulher decretado pela ONU facilitaria a organização das mulheres e daria início a grupos de reflexão feministas e de mulheres (SARTI, 2004; VALERY, 1996). Desde o início, o movimento de mulheres esteve também ligado a movimentos de mulheres ligadas a causas populares, inclusive com a igreja católica que também atuava muitas vezes junto às mulheres e às organizações (SARTI, 1988). A partir de 1978, as mulheres já organizadas começam a atuar politicamente com a emergência política do país, levando demandas para eleições e candidatos a parlamentares. No começo da década de 1980, o movimento de mulheres realiza

⁴⁴ Os processos de formulação das Cartas Constitucionais brasileiras aconteceram em 1823, entre 1890 e 1891, em 1933, em 1946 e o último em 1987. As Constituições de 1937 e 1967, promulgadas em período de ditaduras, não tiveram constituintes eleitas. Em 1937, o Congresso Nacional é fechado pelo presidente Getúlio Vargas, e em 1967 é promulgada a Carta sob a ditadura militar. Para uma comparação mais eficiente das Constituições anteriores a 1988, ver Pimentel (1985).

⁴⁵ Sobre sua atuação ver Schpun (1999).

Congressos e constrói espaços de garantia e pressão de direitos dentro e frente ao Estado, como o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher (iniciativa pioneira), em Belo Horizonte (SARTI, 1988).

Em 1985 no contexto do grande movimento de massas *Diretas Já* e da transição democrática em curso no país, discute-se, no âmbito do movimento de mulheres sobre a pertinência da criação de um órgão no governo federal que desenvolvesse políticas públicas para melhorar a condição da mulher, propondo novas leis, novos programas, aconselhando a presidência e aos ministérios e desenvolvendo projetos específicos, contando para tal com dotação orçamentária e recursos humanos (PITANGUY, 1988, p. 1).

Em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), “vinculado ao Ministério da Justiça, para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país”.⁴⁶ Já em 1985, o CNDM inicia duas campanhas: *Constituinte pra valer tem que ter Palavra de Mulher* e *Constituinte pra Valer tem que ter Direitos de Mulher*. A primeira campanha é voltada para a eleição de mulheres para a Constituinte, a segunda para a formulação da Constituição.

Em 1986, o CNDM reúne centenas de mulheres para a elaboração de uma carta com propostas para os Constituintes (PITANGUY, 1988, p. 2). A “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes” tinha como preocupação a efetividade e garantia do princípio de igualdade, indo contrária às práticas de discriminação (pauta mais ampla que sexo) e propondo inclusive a criminalização de “afronta ao princípio de igualdade” (PITANGUY, 1988). Contém também reivindicações específicas sobre família, trabalho, saúde, educação e cultura, violência e questões nacionais e internacionais. A carta foi entregue em 1987, na inauguração do Congresso Constituinte, a Ulisses Guimarães, Presidente do Congresso Nacional.⁴⁷

⁴⁶ Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/conselho>>.

⁴⁷ Segundo Jaqueline Pitanguy (1988), é neste momento que se inicia o movimento de luta das mulheres que ficou conhecido como “Lobby do Batom”.

A Assembleia Nacional Constituinte, formada em 1987, tinha o intuito de elaborar a Constituição (promulgada em 1988) em que por um lado existia a preocupação em assegurar direitos, legitimidade e participação política num período pós-ditadura e, por outro, existia uma pressão por conquista de direitos das mulheres com o fortalecimento do movimento feminista e com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (PITANGUY, 1998; VALERY, 1996). Durante a Constituinte, as deputadas eleitas se unem numa aliança suprapartidária e exigem direitos para as mulheres. A aliança entre movimentos e parlamentares, o Lobby do Batom, deu origem a bancada existente até hoje na Câmara dos Deputados, a bancada feminina. Entretanto, enquanto a Bancada Feminina envolveria apenas parlamentares eleitas, o Lobby do Batom designaria a união das deputadas e para além do Congresso; união entre movimentos de mulheres (e, em alguns casos feministas) e as deputadas através do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Durante a Constituinte, essa organização contava com 26 deputadas, de um total de 559 deputados eleitos (VALERY, 1996). Das demandas apresentadas pelo Lobby do Batom, 80% foram anexadas ao texto da Constituição. Ainda que a Bancada Feminina tenha se formado na década de 1980 e tenha continuado sua atuação no Congresso Nacional (inicialmente a Bancada era do Congresso, depois passou a ser da Câmara dos Deputados), ela só é formalmente reconhecida em 1999. Segundo Pietá (2012), a Bancada Feminina define projetos prioritários sobre promoção de direitos das mulheres além de acompanhar sua tramitação, apresentar emendas e dialogar com Poderes Executivo e Judiciário.

Essas transformações da categoria *mulher* em leis se deram em processos em que mulheres se organizam ou não em movimentos sociais. Na Constituinte de 1988, com a abertura democrática do país, foi possível que este processo culminasse em uma Carta que ficou conhecida como Constituição Cidadã, que além de ter a noção de cidadania como pano de fundo, ampliou direitos de outras categorias, como índio, negro, crianças, pessoas com deficiência, idosos e presidiários (SILVA, 2008). Processo que segundo Silva (2008) foi também alcançado via mobilização e pressão exercida pelas mulheres na busca pela democracia e ampliação de direitos. Nesse meio vimos como mulheres enquanto sujeitos organizados propiciaram que *mulher*, como termo jurídico, se transformasse no modelo atual que teria como inerente o princípio da igualdade. É

nesse contexto, com essa concepção jurídica de *mulher*, que é apresentado em 2003 na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei do Estatuto da Mulher.

Família como impasse jurídico

Família como relações entre pessoas e base de um padrão moral tem estado presente em todas as Constituições brasileiras. É também o termo crucial do qual a mulher tenta se emancipar, principalmente com o Estatuto Civil da Mulher Casada, em 1962. Como já vimos, até 1962 o Código Civil prescrevia a incapacidade da mulher casada, que após o casamento passava a ser dependente do marido, este o chefe da sociedade conjugal (PIMENTEL, 1985). Com a promulgação do Estatuto Civil da Mulher e sua incorporação ao Código Civil, ficou revogado o princípio da capacidade da mulher, mas ainda assim mantendo outros pontos, como a possibilidade de anulação do casamento pelo “defloramento” da mulher, a possibilidade de pai em deserdar filha considerada desonesta e ainda ficava mantida a chefia da sociedade conjugal, que dava ao marido o direito de administrar bens e fixar domicílio (VERUCCI, 1999).

Assim como “mulher” no processo de formulação da Constituição de 1988, o termo “família” ganha espaço de destaque em debates e tem sua definição transformada em relação às definições de Cartas anteriores. Na Constituinte existia uma proposta de “democratização da família” que seguia com a proposta de democracia que vigorava no pós-ditadura e com a proposta da Constituição em si, que deveria estender a noção de cidadania (VERUCCI, 1994). Segundo Verucci (1994), a proposta de “democratização da família” foi aderida ao texto final da Constituição, pois, segundo a autora, seria “impossível falar-se de democracia na esfera pública se a mesma não começar em casa, na esfera doméstica e familiar, na prática cotidiana das relações entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre jovens e idosos” (VERUCCI, 1994, p. 68).

Isso deveria implicar em maior emancipação da mulher em relação à família, e, conseqüentemente, do homem, o que já vinha sendo debatido e transformado em leis brasileiras. Segundo Genofre (1995), a Constituinte avançou em relação à sociedade conjugal, colocando homens e mulheres como iguais em direitos, o que não acontecia até então, já que a mulher quando casada ainda estaria sujeita a decisões do marido. A Constituição de 1988 transcreve essa igualdade em seu artigo 226, parágrafo 5, “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”. A Constituição também passa a dar igualdade entre os

filhos, sejam estes havidos ou não de relação de casamento e também filhos adotivos (GENOFRE, 1995). Porém, ainda que a Constituição de 1988 tenha dado igualdade jurídica à mulher, continuaram coexistindo leis (ordinárias) que acabavam por anular essa igualdade, como o caso da chefia da sociedade conjugal, que mesmo com a nova Constituição ficou mantida no Código Civil (VERUCCI, 1994).

Além de uma emancipação feminina, outra importante modificação do termo família com a Constituição de 1988 está associada à modificação do próprio termo, o que nos sugere uma ampliação do mesmo (GENOFRE, 1995). A Constituição de 1988 é a primeira a romper com a ideia de família ilegítima presente nas Constituições anteriores. Ou seja, até a promulgação da Constituição em 1988 era considerada família apenas aquela “legítima”, que seria a gerada pelo casamento. Consequentemente, os filhos também “legítimos” seriam os frutos do casamento.⁴⁸ Ao romper com a família “ilegítima”, a Constituição de 1988 passa a reconhecer a união estável entre homem e mulher, suprimindo a necessidade do casamento (GENOFRE, 1995). Isto tem um grande efeito, pois o casamento nem sempre foi acessível a significativa parcela da população; até pelo menos o início do século XX, o casamento era quase que um privilégio da elite brasileira (FONSECA, 2004; SAMARA, 1987; CORREA, 1982).

Genofre (1995) aponta que o reconhecimento legal da união estável na Constituição de 1988 sofreu dupla crítica por parte de conservadores juristas que não entendiam a família quando sem prole ou quando fruto do concubinato. Por outro lado, se a Constituição de 1988 parece avançar no sentido de ampliar o sentido de família e libertar a mulher da chefia do marido dentro da mesma, o artigo 226 da Constituição define a família como base da sociedade, o que Verucci (1994) aponta ter sido alvo de críticas de grupos ligados à esquerda. Mas ainda assim, Verucci (1994) considera que o conceito era uma evolução por deixar de exigir o casamento para reconhecimento da família.

Na Constituição brasileira atual, enquanto o termo família sofre uma ampliação, o termo *mulher* tenta se emancipar do primeiro e chegar ao status de cidadã. Entretanto, mesmo nas leis é preciso notar que contradições em relação a essa emancipação e à igualdade jurídica da mulher

⁴⁸ Importante frisar que antes do Código Civil Brasileiro de 1916, o único casamento reconhecido como registro era o religioso, que inclusive não era visto apenas como um contrato, mas como um sacramento religioso; após o Código Civil, o casamento vira ato civil (ALMEIDA, 1999).

continuaram coexistindo, ainda que existissem modificações consideráveis. Como perceberemos, família é um termo recorrente nas discussões sobre mulher, ainda hoje, no Congresso Nacional. Enquanto descrevo através dos autores citados uma suposta emancipação da mulher em relação à família em termos jurídicos no Brasil, produzindo uma categoria emancipada “*mulher*”, vemos que esta recorrência nos direciona a uma revisão do processo da tal, e suposta, emancipação. Retornar ao momento em que mulher e família eram termos intrínsecos nos permitirá, durante esta tese, analisar criticamente a Constituição atual como um fim por si mesmo em relação à igualdade jurídica da *mulher* no Brasil.

Estatutos

A SRA. DEPUTADA CELCITA PINHEIRO - Cumprimento a Mesa, a Presidenta e a Relatora, as Sras. e os Srs. Deputados, e reitero que também concordo que não precisaríamos de um estatuto em razão de a Constituição preceituar que todos somos iguais. Se realmente obedecêssemos à Constituição, não seria necessário o Estatuto, mas como não a obedecemos, aparecem os chamados estatutos - Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e, agora, das mulheres. Devemos discutir, sim, o Estatuto para depois chegarmos à conclusão se ele terá ou não valor. O que pesa no Estatuto é o fato de que ele é bem feminino, não feminista. Aí está a grande discussão. Podemos discutir para chegar à conclusão sobre o que é feminino e o que é feminista nesse estatuto. Queremos enriquecer a legislação, melhorá-la. As instituições mencionadas são conhecidas, desenvolvem bom trabalho e vão ser chamadas para enriquecer a proposta. A partir daí, vamos dar continuidade ao debate. O tempo é escasso, mas podemos prorrogá-lo para apresentar a bandeira do Estatuto da Mulher, que acredito necessário. Muito obrigada (BRASIL, 2004).⁴⁹

⁴⁹ Trecho de discurso presente em Nota taquigráfica da Reunião da Comissão Especial do Estatuto da Mulher de 17 de abril de 2004.

Enquanto o Estatuto da Mulher me soava curioso, já que nunca ouvira qualquer menção a ele antes de descobri-lo ao fazer um levantamento de projetos de lei na Câmara dos Deputados, outros Estatutos eram mais conhecidos e debatidos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Aparentemente, tais propostas legislativas em formato de “estatutos” visavam ampliar e regulamentar direitos para determinadas categorias (INDALÊNCIO, 2007). Enquanto a Constituição de 1988 reconhece a existência de “grupos sociais merecedores de especial tutela” (INDALÊNCIO, 2007, p. 37), ela deixava em aberto posterior necessidade de ampliação de direitos e de regulamentação de direitos já estabelecidos para garantia de sua real efetividade (INDALÊNCIO, 2007, p. 43). Assim, ainda que exista um debate sobre os avanços em uma igualdade universal com a Constituição de 1988 e sejam inegáveis os avanços “em relação às questões sociais, de garantia de direitos e cidadania” (BERNARDES; MAIOR; SPEZIA; ARAUJO, 2009, p. 35), há apontamentos de que ela não parece ter trazido os mesmos avanços para todas as categorias. Nesta linha, é primeiramente apresentado o Estatuto da Criança e do Adolescente e conseqüentemente aprovado, e tendo este como modelo, surge posteriormente o Estatuto do Idoso.

Na realidade, no momento de apresentação do Projeto de Lei do Estatuto da Mulher, outros projetos de lei sobre estatutos estavam tramitando. Consta em algumas falas na Comissão Especial que o sucesso do Estatuto da Criança e Adolescente – promulgado em 1990 –, e mais recente naquele período do Estatuto do Idoso, impulsionou outros projetos de lei em formato de estatutos. O Estatuto do Idoso fora apresentado como Projeto de Lei em 1997, pelo deputado Paulo Paim (PT), e transformado em Lei em 2003. No ano de 2000, o mesmo deputado apresenta mais dois projetos de lei em formato de estatuto: o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e o Estatuto da Igualdade Racial.

A SRA. DEPUTADA EDNA MACEDO - Dra. Guacira, ouvi atentamente as suas palavras, mas não concordo quando pergunta que tipo de mulheres o Estatuto atenderá. O Estatuto da Mulher é da mulher. Mulher é mulher. Independentemente da condição que tiver, seja pobre, seja rica, seja negra, seja branca, seja amarela. O Estatuto é da mulher e representa a codificação das leis. Assim como existe o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, por que não o Estatuto da Mulher? Tudo isso pode estar incluído no Estatuto. Para isso, ouviremos todos

os segmentos, de forma que ele, realmente, vá ao encontro das necessidades das mulheres. Não adianta termos milhares de leis se as mulheres não as conhecem, não têm informação. V.Exa. disse que essas leis foram aprovadas aqui. No entanto, não conheço todas as leis - cada dia aprendo mais. A mulher da sociedade, a do meio rural e a que está na favela não sabem disso. Temos de nos reunir, ajudar umas às outras. Esse é o objetivo maior. Precisamos da contribuição de cada uma, para que venha a ser feito o Estatuto. Se não é perfeito o que o Deputado fez, vamos tentar melhorar, para que ele venha a ser útil, seja como uma bíblia da mulher, e ela tenha condições de entender o que está lendo para poder exigir, participar da sociedade, da sua cidadania. Nosso objetivo maior é fazer do Estatuto da Mulher algo como o Estatuto da Criança e do Adolescente, um dos mais bem-feitos, e o Estatuto do Idoso, recém-aprovado. Vamos ouvir todos os segmentos, vamos aos Estados colher o que há de melhor e que vá ao encontro das necessidades das mulheres. É claro que, a cada ano, poderemos melhorá-lo. Estamos abertas para as críticas construtivas. Vamos construir um estatuto que não fira a Constituição. Nós, Parlamentares, não podemos ficar divididas, porque um só Deputado não faz verão. Precisamos uns dos outros, e nosso objetivo maior é o atendimento às mulheres. Era o que tinha a dizer (BRASIL, 2004).⁵⁰

Assim, na 52^a legislatura, período que compreende o intervalo entre 2003 e 2007, quando fora apresentado e tramitava o *Projeto de Lei 1.399 de 2003* sobre o Estatuto da Mulher, também tramitavam na Câmara dos Deputados outros *projetos de lei* propondo “Estatutos”. O *PL 3.638/00* propondo um Estatuto do Portador de Necessidades Especiais, o *PL 3.198 de 2000* sobre o Estatuto da Igualdade Racial, o *PL 4.874/01* sobre um Estatuto do Desporto e o *PLP* (projeto de lei complementar)⁵¹ *167/00* dispoendo sobre um Estatuto da Terra.

Ainda que todos esses *projetos de lei* tivessem sido apresentados em legislatura anterior, todos tramitavam ao mesmo tempo na 52^a legislatura. Eles se encontravam em Comissões Especiais próprias para emissão de *parecer* a cada um destes *projetos de lei*, como a Comissão para

⁵⁰ Trecho de discurso em Nota Taquigráfica da Comissão Especial do Estatuto da Mulher em Audiência Pública dia 28 de abril de 2004.

⁵¹ Lei complementar e lei ordinária distinguem-se basicamente em dois aspectos, no assunto e na forma de votação no Congresso. Leis complementares precisam de maioria absoluta para aprovação enquanto leis ordinárias exigem maioria simples.

proferir *parecer* ao *PL 3.638 de 2000* “Estatuto do Portador de Necessidades Especiais”, a Comissão para proferir *parecer* ao *PL 3.198/2000* “Estatuto da Igualdade Racial”, a Comissão para proferir *parecer* ao *Estatuto do Desporto* e a Comissão para proferir *parecer* ao *Estatuto da Terra*.

Em relação ao andamento de suas devidas tramitações, tanto o *Estatuto do Desporto* assim como o *Estatuto da Terra* não foram até hoje aprovados. O *PL 4.874/2001*, apresentado por Silvio Torres (PSDB-SP), hoje se encontra apensado ao *PL 6.260 de 2013* de autoria de Flávia Moraes (PDT-GO) e tramita conjuntamente na Câmara.⁵² Já o *PLP 167/00*, apresentado pelo deputado Xico Graziano (PSDB-SP), foi arquivado em 2003. O *PL 3.198 de 2000*, o Estatuto da Igualdade Racial, foi apresentado pelo então deputado Paulo Paim (PT-RS), e em 2002 fora apensado ao *PL 6.912 de 2002*, cuja origem é do Senado Federal, sendo nomeado naquela Casa como *PLS 650/1999* de autoria de José Sarney (PMDB-AP). Entretanto, em 2003 Paulo Paim (PT-RS), eleito agora senador, apresenta o *PLS* (projeto de lei do senado) *213 de 2003*. Em 2005 a *proposição* é remetida à Câmara dos Deputados. Na Câmara é aprovado *substitutivo* ao *Projeto de Lei*, entrando em vigor em 2010 a Lei número 12.288 de 2010.⁵³

O *PL 3.638 de 2000*, o “Estatuto do Portador de Necessidades Especiais”, tem uma tramitação similar à do Estatuto da Igualdade Racial, tendo sido apresentado na Câmara por Paulo Paim e reapresentado no Senado no mandato seguinte, quando este é eleito senador, enquanto *PLS 6/2003* agora com o nome de “Estatuto do Portador de Deficiência”.⁵⁴ Em 07 de julho de 2015, 15 anos depois da apresentação do primeiro projeto de Lei do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a *proposição* é transformada em norma jurídica com *veto* parcial da presidência da República,⁵⁵ passando a instituir a “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa

⁵² Última atividade em 2016.

⁵³ Esta altera as leis: Lei 7.716 de 5 de janeiro de 1989, Lei 9.029 de 13 de abril de 1995, Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, e a Lei 10.778 de 24 de novembro de 2003.

⁵⁴ A nomenclatura das proposições apresentadas, bem como a pessoa com deficiência deveria ser referida, é assunto constante nos documentos e debates sobre as matérias em questão. O projeto de lei 3.638 de 2000, quando apresentado, continha em sua justificativa a razão de sua nomeação, contrariando a forma como a Constituição Federal se referia aos então “portadores de deficiência”. Segundo a mesma justificativa, a mudança para “Portador de necessidades especiais” adotada acompanhava uma evolução política do termo, que seria “inovação resultante e resultado do vetor de inserção social como direito de cidadania, diferentemente de uma postura assistencialista e discriminatória”. Já no parecer ao *PLS 6/2003* “Estatuto do Portador de Deficiência”, o relator senador Flávio Arns na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sugere a mudança para pessoa com deficiência, uma vez que o CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência) elegeria no momento como a expressão mais “acertada”.

⁵⁵ Veto nº 23 de 2015.

com Deficiência)”. Já o PL 1.399/03 sobre o Estatuto da Mulher, de autoria do deputado Renato Cozzolino (PSC-RJ), é apresentado em 2003 e tramita entre 2003 e 2004 em Comissão Especial, e se encontra atualmente arquivado na Câmara dos Deputados.

Leis como bagagem

Questionar meus interlocutores sobre o funcionamento das Comissões e da tramitação dos projetos de lei sempre remetia a normas, regimentos, resoluções, leis. Este “estar tudo lá” parecia para meus interlocutores sanar minhas dúvidas, e, automaticamente, parecia para eles ser a forma correta de responder às minhas indagações. Algumas de minhas perguntas respondidas segundo o regimento interno podiam ser acompanhadas com “mas há exceções”, “nem sempre funciona à risca”. Às vezes a resposta para como existia a possibilidade de tais exceções vinha acompanhada de “o presidente que determina”, “porque cabem exceções”. Estas exceções, desvios, quase que desapareciam nos diálogos que eu travava com meus interlocutores, mas se proliferavam nos *documentos* e *registros* que eu ia analisando. Afinal, fazer uma etnografia do processo da fabricação de leis nunca seria levar a cabo descrições jurídicas, mas contrastar as formas que tais descrições tomavam durante o processo legislativo com como tais formas modificavam o conteúdo das prescrições em processo de formulação.

A parte legislativa do Congresso Nacional, ou da Câmara dos Deputados onde passei mais tempo, não se resumia e nem excluía outras possíveis partes do processo legislativo, como a política. É evidente que tudo isso estava junto, é obvio que a política alterava e podia mudar o curso da tramitação de um projeto de lei, mesmo que tal processo pudesse ser lido como uma exceção no Regimento Interno. Olhar para a parte legislativa do Congresso Nacional nesta tese é evidenciar o processo legislativo visto através de suas burocracias, mais do que dos atores políticos. É mostrar formas de construção de documentos, contradições, exceções em regimentos. É analisar o processo legislativo tendo como pano de fundo, ou o que chamei na introdução de bagagem, o contexto jurídico brasileiro. É situar os debates que permearam a categoria *mulher* em leis no Brasil a partir de registros, documentos e cenas, exceções, processos obscuros, cenas cortadas de transcrições, funcionários apagados dos registros.

Para dar conta de uma etnografia da parte legislativa do Congresso Nacional, mais especificamente da Câmara dos Deputados, esta tese começa a se enviesar entre leis, momentos, pessoas e *documentos*. Estes últimos começam a constituir o campo desta pesquisa, pois é só através dos mesmos que a produção legislativa, ou ainda esta parte menos visível da Casa legislativa, pode ser acessada. Primeiramente, este capítulo detalhou como o legislativo tem sido dividido no Brasil, dando especial atenção para a trajetória bicameral, de Câmara dos Deputados e Senado Federal, nas Constituições Brasileiras. Enquanto alguns teóricos têm transcorrido sobre o legislativo através de análises destas Cartas Constitucionais, tais reflexões parecem ainda conter uma potente convergência: elas unem o legislar com a sua prescrição normativa. Não almejo com isto argumentar que leis prescrevem situações, momentos; afinal, este seria de fato um dos ganhos da etnografia em relação a tais teóricos, mas justifico que este ponto inicia uma convergência que deve ser seguida durante toda esta tese. O que passo a chamar de estar entre, sejam estes leis, *documentos*, pessoas, momentos.

O segundo momento deste capítulo descreveu como *mulher* é descrita como categoria jurídica que vai, ao longo dos anos, ganhando direitos, e, o que também percebemos, se emancipando da família. Esta também categoria jurídica que, como veremos nesta tese, traz consigo em alguns momentos, intrínseca a si própria, a noção de mulher e uma determinada feminilidade que esta deve possuir, ousou antecipar, para ser merecedora de direitos. Descrever os avanços legais da categoria *mulher* novamente nos leva a momentos de convergência: agora entre as mulheres organizadas. Estas ganham protagonismo nas leituras que têm descrito os avanços constitucionais com a Constituinte em 1987, ou com a Carta dali promulgada. Elas não apenas aparecem como protagonistas dos direitos conquistados, mas também como ponta pé inicial de uma atuação política de fora para dentro do Congresso Nacional. É a partir daí que mulheres passam a compor o quadro político brasileiro, e, portanto, passam a estar inscritas no processo legislativo, como legisladoras.

Neste contexto, a partir da década de 1990 começam a surgir propostas de “Estatutos” no Congresso Nacional, iniciados com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nos anos 2000, diversos projetos de lei, contendo propostas de estatutos são apresentados no Congresso, incluindo ali, uma proposta de um “Estatuto da Mulher”. Os próximos capítulos tentarão olhar, a partir da tramitação de *documentos* no legislativo brasileiro, como *mulher* como categoria jurídica é

formulada no Estatuto da Mulher em 2003, almejando que esta análise nos responda sobre como *mulher* tem sido debatida dentro do legislativo brasileiro. Essas reflexões serão apresentadas nos capítulos seguintes.

Capítulo 2 - Entre leis e documentos

Este capítulo começa a seguir as trilhas de um *projeto de lei* apresentado na Câmara dos Deputados em 2003, o *projeto de lei 1399/03*, que dispõe sobre um Estatuto da Mulher apresentado pelo deputado Renato Cozzolino, do PSC (RJ). Por trilhas chamo os passos na tramitação dele na Casa, a Câmara dos Deputados. Tramitação que engloba para onde ele vai, as ações que vão sendo tomadas e os *documentos* que vão sendo produzidos. Esta “trilha” e os ramos que começam a se abrir constituem o campo desta pesquisa. Nela, *projetos de lei* tomam a forma daquilo que deve ser seguido e, partindo deste ponto de vista, *documentos* começam a constituir o campo da pesquisa. Afinal, eles aparecem como *documentos* fabricados e que fabricam mais e mais *documentos* no processo de se apresentar, encaminhar e votar uma futura lei. Análises em espaços estatais e burocráticos e pesquisas com textos, registros e ações me direcionaram, desde o início, a reconhecer a centralidade dos documentos no meu campo de pesquisa. Ainda que não seja recente o reconhecimento da centralidade da “escrita burocrática” em instâncias burocráticas e estatais por pesquisadores e antropólogos (WEBER, 1978; GUPTA, 2012; HULL, 2012), uma mudança de perspectiva destes para “objetos de atenção etnográfica” é mais recente e, ousaria dizer, ascendente na disciplina (como vemos na coletânea de Riles (2006), e também nos trabalhos desenvolvidos no Brasil, como Ferreira (2013), Costa (2015), Barreti (2018), Santiago (2014)). Tornar documentos ou “artefatos que antropólogos e outros usuários deles tomam por documentos em processos burocráticos” (HULL, 2012, p. 253, tradução nossa) em objetos de atenção etnográfica é tomá-los não apenas por seu conteúdo, ou observá-los como textos com significados, mas também, e, principalmente, através de sua forma (LOWENKRON; FERREIRA, 2014).

Gupta (2012) descreve como estes documentos ou escritos burocráticos importam para as pessoas através de suas formas e práticas, e não apenas por aquilo que a escrita contém, e que uma evidência disso seria a forma instrumental do estado através desses documentos em pessoas iletradas, que não seriam afetadas primeiramente pelo conteúdo do texto, mas por sua forma e prática.

Indeed, the main task of state officials is to write. Writing functions to note, to record, and to report. However, it would be a mistake to see writing as that which follows action. It is not as if the discussions, inspections, observations, and surveys and then write down what transpires in the course of those actions. Rather, writing itself needs to be seen as the central activity of bureaucracies (GUPTA, 2012, p. 149).

Este movimento de transformação do documento em objeto etnografável permitiu olhar “documentos” para além de textos escritos, ou seja, evidenciando suas formas, o que resultou em uma materialização desses documentos (HULL, 2012). Isso, de certa maneira, muito se assemelha e dialoga com discussões em torno de etnografias de objetos, e faz com que parte destes trabalhos reflita documentos como artefatos produzidos culturalmente, assim como outros objetos, como redes, obras de arte, entre outros.⁵⁶ Para Hull (2012), desta materialização de documentos emergem três maneiras de analisá-los e tomá-los em seus contextos de pesquisa: uma estética, uma afetiva e uma última que ele chama de “sign” (poderia ser traduzido como sinal, signo ou evidência, mas prefiro deixar o termo sem tradução), ainda que ele reconheça que tais abordagens não excluam umas às outras.

Assim, a elaboração de parágrafos, a forma de discussão de termos, o modelo ou estrutura de formulários vão ganhando espaço em descrições e análises etnográficas (RILES, 2006) ou, ainda, documentos passam a ser observados enquanto formas de ação mais que do objetos (GUPTA, 2012), da mesma maneira que também vemos documentos como produtores de emoções e efeitos em sujeitos (NAVARO-YASHIN, 2007). Ainda que tais possibilidades de pensar documentos como meios e objetos de pesquisa sejam relevantes e cruciais para a forma de análise e constituição do campo desta pesquisa, é a terceira leitura que nos parece produzir maior proximidade com os documentos produzidos no e pelo legislativo brasileiro.

If the aesthetics approach concentrates on form, and if attention to affect draws analysis to moments of encounter with documents, the problem for work oriented

⁵⁶ Sobre etnografia de e com objetos, ver, principalmente, HENARE, A.; HOLBRAAD, M.; WASTELL, S. (2007); Ingold (2007); Gell (1998); Appadurai (1988).

to signs is the way documents link to people, places, things, times, norms, and forms of sociality (HULL, 2012, p. 255).

Nesta abordagem, exclusões de um ou outro termos, como forma e conteúdo, deveriam ser evitadas, visto que elas estão conectadas (HULL, 2012). Feldman (2008) reconhece que documentos podem ser vistos como autônomos e deslocados de um contexto, mas que estes são “moldados por e moldadores de pessoas e lugares” (FELDMAN, 2008, p. 61, tradução nossa), salientando a conexão entre forma, conteúdo e os efeitos que os produzem e são produzidos pelos seus documentos. Numa leitura mais próxima da linguística, Brenneis (2006) salienta as relações entre forma e significado das práticas burocráticas que seus documentos atuam (BRENNEIS, 2006, p. 42-43). Esta abordagem permite conectar conteúdo com forma, proposta de analisar, e que para nosso campo faz todo sentido, como se produz em documentos e na prática legislativa uma categoria jurídica *mulher*. Como leis são fabricadas no Congresso Nacional e como esse processo é registrado são pontos explorados no capítulo da tese que conta um pouco sobre como leis e mulheres são feitas no legislativo brasileiro. Neste capítulo, exploraremos um pouco mais os *documentos* que compõem o campo analisado, bem como apresentaremos alguns primeiros problemas em generalizar “documentos” como um dado, ou seja, sem olhar a fundo suas nuances, que devem ser vistas em sua forma, objetivos e processo de fabricação.

Nas Trilhas

Projetos de lei são apresentados no Congresso Nacional, ou seja, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal. Podem ser apresentados por parlamentares, Comissões, Presidência da República, Procurador-geral da República, Supremo Tribunal Federal ou cidadãos. Entretanto, e apesar de não estar mencionado no *Regimento Interno da Câmara dos Deputados*, os projetos de lei desta última autoria são em geral assinados por um parlamentar, já que a conferência de assinaturas necessárias para cidadãos apresentarem um projeto de lei acabam atrasando ou

impossibilitando a apresentação do mesmo na Câmara dos Deputados. Ou, ainda, a apresentação pela via “cidadãos” inviabiliza que esta seja aceita pela Câmara dos Deputados.⁵⁷

Todos os *projetos de lei* são apresentados na Câmara dos Deputados, com exceção daqueles apresentados por Senadores, que começam sua tramitação no Senado Federal. Quando apresentados são em geral destinados a Comissões ou então apensados a outras *matérias*, passando a tramitar em conjunto. Se tramitam em conjunto também serão destinados à(s) Comissão(ões) onde a *proposição* principal é encaminhada. Por *proposições* são entendidos não apenas projetos de lei, mas também proposta de emenda à Constituição, emenda, indicação, requerimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle. Como vemos no Regimento Interno da Câmara dos Deputados,

Art. 100. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

§ 1º As proposições poderão consistir em proposta de emenda à Constituição, projeto, emenda, indicação, requerimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle (CÂMARA, 2017, p. 47).

As Comissões por onde as *proposições* tramitam são divididas por temas. Temas como cultura, turismo, lazer, direitos humanos, seguridade social, finanças. Um *projeto de lei* deve ser remetido às comissões que lhe caibam sobre o tema. As Comissões devem dar *parecer* ao *projeto de lei* que foi remetido a elas, aprovando-o ou não. Se o projeto de lei tramitar “em conjunto”, cada uma das proposições pode ter um *parecer* próprio, e esses pareceres podem, inclusive, “prejudicar” um ao outro. Uma *proposição* é prejudicada quando interesses dela contradizem ou são basicamente os mesmos de outra que tramita à sua frente ou que tenha prioridade sobre ela. Nesse

⁵⁷ Os projetos de lei dessa autoria são às vezes assinados por um parlamentar. A Câmara alega dificuldade em conferir as assinaturas, já que para ter validade a proposta de iniciativa popular “precisa ser assinada por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos cinco estados. Em cada estado, o projeto deverá ser assinado por não menos que 0,3% de seus eleitores” (site da Câmara dos Deputados). Vejamos por exemplo projeto de iniciativa do Ministério Público que foi apresentado como projeto de iniciativa popular: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/523376-CAMARA-VAI-CHECAR-ASSINATURAS-DE-APOIO-AO-PROJETO-DAS-DEZ-MEDIDAS-CONTRA-CORRUPCAO.html>>. Acesso em: 15 maio 2017.

processo, a *matéria* é destinada às Comissões. Se for destinada a mais de três Comissões, deve-se constituir Comissão Especial para apreciação daquele *projeto de lei*.

As Comissões na Câmara dos Deputados são divididas entre Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Comissões Mistas. As comissões permanentes⁵⁸ estão previstas no Regimento Interno e têm sua composição renovada a cada ano, incluindo a presidência. As Comissões Temporárias podem ser Especiais, Externas ou Parlamentares de Inquérito (CPI). Cada partido tem um número de cadeiras em cada Comissão, e são responsáveis pela indicação dos membros de cada Comissão.⁵⁹ As Comissões Especiais são criadas para emissão de *parecer* sobre *matéria* ou oferecer estudo sobre determinado tema específico. Comissões Externas ocorrem fora da sede da Câmara, acompanhando algum assunto específico e CPIs são criadas para investigação. Todas elas têm prazo determinado, podendo ser o fim do ano (ou sessão legislativa) ou quando terminar o prazo estipulado. Já as Comissões Mistas,

São criadas no âmbito do Congresso Nacional e integradas por Deputados(as) e Senadores(as), podendo ser Permanentes ou Temporárias. Têm regras de criação e funcionamento definidas no Regimento Comum, à semelhança do que ocorre com as demais Comissões de cada uma das Casas. Exemplos: a) Permanentes:

⁵⁸ Na atual legislatura, 55ª legislatura, da Câmara dos Deputados existem 25 Comissões Permanentes.

⁵⁹ Do Regimento Interno da Câmara dos Deputados: “Art. 25. O número de membros efetivos das Comissões Permanentes será fixado por Ato da Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, no início dos trabalhos de cada legislatura. § 1º A fixação levará em conta a composição da Casa em face do número de Comissões, de modo a permitir a observância, tanto quanto possível, do princípio da proporcionalidade partidária e demais critérios e normas para a representação das bancadas. § 2º Nenhuma Comissão terá mais de treze centésimos nem menos de três e meio centésimos do total de Deputados, desprezando-se a fração. § 3º O número total de vagas nas Comissões não excederá o da composição da Câmara, não computados os membros da Mesa. Art. 26. A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes entre os Partidos e Blocos Parlamentares, será organizada pela Mesa logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante toda a legislatura. § 1º Cada Partido ou Bloco Parlamentar terá em cada Comissão tantos suplentes quantos os seus membros efetivos. § 2º Nenhum Deputado poderá fazer parte, como membro titular, de mais de uma Comissão Permanente, ressalvadas as Comissões de Legislação Participativa, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, de Cultura, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de Direitos Humanos e Minorias, do Esporte, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Turismo, de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. § 3º Ao Deputado, salvo se membro da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade. 60§ 4º As alterações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares decorrentes de mudanças de filiação partidária não importarão em modificação na composição das Comissões, cujo número de vagas de cada representação partidária será fixada pelo resultado final obtido nas eleições e permanecerá inalterado durante toda a legislature” (CÂMARA, 2017, p. 25).

Comissão Mista de Orçamento e Comissão Mista do Mercosul; b) Temporária: CPMI dos Correios, Comissão destinada à apreciação de Veto do Presidente da República a Projeto de Lei aprovado pelo Congresso Nacional, Comissão Mista de Apreciação das Medidas Provisórias etc. (BRASIL, 2017).⁶⁰

Na Comissão são definidos relatores para cada *projeto de lei*. Se temos uma Comissão Especial ela terá apenas um relator. Este é responsável por produzir um *parecer* que será então votado pela Comissão. *Parecer* “é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo” (art. 126 do RICD). Numa Comissão Especial o *parecer* é apresentado após várias audiências públicas realizadas pela Comissão. As audiências, diferentes das reuniões deliberativas, recebem convidados, e possuem temas específicos, os quais devem em geral ser voltados para a *matéria* a ser apreciada pela Comissão. Além de reuniões deliberativas e audiências públicas, a comissão também se reúne para instalar a Comissão, sempre na primeira e segunda reunião.

Nas primeiras 5 sessões da Comissão são recebidas as *emendas*⁶¹. *Emenda* é a “proposição apresentada como acessória de outra” (CÂMARA, 2017, p. 52),⁶² e pode ser supressiva, aglutinativa, substitutiva, modificativa ou aditiva.⁶³ Quando dizemos que emendas são apresentadas, significa que elas são apresentadas à secretaria da Comissão. Cada Comissão tem seu gabinete. Seus funcionários próprios. Além disso, a Comissão terá reuniões internas, para dar

⁶⁰ Portal eletrônico da Câmara dos Deputados, disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas>>. Acesso em: 24 abr. 2017.

⁶¹ Este prazo pode ser prorrogado pelo presidente da Casa.

⁶² Artigo 118 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

⁶³ Do Regimento Interno da Câmara dos Deputados: “Art. 118. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as referidas nas alíneas do inciso I do art. 138. § 1º As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas. § 2º Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição. § 3º Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos. § 4º Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea a parte de outra proposição, denominando-se “substitutivo” quando a alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa. § 5º Emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente. § 6º Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição. § 7º Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão a outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, a supressiva, sobre emenda com a mesma finalidade. § 8º Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto” (CÂMARA, 2017, p. 52)

prioridade nas pautas, definir o que entra e o que sai, o que vai ser votado. Assim como a Câmara e o Senado possuem suas reuniões internas. Possuem as partes mais administrativas, a “Secretaria Geral da Câmara”, por exemplo, e as reuniões das lideranças.

Após as atividades da Comissão, o relator pode apresentar também um *substitutivo* ao *projeto de lei*, que também deverá ser votado pela Comissão. Se aprovado, o *substitutivo* é o texto que passa a ser analisado nas etapas seguintes, como no Plenário. Todos esses textos, como *substitutivo*, *projetos de lei*, *emendas* e *pautas* das Comissões são encaminhados antes aos gabinetes dos parlamentares. As *pautas*, os *projetos de lei*, circulam em versões impressas nas mãos de pessoas que acompanham as reuniões, aparentemente assessores. E versões digitais em tablets, computadores e celulares.⁶⁴

Se o *projeto de lei* é aprovado nas Comissões, pode ser encaminhado para o Senado ou passar antes pelo Plenário, dependendo se houve deputados recorrendo ao *projeto de lei*. No Senado, um *projeto de lei* se aprovado sem alterações segue para a Presidência da República, se alterado deve retornar para a Câmara dos Deputados. A Presidência da República pode sancionar ou vetar o *projeto de lei* (podendo este ser parcial). Os *vetos* também devem ser apreciados no Congresso. Neste processo de tramitação de uma *proposição legislativa* vários *documentos* são produzidos, a começar pelo próprio *projeto de lei*.

Quando dizemos que um *projeto de lei* foi apresentado por um deputado, ele contém o nome e assinatura do deputado. Ele é apresentado no formato de um texto redigido, em geral acompanhado de uma seção intitulada *Justificativa* ou *Justificação*. A partir desse primeiro *documento* muitos outros passam a ser anexados na sua página de tramitação no site da Câmara dos Deputados, que é por onde, em geral, eu acompanhei os *projetos de lei*. *Atos da presidência* e *requerimentos* começam a ser incluídos ali e passam a conter *emendas*, *pareceres*, *votos* e pedidos de *vista*.

⁶⁴ As bancadas destinadas a parlamentares nos plenários possuem computadores acoplados com acesso à documentação que tramita na Comissão. Algumas das outras bancadas, dependendo do plenário também possuem computadores, geralmente aquelas onde ficam os assessores.

Produzir leis, produzir documentos

À primeira vista, acessar os *documentos* produzidos no legislativo referentes à determinada *proposição* pode parecer simples.⁶⁵ Ao entrar no site de cada Casa, Câmara dos Deputados ou Senado Federal, é possível fazer uma busca por *proposições: projetos*, como Projetos de Lei (PL), projetos de emenda à Constituição (PEC), Medida Provisória, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução. Lá se encontram as *proposições* por tema ou número e ano, e assim se é redirecionado para a página que contém os detalhes da matéria, dados, informações, tramitação na Casa, matérias apensadas, legislação citada e *documentos* produzidos sobre a matéria.

Este foi a princípio o passo inicial da pesquisa. Eu acessava o site da Câmara dos Deputados e seguia a tramitação do PL 1399/03, sobre o Estatuto da Mulher, apenas naquela Casa, já que “*o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos*”.⁶⁶ Ao pesquisar sobre o PL 1399/03 apareciam as informações sobre a *proposição*, o número da *proposição* e sua situação. No momento da pesquisa, a *matéria* estava arquivada. As informações estavam organizadas como: Identificação da Proposta, Informações de Tramitação, Documentos Anexos e Referenciados e Tramitação. Na Identificação da Proposta encontramos seu número, seu autor, contendo nome do deputado, partido e estado (Renato Cozzolino, PSC-RJ), a ementa da proposição “Dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências”, e a data da apresentação da proposta (03/07/2003). Na seção “Informações de Tramitação” está registrada a forma de apreciação da matéria, no caso “Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II”, e o Regime de Tramitação⁶⁷, que no caso

⁶⁵ A Lei nº 12.527/2011, conhecida como lei de acesso à informação, “regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos”. (fonte: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 15 maio 2017).

⁶⁶ Informação constante nas páginas de cada proposição.

⁶⁷ Art. 151. Quanto à natureza de sua tramitação podem ser:

I – urgentes as proposições: a) sobre declaração de guerra, celebração de paz, ou remessa de forças brasileiras para o exterior; b) sobre suspensão das imunidades de Deputados, na vigência do estado de sítio ou de sua prorrogação; c) sobre requisição de civis e militares em tempo de guerra, ou quaisquer providências que interessem à defesa e à segurança do País; d) sobre decretação de impostos, na iminência ou em caso de guerra externa; e) sobre medidas financeiras ou legais, em caso de guerra; f) sobre transferência temporária da sede do Governo Federal; g) sobre

seria “Ordinária (Art. 151, III, RICD)”. As Referências aos artigos são do *Regimento Interno da Câmara dos Deputados*, geralmente encontrado pela abreviação *RICD*. Na seção “Documentos Anexos e Referenciados” ficam os *documentos* apresentados (alguns podem também ser encontrados na seção seguinte) e legislação citada.

Nas informações sobre sua Tramitação é encontrado o trajeto do PL, onde ele tinha sido apresentado, quem tomava as decisões e para onde havia sido encaminhado. Nesse processo, *documentos* vão aparecendo anexados na página de tramitação cronologicamente, conforme decisões e ações vão sendo tomadas e outros são apresentados. Em seu “andamento” está a instância onde ocorre a ação, como Plenário (PLEN), Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA), Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) e Comissão Especial. Em 24/07/2003 a atividade registrada é da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA), que cria Comissão Especial “para proferir parecer ao PL 1399 de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Mulher”. Ao final do registro do “andamento”, encontra-se um *despacho* anexado, que cria a Comissão Especial.

permissão para que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente; h) sobre intervenção federal, ou modificação das condições de intervenção em vigor;

i) sobre autorização ao Presidente ou ao Vice-Presidente da República para se ausentarem do País; j) oriundas de mensagens do Poder Executivo que versem sobre acordos, tratados, convenções, pactos, convênios, protocolos e demais instrumentos de política internacional, a partir de sua aprovação pelo órgão técnico específico, através de projeto de decreto legislativo, ou que sejam por outra forma apreciadas conclusivamente; l) de iniciativa do Presidente da República, com solicitação de urgência; m) constituídas pelas emendas do Senado Federal a projetos referidos na alínea anterior; n) referidas no art. 15, XII; o) reconhecidas, por deliberação do Plenário, de caráter urgente, nas hipóteses do art. 153;

II – de tramitação com prioridade: a) os projetos de iniciativa do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Mesa, de Comissão Permanente ou Especial, do Senado Federal ou dos cidadãos; b) os projetos: 1 – de leis complementares e ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivo constitucional, e suas alterações; 2 – de lei com prazo determinado; 3 – de regulamentação de eleições, e suas alterações; 4 – de alteração ou reforma do Regimento Interno;

III – de tramitação ordinária: os projetos não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores. (CÂMARA, 2017, p. 56-57)


 Câmara dos Deputados	
PL 1.399/2003	
Autor:	Renato Cozzolino
Data da Apresentação:	03/07/2003
Ementa:	Dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências.
Forma de apreciação:	Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II
Despacho:	Constitua-se Comissão Especial, nos termos do art. 34, II do RICD a ser integrada pelas seguintes comissões: Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação e Cultura; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54, RI).
Regime de tramitação:	Ordinária
Em	___ / ___ /2003

Figura 2 - Despacho que cria a Comissão Especial do Estatuto da Mulher.

Disponível

em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=149245&filename=Despacho-PL+1399/2003-24/07/2003>. Acesso em: 02 ago. 2018.

Nos “andamentos” seguintes, outros *documentos* são encontrados anexos por ordem cronológica. São ali encontrados *atos da presidência, requerimentos, memorando* e o *Diário da*

Câmara dos Deputados, contendo no caso o registro do andamento mencionado. As *emendas* são encontradas na aba “Documentos anexos e referenciados”. Ao *projeto de lei 1399 de 2003*, 32 *emendas* foram apresentadas e são encontradas disponíveis.

Os Discursos

Para acessar a página de cada Comissão da Câmara dos Deputados é necessário ir à página principal, na aba “atividade legislativa” e então em “comissões”. Lá é possível procurar por Comissões Permanentes e Comissões Temporárias, e então fazer uma busca por legislatura. Na página da Comissão Especial do PL 1399 de 2003, o Estatuto da Mulher, encontramos os registros das reuniões. Algumas reuniões aparecem como “canceladas” e outras como “encerradas”, e então ficam disponíveis os arquivos como *pauta*, *termos*, *resultado*, *discursos*, *vídeo*, *áudio*, *presença*. As reuniões que de fato ocorreram têm, em geral, disponíveis os arquivos com os *discursos*, *vídeo* e ou *áudio*. Estes registram a reunião, transcrevem os *discursos*. É possível ouvir, ler e ou ver o que foi dito, acompanhando a sequência das falas.

Na página de cada Comissão, cada reunião tem seu registro, lá se encontram os *documentos* registrados como “Discursos” e ao clicar sobre ele abre-se o arquivo contendo as notas taquigráficas da referida reunião. Antes dos discursos propriamente dito, os *documentos* trazem as informações como nome da Comissão (COMISSÃO ESPECIAL - PL 1399/03 - ESTATUTO DA MULHER), tipo de evento (Reunião Ordinária nº 0133/04), data, hora de início e de término, tempo de gravação, páginas, quartos (sendo quartos a forma como é organizada a taquigrafia, quantos taquígrafos e qual a frequência de troca). Depois seguem as informações sobre depoentes e convidados e, em seguida, o sumário na reunião. O sumário da reunião de abertura da Comissão Especial do Estatuto da Mulher indica “Instalação da Comissão e eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes”. Logo em seguida está a transcrição dos discursos. Elas são iniciadas pelo nome de cada deputado ou do cargo na Comissão seguido pelo nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cleonânncio Fonseca) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião, convocada pelo Presidente desta Casa, nos termos regimentais, para instalação da Comissão e eleição dos seus Presidente e Vice-Presidentes. Antes, porém, quero dizer que me sinto muito satisfeito, confortável e feliz por estar presidindo a primeira sessão de criação do Estatuto da Mulher. Tenho uma história de vida toda ligada à mulher. Casei com uma filha única e, 3 meses depois, meu sogro morreu. Fui buscar minha sogra, que me impôs uma condição: viria com 2 irmãs que moravam com ela. Eu as trouxe. Assim, casei-me com 4 mulheres. Depois, tive a primeira, a segunda, a terceira e a quarta filhas. Tive seguidas 10 netas, e recentemente nasceu uma bisneta. Sinto-me um homem feliz por defender todas as causas das mulheres e prestigiá-las, pois vivo rodeado por elas, graças a Deus. Cumprimento o Deputado Renato Cozzolino, autor desse feliz projeto. Lamento que os homens nunca tenham tentado organizar-se. Somente agora surgiu o Estatuto do Idoso, e assim mesmo não se dirige somente aos homens, mas também às mulheres. Quem não se organiza é sempre um sofredor na vida, caso dos homens. Na forma do art. 39, § 4º, do Regimento Interno, compete-me assumir a Presidência dos trabalhos. Caso ainda não tenham recebido os ofícios, solicito aos Srs. Presidentes dos diversos partidos que procedam ao registro junto à Mesa, individualmente e por chapa, dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes da Comissão, art. 7º. Esclareço aos nobres pares que esta Comissão é composta por 32 Deputados titulares e igual número de suplentes, em conformidade com o ato da Presidência que passo a ler: *"Ato da Presidência. Nos termos do art. 11, § 1º, e do art. 34 do Regimento Interno, esta Presidência decide criar Comissão Especial destinada a proferir parecer do Projeto de Lei nº 1.399, de 2003, do Sr. Renato Cozzolino, que dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências. A Comissão é composta de 31 membros titulares e igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designadas de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno. Brasília, 16 de outubro João Paulo Cunha Presidente"*. O quorum exigido para eleição dos cargos desta Comissão é de 17 Deputados, maioria absoluta. Peço a compreensão dos Srs. Deputados no sentido de que permaneçam no recinto até o término desta reunião (BRASIL, 2004).

Outros *documentos* são encontrados nos registros de cada reunião, como “Detalhes”, “Pauta”, “Presença”, “Ata”, “Resultado” e “Áudio”. Nem sempre todos estão disponíveis. Se a reunião não ocorrer, por falta de quórum por exemplo, pode ter ali disponível um “Termo”.

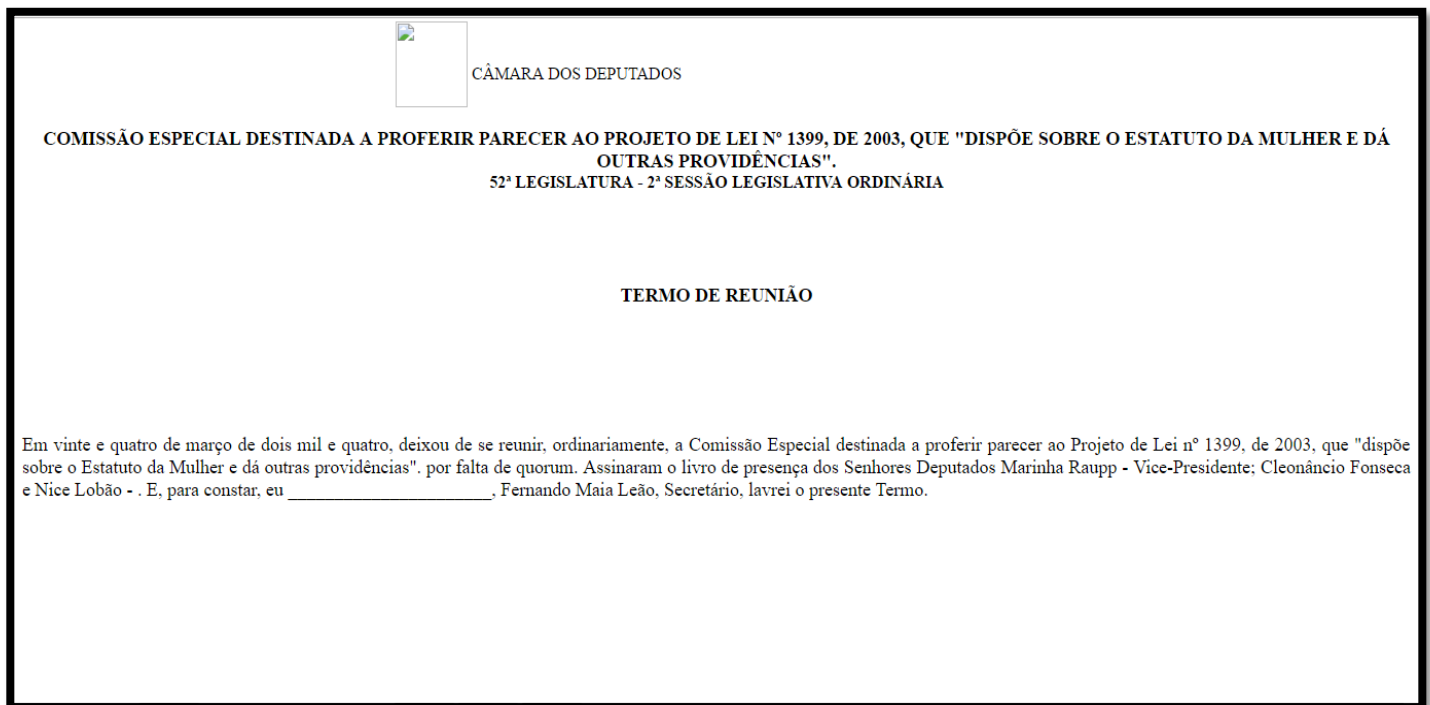


Figura 3 - Termo de Reunião.

Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/325238.htm>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

Nos casos da reunião encerrada por falta de quórum, a situação é registrada como “Encerrada (termo)”, as reuniões que aconteceram constam como “Encerrada (final)” e as que não ocorreram como “Cancelada”. Na Comissão Especial do Estatuto da Mulher, as reuniões canceladas não contêm justificativa do cancelamento. Inclusive, em 2005, duas reuniões eram previstas, sendo que ambas (as duas últimas da Comissão) foram canceladas.

Projeto de lei, lei, atas, resoluções, emendas, despachos, pautas, resultado, discursos, termos. Estes inúmeros *documentos* começam a integrar meu campo de pesquisa, mas começo a

perceber que classificá-los todos como *documentos* poderia ser um equívoco para a investigação que se iniciava. Parte desse material parecia ser produzido como um fim, *projetos de lei* eram documentos apresentados que deveriam ter uma espécie de efeito. Faziam parte do processo legislativo de produção de uma nova lei. Eles eram assim o ponto de partida desse processo todo. *Atos, resoluções e despachos* pareciam direcionar os caminhos da *proposição*. *Pareceres* e *votos* também se apresentavam como novos textos redigidos que direcionavam e opinavam sobre o *projeto de lei* original, podendo inclusive apresentar nova redação, como *substitutivo*. Esses documentos pareciam diferentes daqueles analisados quando dos *documentos* de registros das reuniões. *Pautas, discursos, áudio, vídeo, lista, termo*, todos estes pareciam ser *documentos* de segunda mão, eles registravam um fato ou uma ação. Eles não eram, em si, a ação. Isso certamente os diferenciava dos *documentos* que apareciam com a tramitação. Eu precisaria levar em conta essas diferenças para dar continuidade a pesquisa, dando forma a um campo cada vez mais heterogêneo na sua aparente homogeneidade de arquivos.

As Reuniões de Instalação

Discursos, áudios e vídeos começam com a reunião sendo aberta com os seguintes dizeres “Havendo ordem regimental declaro aberta a presente sessão”. Na primeira reunião de toda Comissão, seja ela a primeira reunião de uma comissão recém-criada ou a primeira reunião anual de uma comissão já existente, é chamada a reunião de instalação da comissão para votação da presidência. Para a eleição passa-se a chamar os membros por partidos. Assim sabemos quais são os membros indicados por cada partido para compor aquela comissão. Conforme os nomes vão sendo chamados, os parlamentares vão votando. Não é possível saber como exatamente e onde cada parlamentar vota pelos *discursos, áudio e vídeo*. Ao final da lista de todos os integrantes da Comissão é declarado o resultado da eleição, e, em seguida, há troca da mesa para o novo Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cleonânicio Fonseca) - Está encerrada a apuração. Vou proclamar o resultado: Deputada Sandra Rosado, 19 votos; 1ª Vice-Presidenta, Deputada Marinha Raupp, 19 votos - nunca vi uma chapa tão

homogênea (*risos*) -; Deputada Celcita Pinheiro, 19 votos. (*Pausa.*) Declaro empossadas as eleitas e convido a Deputada Marinha Raupp, 1ª Vice-Presidenta, para falar na ausência da Deputada Sandra Rosado, Presidenta eleita. (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Marinha Raupp) - Agradeço ao Deputado Cleonânicio Fonseca por ter presidido a eleição de instalação desta Comissão e à Deputada Laura Carneiro por tê-lo secretariado tão bem. Gostaria ainda de convidar a Deputada Celcita Pinheiro para ocupar a 2ª Vice-Presidência. (*Pausa.*) Na ausência da Deputada Celcita, registro a importância da instalação desta Comissão e também justifico a ausência da Presidenta eleita, Deputada Sandra Rosado, que está de licença por motivo de saúde, mas que, com certeza, semana que vem estará conosco. Há pouco, falei com S.Exa. ao telefone. Ela enviou abraços a todos e a todas, na certeza de que esta Comissão é de muita importância para as mulheres, e espera que realmente nossos colegas Parlamentares - aqueles que, como diz a Deputada Laura Carneiro, têm alma feminina - possam participar deste trabalho. Numa conversa informal com a Deputada Ann Pontes, disse quão importante é a participação do Parlamento, homens e mulheres, na discussão do Estatuto da Mulher. Nos termos do art. 41, inciso VI, do Regimento Interno, designo para a Relatoria da Comissão a Sra. Deputada Edna Macedo. (*Palmas.*) Neste momento, passo a palavra à Sra. Relatora, Deputada Edna Macedo (BRASIL, 2004).

Esta aparente homogeneidade a que se refere o deputado Cleonânicio Fonseca nos faz entender que seria pelo igual número de votos para as vagas da presidência da Comissão. Como se ali houvesse um consenso para a eleição da presidência. E como se isso não fosse rotineiro em todas as Comissões. Entretanto, o que os *discursos* e *áudios* (no caso, o *vídeo* não estava disponível, mas julgo que provavelmente também seria a mesma situação) não mostram é como se dá a escolha dos candidatos e como funciona a eleição nas Comissões.

Em março de 2017 eu estava em Brasília na semana de instalação das comissões da Câmara. As comissões têm suas reuniões no Anexo II da Câmara, que corresponde a um longo corredor

com salas, chamadas de plenários, de ambos os lados, com saídas para corredores paralelos a esse principal, por onde circulam mais funcionários. Ali, naquela semana, estavam sendo instaladas as 25 Comissões permanentes da Câmara para o ano de 2017. Nesse dia, o corredor dos plenários estava cheio⁶⁸ de pessoas e pela imprensa, com microfones, câmeras e demais equipamentos. Caminho pelo corredor dos plenários observando a movimentação, entro no plenário 7, onde estava agendada para às 9h30 a reunião de instalação da Comissão de Seguridade Social e Família. Quando eu entro, por volta de 9h30, nenhum deputado está presente. Me acomodo no fundo, como de costume, perto do vidro da cabine de som e da cabine de votação. No plenário 7, a cabine de votação se confunde com a parede do fundo da sala. Toda de carpete verde. Sem saber, eu havia me posicionado bem próxima à ela. Conforme os minutos passam, os deputados vão entrando e digitando presença na lista eletrônica, que fica ao lado da sala, próxima à porta de entrada. Nenhum dos parlamentares que entra permanece na sala, mas eles estão sempre atentos à quantidade dos que digitaram presença, para ver se está perto do quórum para começar a reunião.

Outras reuniões acontecem naquele mesmo momento no Anexo II da Câmara dos Deputados, em plenários ao lado daquele em que eu me encontrava, e os deputados ficam indo de um a outro preenchendo presença e esperando dar quórum para retornar ao plenário e então votar. Ali, no plenário 7, permanecem os assessores, que ora e outra caminham até “seu parlamentar” e lhes resumem o que está acontecendo, sobre a movimentação da Comissão e sobre o quórum. Às 10h19 a mesa começa a tomar seus lugares. Ela é presidida pela presidenta do ano anterior (deputada Conceição Sampaio (PSDB - AM)). Quase nenhum deputado está presente. As lideranças dos partidos já haviam indicado um presidente para a Comissão, isso era o que eu ouvia das pessoas comentando ao meu redor sobre as indicações para a presidência, e também quando a deputada inicia a reunião e apresenta o “candidato” à presidência. Estar ali me mostra a eleição como uma espécie de encenação. As únicas opções são votar no candidato indicado pelo colégio de líderes ou votar em branco. Segundo a própria presidência, em fala gravada e no microfone, votos em branco são apenas para computar quórum. Assim, os parlamentares começam a aparecer no plenário da Comissão e a se dirigir para o fundo da sala, onde fica a cabine de votação. Os parlamentares se cumprimentam e se apressam na fila.

⁶⁸ Continuavam acontecendo as reuniões sobre Reforma Trabalhista e Reforma Da Previdência. Além disso, na noite anterior, havia sido aprovado o projeto de terceirização, PL 4302 de 1998.

No mesmo dia, às 11h30 me dirijo para a reunião de instalação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CMULHER. A reunião acontece no último e pequeno plenário 16, em frente e concomitantemente à reunião de instalação da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. As deputadas vão chegando e o clima na pequena sala é mais ameno que na reunião da Comissão de Seguridade Social e Família. Ali as deputadas falam umas com as outras em tom elevado de voz, quase que gritando, rindo e fazendo piadas. Elas muitas vezes se abraçam. A deputada Laura Carneiro (PTB - RJ)⁶⁹ se dirige ao fundo da sala, bem ao lado da cabine de votação, inaugurando uma espécie de fila para votar. Ela grita, em tom amigável, do fundo da sala para que se inicie logo a reunião. As deputadas tiram foto juntas e brincam com a “candidata”, a deputada Shéridan, sobre a foto da sua eleição. Nesse tom, a eleição da deputada Shéridan (PSDB - RR) para a presidência acontece. Ocorre a troca da mesa, da presidência anterior para a atual. Após breve discurso, a reunião é encerrada.

A descrição de uma reunião de instalação analisada via *documento* em relação à sua descrição presencialmente é muito diferente. Entendo que parte daquilo que acontece na reunião escapa aos registros, espontaneamente ou intencionalmente. Entretanto, as duas cenas descritas também compõem o processo de se fazer leis no Congresso Nacional, assim como muito nos responde sobre como se faz *documentos* nesse processo. No caso dessas duas reuniões, o contraste entre as cenas e seus registros evidenciam um pouco mais de como se registram reuniões.

As primeiras lacunas

A Comissão Especial criada para proferir *parecer* ao Estatuto da Mulher, durou de Março a Novembro de 2004, no final do ano, na última reunião, houve uma mudança de relator que considerei repentina. A Comissão é encerrada em Novembro sem emissão de *parecer*. Tentei encontrar algum *documento* que pudesse ter sido emitido pela Comissão, ou um *relatório* ou algo que justificasse a ausência do mesmo. Não encontrei. A sensação que tinha ali era que sua tramitação, todas as reuniões, tinham sido “em vão”. Essa aparente falta de informação, e de

⁶⁹ Movimentação partidária da deputada Laura Carneiro: Deputada Federal, 1995-1999, RJ, PP. Dt. Posse: 01/02/1995; Deputada Federal, 1999-2003, RJ, PFL. Dt. Posse: 01/02/1999; Deputada Federal, 2003-2007, RJ, PFL. Dt. Posse: 01/02/2003; Deputada Federal, 2015-2019, RJ, PTB. Dt. Posse: 27/10/2015. (fonte: portal da Câmara dos Deputados).

documentos, me deixava sem saber que rumos meu campo deveria tomar, para onde eu deveria seguir para preencher ou entender os vazios dessas lacunas. Com esse intuito, fui analisar outra Comissão Especial que tramitava concomitantemente à Comissão do Estatuto da Mulher e havia sido citada nas reuniões da Comissão do Estatuto. Era a Comissão Especial do Ano da Mulher (na Câmara).

A Comissão Especial do Ano da Mulher havia sido criada após apresentação e aprovação, em 2003, do PL 192/03. Em 2003 ele é aprovado com *substitutivo*, definindo o Ano de 2004 como Ano da Mulher. A Comissão do Ano da Mulher é então uma das atividades do Ano da Mulher, ela era composta, assim como a Comissão do Estatuto da Mulher, de maioria de deputadas (mulheres), e fora dividida em sub-relatorias por temas. A função da Comissão era dar prioridade a *projetos de lei* sobre mulher dentro das áreas temáticas (áreas como saúde, equidade, previdência) para forçar ou agilizar a tramitação dos *projetos de lei* selecionados. Em uma das reuniões, encontrei uma passagem que fazia referência ao Estatuto da Mulher, e que poderia me ajudar a entender as faltas de informações já identificadas. Segue a sequência das falas:

Deputada Alice Portugal: “Ou seja, temos funcionando na Casa, concomitantemente, a Comissão de Feminização da Pobreza, Emprego e Renda e a Comissão do Estatuto da Mulher, o que causa um problema político sério. Não adianta permitir que algumas coisas rendam e outras não. Neste caso, os agentes políticos de participação são os mesmos. Penso que essa ação tríplice de iniciativas acabará provocando o esgotamento das nossas energias e, inclusive, o baixo rendimento de algumas iniciativas. Não sei se já se pensou em uma reunião conjunta das Presidentas destas Comissões, para que possamos apresentar 1 proposta global de iniciativas, que se concentrasse, talvez, nesta Comissão especial – Ano da Mulher. Afinal, não há perna que agunte”.

Deputada Luiza Erundina “Sra. Presidenta, reforço a observação da nobre Deputada que me antecedeu, particularmente destacando a Comissão do Estatuto da Mulher. Pelo que me consta, não está na agenda da bancada feminina do Congresso Nacional essa questão. Trata-se de iniciativa de um Deputado, independentemente disso. O que temos aqui é uma Comissão complicada, esvaziada. Independentemente disso, há um questionamento nosso, membros

desta Comissão: por que estou lá? Estou lá porque sou uma das integrantes das duas bancadas existentes, e onde surge questões da mulher, estão lá uma ou outra. Eu estou lá mais para questionar seu caráter. Penso que isso não faz sentido. Inclusive, ao levantar essa questão, propus ao Presidente que promovesse uma discussão, inclusive com a bancada feminina, para ver se isso faz sentido. Como bem disse a companheira que me antecedeu, esse é um investimento de tempo, de energia, temos 4 Comissões funcionando ao mesmo tempo, e ainda há uma que questionamos. Não sei, Sra. Presidenta, penso que isso está fora da agenda. Não tem sentido fazer um Estatuto da Mulher, desculpem-me. Mesmo assim, ficamos alimentando. Mesmo achando que não faz sentido, representamos a bancada, alimentando, contestando uma iniciativa, que inclusive, questiono. Não entendo os motivos do estatuto da Mulher, de iniciativa de um Deputado, não ter sido discutido pela bancada. A Comissão poderia analisar melhor essa questão, porque daqui a pouco não iremos mais àquela reunião. Eu, por exemplo, não irei mais àquela reunião mas a minha bancada ficará sem representação, o que é problemático. Realmente, é um desperdício de energia, que já é tão escassa, e de tempo, porque não dá para cobrirmos coisas mais importantes.”

Deputada e presidenta da Comissão Jandira Feghali: “Na verdade, fomos apanhados de surpresa, por que quem define Comissão Especial é o Presidente e a Mesa da Casa. Quando vimos, a Comissão Especial já estava montada, com a solicitação aos partidos para indicarem os seus representantes. Ficou uma situação meio complicada. Mas podemos reabrir esse debate com o Presidente João Paulo Cunha. Inviabilizar uma Comissão que já está em funcionamento, não sei se poderia. Mas podemos reabrir a discussão para conduzir essa questão.” (BRASIL, 2004).

Ainda que observamos no trecho transcrito referências, ou críticas, à Comissão Especial do Estatuto da Mulher e ao Estatuto em si, essas mesmas referências não eram encontradas nos dados sobre o Estatuto da Mulher. Apenas na reunião da Comissão do Ano da Mulher. A justificativa de ausências da deputada Luiza Erundina, por exemplo, não é encontrada quando se analisa aqueles dados. Era como se lá ela simplesmente tivesse deixado de ir à reunião. Sem o acesso a esse trecho, isso poderia soar como um desinteresse, ou outro motivo. A falta de informações começa a aparecer

e vai ficando mais evidente quando se tem acesso a informações acessadas em outros locais, como nessa fala sobre o Estatuto da Mulher em reunião de outra Comissão. O fato de a bancada feminina não ter sido consultada para a criação da Comissão Especial do Estatuto da Mulher mostra novamente esses entraves em analisar os *documentos* e registros da tramitação da *proposição* e registros das sessões. Nada disso aparece nos *documentos* consultados, além disso, eu nem saberia dizer se quando ocorre consulta à alguma bancada esse fato é registrado, e como isso apareceria.

Esse trecho evidencia como informações vão ficando restritas, inacessíveis, ou escondidas nos registros e na própria produção de leis. Elas evidenciam “lacunas” de informações, documentos, registros e pessoas quando tentamos resgatar o processo de produção de leis. Se, por um lado, eu deveria tentar adentrá-las durante a pesquisa, explorando esses espaços e completando-os com informações que aparentemente “faltavam”, por outro lado eu precisaria entender os limites que meu campo de pesquisa começava a me apresentar. Pensando nessas aparentes faltas de informações, ou tentando entender o contexto de tramitação desses *projetos de lei*, começo a pensar que essas faltas, ou lacunas, são espaços produtivos para a análise antropológica (STRATHERN, 1991). Para Bobbio (1997) lacunas são espaços previsíveis dentro de um sistema jurídico, ainda que ele descreva o ordenamento jurídico como um sistema harmônico e coeso, não passível de contradições. As lacunas seriam os espaços onde os *projetos de lei* apareceriam, preenchendo lacunas jurídicas. Lacunas tomam outra forma quando olho para a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional. Ao seguir as trilhas de um projeto de lei, lacunas começam a aparecer trazendo novas questões para a pesquisa. Por que um projeto de lei foi arquivado? Por que uma Comissão deixa de existir? Por que Comissões continuam existindo no ano seguinte? Por que *relatórios* não são emitidos, ou *pareceres* não são votados? Elas parecem evidenciar as contradições inexistentes em Bobbio (1997). Parte das respostas aos questionamentos observados nestes espaços vai se ampliando conforme vou tentando preencher as lacunas. Afinal, todas estas informações pareciam mostrar parte da história da tramitação de um projeto de lei. Mas não toda ela.

Enquanto no ordenamento jurídico as lacunas seriam exatamente os espaços onde surgem novas leis (BOBBIO, 1997) para manter e continuar a harmonia do sistema descrita por Bobbio, aqui as lacunas não visam serem preenchidas por novas informações, documentos; elas estão ali exatamente indicando um espaço produtivo na pesquisa de campo anunciada. Para Strathern (1991)

gaps, ou lacunas, entre dois termos, locais, objetos, são espaços produtivos, exatamente onde o antropólogo deve se debruçar. Pensando tais lacunas como produtivas, podemos olhar para elas como espaços que ampliam, ao invés de restringir, nosso campo de pesquisa, nos levando para o outro lado dos documentos: o Congresso Nacional.

Textos e Discursos

Brasília, março de 2017. Era semana de instalação das Comissões Temáticas na Câmara dos Deputados. Entre as Comissões que estavam sendo instaladas, algumas já estavam tendo reuniões, como as Comissões Especiais sobre reforma da previdência e reforma trabalhista. Uma das Comissões com atividades, antes da instalação das Comissões daquele ano, era a Comissão Especial da PEC 058/11 – Licença Maternidade Bebê Prematuro. No site da Câmara dos Deputados, na página da Comissão, estava a informação da reunião que aconteceria no dia 28/03, no plenário 5, e das reuniões que aconteceram em dezembro de 2016, uma dia 07/12/2016 às 12h, no plenário 4 no Anexo II e outra dia 13/12/2016 às 17h na Sala de reuniões das Comissões Especiais no Anexo II. A reunião do dia 07, de instalação da Comissão, foi encerrada (final) e havia registros dela, como *áudio* e *vídeo*, apesar de não ter os *discursos* – notas taquigráficas disponíveis. Já a reunião do dia 13/12 tinha sido cancelada, aquela que seria reunião “interna para elaboração dos planos de trabalho”. Diferente de outras reuniões canceladas, esta não indicava o motivo. A reunião daquele dia, 28/03, seria, portanto, a primeira reunião do ano da Comissão Especial. O que era estranho, porque as Comissões costumam ser instaladas no início do ano e ter todo começo de ano novas reuniões para instalação e votação à presidência de cada Comissão. Aquela reunião parece retomar o ano para apresentar o plano de trabalho da Comissão. Posteriormente, o plano de trabalho passa a ser anexado na página da Comissão Especial. Nele, vemos o *Plano de Trabalho da Comissão*, assinado pelo relator Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP),⁷⁰ que justifica aparentemente os trabalhos a serem realizados da seguinte maneira,

⁷⁰ Ainda que o documento seja assinado pelo deputado, é indicado na sua primeira página este como solicitante e a autoria designada a algum funcionário da Consultoria Legislativa. Em outros documentos a autoria não fica exposta, isso será melhor abordado no capítulo 3.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2011 vem à apreciação desta Comissão Especial, uma vez admitida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em virtude da aprovação do parecer do então Relator, ilustre Deputado Marcos Rogério. Compete-nos, dessa feita, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 202 do Regimento Interno, a análise do seu mérito, dentro do lapso temporal de quarenta sessões. Para esse efeito, em primeiro lugar, lembramos que a Proposta garante a proteção da vida ao feto ou nascituro que nasceu antes do momento esperado, necessitando de amparo especial até que possa ser cuidado pela mãe em condições de normalidade em sua residência. Nesse sentido, gostaríamos de propor, aos demais integrantes, e para melhor compreender a amplitude da matéria, que a sua apreciação considere as circunstâncias institucionais em que o debate sobre a proteção da vida tem se desenvolvido em nosso país. Para esse efeito, lembramos que entre os Poderes do Estado é o Poder Legislativo que detém a competência constitucional para estabelecer os parâmetros normativos sobre o tema. Não obstante, a atividade legislativa vem sofrendo, sistematicamente, a interferência indevida dos outros Poderes em desrespeito aos limites constitucionais de atuação. Tal situação caracteriza, ao nosso ver e em última análise, um real atentado contra o princípio constitucional insculpido no art. 2º da Constituição Federal, que estabelece a independência e harmonia entre os Poderes. Mais do que isso, e em consequência, estamos testemunhando – e com uma frequência assustadora – que o desrespeito ao exercício pleno das atividades do Poder Legislativo acaba por atingir o esteio do nosso próprio Estado de Direito, qual seja o princípio da dignidade da pessoa humana, conforme preceitua, entre outros dispositivos, o inciso III do art. 1º da Constituição Federal. Em outras palavras, determinados tópicos – como os agora trazidos à consideração – devem tratados e equacionados pelo Congresso Nacional e não pelo Poder Executivo e muito menos pelo Poder Judiciário. Impõe-se, portanto, na perspectiva deste Relator, que a apreciação da PEC 58/2011 seja antecedida pelo aprofundamento das discussões em torno de três eixos temáticos, quais sejam: 1º) Dignidade da pessoa humana e o direito à vida; 2º) Estado de

Direito; 3º) Ativismo Judicial. Para tanto, propomos a realização de três painéis principais, correlativos aos temas indicados (BRASIL, 2017, p. 2-3).⁷¹

Eu só consigo acesso ao *plano de trabalho* depois da reunião do dia 28 de março de 2017. Mas, mesmo assim, ainda que de outra forma, na reunião que acompanhei presencialmente no dia 28, começa a ficar claro que a Comissão não estava exatamente debatendo licença-maternidade para mães de bebês prematuros. A justificativa é voltada para o nascituro, embrião, feto antes do nascimento, categorias que após o nascimento já não mais lhe serviria. Eu me volto para os registros da Comissão e acompanho o *áudio* e *vídeo* (os *discursos* não estão disponíveis) da reunião de instalação da Comissão que havia acontecido em 07 de dezembro de 2016. Acompanho a reunião por vídeo e durante a votação pelo microfone, que geralmente fica desligado, ouço algumas conversas no arquivo de *áudio*. Ouço a seguinte fala entre os presentes, provavelmente os próximos à mesa da presidência, que tinha o microfone aberto. Transcrevo-a em partes e como ouvi. Pelo vídeo observo que o diálogo acontece entre dois sujeitos, um que ocupa a cadeira da presidência da comissão e outro que se aproxima dele, este sujeito se aproxima do presidente, ou de quem ocupava aquela cadeira no momento, tira uma foto e conversa com o ocupante da cadeira da presidência, como vemos a seguir.

- Você vai ter uma parada duríssima nisso aí.

- Mas eu já relatei a outra. [*inaudível*]

- Ah, então você tá por dentro de tudo. Porque aqui nós vamos meter o negócio contra o aborto.

- Eu sei.⁷²

⁷¹ Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pec-058-11-licenca-maternidade-bebe-prematuro/documentos/outros-documentos/plano-de-trabalho-apresentado-em-28-03-2017>>. Acesso em: 12 set. 2018.

⁷² Fala entre os 06 minutos e 30 segundos e 06 minutos e 50 segundos do vídeo e do arquivo de áudio do dia 07/12/2016, disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pec-058-11-licenca-maternidade-bebe-prematuro/videoArquivo?codSessao=58609&codReuniao=46095#videoTitulo>>. Acesso em: 03 maio 2017.

A seguir o microfone é cortado. O áudio é retomado para fala, como pedido oficial de fala no microfone, não algo que “escapou” como vimos acima, do deputado Diego Garcia (PHS-PR) do Paraná:

Gostaria de parabenizar ao presidente da Câmara dos deputados Rodrigo Maia pela instalação desta comissão especial. Importantíssima diante de tudo que estamos vendo, ouvindo em nosso país. E mais importante ainda por se tratar de uma PEC de um deputado que é amigo, que é companheiro e que é membro do nosso partido, PHS, o deputado Dr. Jorge Silva. No PHS temos a alegria de ter nos nosso quadros um médico extremamente competente, atuante nas comissões temáticas dessa casa que diz respeito a saúde pública, que diz respeito a pessoa idosa, as pessoas com deficiência, uma pessoa sempre preocupada, um parlamentar que sempre tem atuado, uma pessoa sempre preocupada e um parlamentar que sempre tem atuado em matéria de extrema relevância e importância. Essa PEC está aqui em tramitação desde 2011, mas graças a sensibilidade do presidente da câmara e graças a iniciativa do deputado Dr. Jorge Silva que lá atrás já pensava, preocupado em relação a questão das nossas gestantes, das mulheres grávidas que estejam passando por complicações especialmente nos casos de bebês prematuros então apresenta essa iniciativa que agora será analisada por essa comissão especial. Hoje eu estou substituindo a vaga que é do deputado pastor Eurico do meu partido. Nós estamos trabalhando para participar, sermos membros da comissão que vai analisar este importante projeto e parabenizo o deputado Jorge Silva [...] (informação verbal).⁷³

A fala registrada no *vídeo* do deputado não seria aquela transcrita nos *discursos* da reunião, e eu, naquele caso, optei por assistir a reunião por estar intrigada com a sua instalação e da iniciativa da sua criação. Além disso, só fui descobrir com mais de um ano de pesquisa⁷⁴ que as *notas*

⁷³ Fala proferida em reunião, registrada em áudio, disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pec-058-11-licenca-maternidade-bebe-prematuro/videoArquivo?codSessao=58609&codReuniao=46095#videoTitulo>>. Acesso em: 03 maio 2017.

⁷⁴ Abreu (1999) chama atenção para isso em sua tese de doutorado sobre o Congresso Nacional.

taquigráficas podem ser editadas e ter falas cortadas a mando do presidente de cada Comissão. Enquanto a fala entre os dois parlamentares não seria transcrita para as notas taquigráficas, a fala do deputado Diego Garcia parecia, de certa maneira, não levar em conta o contexto da criação daquela Comissão, que eu mesma comecei a desconfiar desde que percebi a movimentação na Comissão.

Olhar a fundo os *documentos* de todos os tipos me fazia visualizar as lacunas presentes neles. Umás mais perceptíveis que outras. *Documentos* e *discursos* não parecem ser *documentos* do mesmo tipo e nem falar as mesmas coisas. *Documentos escritos*, como aqueles que mostravam o tramitar da Comissão ou mesmo sua criação, tendem a princípio a mostrar um funcionamento normal da Comissão Especial, ainda que faltem informações e *documentos* sobre como isso de fato se deu. Os *discursos*, por sua vez, trazem registros das sessões, mostrando outros tipos de informações sobre a Comissão. Eles voltam a mencionar a importância da comissão sobre licença-maternidade ao mesmo tempo que as falas que escapam ao microfone parecem mostrar que aquela era, na verdade, uma Comissão sobre aborto.

Do outro lado do documento: cenas, discursos e documentos

Esta Comissão, que aqui nos serve de exemplo, não era uma Comissão que eu seguia na Câmara. Ela passa a ilustrar esta tese quando me deparo com ela acontecendo na Câmara dos Deputados, onde eu me encontrava. Ao ler que a reunião de uma Comissão Especial para debater licença-maternidade estava agendada, eu me dirijo a ela, meio que na esperança de se ouvir falar de assuntos que poderiam me interessar, como mulher. Fui então para o Plenário 5, para onde estava marcada com início às 17h a reunião da “Comissão Especial da PEC 05811 – sobre Licença Maternidade bebê prematuro”. Me dirijo para o plenário e fico ao fundo, esperando por alguns minutos. A reunião começa sem quórum. Nisso, a deputada Érika Kokay (PT - DF) pede a fala para fazer uma questão de ordem:

Sr. Presidente eu tenho um entendimento diferenciado. Eu acho que seria bom ouvir, que nós pudéssemos estar aqui com esta Comissão deliberando sobre seu plano de Trabalho. Eu penso que a Comissão, o plano de trabalho de uma

comissão, deveria ser compartilhado, coletivizado, e deveria partir de uma deliberação do conjunto da Comissão, como nós não temos quórum e temos ordem do dia em curso, nós não podemos deliberar. Então, portanto, penso eu, tenho pouca experiência nesta Casa, mas alguma experiência, e todas as comissões que participei, todas elas, o plano de trabalho foi construído coletivamente, o plano de trabalho não foi uma prerrogativa a ser exposta pelo relator e ele acatar ou não as deliberações aqui discutidas. Foi um processo aqui construído como tem que ser todo procedimento que preze pela democracia e que não parta de uma lógica fundamentalista, daqueles que acreditam que a sua forma de ver a vida, sua família e sua formação percebem o cotidiano como universais. Temos uma universalidade mas construída coletivamente, por isso eu aqui apresento uma questão de ordem de que nós deixemos esta discussão acerca do plano de trabalho. (informação verbal).⁷⁵

A deputada é interrompida pelo presidente da Comissão. No momento da fala dela estão na Comissão 5 deputados, sendo apenas ela mulher. Ao seu questionamento o presidente responde que não haverá deliberação, e sim definição dos trabalhos da Comissão. A deputada Erika Kokay continua insistindo que definir trabalhos é deliberar, e que o assunto é de extrema importância e não deveria estar ocorrendo sem a presença de colegas. O tom do presidente fica mais rude, e ele se torna impaciente. Ela continua pedindo fala por questão de ordem, e retoma o argumento de a ordem do dia já ter começado⁷⁶. O presidente nega ser um pedido de ordem, interrompe a fala da deputada, e ela revida exigindo a fala. Ela pede fala por seu tempo como liderança de partido. Com isso, assessores caminham entre ela e a mesa da presidência, provavelmente carregando os papéis que lhe dariam o direito de fala pelo partido. A fala lhe é concedida. A deputada Kokay pede que a reunião seja suspensa.

⁷⁵ Transcrição minha do arquivo de áudio da reunião do dia 28/03/2017 disponível em

<<http://imagem.camara.gov.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=60056>>, acesso em 12/09/2018.

⁷⁶ Do RICD “Art. 46. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ordinariamente de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília. § 1º Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional. § 2º As reuniões das Comissões Temporárias não deverão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes” (CÂMARA, 2017, p. 35)

Nessas falas acaloradas eu já estava começando a perceber o que estava acontecendo, até que a deputada torna claro em sua fala. A Comissão queria, na realidade, discutir sobre a decisão do judiciário em permitir casos de aborto.⁷⁷ Ela continua questionando que as propostas de trabalho da Comissão eram enviesadas para um tema que não era assunto daquela comissão. No plano de trabalho, vimos que os assuntos falavam de nascituro, direito à vida. Outros deputados pedem a fala e concordam com a postura do presidente da Comissão. Nesse momento, entra no plenário e senta-se duas fileiras a minha frente uma mulher conhecida por Sara Winter. Ela era conhecida de algumas pessoas pois tinha aparecido na televisão, jornais e redes sociais depois que fundou no Brasil o Femen, um grupo feminista ucraniano com formas de atuação próprias, conhecidas por serem mais radicais. Entre 2012 e 2013, várias fotos de Sara sendo presa sem blusa e com coroa de flores, característica das atuações do Femen, apareceram na mídia. Acontece que algum tempo depois ela perdeu espaço na mídia, e o próprio movimento a desligou como membro. Meses depois ela reaparece na mídia, num espaço muito mais reduzido obviamente, agora mãe de um bebê. Segundo ela, agora ela tinha se convertido e se autodeclarava como “ex-feminista”. Ela passou a se posicionar contra o aborto e a dizer que as feministas o incentivavam, além disso, fez aliança política com Jair Bolsonaro⁷⁸, passando a apoiar as pautas dele, postar vídeos com ele em seu canal no YouTube e a discursarem juntos. Passa a apoiar projetos como o Escola sem Partido⁷⁹, e outras coisas do gênero. Uma pessoa comum talvez não reconhecesse Sara, mas eu a conhecia pessoalmente. Ela é natural de São Carlos, e começou a aparecer na mídia quando ainda morava na cidade. Pouco antes disso, ela trabalhava em um jornal da cidade, e fez a cobertura da Marcha das Vadias, em 2012, antes de sua fama, onde nos conhecemos. Durante alguns protestos de Sara durante a reunião, levantando cartazes, fazendo barulho (aquela era uma reunião silenciosa, poucos assistiam, e os que assistiam prestavam atenção na reunião) e vídeos que ela fazia ao vivo para alguma rede social, a reunião é encerrada.

⁷⁷ No Brasil, o aborto é crime previsto no Código Penal, com exceção dos casos de gravidez resultante de estupro e risco de vida materno. Mais recentemente (2012), o Supremo Tribunal Federal liberou aborto em casos de fetos portadores de anencefalia e, em 2016, se discutia para casos de bebês com microcefalia.

⁷⁸ Jair Bolsonaro, no momento em que eu escrevo este texto é deputado federal pelo Partido Progressista (PP) pelo Estado do Rio de Janeiro. Era militar e atualmente, é figura conhecida no país principalmente por seu posicionamento conservador e radical. Defende projetos como “cura gay” e é declaradamente contrário a direitos de “minorias”, como mulheres. Tem vários processos contra a sua pessoa, inclusive de apologia ao estupro.

⁷⁹ Em 05 de outubro de 2016 acontecia a primeira reunião da Comissão Especial PL 7180/14 - ESCOLA SEM PARTIDO.

Quando retorno a São Carlos, busco os registros daquela mesma reunião que eu havia presenciado. Novamente, não encontro disponível o “*discurso*”. Apenas *áudio* e *vídeo* da sessão. Assistio o vídeo. As manifestações por parte de Sara e suas acompanhantes, que aconteceram durante a tentativa de reunião, não estavam disponíveis. A câmera quase não foca outros presentes que não os parlamentares e os funcionários da Casa, que trabalham especialmente junto a mesa da presidência. Era ainda mais interessante notar que naquela reunião eu não encontrei as funcionárias da secretaria da Mulher da Câmara. As pessoas ali presentes, e sendo poucas, pareciam ser assessores, em sua maioria mulheres, de parlamentares, sendo a maioria homens daquela comissão. Eu poderia dizer que tudo aquilo estava fora do *documento*. Não era registrado. Não virava informação. Mas dizer isso em certa medida seria negligenciar estes aspectos do processo de fazer tanto leis quanto *documentos* no Congresso Nacional. Para mim, estas aparentes faltas de informações, ângulos, *documentos* não deveriam ser negligenciadas em minha análise. Se era óbvio que elas faziam parte do processo de produção de leis, eu as entendia também, e passo a argumentar que elas fazem parte de uma etnografia dos documentos, que evidentemente não entende os documentos como único e exclusivo meio de se fazer uma etnografia.

Fora do documento, fora do Congresso

Saio do Congresso naquela mesma semana, dias antes da cena que presenciei sobre a Comissão da PEC de Licença Maternidade de Bebês Prematuros. O Google Maps me ajudava a andar em Brasília, na verdade, me mostrava os caminhos, pontos de ônibus e linhas e estimativa de valor para táxi. Para retornar ao apartamento que eu havia alugado, na asa norte, eu deveria atravessar o Congresso, na faixa da esplanada com sentido para as asas. A disposição dos edifícios em Brasília, distantes uns dos outros, assim como grandes vias para automóveis, acaba dificultando o percurso a pé pela cidade. Caminhar do Anexo II para o outro lado do Anexo I do Senado era um longo e difícil caminho. Erroneamente, achei que deveria caminhar pela Praça dos Três Poderes, evitando assim atravessar por diversas vezes o tráfego de carros (que a maioria das pessoas faz correndo). Ao caminhar, percebo em frente à Praça dos Três Poderes um grupo de pessoas com cartazes e apitos. Eles se posicionavam, o que mais tarde entendi ser estrategicamente, entre a Câmara e o Supremo Tribunal Federal. Os cartazes continham dizeres como “Se é contra o aborto, buzine”, ou “A favor da vida, buzine”. Dias depois consegui “ligar os pontos”.

Em 29 de Novembro de 2016, o Supremo Tribunal Federal deliberou inocentando médicos de Duque de Caxias (RJ) acusados de praticarem aborto ilegalmente.⁸⁰ O STF decidiu que a prisão não se sustentava por serem réus primários, com endereço fixo e trabalho, e que o Código Penal em vigor não condiz com a atual Constituição brasileira. No mesmo dia, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM – RJ), criou uma Comissão que poderia legislar sobre aborto, segundo ele próprio “Sempre que o Supremo legislar, nós vamos deliberar sobre o assunto”. A Comissão criada no caso era a Comissão da PEC da Licença Maternidade de bebê prematuro.

A comissão instalada vai discutir, na realidade, uma proposta sobre licença maternidade – a PEC 58/11, do deputado Jorge Silva (PHS-ES) – mas pode acabar tornando mais rígida a legislação sobre interrupção de gravidez. Cabe ao Legislativo elaborar e aprovar mudanças na Constituição, que para serem promulgadas necessitam de aprovação em dois turnos tanto na Câmara quanto no Senado, cada uma delas com pelo menos três quintos dos votos. Atualmente, a base do governo Michel Temer é tão grande que pode aprovar com facilidade mudanças na Constituição, como é o caso da PEC 241/55. (Carta Capital, 2016)⁸¹

No começo de Março de 2017 havia sido protocolada uma ação no STF pedindo a legalização ampla do aborto até a 12ª semana de gestação.⁸² Possivelmente, o ato que eu havia visto estava ali em decorrência dessa ação. E eu só consigo “ligar os pontos” ao me deslocar entre *documentos*, registros, reuniões, jornais e os arredores do Congresso. Este deslocamento de trazer para este texto as cenas e formas de descrever a Comissão da PEC sobre Licença de Bebê Prematuro, ainda que possa parecer deslocada do objetivo geral da tese, ilustra alguns aspectos importantes que devemos considerar nesta pesquisa. Etnografar documentos é uma vantagem

⁸⁰ <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-stf-descriminalizou-o-aborto-entenda>>.

<<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/12/1838292-entenda-a-decisao-do-stf-que-reabriu-debate-sobre-criminalizacao-do-aborto.shtml>>.

⁸¹ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-stf-descriminalizou-o-aborto-entenda>>, publicado em 30 nov. 2016 e acesso em: 08 maio 2017.

⁸² Ver: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-39190495>>. Acesso em: 08 maio 2017.

histórica, mas deve ser uma atividade minuciosa e cautelosa. Tomar todos os textos, arquivos, ações como “documentos” seria o primeiro grande erro desta análise. O primeiro limite de uma etnografia de documentos me parece exatamente ser a da necessidade constante em afirmar esta como etnografia de “documentos”, produzindo quase que automaticamente uma divisão entre documento e não documento. Esta ação, além de equivocada, me parece estar produzindo uma exclusão de documentos de seus contextos, parece romper a conexão destes com pessoas, lugares, espaços, contextos, e, também, com outros documentos.

Para esta pesquisa, “documentos” passam a ser diferenciados e descritos por termos específicos. *Documentos escritos, discursos, ações e documentos internos*. Outros podem aparecer na pesquisa, e também estou convencida de que esta categorização é mais para evitar generalizações do que para criar novas categorizações. Afinal, reconheço que um *documento escrito* pode conter um *discurso*, pode ser uma *ação*, ou um *documento interno* pode ser escrito e ação ao mesmo tempo.

Dito isso, é fundamental apontar o segundo limite desta pesquisa. Ao me posicionar em cada tipo de documento e registrar uma mesma cena, vou percebendo diferentes informações. Estar no Congresso, dentro e fora, também vai ampliando essa descrição. E aqui entra nosso problema. Enquanto documentos apresentam vantagem histórica para a pesquisa, eles acabam restringindo o estar lá. Eu não tenho acesso aos protestos fora do Congresso em 2003 e 2004, mas ver isso é tanto reconhecer os limites da pesquisa quanto entender como a tramitação de um projeto de lei não se restringe ao Congresso. E nem a tramitação de um projeto de lei pode ser descrita como um “avanço para mães de bebês prematuros” sem olhar mais a fundo, explorando as suas lacunas. No caso, a Comissão pretende retroceder em relação aos possíveis avanços jurídicos concedidos à mulher em relação ao aborto. Os descompassos entre os momentos históricos e essas mudanças de escala (STRATHERN, 1991) serão constantes nesta tese e devem ser notados como formas de trazer à tona tudo aquilo que falta aos “documentos”: informações, pessoas, documentos, contextos etc.

Das desarmonias do legislar

O que quero mostrar é como acessar a produção de leis no Congresso Nacional contradiz uma suposta harmonia implícita no ordenamento jurídico descrito por Bobbio (1997). Enquanto

leis poderiam ser descritas como um sistema harmônico e coeso (BOBBIO, 1997), onde a lei seria um campo de estudo autônomo (KELSEN, 1998) refletindo em um ordenamento jurídico harmônico e coeso (BOBBIO, 1997), demonstro neste capítulo as desarmonias que começam a aparecer quando passo a seguir as trilhas dos documentos no Congresso Nacional. Olhar para seu processo de produção evidencia fases, negociações, e muito mais contradições que um sistema harmônico poderia, de certa maneira, tolerar. Mostrar como se faz uma lei é local privilegiado para se evidenciar as formas de se fazer valer também as leis em vigor, e de quais formas.

Enquanto a escrita é talvez a parte central da burocracia no Ocidente, percebo que *documentos* também são centrais no processo legislativo do Congresso Nacional. Nesta tese, documentos são percebidos tanto em sua heterogeneidade quanto como artefatos que devem sempre ser colocados em contexto. Esse movimento de contextualização faz com que relações sejam evidenciadas entre os documentos, suas informações, e as ações que eles emanam – sejam como efeitos, formas de negociação entre atores, protestos ou novas comissões. Essa complexidade evidencia, por sua vez, a heterogeneidade destes documentos.

Nesse sentido, tenho tentado olhar para documentos, em suas múltiplas formas, como um dos meios de se acessar a produção de leis no Congresso Nacional, que me permite uma vantagem histórica para eventos já passados. Por outro lado, estar atento ao que chamei de “lacunas” vai nos mostrando que etnografar documentos não significa se limitar a eles, mas analisar como eles são produzidos, em quais contextos, de quais maneiras e por quem. Me situar no Congresso Nacional começa a me dizer um pouco mais sobre esse processo que o documento por si não deixa transparecer, ou pelo menos não parece querer. E isso também é óbvio já que o documento não quer contar como ele próprio foi produzido, mas apenas registrar a tramitação de *proposições* na Casa. Documentos, cenas, notícias, reuniões, conversas que fogem ao microfone, cada um destes passa a corresponder com as partes que consigo acessar do campo. Estas partes passam a compor o campo da pesquisa e a dar forma para como leis são produzidas e produzem documentos, para como documentos são produzidos, constroem termos e registram cenas e, por fim, para como *mulher* é construída como termo jurídico pelo legislativo brasileiro.

Concluo este capítulo apontando para o posicionamento que esta tese assume de, por um lado, não tomar leis como dados e também não tomar documentos como inquestionáveis. Olhá-los por dentro, pelo processo de produção que muito nos diz das desarmonias e das formas de se fazer

leis, formas estas que, no Brasil, incluem a produção de documentos também, ainda que não seja esta a maneira única e exclusiva.

Capítulo 3 - Espaços, processos e pessoas

Hoje eu vim em num ato de protesto mesmo, a roupa colorida, né, africana, quilombola. De vez em quando eu coloco o turbante, mas eu percebo assim que existe um preconceito. Que olha pra você como se você fosse um ser de outro planeta. Aí tem essa questão de preconceito com a religião, com a vestimenta, né. Em relação aos índios, tem o preconceito com o próprio manacá, um instrumento cultural religioso, que inclusive ano passado teve aqui o acampamento Terra Livre que acontece todo ano em abril, na ocasião do dia do índio, e boicotaram os manacás deles, restringiram a entrada deles, tinha uma audiência com os índios, e só entraram as lideranças. O povo que veio em marcha, do início da esplanada até aqui, não pôde entrar. Bem chato, né. E no geral aqui o povo também tem espaço, não tá cheio, e ficam restringindo a sociedade de participar. (informação verbal, entrevista concedida à autora, 2018).

Era maio de 2018 e eu assistia à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher no Anexo II da Câmara dos Deputados. Sandra se sentara ao meu lado e começamos a conversar enquanto esperávamos a reunião começar. Naquele dia, a fila para entrar no Anexo II tinha cerca de 10 metros, o que havia atrasado minha entrada e a de Sandra. Conversando sobre as pessoas que estavam sendo impedidas de entrar no Anexo II ela me explicara que naquele dia estava fazendo um enfrentamento. Ela, diferente da maioria das pessoas, vestia uma saia longa colorida. Aquele enfrentamento poderia resultar no seu impedimento de entrar ali, que era, como ela mesma dizia, a “Casa do povo”. Impedimento que vinha crescendo nos últimos anos, segundo ela me relata. Sandra já tinha inclusive observado outras pessoas serem impedidas de entrar, como quando me conta sobre os indígenas barrados no ano anterior para uma audiência de interesse deles próprios. O relato de Sandra e as dezenas de pessoas esperando para entrar no Anexo II da Câmara naquele dia eram

exemplos de dificuldades de acesso ao interior do Congresso Nacional. Ainda que a entrada no interior do edifício seja, teoricamente, permitida a todos os cidadãos, este era um tema em etnografias no Congresso Nacional Brasileiro (ABREU, 1999; COSTA, 1980). Em contextos externos ao Brasil, etnografias no legislativo também perceberam dificuldades em inserção, seja esta vista em constantes negociações para acesso ao campo (LOPES; FROIS; MINEIRO; CARVALHEIRA; MOREIRA; BENTO, 2017), ou mudanças de comportamentos de entrevistados quando estes eram *outsiders* (CREWE, 2017). Tanto Abreu (1999) quanto Costa (1980) reconhecem que a questão do acesso ao Congresso perpassa etnografias situadas no Congresso Nacional. Abreu (1999) relata em sua pesquisa como foi ganhando espaço dentro do Congresso, que, embora fosse permitido ao público, foi sendo mais aberto a ele conforme ia sendo reconhecido na figura de pessoas próprias àquele lugar, como um jornalista. Costa (1980) em sua dissertação de mestrado decide-se por se afirmar ao máximo como antropóloga, ou pelo menos até negativas acontecerem, e faz questão de evitar entrar no que ela chama de “troca de favores”. Essa ideia de troca de favores a manteria, aparentemente, em posição à parte das relações que fomentam o funcionamento interno do Congresso. O que ambos acabam constatando é que em nenhum momento foram impedidos, de fato, de adentrar o interior do Congresso. Ainda que fossem barrados uma ou outra vez. No meu caso, em um contexto peculiar da política brasileira, e tendo o Congresso Nacional como foco naquele momento, percebo lugares se fechando durante os três anos de pesquisa de campo, movimento também constatado pela minha interlocutora naquele dia.

Enquanto minhas tentativas de estar no Congresso Nacional fisicamente poderiam ser barradas, negadas, restritas, percebo que esta dificuldade em ter acesso, sem restrições, ao campo acontecia em todas as formas que eu tentava acessar o processo legislativo. Fosse estas formas estando no Congresso, marcando entrevistas ou analisando *documentos* e registros. Informações e lugares permitidos e proibidos começam a fazer parte da dinâmica que eu deveria assimilar para entender como o legislativo se permitia ser acessado. Percebo esses movimentos de lugares acessíveis se tornando inacessíveis pela frequência da palavra “acesso” em meu diário de campo. A recorrência dos termos “acesso”, “portarias”, “crachás” indica os movimentos de fechamento e abertura do Congresso Nacional durante os anos em que lá estive, movimentos que eu começo perceber não serem fixos. Por acesso, eu entendo tanto meu livre trânsito por espaços dentro do Congresso Nacional quanto por formalidades que tornavam tal acesso menos fluído; como portarias, perguntas, registros internos, fotos e portas de segurança. Acesso também é utilizado

para a disponibilidade de informações e *documentos* da tramitação de *proposições* que eu acompanhava. Junto com a indisponibilidade de *documentos* existia sempre um indicativo de que algo do processo legislativo ficara oculto, não disponível para mim. Evidências das invisibilidades que os documentos produziam, que obscureciam parte das informações (FELDMAN, 2008). Preocupação esta que perpassa todos os capítulos da tese, levantando dúvidas como o porquê de determinadas reuniões possuírem *notas taquigráficas* e outras não. Ou então de algumas reuniões terem *áudio, vídeo, ata e lista de presença*, enquanto outras não possuíam nenhum registro. Ou ainda sobre a *pauta*, que na maioria das ocasiões que eu acompanhei era sempre a mais simplificada possível. Estar no Congresso Nacional, assim como quando eu analisava os *documentos* (estando ou não no Congresso), também era um transitar entre portarias, controles, seguranças. Era ter em vários casos a entrada negada, a informação restrita.

Consequentemente parte da pesquisa de campo consistiu em tentativas de preencher estas lacunas; assim, gabinetes, departamentos e funcionários começam a ficar visíveis, aparecendo nas entrelinhas dos *documentos*. Este capítulo esboça tentativas de acesso ao Congresso Nacional, ou a partes do processo legislativo em que eu ou não conseguia permissão de acesso, ou encontrava barreiras para ter acesso. Essa dificuldade em ter acesso ao legislativo refletia também em dificuldades, ou obstáculos, que apareciam quando eu analisava os *documentos* de tramitação de *proposições*, ou *registros* de reuniões em Comissões. Essas dificuldades passam a ser percebidas como os locais onde informações, documentos, processos e pessoas eram “eclipsados” ou escondidos no processo legislativo. É sobre este movimento de tornar espaços e processos invisíveis e sobre o “eclipsamento” de parte do processo legislativo que este capítulo se desenvolve.

O capítulo é dividido em duas partes. A primeira parte, nomeada “acesso”, traz cenas dos três diferentes anos de campo no Congresso Nacional, evidenciando a dinâmica de acesso ao legislativo brasileiro. Por dinâmica do acesso eu argumento que o Congresso Nacional, enquanto “Casa do Povo”, esconde informações, cenas e lugares no processo de legislar que não se encaixam em definições de espaços ou informações permitidos e proibidos, ou de público e privado. Enquanto transparência, visibilidade e legibilidade têm sido questões que permeiam pesquisas em instituições e burocracias (STREET, 2012; ANDERS; NUIJTEN, 2007; DAS, 2004), pois seriam centrais para um bom funcionamento de burocracias e instituições (mesma referência), relações “escondidas” ou informações maquiadas parecem fazer parte do funcionamento de algumas

instituições ou relações, como, por exemplo, algumas descritas como “corruptas” (NUIJTEN, 2003; ANDERS; NUIJTEN, 2007; GUPTA, 2012; BLUNDO, 2007). A primeira parte deste capítulo descreve, através de notas de meu diário de campo, como o acesso que eu tinha ao interior do Congresso Nacional foi modificado conforme os acontecimentos políticos e a atenção pública que era posta em determinados locais. Assim, lugares permitidos passavam a ser proibidos, enquanto locais proibidos se tornavam permitidos, mudando como e de que forma eu poderia me posicionar dentro do Congresso Nacional.

A segunda parte do capítulo, refletindo a partir das experiências de inserção naquele espaço, apresenta outras situações em que acessos são negados, como a negação de uma entrevista, ou, ainda, *documentos* que parecem esconder informações. Exponho lacunas que já perpassaram outros capítulos e que aqui nos permitem ir um pouco mais a fundo no processo legislativo, considerando a dinâmica de esconder, ou o que prefiro agora chamar de eclipsar. Tomo de empréstimo o termo “eclipsar” de Strathern (1989) que descreve o eclipsamento de pessoas em relações de troca na Melanésia, movimento que segundo a autora não apenas esconde pessoas das relações, tornando-as invisíveis para aqueles que observam a relação de fora, mas tornando-as partes da relação estabelecida, visto que pessoas na Melanésia são compósitas. Esse empréstimo nos permite observar este movimento, de eclipsamento, de pessoas no processo legislativo brasileiro como uma das formas de reconhecimento dessas partes ocultas, apagadas ou escondidas do processo legislativo. Em se tratando do eclipsamento de pessoas, temos que, além de uma ocultação de sujeitos, a dinâmica privada e restrita do Congresso permite que pessoas públicas, como parlamentares, sejam também compósitas por todo o seu gabinete de funcionários. Assim, vemos em duas situações como a atividade legislativa ganha autoria do parlamentar, eclipsando os funcionários dos gabinetes e repartições da Câmara dos Deputados, assim como vemos pessoas sumirem de *documentos*, como das *listas* de presença. Esconder ou ignorar estas pessoas presumiria que elas não importam ao processo legislativo. Meu argumento, no entanto, é que elas são tão cruciais que não poderiam ser vistas como secundárias, mas como parte fundamental das funções legislativas.

Acesso

As primeiras barreiras



Figura 4 - Placa entrada do Anexo III da Câmara dos Deputados.

Fonte: Bruna Potechi.

Maio de 2015, minha primeira ida a Brasília. Tudo, por mais que acompanhado de antemão por notícias e *documentos*, era novo. A formalidade das pessoas, suas roupas, seu jeito de andar, por onde caminham, com quem falam. Como qualquer turista, eu me dirigi à entrada da “chapelaria”. A entrada foi assim descrita a mim por uma amiga, que me hospedara naquela ocasião em Brasília, funcionária do Ministério da Saúde. A entrada da chapelaria fica no Palácio do Congresso Nacional, prédio visível do Congresso Nacional e o único que une no mesmo ambiente Senado Federal e Câmara dos Deputados. A entrada da chapelaria, ou do Salão Branco, é a entrada principal. Esta é acessada pela Esplanada dos Ministérios e funciona como uma entrada de carros, com vagas de estacionamento para altos membros das Casas e ponto de táxi. Fica no subsolo, abaixo da rampa que dá acesso à entrada do Salão Negro, que embora definida nas “visitas guiadas” como entrada principal, eu nunca a encontrei aberta ao público. Ali solicitaram meu RG, fizeram um cadastro, tiraram uma foto, recebi um adesivo de visitante que deveria sempre estar exposto, passei pela porta de segurança e minha bolsa pelo raio-x. Decidi caminhar pelo Congresso tentando observar as salas e pessoas. Passei a maior parte do dia circulando pelo Palácio do Congresso Nacional, caminhei um pouco até outros corredores, que mais tarde entendi corresponderem aos Anexos da Câmara dos Deputados e Senado Federal. Como era meu primeiro dia, eu queria a princípio olhar de dentro aquilo que já era conhecido por qualquer brasileiro: os Plenários⁸³ da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Diferente dos plenários das Comissões, que ficam mais escondidos no Anexo II, os Plenários de ambas Casas são a parte mais central e visível de todo o Congresso. São já visíveis pelo exterior do Palácio do Congresso Nacional, correspondendo às duas cúpulas, uma virada para cima e outra para baixo. O interior do prédio principal também parece conduzir a suas entradas – já que cada pessoa, ou tipo de pessoa, tem a sua. No lado da Câmara dos Deputados, os deputados possuem uma entrada. O presidente da Câmara dos Deputados possui entrada privativa, assim como um elevador que o conduz logo da entrada da chapelaria para seu acesso pelo Salão Verde. Assessores e jornalistas têm outro caminho. E o público em geral, como eu, tem ou teria acesso às galerias. Estas ficam na parte superior de cada um dos Plenários, com assentos e lotação predeterminados. De lá tem-se uma visão superior e parcial, diferindo do local onde se acomoda. Movimentos organizados podem também ocupar lugar nas galerias, destinada à sociedade civil,

⁸³ Uso “Plenário” quando faço referência aos Plenários da Câmara e do Senado, e “plenário” quando faço referência aos salões que abrigam as reuniões das Comissões em cada Casa.

organizada ou não. Entretanto, na minha primeira investida a campo, logo na escadaria que iria ao Salão Verde, por onde eu teria acesso à galeria da Câmara dos Deputados, sou barrada pela primeira vez. Segundo o segurança que ficava parado em pé no topo da escadaria onde começava o carpete verde do Salão, o acesso era só para “autorizados e imprensa”. O Salão Verde, espaço em geral visível pela televisão e onde parlamentares dão entrevistas, não se diferia para mim dos outros Salões por onde eu passara a manhã toda circulando. Além disso, da escadaria onde eu me encontrava era possível ver praticamente tudo que ali se passava, mas não poderia estar junto com autorizados, imprensa e parlamentares, sendo que estes últimos, diferentemente dos anteriores, apenas passavam brevemente pelo salão, davam alguma entrevista e seguiam seu caminho, enquanto parte dos outros, em sua maioria jornalistas, permanecia ali, esperando. Como eu ainda não conseguia bem me localizar ali dentro, perguntei ao segurança se teria acesso à galeria por outra entrada, sem passar pelo Salão. O segurança me responde “tá fechada”, pergunto “por quê?” e ele me esclarece “Ah, isso eu não sei, mas quem manda abrir é o presidente [da Câmara dos Deputados]”.

Naquele dia, a galeria do Plenário do Senado estava aberta, e eu me dirigi até lá para assistir a sessão daquele dia. Estávamos em 2015 e eu achei que aquele era o funcionamento “normal” do Congresso Nacional. Fechar os Plenários em alguns dias. Dentro da galeria do Senado naquela tarde eu seria a única visitante acompanhando por horas a sessão do Plenário. Perto de mim, uma dupla de fotógrafos da imprensa tirava fotos da sessão. A sessão do Plenário estava vazia, e eu ainda não sabia, mas tinha entrado antes da “ordem do dia”. Algumas pessoas entravam e se acomodaram por alguns minutos nas cadeiras. Outras entraram aos montes com uma guia do Congresso Nacional, responsável pelas visitas guiadas. As visitas guiadas foram uma das minhas maneiras de adentrar espaços fechados, como o Plenário da Câmara dos Deputados. Elas aconteciam praticamente todos os dias, e reuniam grupos de visitantes, turistas em sua maioria. Em geral, quando os plenários das Comissões estavam vazios. Em uma dessas visitas eu percebo ao caminhar pelo corredor que dá acesso à galeria do Plenário da Câmara dos Deputados um portão que dava acesso a uma escada e automaticamente ao lado exterior do edifício. Perguntei para a guia daquela visita o que era o portão e ela me respondeu que era uma das formas de acesso à galeria, mas que estava fechado desde os protestos de Junho de 2013⁸⁴, quando, segundo ela relatou ao

⁸⁴ Esta visita foi feita em 2017, ou seja, o portão permanecia fechado por 4 anos.

grupo que visitava o Congresso naquela tarde, os manifestantes invadiram o Congresso por aquela entrada, o que acabou resultando no seu fechamento.

Junho de 2013 ficou conhecido como o mês das maiores manifestações que aconteceram nos últimos anos no Brasil. Os protestos que foram iniciados em São Paulo contra o aumento da tarifa de transporte público no município (encabeçados pelo Movimento Passe Livre) ganham adesão de milhares de pessoas quando o abuso e violência policial contra os manifestantes começam a gerar repercussão através de redes sociais. Em poucas semanas, as manifestações que passaram a ser diárias em São Paulo estão em todas as capitais do país, além de inúmeras outras cidades de diferentes proporções. Em um dos pontos mais altos daquele momento, manifestantes “tomam” o Congresso Nacional em Brasília, aos milhares. Em 2015, quando eu me encontrava fazendo a pesquisa, havia tomado posse a nova legislatura no Congresso Nacional, eleita após as manifestações de junho de 2013. Dilma Rousseff fora reeleita presidente, mas perde apoio no Congresso Nacional com a nova legislatura. De 86 deputados eleitos pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em 2010, em 2015 seu partido elege 68 parlamentares. Ainda que continue como maior bancada, é o partido que perdeu o maior número de eleitos.⁸⁵ A Câmara dos Deputados elege a sua presidência em fevereiro de 2015,⁸⁶ conferindo a Eduardo Cunha (PMDB-RJ) mandato para o biênio 2015-2016. Em março daquele ano são eleitas as presidências das Comissões Temáticas da Câmara dos Deputados, tendo o PT ficado com 2 presidências, e o PMDB com 3. Naquela primeira investida a campo eu ainda não sabia, mas o acesso ao Congresso Nacional, presente na análise de autores que fizeram etnografia no Congresso Nacional (ABREU, 1999; COSTA, 1980), começa a se mostrar crucial para a forma como posso apreender o campo da pesquisa. Formas de entrar no Congresso Nacional passam a ser parte da minha preocupação em todas as visitas ao Congresso Nacional, principalmente quando no ano seguinte começa a se desenrolar o processo de impeachment de Dilma Rousseff.

⁸⁵ Segundo <<https://exame.abril.com.br/brasil/a-nova-composicao-da-camara-dos-deputados-pos-eleicoes-2014/>>; <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/a-nova-composicao-da-camara-dos-deputados/>>. O número de parlamentares por partido/bancada nas eleições pode ser consultado em <<http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/bancadas/bancada-na-eleicao>>.

⁸⁶ Ver <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/481104-EDUARDO-CUNHA-E-ELEITO-PRESIDENTE-DA-CAMARA-DOS-DEPUTADOS.html>>.

No ano do impeachment

Após a primeira visita a Brasília, decido focar o campo na Câmara dos Deputados, mais especificamente nas reuniões das Comissões que acontecem no Anexo II daquela Casa. Para aquela visita, eu havia decidido acompanhar a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher) que tinha sido criada com tumulto⁸⁷ na Câmara dos Deputados no início daquele ano de 2016. Estar na Câmara também me parecia propício, visto que o Senado estaria todo voltado para a votação de abertura do processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff, o que não parecia me ajudar no momento. Eu temia que não pudesse ter acesso ao Congresso Nacional. Sem nenhum planejamento prévio, acabo por comprar passagens para a semana de votação do processo de impeachment de Dilma Rousseff no Senado Federal, essa visita acontecia em maio de 2016⁸⁸.

Do ano anterior para aquele, muito havia mudado no Congresso Nacional. Este agora era o foco das notícias no país, como se o holofote de todos os canais de televisão, jornais e revistas apontasse agora para ele. Mesmo os debates e acontecimentos mais rotineiros do Congresso Nacional começaram a ganhar espaço e interesse das pessoas. Tanto os acontecimentos sobre o processo de impeachment eram notícia como suas atividades mais cotidianas. A população parecia se interessar por aquele lugar, sabiam nomes de políticos, partidos e Comissões. Muitos agora pareciam acompanhar a tramitação da *denúncia* de impeachment no Congresso Nacional, todos queriam saber para onde ela seguiria, o que os números de votação significaram, como cada partido estaria votando.

No primeiro dia de campo, desço do ônibus na Esplanada dos Ministérios, em frente ao Palácio do Itamaraty, me dirijo à entrada da chapelaria. A Esplanada dos Ministérios consiste em uma grande avenida com dezessete edifícios dos ministérios, todos idênticos de ambos lados e separados por um grande gramado. Ali ocorrem manifestações, acampamentos e demais eventos, políticos ou não. A Esplanada dos Ministérios dá acesso à Praça dos Três Poderes, esta iniciada com o Palácio do Congresso Nacional que tem sua face voltada para os Ministérios e a outra parte voltada para o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto, edifício ocupado pelo Chefe de Estado.

⁸⁷ Ver capítulo 5 sobre a criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher em 2016.

⁸⁸ De outubro de 2015 a abril de 2016, eu estive realizando estágio de doutorado sanduíche financiado pelo PDSE da CAPES na University of Edinburgh.

A entrada pelo Salão Branco certamente não foi uma decisão acertada. Ao me dirigir caminhando em direção ao Congresso, sou barrada pela primeira vez por um policial⁸⁹ que se encontra dentro de automóvel na entrada do gramado do Congresso, como que fechando a entrada ao local, na divisão entre a Esplanada dos Ministérios e o Congresso Nacional. Este lugar que até então eu só conhecia aberto está agora todo cercado por grades. E não apenas o Congresso, mas todo seu arredor, além do muro que atravessava praticamente toda a Esplanada dos Ministérios. O muro fora providenciado pelo Senado Federal a fim de separar a Esplanada dos Ministérios em dois lados, um direito e outro esquerdo, o esquerdo correspondendo ao lado da Asa Norte do Plano Piloto de Brasília e o direito à Asa Sul.⁹⁰ O lado direito era onde ficavam os manifestantes pró-impeachment, ocupado por manifestantes que trajavam roupas verde-amarelo, muitos com a camisa da seleção masculina de futebol, enquanto o lado esquerdo era reservado aos manifestantes contrários ao impeachment, tendo ali movimentos sociais organizados e outros manifestantes que vestiam em sua maioria vermelho.⁹¹

Essa divisão entre os manifestantes acontece após os protestos de 2013. Naquele momento, lados favoráveis e contrários ao governo de Rousseff marchavam lado a lado, mas já naquela ocasião começam a aparecer rupturas entre os manifestantes. Nesta altura, as reivindicações já são mais gerais, como “contra a corrupção”, “por mais saúde” e “mais educação”. Parte dos manifestantes que vestia verde-amarelo começa naquele momento a censurar a presença de partidos políticos nos protestos. Militantes de partidos políticos e manifestantes contrários à sua presença

⁸⁹ Não sei qual policial é este. Conforme percebi posteriormente, parte das atividades do Congresso Nacional são seguradas pela Polícia Legislativa Federal.

⁹⁰ Segundo informações de jornais, o muro possuía cerca de 1 Km de extensão, fora montado com chapas de aço e protegido por grades a fim de evitar que os manifestantes se aproximassem do muro.

⁹¹ Assim que retornei do período de estágio no exterior decidi procurar passagens para ir a Brasília. Precisava dar continuidade ao campo presencial e, além disso, precisaria verificar como Brasília se encontrava em um momento de instabilidade política – para não dizer crise. Até que, em 2016, com Eduardo Cunha como presidente da Câmara dos Deputados o processo de impeachment começa a andar (a passos largos) dentro da mesma. E passa a correr quando, numa manobra arriscada, Lula é nomeado ministro logo após ter sido pressionado a depor em investigação da Lava Jato. O Supremo Tribunal Federal suspende a nomeação. Chego ao Brasil na semana de votação de abertura do processo de impeachment contra a presidenta eleita na Câmara dos Deputados. O processo passa em meio a rojões e fogos de artifício dos verde-amarelos. Agora o outro lado já veste vermelho. Alguns relatam agressões. Da Câmara, o processo seguiria para o Senado e, nas semanas que seguem, política é o tema mais discutido; os ânimos estão agitados. Compro passagem para Brasília sem observar a agenda do Congresso, apenas tinha como pretensão observar como estava o cenário, porque até então, enquanto o processo estava na Câmara, as comissões permanentes ainda não haviam sido instaladas. E agora, com o processo no Senado, eu teria dificuldade em acompanhar comissões.

começam a se estranhar. Nesse mesmo momento, o jargão “sem violência” começa a ser usado, tanto para estes confrontos como contrário à parte dos manifestantes que poderiam danificar espaços por onde as passeatas passavam. Quando as reivindicações do movimento Passe Livre em São Paulo contra o aumento da tarifa de transporte são atendidas, a tensão entre os manifestantes fica ainda mais evidente. De um lado os verde-amarelos, sem partido e “sem violência”; de outro, os movimentos sociais, ainda tímidos num contexto em que a esquerda se dividia entre governistas e oposição. Os verde-amarelos continuam indo às ruas, assim como os manifestantes do lado esquerdo, porém em protestos separados.

Eu, já que havia descido em frente ao Palácio do Itamaraty, estava no que seria o lado direito. O policial me aborda perguntando onde estou indo, me avisa que está fechado ao público e que não vou entrar. Explico que sou pesquisadora e que entrei em contato com Secretarias da Câmara dos Deputados sobre minha liberação, mas havia parado de receber retorno sobre minha permissão no final da semana anterior. Dou a entender que era compreensível, tendo em vista as mudanças na Casa. Eu estava me referindo ao afastamento do presidente da Câmara, Eduardo Cunha, em meio ao processo de impeachment que ele apoiava. Na semana anterior, em 5 de maio de 2016, o Supremo Tribunal Federal (STF) teria afastado Eduardo Cunha do mandato da Câmara dos Deputados.⁹² O STF teria acatado pedido de afastamento da Procuradoria Geral da União de dezembro do ano anterior. Segundo matéria do Jornal A Folha de São Paulo (versão online) de 05 de maio: “O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, apontou 11 situações que comprovariam o uso do cargo pelo deputado para constranger, intimidar parlamentares, réus, colaboradores, advogados e agentes públicos com o objetivo de embaraçar e retardar investigações”. Como consequência do afastamento de Eduardo Cunha, assume como presidente interino da Câmara o deputado Waldir Maranhão (PP-MA).

Na segunda-feira, dia da minha ida a Brasília, Waldir Maranhão anula as sessões da Câmara dos dias 15, 16 e 17 de abril de 2016, em que fora votada a abertura do processo de impeachment contra a presidenta. Anular as sessões seria anular seu caminho até o Senado, visto que o processo deveria primeiro ser aprovado na Câmara para então ser remetido ao Senado para votação. O mesmo que acontece com qualquer *proposição* apresentada na Câmara. O presidente do Senado,

⁹² Fonte: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1768000-teori-afasta-eduardo-cunha-do-mandato-na-camara.shtml>>.

Renan Calheiros (PMDB – AL), dá continuidade ao processo no Senado mesmo depois da anulação do processo na Câmara, o que deveria invalidá-lo naquela Casa também. Waldir Maranhão, mais tarde naquela segunda-feira, revoga sua própria decisão de anulação das sessões. Neste contexto, o policial fala que posso tentar entrar pela chapelaria, mas já avisa que não vou conseguir. Eu estava em meio a uma disputa entre Câmara e Senado, situada bem entre as duas Casas. Na chapelaria, novamente sou barrada por uma agente (agora mulher). Explico novamente o que estou fazendo lá, que comprei passagens, que a secretária da Câmara não me informou que eu não teria acesso quando fiz o contato. Vendo todo aquele tumulto e grades, eu estava bem frustrada, julgando que não teria acesso ao Congresso Nacional, já que no ano anterior, fora do contexto de impeachment, eu já tinha enfrentado problemas de acesso, sendo barrada para entrar no Congresso e para circular lá dentro. A agente me recomendou tentar acesso pelo Anexo II, mas me adianta que eu só teria acesso às Comissões.

A entrada do Anexo II fica na rua paralela à Esplanada dos Ministérios, com entrada virada para a face oposta ao prédio do Congresso Nacional, ao lado do Anexo III e em frente do Anexo IV. Era preciso voltar pelo mesmo caminho que eu havia feito até a chapelaria e contornar as grades que protegiam o Palácio do Congresso Nacional. Na entrada do Anexo II, outra policial se dirige a mim, explico novamente e ela me direciona para o policial homem que está no lado da entrada (ela estava no da saída). Outras pessoas estão sendo barradas também. Ele me deixa entrar, mas me garante que não posso ir ao prédio principal “acesso apenas às Comissões”. Assim que ele libera minha entrada, que fica a poucos metros da portaria, eu me dirijo a ela e os funcionários da Casa se dirigem a mim como se fosse outro dia qualquer. Pedem meu RG, tiram uma nova foto, eu passo minha mochila no raio x, e passo também pela porta de segurança. Recebo meu adesivo de visitante, amarelo, com o dia 10.

Eu passei aquela manhã e tarde no corredor das Comissões no Anexo II, evitando sair de lá, seguindo orientações da segurança, que após o início do debate no Senado o acesso ficaria interrompido. Porém, estar no Anexo II era estar quase que presa em um local onde nada parecia acontecer. Poucas reuniões agendadas, poucas reuniões acontecendo e todas elas esvaziadas. Estar no Anexo II não me aproximava dos “bastidores” do processo do impeachment e, como pude ver, estar ali, sem direito de trânsito entre os edifícios, me impedia de ver o processo legislativo acontecer. Enquanto estar dentro do Congresso Nacional me impedia de ver o andamento do

processo de impeachment no Congresso Nacional, eu percebia que estar no Congresso não significava ter acesso ao legislativo e aos seus bastidores. Eu começara a perceber que parte do legislativo mudava seus bastidores e os escondia atrás de novas portarias, criadas agora entre os edifícios e passagens internas do Congresso Nacional.

Comissões fechadas, visitas suspensas

As reuniões das Comissões acontecem nos plenários, dispostos em um longo corredor no Anexo II da Câmara dos Deputados, iniciado entre o túnel do tempo (que liga o prédio principal ao Anexo II) e o túnel que leva ao Anexo IV, tendo fim no Anexo III. Para quem chega ao Anexo II, vindo do Anexo I, percebe ter entrado em um local diferente.⁹³ O teto é mais baixo, assim como a iluminação; os corredores ficam estreitos e as entradas dos plenários possuem uma principal e uma que dá acesso aos corredores posteriores, não centrais, dos plenários. Os plenários possuem longas mesas de madeira, as bancadas dispõem de lugares fixos para parlamentares (as primeiras bancadas) seguidas por bancadas reservadas à assessoria (bancadas seguidas das destinadas aos parlamentares) e então bancadas sem reservas, estas em geral menores. No fundo da sala há quase sempre, com exceção das salas menores, cadeiras sem bancadas. Ali, em geral, era o local que eu tentava me acomodar para ter uma visão mais ampla de todo o plenário. Na maioria das salas maiores, a lateral, entre as duas portas de entrada, ficava reservada à imprensa e era onde, em geral, ficavam as câmeras, com vistas parciais do plenário. Este local fica logo depois do painel de presença, fixado sempre próximo à porta principal de entrada. Em algumas salas, as câmeras da imprensa ficam junto das cadeiras sem bancada, no fundo de cada sala. Como constatou Abreu (1999), o tamanho dos plenários se dá de ordem decrescente (do Anexo II em direção ao Anexo III), que ele coloca diminuindo a importância das comissões conforme se colocam mais próximas ao túnel do tempo ou se próximas ao anexo III.⁹⁴

Nos dias mais movimentados de reunião, terça, quarta e quinta-feira, o corredor principal das Comissões é movimentado. Em geral a entrada nos plenários é liberada, com exceção daquelas

⁹³ Sobre a disposição interna do Congresso Nacional, ou sobre uma etnografia do Congresso Nacional, ver Abreu (1999).

⁹⁴ Isto é questionável, já que a Comissão de Seguridade Social e Família se reúne no Plenário 7, sendo uma das Comissões de maior importância na Câmara dos Deputados.

comissões mais polêmicas, que fecham a entrada com faixa de segurança e um agente da polícia legislativa federal, como visualizei em março de 2017. Na entrada do Anexo II, fui “barrada” pelo agente da Polícia Federal que fica na entrada, impedindo a passagem livre de visitantes. Ele me pergunta onde vou, eis que eu, que já tinha ensaiado minha “desculpa” para entrada na Câmara, respondo prontamente e sem dar muita atenção “agente de comunitário de saúde, comissão”. Essa foi minha alternativa, pois as outras reuniões que estavam acontecendo eram polêmicas, o que podia, eu já sabia, impedir minha entrada na Casa. Eram reuniões sobre reforma da previdência e reforma trabalhista, dois dos temas políticos mais comentados do momento. O agente da Polícia Federal abre então seu celular e checka a agenda da Câmara pelo portal eletrônico da Câmara dos Deputados, que eu também havia checado para dar aquela resposta ensaiada. Ele diz sem muito entusiasmo “plenário 5”, liberando minha entrada.

Minha última vez em Brasília tinha sido em Junho de 2016, e logo na entrada no Anexo II eu começo a perceber mudanças ali. Para começar, logo na entrada do corredor que dá acesso aos plenários foram instaladas telas digitais que mostram as reuniões agendadas e acontecendo em cada sala. Nelas são mostrados também os quóruns de cada plenário, o que acabei percebendo ser essencial para dinamizar o movimento dos deputados entre uma reunião e outra. Para que eles nunca percam os momentos importantes, como o de votar, por exemplo. Estando dentro da Câmara percebo que as reuniões de reforma trabalhista e reforma da previdência eram inacessíveis para mim. Diferente das outras comissões que eu havia estado presente ou visto acontecer pelo corredor. As reuniões das duas comissões aconteciam nas duas primeiras salas do corredor dos plenários, no plenário 1 e 2, e tinham na sua entrada uma faixa de segurança e um agente da polícia federal, mas que diferente daquele que estava na portaria do Anexo II, vestiam ternos e apenas um crachá indicando sua função.

Ambas Comissões Especiais foram criadas em fevereiro de 2017 pela Presidência da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), uma para proferir parecer à *Proposta de Emenda à Constituição* (PEC) 287-A, de autoria do Poder Executivo sobre “seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências”; e outra para proferir *parecer* ao *Projeto de Lei 6787/2016*, do Poder Executivo, sobre a Reforma Trabalhista. Ambas iniciativas e seu andamento na Câmara estavam sendo amplamente debatidas pela população naquele momento. O foco da população, que no ano anterior estava nos Plenários de Câmara e Senado que eram televisionados

nos dias importantes sobre o processo de impeachment, estava agora no corredor das Comissões da Câmara dos Deputados. Eu percebia esta ênfase pela quantidade de câmeras, microfones e cabos de filmagem. Era preciso caminhar olhando para o chão para não tropeçar. Entrevistas aconteciam o tempo todo no meio do corredor entre pessoas que desviavam das luzes das câmeras. Várias câmeras de televisão estavam dentro também dos plenários 1 e 2.

Era a primeira vez que eu via uma Comissão fechada ali na Câmara dos Deputados. Diferente dos Plenários principais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os plenários das Comissões sempre estiveram abertos, e isso significava que não existia ninguém checando a entrada nos plenários, ou contando quantas pessoas estavam ali dentro. Mesmo se as portas estivessem fechadas, era apenas necessário abri-las e entrar. Ou então quando não coubessem mais pessoas dentro de algum dos plenários (sendo que a lotação máxima de cada um deles é indicada na porta de entrada), era apenas necessário se espremer entre os que assistiam. Era comum que os presentes se amontoassem ou ficassem nas pontas dos pés na porta de cada Comissão. Dentro dos plenários, essa lotação também era aceitável; os corredores ao redor das bancadas ficavam lotados, com pessoas encostadas em todos os espaços de parede com carpete verde, na maioria das vezes obstruindo a entrada da cabine de votação, ou da mesa de som (que fica no fundo de cada plenário), sem nenhum problema. A única regra parecia sempre ser em relação às cadeiras reservadas aos parlamentares, sejam nas bancadas ou na mesa da presidência. Raramente elas eram ocupadas por pessoas que não fossem parlamentares, ou não os acompanhassem; de forma que era provável que uma comissão estivesse com pessoas sobrando pela porta localizada no fundo da plenária e com assentos disponíveis reservados a parlamentares.

Quando me percebi já ali dentro do corredor do Anexo II, começo a espreitar entre câmeras e pessoas que esperavam próximas ao cordão de isolamento do plenário I e do agente que guardava a entrada e saída. Em alguns momentos, o plenário da Comissão estava vazio, e, mesmo assim, guardado por um agente da polícia federal. Eu me aproximo e pergunto se posso entrar. “Só autorizados e parlamentares”. Por autorizados, entendo imprensa e assessores. Mesmo no momento de lotação dessas Comissões elas não ficam tão cheias quanto aquelas comissões lotadas em que eu já havia estado. No corredor das Comissões, o foco ficava ou dividido entre as duas Comissões dos plenários 1 e 2, ou direcionado apenas para uma delas. Segundo o agente que controlava o acesso da Comissão, esse procedimento acontecia quando Comissões mais polêmicas estavam em

andamento. O controle do acesso de pessoas para aquelas duas Comissões indicava que Comissões com grande repercussão eram fechadas ao público em geral, o que certamente prevenia “tumultos”, segundo as palavras do agente, mas também prevenia ver-se demais. Fechar as partes públicas, mas em momentos em que os holofotes olhavam para elas, mantinha o processo legislativo privado, com partes inacessíveis, escondido.

Aquela semana foi a primeira em que reparei escudos da Polícia (Legislativa Federal) logo na entrada no Anexo II. Se o Anexo II parecia se fechar mais para o público em geral, o mesmo acontecia com o Congresso como um todo. Enquanto o foco das atenções parecia estar no Anexo II, local que eu sempre sentia que me era permitido estar, o Congresso Nacional também se fechava para o público geral. Naquela semana, descobro que as visitas guiadas estariam suspensas nos dias de atividades do Congresso Nacional.



Figura 5 - Aviso de suspensão de visita na entrada da chapelaria do Congresso Nacional.

Fonte: Bruna Potechi.

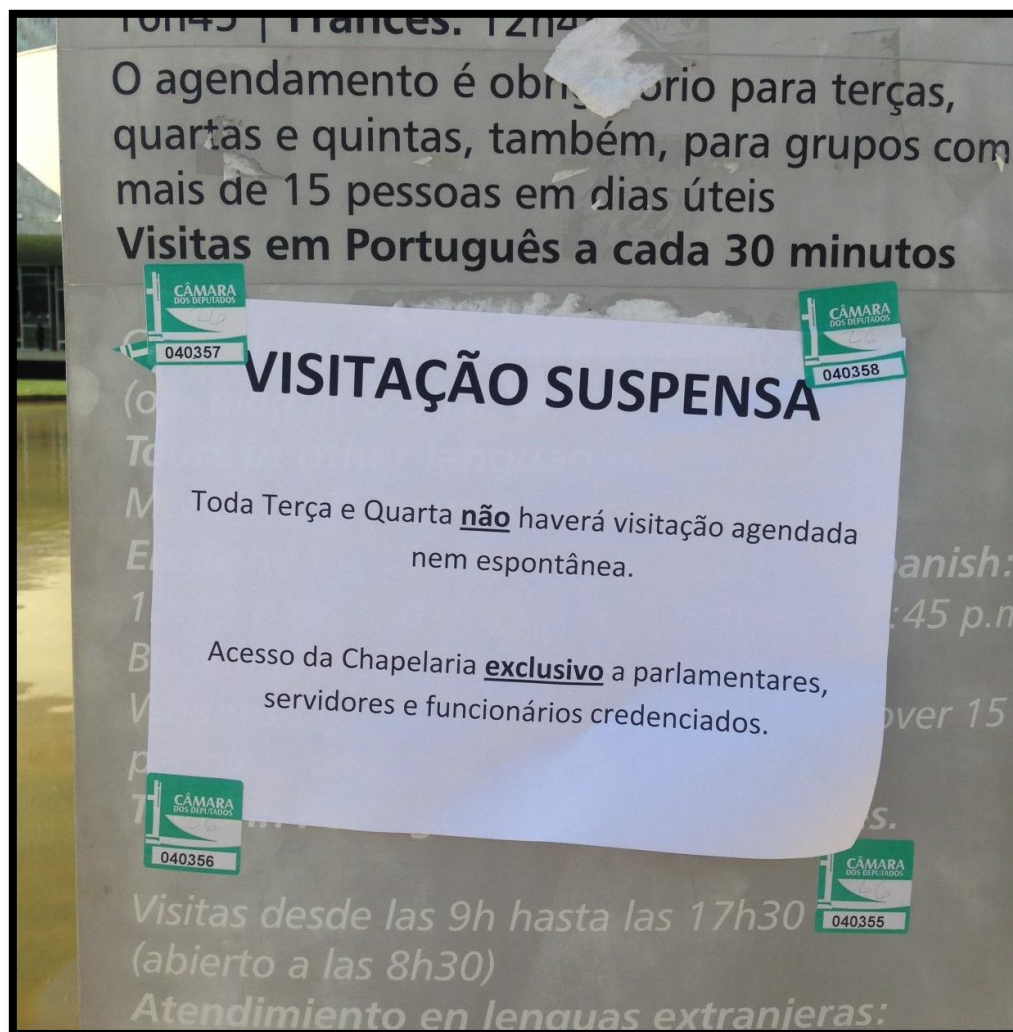


Figura 6 - Aviso de Visitação Suspensa.
Fonte: Bruna Potechí.

Restringir as visitas guiadas soava estranho, já que raramente saíam do prédio central e se dirigiam aos Anexos, como a que resolvi fazer na sexta-feira daquela semana. Logo na entrada da chapelaria, onde eu aguardava na fila, ouço a conversa de três seguranças. Elas recebiam os visitantes, faziam seus cadastros, tiravam foto de cada um, entregavam adesivos de identificação de “visitante” e liberavam as entradas. Elas conversavam sobre um homem que tinha tentado entrar e havia sido barrado por uma delas. Segundo a conversa, quando o sujeito fora questionado para onde iria, pergunta que também me foi feita naquela tarde, ele respondeu algo que não estaria funcionando naquele dia. A segurança o informou sobre o não funcionamento e que, conseqüentemente, não liberaria sua entrada no Congresso pela resposta aparentemente

insatisfatória. Ele, nas falas da segurança, “mudou” sua resposta dizendo então que iria ao banco. Ela respondeu que o banco “está fechado” quando ele teria retrucado: “mas vou ao caixa 24 horas ali atrás”. As colegas se manifestaram surpresas e fazendo caretas, sugerindo que era “inacreditável” ou um “absurdo” o que o sujeito fazia. Elas indicavam que ele tentava enrolar a segurança para conseguir entrar. A segurança que narrava a história continua expondo a cena, com mais ânimo “ah, mas ele não ia não. Peguei e liguei lá embaixo. E ele ficou bravo, sabe? Falando que não estavam deixando ele ter acesso à Casa. Falei assim, não é que não tá deixando, mas nem o senhor sabe onde o senhor vai. Ué.”

Aquela era a terceira visita-guiada que eu fazia no Congresso Nacional. Eu aproveitava para fazer as visitas guiadas e circular por locais que não me eram permitidos em outras circunstâncias, como as galerias dos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou, então, circular pelo Salão Verde em dias em que ele estava cheio. De forma curiosa, as visitas guiadas mostravam muito mais do edifício, da sua construção, das obras de arte e da função de cada espaço do prédio do que do legislativo em si. Vários foram os momentos que passamos em grupo por deputados e apenas paramos em frente a uma obra de arte, ou ao mural com fotos dos presidentes da Câmara dos Deputados. Em nenhuma das visitas guiadas que fiz o passeio incluiu qualquer dos Anexos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. O percurso se restringia ao Palácio do Congresso Nacional e ao túnel do Senado, que conecta o Palácio do Congresso Nacional ao Anexo II, onde éramos apresentados ao antigo mobiliário que ficara ali exposto, no próprio corredor. Os visitantes eram em geral turistas que visitam Brasília; e o Congresso Nacional era apenas mais uma das paradas de visitação. Suspender as visitas seria uma forma de fechar o Congresso Nacional em momentos importantes, quando este ganhava atenção. Estranhamente, ainda que pudesse ser descrito como uma consequência do mesmo, o Congresso Nacional estava mais fechado no momento posterior ao processo de impeachment ter sido votado e finalizado. Estes movimentos de fechar e abrir espaços abertos ao público, de visitação, Plenários e Comissões vão mostrando como esses locais públicos não são fixos, mas se transformam conforme atenções midiáticas e políticas são voltados a eles. Estar dentro do Congresso, e em determinados locais no Congresso, me permitia acesso ao processo legislativo, ou a partes dele. Isto, ainda que de outra forma, também acontecia quando eu acessava os *documentos*. Todas essas minhas tentativas de inserções ao Congresso, com entrevistas ou através de documentos, eram formas de acessar onde o processo legislativo acontecia, locais que poderíamos chamar de bastidores (PINTO, 2013;

LOPES; FROIS; MINEIRO; CARVALHEIRA; MOREIRA; BENTO, 2017). Bastidores, costumam ser os locais onde ocorrem as negociações que garantem a efetividade do processo legislativo (PINTO, 2013). Isso garante que projetos de lei sejam aprovados antes mesmo de irem à votação, ou então que simplesmente deixem de tramitar caso não tenham aprovação suficiente nos bastidores para que ele mesmo chegue a ir à votação nos espaços “acessíveis” (PINTO, 2013). Se bastidores são lugares de negociações, são também lugares de ocultação dessas práticas. São nos bastidores que informações ficam perdidas, se desencontram. É nos bastidores que são feitos os registros das reuniões, que são escritos os *documentos*. Porém, os bastidores⁹⁵, assim como os locais acessíveis, são deslocados e transformados durante o processo legislativo. E isso ficou mais evidente durante a crise política⁹⁶ que decorre durante parte da pesquisa de campo e a comparação com os anos que antecederam e procederam. Sugiro continuarmos esta análise sobre os bastidores a partir das formas como o processo legislativo se fechava para mim.

Olhando para as lacunas: os eclipsamentos

“Não se pode falar pelo senador”

No início da pesquisa, uma das minhas tentativas de inserção a campo foi tentando contato com parlamentares que tivessem participado da Comissão do Estatuto da Mulher ou do Ano da Mulher em 2004, ou então com parlamentares que tivessem apresentado “estatutos” no mesmo momento de tramitação do Estatuto da Mulher na Câmara dos Deputados. Eu fiz, simultaneamente, um levantamento de todos os parlamentares que compuseram as duas comissões e, posteriormente, para ampliar meu leque e acesso aos parlamentares, outro levantamento daqueles que haviam apresentado *projetos de lei* em formato de “estatutos”. Muitos dos parlamentares não estavam mais em exercício de nenhum mandato no Congresso Nacional, ou mesmo em nenhuma outra posição política em seus respectivos estados, o que inviabilizava contato com seus endereços profissionais,

⁹⁵ Para a etnografia que se desenvolve, “bastidores” toma uma forma ampla, já que poderíamos dizer que é exatamente neste local que a etnografia se aloca. Nesse sentido, e já que eu não buscava definir ou delimitar o termo, ele é evitado em certa medida, porém não é negligenciado na análise. O uso neste capítulo é intencional, a fim de salientar a importância de trabalhos que olharam para “bastidores” ao desmistificar relações políticas, trazendo à luz as negociações “escondidas” no processo político-legislativo; sobre isso ver Pinto (2013).

⁹⁶ Neste trecho, considero crise política o processo de impeachment, sem no entanto desconsiderar que a crise política é de longa data, e que perdura até hoje.

inexistentes no momento, como, por exemplo, o deputado Renato Cozzolino,⁹⁷ autor do Estatuto da Mulher, que fora deputado pela primeira vez na legislatura 2003-2007, e que posteriormente assumira, em 2011, vaga de deputado federal como suplente. Edna Macedo,⁹⁸ relatora do projeto de lei do Estatuto da Mulher, tivera aquela legislatura como única, não tendo assumido nenhum cargo político depois daquele.⁹⁹ De todos os parlamentares que entrei em contato, sempre através de seus gabinetes e contatos profissionais, como gabinetes em estados ou ainda rede social profissional,¹⁰⁰ a única resposta indicando um possível diálogo foi com o gabinete de Paulo Paim (PT-RS), naquele momento senador da república¹⁰¹.

Paulo Paim¹⁰² é autor de vários projetos de lei, propondo “estatutos”, como Estatuto do Portador de Necessidades Especiais, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Racial ou Estatuto do Motorista Profissional.¹⁰³ Vários deles apresentados em mais de uma ocasião, seja quando o parlamentar era deputado ou então quando já ocupava mandato de senador. O contato se deu através de correio eletrônico, eu me apresentando como doutoranda da Universidade Federal de São Carlos e a assessora¹⁰⁴ que manteve contato comigo perguntando alguns detalhes sobre a entrevista que eu realizaria. Nos e-mails com Joana¹⁰⁵, comento que gostaria de realizar entrevista com os assessores do senador; explico em nossos e-mails e ligações telefônicas que queria saber mais detalhes sobre o trabalho dos funcionários do gabinete do senador durante a preparação dos

⁹⁷ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=74257&tipo=1>. Acesso em: 19 dez. 2017.

⁹⁸ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=74267&tipo=1>. Acesso em: 19 dez. 2017.

⁹⁹ Alguns dos parlamentares pesquisados estavam envolvidos em escândalos políticos em eventos posteriores à tramitação do projeto de lei do Estatuto da Mulher. Este envolvimento, em alguns casos, poderia ser o motivo de finalizar a carreira política de alguns, como, por exemplo, de Edna Macedo.

¹⁰⁰ Para aqueles que não consegui contato profissional.

¹⁰¹ Entre as recusas, quando dos contatos via telefone, estava a agenda cheia do parlamentar, este estar de licença, ou estar atuando em outro polo, como o estado.

¹⁰² Deputado Federal (Constituinte), 1987-1991, RS, PT. Dt. Posse: 01/02/1987; Deputado Federal, 1991-1995, RS, PT. Dt. Posse: 01/02/1991; Deputado Federal, 1995-1999, RS, PT. Dt. Posse: 01/02/1995; Deputado Federal, 1999-2003, RS, PT. Dt. Posse: 01/02/1999. (fonte: http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=98242&tipo=0)

¹⁰³ O Estatuto da Igualdade Racial: PL 3198/2000 e PLS 213/2003. Estatuto do Portador de Necessidades especiais PL 3638/2000, e Estatuto do Portador de Deficiência PLS 6/2003. Estatuto do Motorista Profissional PLS 271/2008. Estatuto do Idoso PL 3561/1997.

¹⁰⁴ Eu utilizo em vários momentos da pesquisa o termo incorreto para me referir aos funcionários da cada local da Câmara dos Deputados. Mais tarde fui descobrir que o termo assessores não é o correto.

¹⁰⁵ Nome fictício.

projetos de lei em questão (sobre “estatutos”), como eles acompanhavam a tramitação e sobre a dinâmica interna ao gabinete. A entrevista presencial fora então marcada, e posteriormente reagendada para o horário mais conveniente para os funcionários do gabinete do senador, o que me fez remarcar a passagem de avião de São Paulo a Brasília que já estava comprada. A proposta era de uma conversa informal com 3 funcionários do gabinete, aqueles que acompanhavam projetos de lei mais de perto, todos por sugestão da funcionária com quem eu trocava e-mails. Quando já me encontrava caminhando em frente ao Anexo I do Senado Federal, na terça-feira que eu havia chegado a Brasília para a reunião no gabinete de Paulo Paim, recebo uma ligação de Joana para desmarcar a reunião. Segundo ela me informou, em reunião, a chefe do gabinete impossibilitou a entrevista pois “nenhum assessor pode falar pelo senador”. Até aí eu estava achando que teria sido uma falha na comunicação, e expliquei para ela que não estava interessada nas atividades do senador, mas no processo legislativo, e que estava acompanhando projetos de lei que foram apresentados pelo senador Paulo Paim, a maioria de muitos anos atrás. Joana manteve seu posicionamento e me sugeriu conversar com sua superiora. Conversei por telefone com a chefe de gabinete que me deu duas opções: fazer uma entrevista com o próprio senador ou fazer uma entrevista por escrito com os “assessores”, na condição de que esta seria revisada por ela. Eu disse que aceitava fazer as duas entrevistas, e então agendei a entrevista¹⁰⁶ presencial com o senador e enviei por e-mail as questões para os assessores responderem, que seria revisada antes de ser enviada a mim. Algumas semanas depois recebo uma ligação desmarcando a reunião com o senador, que nunca pôde ser remarcada, e nunca obtive resposta da entrevista por e-mail.

A princípio, aquela entrevista negada me frustrara, assim como não receber retorno do gabinete com o qual eu quase havia estabelecido contato. Porém, depois de refletir um tempo sobre o contato que estabeleci com o gabinete e os ajustes para realizar uma entrevista ali, me dou conta que enquanto eu queria entender o processo legislativo, olhando exatamente para aquilo que faltava nos *documentos*, eu percebo que é esse exato interesse que me impede de realizar a entrevista. Eu achava que o contato com os gabinetes, expondo o trabalho dos funcionários ali de dentro, me permitiria ver como os *documentos* eram fabricados, como eram negociados internamente, quem os escrevia, debatia, acompanhava; eu entendia que observar os documentos atrás das portas

¹⁰⁶ Eu havia enviado questões gerais sobre o acompanhamento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial e do Idoso. Como quantos funcionários trabalhavam no gabinete, quais os cargos, de onde partia a iniciativa dos projetos de lei, porque apresentá-los como estatutos, quem os redigia.

fechadas me mostraria o que de fato acontecia no processo legislativo (LATOURE, 2010, p. VIII). Eu poderia ver no momento de fabricação e redação dos *documentos* que eu analisava os personagens que, de fato, os escreviam. Os gabinetes, eu achava, me permitiriam ver essa dinâmica, entretanto essa dinâmica estava restrita a mim.

Grande parte do Palácio do Congresso Nacional está escondida dos visitantes, atrás de várias portas que se abrem. Centenas destas portas são os gabinetes, 513 correspondendo a um gabinete por deputado na Câmara dos Deputados. Sendo todos esses distribuídos pelos anexos da Câmara e do Senado. Ali trabalham os Secretários Parlamentares (SP), cargo oficial para os funcionários dos gabinetes dos deputados. Os Secretários Parlamentares são pagos por uma verba remetida ao deputado, que então decide quantos secretários, as funções e os salários. Sendo todos estes cargos comissionados.¹⁰⁷ Dentro do gabinete, as funções são diferenciadas assim como os cargos.

Bruna: Quais eram suas funções enquanto Chefe de Gabinete e Assessora de Comunicação?

Maria (ex-assessora): Enquanto chefe de gabinete, eu supervisionava o processo legislativo, as indicações e pagamento de emendas parlamentares; acompanhava o deputado em audiências para resolver as demandas apresentadas ao gabinete; acompanhava as questões burocráticas do cotidiano do deputado e o mantinha informado sobre assuntos de seu interesse. Além destas funções consideradas como de chefia, eu escrevia discursos e fazia tarefas de assessoria de imprensa (contato com a imprensa, acompanhamento em entrevistas, produção de release sobre o cotidiano parlamentar). Como assessora de comunicação, eu escrevia discursos, produzia matérias, fotografava, escrevia ofícios e cartas, acompanhava audiências/comissões. Essas eram as tarefas principais. Como oficialmente não há uma delimitação, é comum os profissionais assumirem outras funções esporadicamente para amenizar algum fluxo mais intenso (como atender políticos/população com alguma demanda, responder e-mails com solicitações

¹⁰⁷ Da entrevista: “Bruna: Todos os cargos são indicados pelo parlamentar ou existem assessores concursados? Maria: Geralmente os funcionários são comissionados (indicados pelo parlamentar). Eu acredito que há a possibilidade de recrutar servidores concursados para gabinete, mas nunca vi um caso. Não é comum, acho que não seja de interesse dos servidores”.

diversas, orientar o deputado sobre os assuntos da semana...) (informação verbal, entrevista concedida à autora, 2016).

Segundo esta mesma entrevista realizada com uma ex-secretária parlamentar¹⁰⁸, os projetos de lei de autoria de um deputado são geralmente solicitados para que Assessores Legislativos os redijam. Os assessores legislativos, diferente dos funcionários dos gabinetes, são concursados, funcionários da Câmara ou do Senado.¹⁰⁹

[...] os assessores legislativos da Câmara ficam no primeiro andar do Anexo III e estão divididos em núcleos temáticos. Cada núcleo tem seu coordenador e a Assessoria Legislativa possui um diretor. Seu trabalho é atender demandas dos deputados, das comissões, das lideranças e da Mesa. Além dos estudos que eventualmente realizam, são muito procurados para elaborar projetos de lei. A revisão da Constituição de 1993, por exemplo, foi um exemplo de demanda exacerbada. Muito trabalho, apesar da revisão não ter sido propriamente um sucesso. Os pareceres dos deputados, salvo exceções, são escritos por eles. Mas, embora possam justificar tecnicamente as decisões, o fato é: em boa parte dos casos, elas já vêm tomadas (ABREU, 1999, p. 135).

Para então surgir um *projeto de lei*, o deputado “recebe a demanda ou tem a ideia do projeto de lei, ele solicita a um departamento da Câmara um estudo sobre a constitucionalidade da ideia” (Maria, entrevista, 2016). Este departamento, que corresponde à Assessoria Legislativa, verifica se a proposta é constitucional, ou seja, se não fere princípios da Constituição Federal, o que geralmente, ou quase automaticamente, barra sua tramitação, e então verifica se existem

¹⁰⁸ Maria, jornalista, trabalhou na Câmara dos Deputados entre fevereiro de 2012 e abril de 2014, com diferentes deputados e diferentes funções; foi chefe de gabinete e assessora de comunicação. A entrevista foi realizada em 2016, quando ela já não ocupava nenhuma função na Câmara dos Deputados, estava trabalhando como jornalista.

¹⁰⁹ Os assessores legislativos são os únicos funcionários das casas que vi serem convidados para audiências públicas sobre determinado assunto. Ainda que como veremos neste capítulo eles não apareçam nos documentos, tanto quanto os demais funcionários, eles podem falar por si só, nesses casos de audiências observados.

proposições com o mesmo teor daquela nova a ser proposta. “Caso haja [*proposições com mesmo teor*], o novo PL é apensado ao primeiro PL do tema, é como se fosse anexado.” (Maria, entrevista, 2016). Depois desta primeira análise, que me foi didaticamente explicada, “o deputado pode escrever ou solicitar que o mesmo departamento escreva o PL.” (Maria, entrevista, 2016). Ainda que não conste na entrevista, este escrever pode ser efetuado tanto pela assessoria legislativa quanto pelo “deputado”, que aí parece compreender seu corpo técnico específico, seu “gabinete”. Pode inclusive haver, dentro do gabinete, um funcionário, geralmente com formação em Direito, para redigir projetos pelo deputado, ainda que segundo a mesma entrevista isto seja menos comum.¹¹⁰ Quando o projeto de lei está pronto, precisa então ser “validado” pelo deputado. “Depois de validado pelo deputado, o PL segue a sua tramitação na Câmara” (Maria, entrevista, 2016). Ser validado pelo deputado seria conter sua assinatura, ou nome.¹¹¹ Só assim, um rascunho de projeto de lei é transformado em *projeto de lei*, após esta validação que lhe confere autoria, lhe confere um parlamentar.

Eu mesma descrevo nesta tese essa validação como uma autoria, ou ação do parlamentar, como quando eu transcrevia ou discursava sobre a autoria de projetos de lei como “O Estatuto da Mulher apresentado pelo deputado Renato Cozzolino” ou “a emenda apresentada pela deputada Yeda Crusius”. Ao fazer isso, eu, assim como o *documento*, escondia, apagava ou, como tenho preferido, “eclipsava” todo o processo de criação daquele documento. Fosse ele *projeto de lei* ou *emenda*. Se naquela altura eu já havia me dado conta de que não eram eles, os parlamentares, quem escreviam os *documentos* que eu lia, ainda me surpreendia que os secretários parlamentares pudessem escrever pelos parlamentares, mas não poderiam “falar” por eles. Enquanto escrever pelo parlamentar era esperado, falar por ele não seria possível. Falar por eles quase foi possível quando este tomasse a forma de escrita e fosse revisado pela chefe de gabinete. Quase como se levasse um carimbo e assinatura do parlamentar, o que, por fim, transformava um papel em *documento*,¹¹² pois

¹¹⁰ Em 2014, em conversa informal com ex-funcionária temporária de gabinete de Senador, ouço “Ah, projeto de lei? No gabinete tinha um assessor, jurídico acho, que passava o dia inteiro caçando tema pra escrever projeto de lei”.

¹¹¹ Já que os projetos de lei que estão disponíveis no site da Câmara dos deputados e Senado federal não contêm as assinaturas, enquanto projetos mais antigos, como o PL do Estatuto da Mulher em 1937 contêm todas as assinaturas e rubricas na versão que me foi disponibilizada.

¹¹² Para Iubel (2009, p. 26) “Papéis, em geral, tornam-se documentos quando passam a legalizar e a oficializar algo, quando passam a fazer algo em termos performativos e compulsórios, tudo isso, sob o controle legítimo do Estado”. Já para Pinto (2013), a produção de documentos oficiais necessita estar em cadeia para ter validade, um documento estar relacionado a outro documento oficial. A validação de um documento no Congresso Nacional só acontece com uma autoria que sempre será remetida a um parlamentar.

não seria possível que um assessor escrevesse uma emenda e ela virasse *emenda* sem um parlamentar assinar e colocar seu nome ali. Ou um *projeto de lei*. Ou mesmo um *discurso*.

Lewandowski (2014), em sua tese sobre o Supremo Tribunal Federal, demonstra como os gabinetes dos ministros possuem certa conexão com suas próprias casas, funcionários transitam do local de trabalho ao local de residência e relações privadas e profissionais se misturam nesses dois ambientes que acabam, segundo a autora, produzindo uma extensão entre um e outro. O gabinete atua de certa forma como casa, assim como a casa (residência) do ministro atua como gabinete. Os gabinetes dos parlamentares, eu não poderia afirmar que produzem o mesmo efeito, mas eles certamente eclipsam o trabalho de seus funcionários, quando, por exemplo, indicam como autor o deputado, ou deputado autor. A assinatura de um deputado em um *projeto de lei*, *emenda*, *parecer* indicaria que ele o escreveu, debateu, acompanhou, escondendo assim o trabalho de todo seu gabinete.

Abélès (2000), em sua análise no contexto francês, prefere descrever a relação deputado-funcionário como uma dissimetria, em que uma das partes (os funcionários) é anônima.¹¹³ Num *documento escrito* ou nos *registros* das comissões, os gabinetes não aparecem. E com isso quero dizer que não aparecem os funcionários dos gabinetes. Estes que “supervisionava(m) o processo legislativo” e as burocracias da tramitação de proposições do e pelo deputado, estes que escreviam *discursos*, faziam contatos com a imprensa, produziam material de divulgação. Funcionários que eu via aos montes transitarem pelo corredor do Anexo II da Câmara dos Deputados, que iam às sessões das comissões; os únicos aliás que estavam ali antes mesmo delas começarem e que poderiam permanecer na sessão até seu fim. Eles que escrevem *discursos*, *documentos*, carregam *atas*, *resultados*, *pautas* para cima e para baixo na Câmara dos Deputados. Resumem ao “seu parlamentar” o que está acontecendo em cada sessão. Eles fazem, de certa forma, seus parlamentares presentes. Enchem as sessões, ainda que sejam ignorados por vários *documentos*, como as *listas*.

¹¹³ “Le binôme député-fonctionnaire se fonde sur une dissymétrie, puisque l’un recherche le feu des projecteurs, l’autre se doit d’être anonyme” (ABÉLÈS, 2000, p. 142).

Listas cheias, Plenários vazios

A fala da deputada Yeda Crusius¹¹⁴ na Comissão Especial do Ano da Mulher comentando sobre o esvaziamento da Comissão Especial do Estatuto da Mulher ilustra o trabalho invisível nos *documentos* dos funcionários e dos gabinetes.

Deputada Yeda Crusius: “Relativamente ao que disseram as nobres deputadas Luiza Erundina e Alice Portugal, essa multiplicidade acaba se transformando. Eu, por exemplo, apresentei um substitutivo ao Estatuto da Mulher, que foi feito por uma assessora feminista, e não tenho participado das reuniões da Comissão. Ou seja, são reuniões esvaziadas. Penso que o que disse a Deputada Luiza Erundina vale a pena levarmos em consideração” (BRASIL, 2004).

A deputada relata não saber o que está sendo discutido na reunião. Não é possível saber se a assessora que escreveu a *emenda* soubesse, nem se ela acompanhava as reuniões, já que as *listas de presença* contam apenas com nomes dos deputados. Entretanto, a *emenda* leva seu nome e não o da assessora, e isso sempre acontece nos *documentos*: eles levam o nome de um parlamentar, o que nos faz crer que quem escreveu é o parlamentar. Porém, a iniciativa, a escrita, às vezes até a escolha de prioridades entre temas e *proposições* são feitas por outra pessoa que não o parlamentar que assina o *documento*. Enquanto funcionários escrevem *projetos de lei* e a autoria dos *documentos* é sempre atribuída ao parlamentar, a presença registrada nas *listas de presença* também é computada pela sua figura. As *listas* computam a presença, ainda que instantânea, do parlamentar no recinto da reunião, seja esta presença antes do início ou após iniciada a reunião. Enquanto secretários parlamentares escrevem pelo parlamentar, eles não podem registrar presença por ele. Ainda que eles possam lotar reuniões, estas continuariam sendo reuniões esvaziadas sem seus parlamentares assinando e enchendo a *lista de presença*. Assim, os registros em *listas*, ainda que possam indicar reuniões cheias, podem estar vazios, e as reuniões vazias podem estar cheias.

¹¹⁴ PSDB (RS), consultado em:

<http://www2.camara.leg.br/deputados/pesquisa/layouts_deputados_biografia?pk=73992>. Acesso em: 24 jul. 2018.

Em maio de 2016, na semana de votação do processo de impeachment de Dilma Rousseff no Senado Federal, eu me dirijo à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na tarde de uma quarta-feira, no Anexo II da Câmara dos Deputados. A reunião, que estava marcada para 14h30, às 15h17 ainda permanecia sem quórum. Claro que a dinâmica de toda a Câmara estava alterada com o desenrolar do processo de impeachment do outro lado do Congresso Nacional. E era surpreendente que nada disso apareceria nos *registros* de todas aquelas comissões. A não ser, é claro, que algum deputado se referisse a votação em suas *falas*. Sentado ao meu lado havia um homem, entre 40 e 50 anos, quando uma mulher, na mesma faixa etária, se aproxima e se apresenta para ele como secretária¹¹⁵. Ele fala que é “da finanças”, e é então que entendo que ele é consultor legislativo¹¹⁶, e fala que o homem a seu lado é “da civil”. Eles continuam a conversa e se referem a uma outra consultora, que estaria de licença, a qual estaria trabalhando em algo que é do interesse da secretaria, ele afirma. A secretária pergunta ao porta-voz “do interesse da deputada Laura?”, e a resposta segue é “A mesa a pedido da Deputada Laura Carneiro passou pra gente e temos trabalhado”. A secretária então fala “a deputada queria conversar antes da reunião” e os dois sujeitos se levantam e caminham juntamente com a secretária a frente do plenário para falar com a deputada Laura Carneiro (DEM – RJ), que eu reconheço do lado oposto do plenário. Nisso, são 15h21 e a reunião ainda não começou. Entro com meu celular no site da Câmara dos Deputados e a pauta da reunião consta como “assuntos internos”. Os mesmos homens, agora sem a secretária, voltam ao meu lado e falam entre si. Percebo que eles dizem que a reunião não tem “pauta”, eles continuam conversando quase num cochicho e concluem que não apenas a reunião, mas a comissão não teria “pauta”. “As coisas vão pra direitos humanos”. Aquela era a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, criada com tumulto em 2016, que ainda parecia não ter iniciado seus trabalhos.

¹¹⁵ Segundo entrevista que realizei com ex-assessora, ela me esclarece que “Secretária Parlamentar (SP) é apenas um título para as pessoas que trabalham dentro dos gabinetes da Câmara dos Deputados. Oficialmente, não há diferença entre os cargos no gabinete e as funções/ salários são definidos pelo deputado”.

¹¹⁶ Os consultores legislativos são funcionários da Casa concursados para trabalhar assessorando os parlamentares, as comissões, mesas, secretarias, são os funcionários da Assessoria Legislativa. “Os consultores, sempre que demandados, elaboram estudos, notas técnicas, minutas de proposições e pareceres, relatórios e pronunciamentos parlamentares, entre outros trabalhos. Os consultores podem, ainda, propor opções para a ação parlamentar sempre que a matéria, objeto da solicitação de trabalho, apresente óbice de natureza constitucional, jurídica, legal, regimental, técnica, financeira ou orçamentária” (fonte: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-legislativa/estrutura-1/conle>>. Acesso em: 20 jun. 2017).

A própria bancada feminina não havia sido consultada para a criação da Comissão¹¹⁷. Ao meu lado, eles concordam que “essa comissão é ambígua, precisa encher a pauta”.

Durante esses minutos de espera pela reunião, vários deputados entram na sala e registram presença. A presença é registrada somente pelo parlamentar no display digital, localizado bem ao meu lado naquele pequeno plenário do Anexo II. A maioria dos parlamentares que entra e registra presença está acompanhada de assessores, ou então estes, ao visualizarem “seu parlamentar” caminham até ele quase que automaticamente ao avistá-lo entrando no plenário. Em muitos momentos, na maioria deles, eles permanecem apenas alguns segundos no plenário, momento para apenas registrar presença e se dirigir a outro plenário, registrar outra presença. No entanto, nem sempre a presença é computada, ela pode ir para “não membros”, isso quando o parlamentar não é membro daquela comissão, mas ficaria registrado como tendo participado da reunião. A reunião começa às 15h39 com o quórum de 11 deputados (o quórum, segundo me confirmaram alguns presentes era 12), sendo que estavam presentes naquele momento 3 ou 4 parlamentares. Quando a reunião começa, algumas pessoas começam a entrar na sala e tomam seus assentos.

A reunião acontece com uma única fala, a presidente abre a sessão, fala como vão ser entregues *requerimentos* e chama para reunião na próxima semana. Ela encerra falando “se nenhum deputado quer se pronunciar, encerro a sessão”. A reunião que para mim era esvaziada estaria registrada como uma reunião com vários presentes, parlamentares “membros” e “não membros”. Entretanto, aquela era uma reunião que praticamente não tinha acontecido, não tinha pauta, não tinha parlamentares presentes, e houve pouquíssimos minutos de duração, com apenas uma fala ao microfone, abrindo e encerrando a reunião ao mesmo tempo. Naquele mesmo momento, quando eu estava na Câmara dos Deputados e ocorriam as reuniões das Comissões de Reforma da Previdência e Reforma Trabalhista, eu poderia dizer que a Câmara estava cheia. O corredor, próximo aos plenários das comissões, estava cheio de deputados, assessores, jornalistas, convidados, visitantes. Várias câmeras se posicionavam, com jornalistas relatando as movimentações das duas comissões ou entrevistando parlamentares. Tínhamos que pular os cabos de câmeras e microfones que se entrelaçavam bem ali no começo do Anexo II. Porém, ainda que os corredores estivessem cheios, nem todas as Comissões estavam.

¹¹⁷ Como consta em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-04/em-meio-polemicas-camara-aprova-criacao-das-comissoes-da-mulher-e-do-idoso>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

A presença nas *listas*, como já vimos, registrava em *documento* as presenças em reuniões. Mas como vou percebendo, tanto pelos *discursos* quanto pela dinâmica nas comissões, elas não indicavam a presença física dos parlamentares naquela comissão. Pelo *documento* eu não conseguia saber quantos de fato estavam presentes no decorrer das reuniões e audiências. Pelos *vídeos*, às vezes era possível ver quantos estavam presentes ou perceber muitos lugares vazios. No entanto, a Comissão do Estatuto da Mulher não possuía nenhum vídeo. Quando chego ao Congresso Nacional e percebo como de fato acontece o registro daqueles nomes da *lista*, começo a perceber como a *lista* é feita e porque é difícil saber quando reuniões estão cheias ou vazias. Além disso, estar “cheia” parece se referir a estar “cheia” de deputados, como se a quantidade de pessoas em uma reunião não fosse considerada, mas sim o número de parlamentares que registrou seu nome na *lista*. Ou seja, todos os demais presentes são ignorados pelas listas, não influenciando uma reunião a estar cheia ou vazia. Estar cheia seria uma referência à *lista de presença*, ou seja, somente aos parlamentares não necessariamente presentes, mas que passaram em algum momento pelo plenário da Comissão e registraram presença. Enquanto *falas* (capítulo 2) indicavam um esvaziamento na Comissão Especial do Estatuto da Mulher, as *listas de presença* da Comissão do Estatuto da Mulher não indicavam esvaziamento. Todas as reuniões, com exceção daquelas “Encerradas (termo)”, ou seja, canceladas por falta de quórum, tinham *lista de presença*, indicando um quórum mínimo. Inclusive com parlamentares “não membros” presentes.

Além disso, presenciei uma cena em que uma deputada chegando em uma comissão quando esta já havia sido encerrada por falta de quórum, tentava assinar a lista de presença e, ao não conseguir, expressou profunda irritação – parecia realmente importante ter seu nome ali.¹¹⁸ Mais importante talvez do que de fato participar das reuniões. Enquanto as *listas* não captam a presença física de pessoas em comissões, elas eclipsam a presença e atividade de pessoas. Ainda que, como temos visto, parte dos funcionários parece estar ali pelo deputado, ouvindo por ele, refletindo por ele, escrevendo *discursos* por ele, além de *emendas*, *requerimentos*, ou mesmo *projetos de lei*, eles não podem encher as *listas* por ele. Seguindo os registros das reuniões em *listas*, fica impossível saber se reuniões vazias são vazias apenas de parlamentares, ou se estariam seus Secretários Parlamentares presentes. Ou, ainda, se existia imprensa no plenário, se aquela seria uma reunião com grande visibilidade. Ou mesmo se era uma reunião restrita ao acesso de visitantes, fechada ao

¹¹⁸ A cena aconteceu em maio de 2014.

público em geral. Com exceção dos parlamentares, as *listas* ignoram a presença de todas as outras pessoas não eleitas para mandato no Congresso Nacional. Além disso, as *listas* eternizam a presença durante uma reunião inteira, transformando segundos em um plenário em uma presença durante uma reunião de poucos minutos ou muitas horas.

Sobre acesso e eclipsamento

Como Costa (1980) e Abreu (1999) apontaram em suas etnografias no Congresso Nacional, existiam dificuldades em estar lá dentro, colocadas talvez pela hierarquia descrita por Abreu (1999) ou pelo gênero como constata Costa (1980) ou ainda pelas crises políticas. O que me interessava mais ali era em como o Congresso, ao invés de se abrir para mim e preencher as lacunas que apareciam nos *documentos*, ia se mostrando mais fechado, produzindo rupturas no meu olhar enquanto antropóloga. Existia aquilo que eu podia e não podia acessar. Assim como no *documento*, existia uma parte a ser vista e outra que ficava restrita; a parte mais privada da Casa legislativa.

Enquanto essas proibições pareciam indicar que existiam duas Casas legislativas – uma pública, acessível ao público, e outra privada, no interior da mesma –, as cenas cruzadas em três momentos, antes, durante e depois do processo de impeachment, mostram que estar no Congresso Nacional e garantir acesso a determinados lugares é uma negociação e também uma variável, não podendo tais lugares serem descritos como privados e públicos, ou acessíveis e inacessíveis. Assim como corrupção para Nuijten (2003) é intrínseca ao procedimento burocrático e de negociação de determinados lugares, esconder faz parte da dinâmica do processo legislativo no Brasil. Enquanto a autora argumenta que analisar corrupção através de modelos binários - como licito, ilícito, público e privado - seria uma forma de extrapolar modelos de burocracias “puras” (que ela descreve como burocracias ocidentais), estes ainda impediriam de se apreender na essência relações consideradas “corruptas” como parte de processos burocráticos ou de negociações. Para ela, corrupção, em seu contexto de pesquisa, deve ser entendido como meio por onde burocracias e negociações acontecem, como parte daquele sistema burocrático. No Congresso Nacional, também seria possível cair na mesma limitação apontada pela autora, já que a falta de acesso também poderia ser descrita como lugares públicos ou privados, ou práticas ilícitas, pessoais ou políticas por estarem “escondidas”, transformando seus opostos em práticas transparentes e legítimas. Porém, a divisão

entre estes polos é constantemente atravessada no legislativo brasileiro. No Congresso Nacional, partes públicas passam a ser inacessíveis. Grades e muros cercam e impedem a passagem nos arredores do Congresso Nacional, locais sempre abertos à visitantes. Portarias que eram abertas passam a estar fechadas. Visitas guiadas são canceladas. Portões destinados ao público são trancados com cadeados. Galerias dos Plenários ficam fechadas. Anexos inteiros passam a ser proibidos aos visitantes. Colocam-se cordões de isolamento. No processo legislativo brasileiro, argumento que esconder e visibilizar são dinâmicas intrínsecas ao legislativo, conferindo uma especial dinâmica ao campo e ao lugar de posicionamento do antropólogo quando quer acessar os bastidores do legislativo. Posicionamento este sempre parcial.

Mas são também os bastidores que começam a nos fornecer pistas de eclipsamentos que são parcialmente visíveis devido a tais restrições. Assim, vemos que enquanto o Congresso Nacional se apresenta como espaço aberto, continua por preservar em seu interior, restrito do público, formas de legislar, que inclui o que chamo de eclipsamento de funcionários. Com isso, assessores não podem falar por parlamentares, ainda que escrevam por eles ou, de certa maneira, se tornem uma extensão do parlamentar ao produzir documentos que serão assinados e transformados em *documentos*. Se a autoria deles é apagada dos *documentos*, eles são também eclipsados em registros de reuniões, enquanto a presença de parlamentares é eternizada de segundos a reuniões de horas, fazendo com que um depoente discursar para o vazio parlamentar, ou de público no geral. Além disso, esse eclipsamento produz um outro efeito, o de tornar o parlamentar uma pessoa compósita. Com isso quero dizer que por trás de sua assinatura existem diversas pessoas trabalhando por ele, ou que seu nome numa lista de presença, ainda que tenha significado sua presença, pode registrar também a presença de sua equipe naquele recinto, que muitas vezes é quem atualiza o parlamentar dos acontecimentos das reuniões em que estes passam por alguns momentos.

Produzir leis no Congresso Nacional envolve muito mais que produzir *documentos*. Registrar esse processo, em outros *documentos*, nem sempre assegura um registro que dê conta de mostrar especificidades no processo legislativo. Como são feitas as *listas de presença*, como são consideradas reuniões cheias de vazias, o acesso do público a determinados espaços e comissões. Para onde e para quem apontam as câmeras. Quando e como são desligados os microfones. Aqui, olhamos para este outro lado que vai sutilmente nos apresentando o Congresso Nacional como

local com múltiplas funções. Analisar como as leis são produzidas, estando ali, tentando enxergar a fabricação de *documentos* fora deles próprios me apresenta, ironicamente, novos atores. Eu tenho argumentado que estes atores, escondidos ou eclipsados nos *documentos*, são em grande parte mulheres. Veremos isso nos próximos capítulos.

Capítulo 4 - O Estatuto da Mulher e suas mulheres

Neste capítulo analiso a tramitação do PL 1399/03 dispendo sobre o Estatuto da Mulher, descrevendo seu processo de tramitação e as partes burocráticas do mesmo, assim como levantando alguns dos pontos de discussão acerca do estatuto. Para isso, o capítulo é dividido em duas partes. Na primeira parte apresento os *documentos* na tramitação do Estatuto da Mulher da forma como eles foram aparecendo na pesquisa. Assim, a partir de um *projeto de lei*, começamos a acompanhar sua tramitação, de modo que novos *documentos* passam a surgir e *discursos* são incorporados no acompanhamento do mesmo *projeto de lei*, agora em Comissão Especial. Ao apresentar, nesta primeira parte, os *documentos* de forma truncada, argumento que reproduzo as dificuldades em acessar esse campo de pesquisa, de conectar os *documentos*, em expor em uma linha coerente seu processo de tramitação, que apesar de poder se resumir em poucas linhas, não faria jus ao material que coletei, organizo e descrevo neste capítulo. Neste truncamento, ou o que poderíamos chamar de burocracia, vemos como os *documentos* acabam aparecendo a partir da burocracia do processo legislativo e das dificuldades de uma análise desse processo. A segunda parte tenta então olhar para esses mesmos *documentos* e começar a pensar o que eles estão de fato debatendo. Ao examiná-los, percebo que eles não estão falando da mesma coisa, eles não parecem estar dialogando. Os *discursos* na Câmara dos Deputados, que estão debatendo o *projeto de lei* do Estatuto da Mulher, não discutem seu conteúdo, seus parágrafos, artigos ou conceitos ali colocados, como Riles (2000) demonstra na confecção de documentos na IV Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim, em 1995, ou como as *emendas* apresentadas ao projeto de lei fazem.

Esta segunda parte do capítulo vai olhar para esses *documentos* tentando conectá-los e tentando trazer o que eles têm em comum por detrás de todas as diferenças que começam a sobressair. Ao buscar uma questão central em comum entre todos esses *documentos*, percebo que esta recai sobre a construção de uma categoria jurídica *mulher*. Logo, no próprio Estatuto da Mulher, quando em artigo 2º o mesmo tenta definir a mulher atingida pelo estatuto, percebemos que a definição de *mulher* para o projeto de lei poderia vir a ser um dos temas mais debatidos, o

que de fato acontece com as *emendas* apresentadas para modificar o *projeto de lei*. Já nos *discursos* na Comissão Especial, esta discussão desaparece, muito embora ainda apareça nas falas de deputados uma outra forma de ver mulher e, conseqüentemente, de defini-la, sendo esta uma forma enviesada por uma posição masculina, ou seja, que pensa a mulher como sendo aquela que deve ser associada a papéis familiares; situação que já fora vigente e prescrita na legislação brasileira (como vimos no capítulo 1). Então, essa segunda parte do capítulo cruza diferentes *documentos*, partindo de duas *justificativas*, uma como *documento escrito* apresentado junto ao *projeto de lei* e outra proferida oralmente como *discurso*, sendo ambas assinadas ou proclamadas por Renato Cozzolino, autor do PL 1399/03, o Estatuto da Mulher. *Justificativa escrita e proferida oralmente* demonstram diferentes noções de *mulher*. Argumento que os *documentos* de diferentes tipos, ainda que numa mesma tramitação, produzam diferentes categorias de *mulher*. Ao mesmo tempo, retomo o argumento já iniciado em capítulos anteriores de que quando se analisa um *projeto de lei* não se deve deslocá-lo do contexto que o produz. O contexto, visto aqui pelos *discursos*, ainda que parcial, demonstra como mulher é vista dentro do processo legislativo, inclusive quando elas mesmas são atrizes políticas na formulação de leis no Congresso Nacional.

O Estatuto da Mulher em *documentos*

O Primeiro Estatuto da Mulher

Ainda que nunca tivesse ouvido falar em um Estatuto da Mulher antes de tomar conhecimento do PL 1399/03 ele não era o único, tampouco o primeiro projeto de lei propondo um Estatuto para a mulher. Em 1937, fora apresentado o Projeto de Lei 736 (PL 736/37)¹¹⁹ sobre um Estatuto da Mulher em um cenário totalmente diferente do Estatuto da Mulher de 2003. Em 1937 havia sido eleita a primeira legislatura com a presença feminina, após a primeira Constituição a dar direito de voto às mulheres. A autoria e iniciativa do *projeto de lei* são atribuídas à Bertha Lutz,¹²⁰

¹¹⁹ O acesso a esse material não foi possível como com o Estatuto anterior. Agradeço à Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação da Câmara dos Deputados e ao Museu Bertha Lutz da Universidade de Brasília pelo material fornecido.

¹²⁰ Ao invés de constar a autoria de Bertha Lutz, na capa do PL constam informações sobre sua “distribuição”, ou o mais próximo do que viria a ser a página que disponibiliza a “tramitação” dos projetos de lei mais recentes, sua página

importante personagem do feminismo no Brasil e fundadora da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), onde teve importante atuação em relação à conquista do voto feminino. Embora Lutz não tenha sido eleita, ela toma posse como deputada federal em julho de 1936, após falecimento do deputado Cândido Pessoa, de quem era suplente (SOUSA, SOMBRIO, LOPES, 2005). Ela se tornou a segunda mulher a ocupar cargo de deputada na Câmara dos Deputados e, juntamente com a primeira deputada eleita no Brasil, Carlota Pereira Queiróz, estabeleceu uma Comissão Especial no Congresso Nacional com o mesmo nome para redigir um Estatuto da Mulher, “com o fim expreso de regulamentar os dispositivos da legislação ordinária de acordo com os direitos e obrigações constitucionais da cidadã” (SOW, 2010).

Carlota Pereira Queiroz tinha sido eleita por São Paulo após a Revolução Constitucionalista,¹²¹ e embora tanto ela quanto Bertha Lutz defendessem questões de cunho feminista para a época, como licença-maternidade, igualdade de salários (ORÍÁ, 2009), elas possuíam diferentes posicionamentos políticos em uma época de tensões políticas no Brasil, na iminência da decretação do Estado Novo (MARQUES, 2016). Naquele momento, Lutz já havia participado da Comissão preparatória do Anteprojeto da Constituição, reunida em 1932 (SOUSA, SOMBRIO, LOPES, 2005), e Carlota havia participado e sido eleita para a Constituinte para elaboração da Carta Constitucional de 1934. Momento em que as demandas na Constituinte para e pelas mulheres eram: igualdade salarial, denúncias de nacionalidade e estado civil, licença-maternidade remunerada e acesso a cargos públicos.

O projeto de lei 736 de 1937 é apresentado em Comissão Especial do Estatuto da Mulher em outubro de 1937. A Comissão, no entanto, existia desde setembro de 1936, por iniciativa de Lutz, e começa propriamente a discutir suas matérias em janeiro de 1937 (MARQUES, 2016). Dois foram os projetos apresentadas à Comissão por Lutz, um primeiro em abril de 1937 e um segundo apenas em outubro daquele ano (MARQUES, 2016). Em abril fora apresentado o anteprojeto do Departamento Nacional da Mulher, e em outubro o Estatuto da Mulher. O projeto de lei do Estatuto da Mulher (PL 736/1937) contém 150 artigos, que “(...) constituem um importante diagnóstico das condições sociais que afligiam as mulheres” (MARQUES, 2016, p. 127). No texto que antecede o projeto, nomeado *exposição de motivos*, já são reforçados, de início, os direitos atribuídos à mulher

de acompanhamento no site da Câmara. Assim, na distribuição consta “Ao Sr. A relatora Bertha Lutz, em 1/10/1937. O Presidente Bertha Lutz. Ao Sr. Aprovar em Comissão, em 15 x 1937. O presidente Bertha Lutz”.

¹²¹ Sobre isso ver Schpun (1999).

na Constituição de 1934. Na exposição de motivos do projeto de Lei do Estatuto da Mulher, o sufrágio universal é então utilizado como um pontapé inicial do que deveria ser a conquista de direitos para as mulheres. A argumentação do projeto de lei é que enquanto a Constituição Federal de 1934 tinha dado à mulher igual condição que ao homem, legislações anteriores, e ainda em vigor, não tinham o mesmo posicionamento, como o Código Penal, Código Civil e o Código Comercial.

Naquele momento, o Código Civil em vigor datava de 1916 e considerava a mulher, principalmente a casada, incapaz. O Código Comercial datava do Império, e, portanto, em 1937 já tinha 87 anos, segundo consta na própria *Exposição de Motivos* do Projeto de Lei. O Código Comercial impedia a mulher se der corretora ou leiloeira. Já o Código Penal em vigor datava de 1890. Segundo Vieira (2011), no Código Penal de 1890, crimes de estupro e defloramento estavam relacionados à honra da família, onde a moral da vítima era crucial para que, em um processo judicial, fossem deliberados crime e sentença.¹²² Na *exposição de motivos*, o Código Penal é colocado como injusto à mulher, pois todas as penas e crimes teriam o mesmo peso para homem e mulher, com exceção de crime de adultério, infanticídio e para fazer sua defesa de violações sexuais. No texto do *projeto de lei* do Estatuto da Mulher existe desde o início um apelo à igualdade entre os sexos e constante reafirmação da mesma. O Estatuto reescreve alguns direitos que já estariam na Constituição de forma a não permitir outras interpretações a partir de outras leis. Tratando de nacionalidade, direitos políticos, de trabalho, civil, comercial; inclui a mulher em condição de igualdade em relação ao homem, e dá-lhe tal condição independente do estado civil. Aqui, claramente um diálogo com o Código Civil.

Entretanto, percebemos algumas distinções da ideia de igualdade defendida em proposições mais recentes. No Art. 7º está presente uma distinção biológica “A mulher habilitada é assegurada preferência na orientação, direção, execução, aplicação fiscalização dos serviços no julgamento de medidas, e, na solução dos problemas decorrentes das condições biológicas especiais da mulher” (BRASIL, 1937, p.4). Essas ressalvas à diferença entre os sexos são recorrentes no *projeto*

¹²² Ainda segundo Miriam Stefan Vieira, no código penal de 1940 (em vigor até hoje), os crimes sexuais estavam reunidos sob o título “dos crimes contra os costumes” no capítulo “dos crimes contra a liberdade sexual”. A partir de fim dos anos 1980, o movimento feminista questiona essa colocação o que modifica tais crimes do título “dos crimes contra os costumes”, para “dos crimes contra a dignidade sexual”. A autora aqui aponta como o movimento feminista pautado numa ideia de individualização, reforça as primeiras exigências do movimento, e consegue dispor de direitos para as mulheres – retirando-as em certos contextos de um espaço englobado pela família.

de lei. Além disso, mais que reconhecer as diferenças biológicas, o *projeto de lei* discorre e dá penas, que claramente já eram dadas, a casos de aborto e infanticídio. A defesa da preparação doméstico-vocacional ainda está presente e é institucionalizada pela proposta de lei. O Título III “Estatuto Cultural” Capítulo I é nomeado “Do preparo da mulher para a vida, o lar e o trabalho”. Neste, em seu Art. 17 § 1, “parallelamente com a instrução geral receberá ella reparo domestico-social que a habilite as funcções de dona de casa e mãe.” (BRASIL, 1937, p. 5). A manutenção do valor da família e do papel na sociedade é altamente visível no *projeto de lei* de 1937, ainda que ele pareça tentar incorporar todas as mulheres. No entanto, ainda que se declarassem feministas, elas mantinham discursos que preservavam alianças com a Igreja Católica, que ao mesmo momento garante o direito de voto de religiosos e de ter candidatos. Portanto, a FBPF não rompia com a manutenção do lar e da família que seriam inatas à mulher (MARQUES, 2016). Esses discursos conseguiram apoio inclusive de Getúlio Vargas, ainda que esta posição, muitas vezes considerada conservadora, como em relação a não se posicionar sobre o divórcio, tenha gerado inúmeras críticas de jornais na época (MARQUES, 2016). Como vemos no texto, o projeto de lei mantém pilares considerados hoje conservadores da sociedade, como a moral, os costumes, e a família.

Pensemos bem. São verdadeiramente necessárias taes restricções á capacidade da mulher? A opinião feminina organizasada, que sempre se manteve dentro dos preceitos são e Moraes da família, que não é extremista, mas procede com moderação e cautela, não os julga assim. Aponta-as com erro de interperação de phenomenos psicologicos (BRASIL, 1937, p. 4).

O *projeto de lei* que fora apresentado em 1º de outubro de 1937 deixa de tramitar com o fechamento do Congresso Nacional em novembro de 1937, e, segundo Oriá (2009), as divergências entre Carlota e Bertha, como sobre a proposta de Bertha pela a criação de um Departamento Nacional da Mulher o qual Carlota é contrária, dificultaram o avanço do Projeto do Estatuto da Mulher¹²³. Este capítulo analisará em um cenário de 66 anos após a apresentação do primeiro

¹²³ Juntamente ao *projeto de lei* e à *exposição de motivos*, tive acesso a um *parecer* pela aprovação do *projeto de lei*.

Estatuto da Mulher no Congresso Nacional a tramitação do projeto de lei 1399 de 2003 propondo um Estatuto da Mulher, o segundo apresentado no legislativo brasileiro.

O PL 1399/03

O ano de 2003 era a primeira legislatura em que assumia o cargo de presidência o Partido dos Trabalhadores (PT) com a eleição do primeiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva. Naquela eleição, a Câmara dos Deputados tem um crescimento de partidos de esquerda e um declínio de partidos de centro e de direita, ainda que centro e direita possuíssem maior número de cadeiras (Rodrigues, 2009).¹²⁴ Era o primeiro ano daquela legislatura que duraria 4 anos. Com a eleição de Lula seria criada em 2003, através da medida provisória nº 103 de 2003, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) vinculada à presidência da república. Como primeira tarefa, esta elabora a proposta de regulamentação do Conselho Nacional de Direitos da Mulher, modificando a sua composição anterior e incluindo representantes da sociedade civil. Na legislatura que antecede aquela legislatura (51ª legislatura – 1999 a 2003), trinta e oito deputadas compuseram a Bancada Feminina, enquanto na legislatura seguinte houve um aumento, passando a cinquenta e oito deputadas a ocuparem uma cadeira parlamentar na Câmara dos Deputados entre 2003 e 2007.

Ao ser apresentado em 2003, o Estatuto da Mulher continha uma *proposta legislativa*, texto que chamamos *projeto de lei* e que seria aquele que, se aprovado naquele formato, viraria lei. Ele é acompanhado de *justificativa*¹²⁵, que está condensada juntamente com a apresentação do *projeto de lei* na íntegra, onde o autor da proposição pode justificar a importância e apresentação do projeto de lei e necessidade do mesmo vir a ser lei. A partir da sua apresentação e caminhos que começa a traçar pela Casa, ou tramitação, começam a aparecer os debates sobre o *projeto de lei*. Eles são *documentos* (de diferentes tipos) que contêm opiniões e reflexões sobre a *proposição*, críticas ou apoio, sugestões de mudança. Com o *projeto de lei 1399/03*, esses debates começam a aparecer apenas no seu segundo ano de tramitação, em 2004, após criada a Comissão Especial para proferir

¹²⁴ Naquela legislatura aumenta a base governista na Câmara dos Deputados, principalmente com a aliança com o PMDB, como vemos em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u56811.shtml>>.

¹²⁵ Em geral, as justificativas são apresentadas como uma sessão do projeto de lei, na sequência do mesmo, porém já encontrei em projetos de lei mais antigos que o aqui apresentado, eles em dois arquivos diferentes, ou documentos diferentes, por isso mantenho a grafia de *justificativa* como se esta pudesse também ser em si um *documento*, ainda que não seja o caso do PL 1399/03.

parecer ao Projeto de lei do Estatuto da Mulher. Eles aparecem na forma das *emendas*, que são *documentos escritos* apresentados à Comissão Especial nas cinco primeiras sessões, conforme Regimento Interno, prazo que foi prorrogado por mais sessões pela presidência da Casa, e nos *discursos* dos parlamentares e convidados na Comissão Especial acessados através dos *discursos* e *áudios*. São nessas duas ocasiões que começo a perceber discussões sobre termos do *projeto de lei*, sua necessidade, sua possível efetividade e possíveis melhorias. Críticas começam a aparecer, e mais do que isso, uma certa resistência ao *projeto* e à Comissão Especial por parte de algumas parlamentares. Esta parte do capítulo expõe a tramitação do PL 1399/03, o Estatuto da Mulher, e começa a olhar para os debates que começam a ser produzidos em sua tramitação, com as *emendas* e os *discursos*.

O Estatuto da Mulher

O *Projeto de Lei (PL) 1.399 de 2003*, de autoria do Deputado Renato Cozzolino (PSC-RJ), que dispõe sobre o Estatuto da Mulher, foi apresentado em Plenário na Câmara dos Deputados em 03 de julho de 2003.¹²⁶ O arquivo acessado a partir de sua página de tramitação possui dez páginas, sendo nove referentes ao texto do projeto de lei, seguida por uma página contendo a “justificativa” da *proposição*. O projeto de lei contém vinte e quatro artigos. O primeiro título “Das Disposições Preliminares” contém cinco artigos. Tais artigos definem o objetivo geral do Estatuto, as mulheres alcançadas por ele, proibições de torturas e violações à mulher, quem deve assegurar os direitos especificados e as instâncias para isso ocorrer. No art. 1º propõe-se regular direitos “especiais”¹²⁷ à mulher e assegurar sua proteção. No Art. 2º são definidas as mulheres que serão resguardadas pela proposta de futura lei.

Considera-se para os efeitos desta Lei, às mulheres: chefe de família, mãe solteira, cabeça-de-casal, soro positivo, portadoras de necessidades especiais, ex-

¹²⁶ O texto é dividido em três Títulos, “Das disposições preliminares”, “Dos direitos fundamentais” e “Das Disposições Finais”.

¹²⁷ “Direitos especiais” seria uma oposição que o Direito dá a determinados direitos em relação a Direitos Comuns. Esses seriam aplicáveis a todos os indivíduos, enquanto direitos especiais apenas a uma parcela, aqui no caso as mulheres que o projeto de lei faz referência.

presidiária e àquelas que comprovarem incapacidade de manter seu próprio sustento, quer seja, por estar desempregada ou por motivo de doenças (BRASIL, 2003, p. 1).

O mesmo artigo é completo com Parágrafo Único: “Os casos que não estão contemplados no *caput* deste artigo, estão previstos na Constituição Federal e nos Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso” (BRASIL, 2003, p. 1). O Art. 3º considera que é dever da família, do Estado e da sociedade garantir atendimento às mulheres e que seus direitos sejam respeitados. O artigo é seguido de parágrafo único com seis especificações.

Art. 3º - É dever da família, do Estado e da sociedade em geral, garantir atendimento prioritário à mulher chefe de família, a mãe solteira, a mulher cabeçade-casal, à mulher soro positivo, as portadoras de necessidades especiais e àquelas que comprovem incapacidade de manter seu próprio sustento, quer seja, por estar desempregada ou de laudo médico, a fim de assegurar sua efetiva participação na comunidade com dignidade, de modo a exercer sua cidadania e os direitos referentes à vida, à saúde, à moradia, à educação, ao trabalho, ao lazer, ao bem-estar, ao convívio familiar e aos valores éticos e religiosos.

Parágrafo Único: A garantia de prioridade compreende: a) formulação e execução de políticas sociais públicas destinadas às mulheres, salvo de quaisquer outras formas de discriminação; b) direito de precedência de atendimento na distribuição de casas populares, terras públicas e nas vagas de trabalho existentes em instituições privadas; c) atendimento preferencial nas casas de saúde, e em outras instituições públicas e privadas, à mulher grávida e/ou com criança pequena até 6 anos. d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à profissionalização, qualificação e proteção à mulher. e) criação de centros de moradia provisória nos estados, Municípios e Distrito Federal, destinados ao amparo e assistência da mulher, por um período de transição de 6 meses, podendo ser prorrogado, com vistas a sua inserção no mercado de trabalho. f) Destinação de 1% das vagas em concursos públicos para atendimento da mulher constante no art. artigo 2º desta lei (BRASIL, 2003, p. 3-4).

O Título II é dividido em sete Capítulos, com quatorze artigos no total. O capítulo I, “Do direito à vida e à saúde”, possui três artigos. O primeiro destes artigos trata, de forma geral, de assegurar à mulher direito à saúde pelo Estado, enquanto os outros dois seguintes tratam da mulher gestante e parturiente, de acompanhamento no parto e de auxílio à mulher parturiente. O capítulo II, “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho” possui dois artigos, ambos tratando de igualdade em relação ao trabalho, comparando-a em certas ocasiões aos homens.

Art. 9º- Será assegurado à mulher o exercício da atividade profissional, sem que seja submetida a trabalhos degradantes ou a jornadas de trabalho dobradas ou a qualquer tipo de discriminação, quer seja: I. de salários desiguais; II. de promoção no trabalho; III. impedimento de desenvolver atividades, tidas como de homem; e IV. outros casos que couber (BRASIL, 2003, p. 5).

O capítulo III “Da habitação e da convivência familiar” contém apenas um capítulo, onde se descreve a garantia pelo poder público de moradia às mulheres atingidas pela lei. O capítulo 4, “Da Educação, cultura, esporte e lazer”, possui dois capítulos, ambos tratando de cursos educativos e profissionalizantes para as mulheres.

Art. 12 – O poder público promoverá cursos profissionalizantes, de forma a qualificar e integrar mulheres, que deixaram de estudar e/ou se afastaram por motivos diversos, no mundo do mercado de trabalho.

Art.13 – O poder público em parcerias com empresas e outras instituições, incentivará e promoverá programas educativos de orientação e resgate social, de cultura esporte e lazer, de modo a assegurar o bem-estar social.

Parágrafo Único: Caberá às esferas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, regulamentar e executar as referidas ações (BRASIL, 2003, p. 6-7).

O capítulo 5, “Da previdência social”, compreende dois artigos, um sobre creches e outro sobre garantia de previdência às mulheres aposentadas. O Capítulo 6, “Da assistência social”, contém dois artigos também, um sobre a garantia de um salário mínimo à mulher que não possa prover a si e a seus dependentes, e o artigo 17 para promover formas de comunicação (que na verdade seriam medidas socioeducativas) em escolas e igrejas sobre saúde da mulher, planejamento familiar e violência doméstica.

Art. 16. – Garantir o benefício mensal de um salário mínimo à mulher, conforme o disposto no artigo 2º desta Lei, e ainda às que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção e a de seus dependentes. Parágrafo Único: Para se beneficiar do dispositivo acima, a mulher deverá estar desempregada e/ou impossibilitada de manter a si própria e sua prole, com vencimentos de um salário mínimo (BRASIL, 2003, p. 7).

O capítulo 7, “Da assistência judiciária”, traz dois artigos, um abrangendo as instâncias do poder público responsáveis por acolher denúncias das mulheres e outra elencando os motivos de denúncia.

Art. 19. - A mulher deverá denunciar às autoridades competentes, os casos de: a) discriminação; b) violência; c) exploração; d) crueldade; e e) abuso sexual (BRASIL, 2003, p. 8).

O Título III, “Das disposições finais”, possui seis artigos. Em um deles institui-se o Conselho Nacional da Mulher, dentro da Secretaria Especial de Políticas das Mulheres, do governo executivo. Nos outros colocam-se formas de aplicação e validade da lei quando da aprovação.

Art. 19 – Fica instituído no âmbito da Secretaria Especial de Políticas das Mulheres, o Conselho Nacional da Mulher, com funções de formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política da mulher. § 1º- A organização dos Conselhos nas esferas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, compete as instâncias político-administrativas. 9 § 2º - Na composição dos Conselhos deverá haver representantes dos órgãos governamentais, entidades e organizações não - governamentais voltadas às questões da mulher (BRASIL, 2003, p. 9).¹²⁸

A apresentação do Projeto de Lei é acompanhada por *justificativa*, a qual, no caso, tem dois parágrafos nos quais fica clara a intenção de direcionar direitos a determinadas mulheres as quais não seriam, segundo a *justificativa*, contempladas em outras leis. O *Projeto de Lei* juntamente com a *justificativa* são datados e assinados pelo deputado que os apresenta, seguido por seu partido e estado.

¹²⁸ Existem dois artigos 19 no projeto de lei, provavelmente por erro de digitação. Mantive os números do projeto de lei, distinguindo-os pelos capítulos em que se encontram.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o ESTATUTO DA MULHER, tem por objetivo básico assegurar à mulher brasileira o direito de exercer sua cidadania e viver a vida com maior dignidade. Convoca a sociedade a refletir sobre as dificuldades que as mulheres enfrentam para se firmar nos campos social, político e econômico. Em todo o mundo, em pleno século XXI, a mulher é submetida a violências de todos os tipos: discriminações, espancamentos, violência sexual, abusos e crueldades, inclusive a doméstica. Esses fatores, têm tirado da mulher o direito de exercer plenamente seus direitos dentro da sociedade onde vive. Dessa forma, destina-se este Projeto, a atender milhões de brasileiras, garantindo seus direitos quer seja no âmbito da Saúde, Habitação, da Educação, da Previdência, da Assistência Social, Jurídica, e outros.

Portanto, objetivamos com esta proposta assegurar o reconhecimento de todas as mulheres brasileiras, o respeito e o espaço que lhe foi negado durante muitos anos. Garantindo com a implementação desta lei a inserção integral da mulher no mercado de trabalho e na vida em sociedade. Assim sendo, submeto o presente a análise dos meus nobres pares, contando com o apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2003.

RENATO COZZOLINO

Deputado Federal

(PSC – RJ)

Figura 7 - Justificação do Projeto de Lei 1399 de 2003.

Disponível

em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=FA7A0385376E3F11FA0834E50947373B.proposicoesWebExterno2?codteor=145460&filename=PL+1399/2003>. Acesso em: 03 ago. 2018.

A tramitação do PL 1399/03

Na página da *matéria*, no site da Câmara dos Deputados, acompanho a tramitação do *projeto de lei*, as ações que foram sendo tomadas, os locais, e para onde o *projeto* vai sendo encaminhado. *Documentos* contendo ações e propostas ao *projeto de lei* começam a ser anexados ao processo de tramitação da *proposição*. Em 03 de julho de 2003 a *matéria* foi apresentada à Câmara dos Deputados e lida em Plenário. Foi então à MESA (Mesa Diretora da Câmara), que constituiu Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre o PL 1399 de 2003,¹²⁹ e então segue para a Coordenação de Comissão Permanentes, que encaminha a publicação no Diário da Câmara dos Deputados da criação da Comissão Especial. A próxima ação se dá em Plenário, quando da ação da criação da Comissão Especial pelo Presidente da Casa, como vemos na Figura 8. Já no ano seguinte, em 09 de março de 2004, também em Plenário, é constituída a Comissão Especial, esta ação também apresentada como *documento, ato da presidência*, convocando para o dia seguinte Reunião de Instalação da Comissão Especial, vista na Figura 9.

¹²⁹ Comissões Especiais podem ser criadas quando o assunto demande três ou mais comissões, segundo regimento interno da Câmara dos Deputados. No caso, seriam as comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Educação e Cultura, Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Redação.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso II e § 1º do art. 34 do Regimento Interno, esta Presidência decide criar Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1399, de 2003, do Senhor Renato Cozzolino, que "dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências".

A Comissão será composta de 31 (trinta e um) membros titulares e de igual número de suplentes, mais um titular e um suplente, atendendo ao rodízio entre as bancadas não contempladas, designados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 33 do Regimento Interno.

Brasília, 16 de outubro de 2003.

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados

Figura 8 - Ato da presidência para criar Comissão Especial.

Disponível

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=336127&filename=Tramitacao-PL+1399/2003>. Acesso em: 03 ago. 2018.

em:

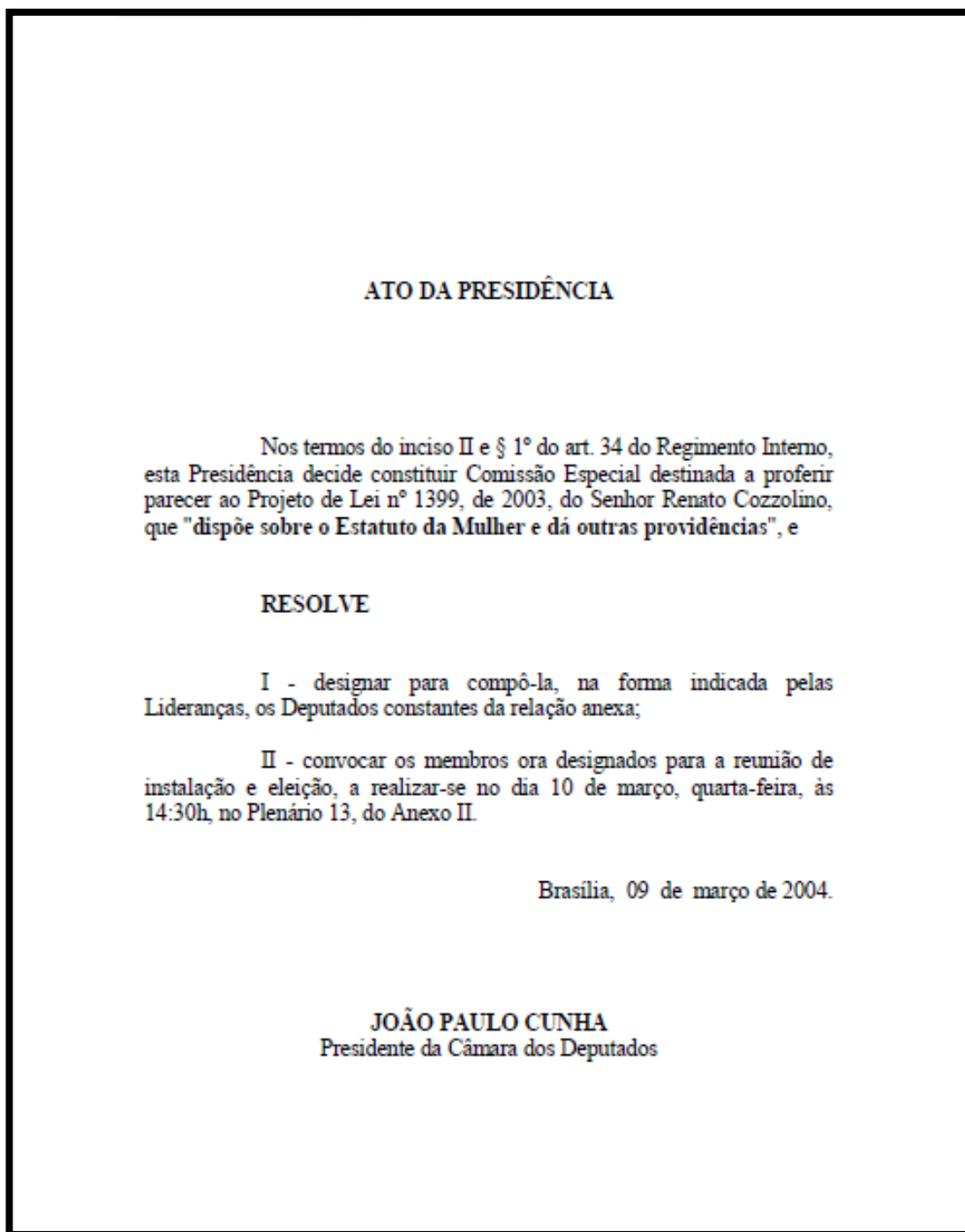


Figura 9 - Ato da Presidência para constituir Comissão Especial.

Disponível

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=336128&filename=Tramitacao-PL+1399/2003>. Acesso em: 03 ago. 2018.

em:

Então, a tramitação da *proposição* passa a ser na Comissão Especial. Na página de tramitação da *proposição* há indicação dela na Comissão Especial em seis datas. A primeira em 10 de março de 2004, da primeira Reunião convocada pela Presidência da Casa, como vimos em *ato da presidência* do dia 09 de março de 2004, no dia anterior. No registro da reunião do dia dez consta o recebimento da *proposição* pela Comissão e designação de relatora para a Comissão, a deputada Edna Macedo (PTB-SP).¹³⁰ A atividade seguinte registrada na página de tramitação, em 15 de março, é na Comissão Especial, sobre a abertura de recebimento de *emendas* por cinco sessões a partir de 16 de março. Em 17 de março há outro registro de atividade na Comissão Especial, com recebimento de dois *requerimentos*, ambos da deputada Marinha Raupp.¹³¹ O *REQ 6/2004* requerendo que seja convidada para palestrar na realização de Audiência Pública para expor sobre assuntos relacionados à Segurança da Mulher a Dra. Walkyria Boaventura Manfroi - Delegada da Delegacia da Mulher de Porto Velho. O *REQ 7/2004* requer o convite para palestra a Dra. Maria José Araújo representante da Área Técnica da Saúde da Mulher no Ministério da Saúde. Ambos *requerimentos* apresentam a proposta seguida de rápida justificativa.

Em 23 de março de 2004 são registradas outras atividades na Comissão Especial: apresentação de quatro *requerimentos* e “Prorrogação de prazo de 5 sessões”. Esta prorrogação provavelmente faria referência ao prazo de envio de *emendas* ao projeto de lei, prazo este prorrogado pelo presidente da Câmara. São dois *requerimentos* apresentados pelo deputado Celso Russomano,¹³² o *REQ 11/2004* e o *REQ 12/2004*, ambos propondo convites para palestrantes de audiência pública na Comissão. Ainda que contenham o mesmo formato dos *requerimentos* apresentados pela deputada Marinha Raupp, estes *requerimentos* contêm a sessão justificativa maior, com cerca de quatro a cinco parágrafos. Os dois *requerimentos* da deputada Marinha Raupp, o *REQ 13/2004* e o *REQ 14/2004*, pedem um convite de audiência pública e outro a prorrogação do prazo de envio de *emendas* à Comissão.

Em 24 de março de 2004 é registrada ação na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados com *ato da presidência* “prorrogando, excepcionalmente, por cinco sessões, o prazo para recebimento de emendas”. Em 30 de março outra ação registrada na Comissão Especial constando o

¹³⁰ Consta ali o partido e estado da parlamentar.

¹³¹ Aqui não há indicação de partido e/ou estado.

¹³² Não é mencionado partido ou estado.

encerramento do recebimento de *emendas*, e das trinta e duas *emendas* apresentadas.¹³³ O próximo registro na Comissão Especial é de 11 de novembro de 2004, da “Decisão da Presidência da Comissão: designar novo relator, nos termos do art. 52, parágrafo 3º do Regimento Interno”. É designado como relator o Deputado Dr. Francisco Gonçalves (PTB-MG). A próxima atividade registrada na tramitação da *proposição* é em 31 de janeiro de 2007 da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados “Arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno”. Encontra-se anexado registro do Diário da Câmara dos Deputados da ação. Em 06 de março de 2008, última atividade registrada, é encontrada a informação “Ao Arquivo – Memorando no 44/08 – COPER” seguido de “inteiro teor”, link que destina ao documento em referência.

As emendas

Ao *Projeto de Lei 1399 de 2003* foram apresentadas trinta e duas *emendas*. Estas ficam disponíveis pela página de tramitação na sessão “Documentos Anexos e Referenciados” em “Emendas ao Projetos”. Ali se é direcionado à página com as *emendas* apresentadas, numeradas da primeira (EMC 1/2004) à trigésima segunda (EMC 32/2004). Constam nesta página o número de cada *emenda*, o tipo de *emenda*, sendo todas elas “emendas de Comissão”, a data de apresentação, a autoria e a ementa de cada uma delas. As trinta e duas *emendas* são apresentadas por cinco deputadas; três pela deputada Ann Pontes (PMDB-PA), vinte e duas pela deputada Telma de Souza (PT-SP), quatro por Marinha Raupp (PMDB-RO), uma por Yeda Crusius (PSDB-RS) e duas pela deputada Rose de Freitas (PMDB-ES).¹³⁴ Ao fim da indicação de cada ementa existe um link acessado pelo direcionamento indicado como “inteiro teor”. O título da *emenda* com seu número são um atalho que redireciona para a página de tramitação de cada *emenda*, como *proposição* (página de acompanhamento de proposições).

Todas as trinta e duas *emendas* apresentam uma *justificação* acoplada ao *texto* da *emenda*, ainda que as *emendas* estejam apresentadas em diferentes formatos - como fonte, margem, ordem

¹³³ As emendas não se encontram nessa atividade, como encontramos os requerimentos ou atos, por exemplo.

¹³⁴ Na página das emendas não consta o partido ou estado de cada parlamentar. Nas emendas constam partido e estado das deputadas, com exceção das emendas apresentadas pela deputada Ann Pontes, onde só consta seu nome. Todas as parlamentares estão listadas em Apêndices por comissão e partido no momento de andamento da comissão.

das informações e as próprias informações, cabeçalho. As *emendas* apresentadas por Ann Pontes (PMDB- PA), EMC 1/2004, EMC 2/2004, EMC 3/2004, propõem cada uma delas a modificação de um artigo do *projeto de lei*. A EMC 1/2004 propõe nova redação ao art. 2º,

Dê-se ao art. o 2º do Projeto a seguinte redação: “Art. 2º Os direitos estabelecidos nesta Lei serão universalmente garantidos às mulheres. Parágrafo único A Lei e o Estado sempre considerarão para aplicação dos benefícios as condições de saúde, posição na família e capacidade econômica da mulher, garantindo proteção especial às que estiverem em condições desfavoráveis” (BRASIL, 2004).

A justificação de tal emenda seria que,

A presente emenda pretende que a definição contida no Art. 2º estabeleça claramente a universalidade dos direitos do Estatuto a todas as mulheres e, especialmente, às elencadas no Art. 2º do texto originário (ex-presidiárias, chefes de família, mães solteiras, etc.) que são designadas de forma mais abrangente, como determina a boa técnica legislativa (BRASIL, 2004),

A EMC 2/2004 propõe suprimir o art. 8º do *projeto de lei*, visto que o artigo previa que um benefício social fosse empregado de forma equivocada. A EMC 3/2004 propõe nova redação ao art. 22º para, segundo justificativa, sanar inconstitucionalidade do *projeto de lei* que não indicava formas de custear as despesas propostas. As vinte e duas *emendas* apresentadas pela deputada Telma de Souza (PT-SP) referem-se, todas elas, a artigos específicos. As EMC 4/2004 e EMC 5/2004 alteram o art. 2º. Uma alterando o artigo retirando a condicionalidade de mulheres atingidas pelo Estatuto e outra *emenda* propondo a exclusão de parágrafo único em virtude da nova redação apresentada pela EMC 4/2004.

		EMENDA Nº	
PROJETO DE LEI Nº 1399/2003		USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
COMISSÃO DE			
AUTOR: DEPUTADO TELMA DE SOUZA		PARTIDO PT	UF SP
		PÁGINA 1/1	
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<p>Dar nova redação ao Artº 2º:</p> <p>A mulher goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”</p> <p>JUSTIFICATIVA: A redação anterior/ original determina condicionalidades da condição da mulher alcançável pelo Estatuto. A defesa é por um Estatuto universalizante, que alcance a mulher em sua totalidade, quer seja enquanto direitos, quer seja desvinculando tal alcance de qualquer condicionalidade.</p>			
23/03/04			
DATA		ASSINATURA PARLAMENTAR	

Figura 10 - EMC 4 de 2004 ao Projeto de Lei 1399 de 2003.

Disponível

em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=204574&filename=EMC+4/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 03 ago. 2018.

Outras quatro *emendas* propõem a alteração do artigo 3º, novamente para retirar condicionalidades da mulher atingida pelo estatuto. A *EMC 7/2004* e a *EMC 9/2004* excluem parágrafos que feririam o princípio de isonomia da Constituição Federal, fazendo referência ao art. 5º da Constituição, onde “todos são iguais perante a Lei”. As *emendas* dez e onze dão nova redação

ao artigo 5º, sobre uma ampliação do atendimento da Delegacia da Mulher. A *EMC 12/2004* dá nova redação ao artigo 7º¹³⁵, aumentando a atenção à saúde da mulher. A *EMC 13/2004* dá nova redação ao artigo 8º, propondo que auxílio natalidade à parturiente sem condições do próprio sustento estaria sujeita à posteriores regulamentações. As *emendas* quatorze e quinze alteram o artigo 12º, novamente alterando a condicionalidade da mulher atingida pelo Estatuto. A *EMC 16/2004* propõe a exclusão do inciso III, art. 9º, justificando que “discordamos que existam atividades ‘tidas como de homem’”. As *emendas* dezessete e dezoito dão nova redação ao art. 11, novamente retirando condicionalidades das mulheres para ter acesso a direitos de moradia digna. A *emenda* 19 também altera artigo, o art. 14, incluindo parágrafo “O Estado deve garantir o acesso à Educação forma e informa de todas as mulheres”. A *EMC 20/2004* altera art. 13, alterando as instâncias governamentais na efetivação de direitos, no caso, incluindo o Estado como uma das instâncias responsáveis. A *EMC 21/2004* inclui parágrafo único ao art. 15,

Inclua-se o seguinte § Único ao Art. 15: § Único - A partir de 60 anos, para garantir o disposto no Caput do Artigo, os casos serão regidos pelo Estatuto do Idoso. Justificativa: O Estatuto do Idoso contempla, de forma integral, as necessidades da mulher idosa (BRASIL, 2004).

A *EMC 22/2004* altera art. 16, novamente justificando pelo princípio de isonomia da Constituição Federal. A *EMC 23/2004* cria novo artigo sobre programas de transferência de renda. A *EMC 24/2004* dá nova redação ao art. 19, excluindo a limitação de denúncias como estipuladas no artigo original.

Dê nova redação ao Art. 19: Art. 19 - A mulher deverá denunciar às autoridades competentes qualquer caso de violência a sua pessoa. Justificativa: Qualquer ato atentatório à pessoa deve ser comunicado às autoridades competentes, conforme

¹³⁵ Deve ter havido erro de digitação, seria o art. 6º.

previsto no Artº 144 da Constituição Federal, não cabendo, portanto, a limitação das denúncias, conforme redação original (BRASIL, 2004).

A última *emenda* da deputada Telma de Souza (*EMC 25/2004*) dá nova redação ao art. 20 por considerar ser mais adequada. As quatro *emendas* seguintes da deputada Marinha Raupp (PMDB-RO) aparecem em outro formato. Elas contêm como título o tipo da *emenda*, como “Emenda modificativa”. A *EMC 26/2004* modifica o art. 8º, que trata sobre salário maternidade. A *EMC 27/2004* modifica parágrafo único do art. 7º, garantindo ao acompanhante de parturiente alimentação básica. A *EMC 28/2004*, “Emenda Supressiva”, suprime o parágrafo único do art. 6º por fazer referência equivocada à Constituição Federal. A *emenda 29/2004*, também “Emenda Modificativa”, modifica art. 12 retirando uma expressão do artigo original.

A *EMC 30/2004*, da deputada Yeda Crusius (PSDB-RS), também apresentada em outro formato, apresenta Emenda Substitutiva Global e o formato é o mesmo do *projeto de lei*. A maior alteração proposta na *emenda* é que o PL 1399/03 deixe de ser um estatuto e passe a dispor apenas “Sobre direitos e garantias das mulheres hipossuficientes”. As *EMC 31* e *EMC 32* são da deputada Rose de Freitas (PSDB-ES), ambas supressivas, ainda que a trigésima segunda seja pelo acréscimo no “Capítulo VIII, no art. 19 letra f: assédio sexual”.

Dentre as principais modificações propostas pelas *emendas* estava o alcance das mulheres atingidas pelo Estatuto. Pelas *emendas* percebemos que existia uma espécie de descompasso entre a categoria jurídica *mulher* proposta pelo projeto de lei em relação ao que as parlamentares (vistas através das *emendas*) entendiam que a categoria *mulher* no projeto de lei deveria englobar. A maioria das *emendas* sugere que a categoria deveria englobar todas as mulheres, ainda que houvesse propostas de regulamentar direitos e ações (algumas consideradas medidas de proteção) a mulheres consideradas “hipossuficientes”. A categoria *mulher* fazia com que algumas das *emendas* remetessem ao artigo 5º da Constituição Federal, o princípio da isonomia, onde todos seriam iguais. Ou seja, produzir um recorte de mulher como o faz o projeto de lei produziria uma desigualdade dentro de uma categoria pautada na isonomia. Uma igualdade aqui defendida não apenas pela separação homem-mulher, mas também pela distinção entre mulheres. Se por um lado as *emendas* parecem argumentar muitas vezes utilizando termos técnicos, a abrangência da

categoria *mulher* criticando os recortes da categoria no projeto de lei, vemos que a definição do termo começa a aparecer como questionável, ou seja, ela está aberta ao debate. Tendo em vista essa fluidez do termo e as questões apontadas pelas *emendas*, seguimos agora com a Comissão Especial.

A Comissão Especial

A partir de 10 de março de 2004, ou seja, no ano seguinte da apresentação do projeto de lei do Estatuto da Mulher, ocorreram as reuniões da Comissão Especial. Estas são acessadas pela página da Comissão Especial, e os *documentos* de seus registros ficam ali mantidos.¹³⁶ Ficam disponíveis os arquivos *Detalhes, Pauta, Presença, Discursos, Áudio, Resultado, Ata, Termo. Discursos* e *Áudio* apresentam os registros das falas proferidas pelos presentes durante a reunião, já os *vídeos* da Comissão Especial do Estatuto da Mulher não estão disponíveis. Através dos *Discursos* e do *Áudio* acompanho as reuniões. Na primeira sessão é votada presidência e vice-presidência e instalada a Comissão. Os nomes de parlamentares são chamados por partido, e os partidos designam para a Comissão, em sua maioria mulheres, deputadas para compô-la. Para a presidência da Comissão são eleitas as deputadas Sandra Rosado (PMDB), Marinha Raupp (PMDB), Celcita Pinheiro (PFL) e designada relatora a deputada Edna Macedo (PTB). A aba “membros” na página de acompanhamento da Comissão não disponibiliza os dados da comissão, seus integrantes ou mesmo presidência. Estes dados só são encontrados nas *notas taquigráficas*, analisando a chamada de nomes e votação na primeira reunião, na *lista de presença* e na *ata*. Enquanto as *listas de presença* indicam a titularidade, suplência e a presença ou ausência (esta podendo ser justificada ou não) elas não fornecem os partidos dos integrantes da comissão, apenas alguns parlamentares são seguidos por seus partidos atuais na Câmara dos Deputados. Já a *ata* da primeira reunião, realizada em 10 de março de 2004, consta a presença dos parlamentares na reunião e se os presentes eram titulares ou suplentes, fornecendo o partido da presidência eleita para a comissão (ainda que não forneça da relatora), e, ainda, informação sobre o acordo de indicação da presidência, o que não é visível nas notas taquigráficas ou em outros *documentos* sobre a reunião,¹³⁷ conforme observamos a seguir.

¹³⁶ Ver capítulo 1.

¹³⁷ Fiz um levantamento manual dos partidos pela lista de presença da primeira reunião da Comissão Especial do Estatuto da Mulher, ainda que devido à movimentação partidária ela possa apresentar equívocos. Deputados titulares: Alceu Collares (PDT-RS), Almerinda de Carvalho (PMDB-RJ), Ann Pontes (PMDB-PA), Benedito de Lira (PTB-

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às quinze horas e trinta e um minutos, no Plenário 10 do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a *Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de lei Nº 1.399, de 2003, do Senhor Renato Cozzolino, que "dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências"*, convocada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, na forma regimental, para instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidentes. A lista de presença registrou o comparecimento dos deputados Almerinda de Carvalho, Ann Pontes, Benedito de Lira, Cleonânio Fonseca, Edna Macedo, Fernando Gabeira, Jandira Feghali, Janete Capiberibe, Juíza Denise Frossard, Laura Carneiro, Luiza Erundina, Maria Helena, Mariângela Duarte, Marinha Raupp, Professora Raquel Teixeira, Suely Campos, Telma de Souza, Thelma de Oliveira, e Zelinda Novaes, membros titulares; Eduardo Barbosa, Geraldo Thadeu, Iriny Lopes, Maninha e Marcos de Jesus, membros suplentes. Deixaram de registrar presença os Senhores Deputados Alceu Collares, Celcita Pinheiro, Elaine Costa, Iara Bernardes, Kátia Abreu, Luci Choinacki, Maria do Rosário, Maurício Rabelo, Oliveira Filho, Sandra Rosado, Selma Schonse Yeda Crusius. As Deputadas Nice Lobão e Sandra Rosado justificaram suas ausências, pois encontram-se em Licença Médica. Passou-se à ORDEM DO DIA: *Instalação e eleição para os cargos da Mesa Diretora da Comissão*. A reunião foi presidida pelo deputado Cleonânio Fosneca, nos termos do § 4º do art. 39 do Regimento Interno. Havendo número regimental, o Presidente anunciou, conforme acordo de lideranças, o nome do candidato ao cargo de Presidente, Deputada Sandra Rosado - pelo PMDB, aos cargos de Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, respectivamente, Deputada Marinha Raupp pelo PMDB e Deputada Celcita Pinheiro pelo PFL. A Comissão não recebeu indicação para Terceiro Vice-Presidente. Após comunicar que existiam também cédulas em branco, caso a

AL), Celcita Pinheiro (PFL-MT), Cleonânio da Fonseca (PPB-SE), Edna Macedo (PTB-SP), Elaine Costa (PDT-RJ), Fernando Gabeira (PT-RJ), Iara Bernardi (PT-SP), Jandira Feghali (PCdoB-RJ), Janete Capiberibe (PSB-AP), Juíza Denise Frossard (PSDB-RJ), Kátia Abreu (PFL-TO), Laura Carneiro (PFL-RJ), Luci Choinacki (PT-SC), Luiza Erundina (PSB-SP), Maria Helena (PMDB-RR), Maria do Rosário (PT-RS), Marinha Raupp (PMDB-RO), Mariângela Duarte (PT-SP), Maurício Rabelo (PSD-TO), Nice Lobão (PFL-MA), Oliveira Filho (PL-PR), Professora Raquel Teixeira (PSDB-GO), Sandra Rosado (PMDB-RN), Selma Schons (PT-PR), Suely Campos (PFL-RR), Telma de Souza (PT-SP), Thelma de Oliveira (PSDB—MT), Yeda Crusius (PSDB-RS), Zelinda Novaes (PFL-BA). Suplentes que registrarem presença e constam na lista de presença: Eduardo Barbosa (PSDB-MG), Iriny Lopes (PT-ES), Geraldo Thadeu (PPS-MG), Maninha (PT-DF), Marcos de Jesus (não encontrei informação para o partido nesse período).

escolha não recaísse nos nomes indicados, convidou a Deputada Laura Carneiro para auxiliar no processo de votação. Iniciado o processo de votação e feita a chamada nominal, votaram os Deputados Almerinda de Carvalho, Ann Pontes, Benedito de Lira, Cleonânicio Fonseca, Edna Macedo, Eduardo Barbosa, Fernando Gabeira, Janete Capiberibe, Laura Carneiro, Luiza Erundina, Maninha, Marcos de Jesus, Maria Helena, Mariângela Duarte, Marinha Raupp, Professora Raquel Teixeira, Suely Campos, Telma de Souza e Zelinda Novaes. Encerrado o processo de votação, foi constatada a coincidência entre o número de votantes e o de sobrecartas, dezenove. Processada a apuração, o Sr. Presidente proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados para os cargos de presidente, primeiro e segundo vice-presidentes, as Deputadas Sandra Rosado, Marinha Raupp e Celcita Pinheiro, respectivamente, com dezenove votos válidos. convidou a Deputada Marinha Raupp para assumir a Presidência na ausência da Deputada Sandra Rosado. Na presidência, a deputada Marinha Raupp, agradeceu aos deputados Cleonânicio Fonseca e Laura Carneiro pela condução da instalação da comissão, registrou a importância do Estatuto e justificou a ausência da Deputada Sandra Rosado que encontra-se enferma. Ato contínuo, designou, nos termos do art. 41, VI, do RICD, a Deputada Edna Macedo, relatora da matéria objeto de exame da Comissão a quem passou a palavra. Encerrada a fala da Relatora, a Senhora Presidente esclareceu quanto ao prazo para emendas, determinou que a próxima reunião será destinada ao roteiro dos trabalhos e solicitou aos deputados interessados em fazer indicações para audiências públicas, que o façam com tempo de publicação na Ordem do Dia. Foi franqueada a palavra. Usaram da palavra as deputadas Laura Carneiro, Almerinda de Carvalho, Ann Pontes e o Deputado Renato Cozzolino, autor do Projeto. ENCERRAMENTO: Antes de dar por encerrados os trabalhos, a Sra. Presidente convocou os senhores deputados para reunião ordinária, a realizar-se no dia 17 de março, às 15:00h. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e seis minutos, encerrou-se os trabalhos. Para constar, eu, Walbia Vânia de Farias Lórá, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada será assinada pela Sra. Presidente, Deputada Sandra Rosado, e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor da reunião foi gravado e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento. (BRASIL, 2004)

A reunião tem duração de cerca de uma hora. Conforme os parlamentares vão sendo chamados nominalmente no microfone eles votam. O *áudio* é muito mais lento que a reunião apresentada nos *discursos*, já que existem interrupções para voto, tempo de espera entre um deputado chamado e outro. Alguns trechos também não são transcritos nos *discursos*, como comentários entre o chamado do nome dos parlamentares. Como quando a deputada Laura Carneiro chama o nome dos parlamentares para votação, ela fala (no arquivo de áudio) “deputado Maurício Rabelo, que ficou conhecido como o homem do ano nacional da mulher (risos)”; nos *Discursos*, está apenas transcrito “Maurício Rabelo”. Ainda que isto não indique que o áudio seja um registro mais fiel à realidade, já que o *áudio* capta falas nos microfones, que são ligados e desligados conforme o andamento da reunião, e também registram falas muitas vezes inaudíveis. As falas dos demais parlamentares, que não aqueles que compõem a presidência da Comissão, acabam por parabenizar a eleição, a iniciativa da Comissão, a importância do tema a ser tratado.

A SRA. DEPUTADA ALMERINDA DE CARVALHO - Sra. Presidenta, quero parabenizar a Deputada Sandra Rosado, mesmo ausente hoje, e que vai conduzir os trabalhos juntamente com V.Exa., nossa amiga. Desejamos sorte à Deputada Edna Macedo no seu relatório. Há muitos assuntos interessantes, por que tanto lutamos, e, com certeza, vamos compô-los nesse relatório. A Deputada Celcita está presente, mas a 3ª Vice está faltando. Com certeza, ela também será uma mulher a ajudar nessa composição. Parabenizo o Deputado Renato Cozzolino. Como a Deputada Laura Carneiro disse, S.Exa. é do nosso Estado. Com certeza, foi iluminado para nos trazer este tema. Esperamos poder trabalhar bem, a exemplo do que fizemos em relação ao Estatuto do Idoso. O Estatuto do Portador de Deficiência está para ser criado. Existe essa proposta, como outras. Esperamos, com o Estatuto na mão, sair por aí reivindicando, exigindo nossos direitos e também cumprindo nossos deveres, porque com certeza também teremos de cumpri-los. Esperamos realmente tê-lo e saber usá-lo, assim como o Estatuto do Idoso. Hoje ando por aí divulgando-o, para que o idoso saiba realmente quais são seus direitos e possa exigir que corrijamos o débito que temos com ele. Esperamos que as mulheres e os homens - alguns também compõem a

Comissão - possam contribuir para que, em breve, festejemos o nosso Estatuto. Parabéns a todos (BRASIL, 2004, grifo do autor).

A segunda reunião agendada para dia 17 de março de 2004, às quinze horas, acontece no Plenário 8 do Anexo II da Câmara dos Deputados. A deputada Sandra Rosada preside a reunião com duração de quarenta e um minutos. A primeira deputada a pedir fala é a deputada Maria do Rosário,¹³⁸

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Sra. Presidenta, ainda não tive oportunidade de abraçá-la pela talentosa, capaz e determinada condução dos trabalhos desta Comissão e quero fazê-lo agora. Apesar de ter sofrido um acidente, V.Exa. veio à Comissão para coordenar este trabalho, que tem a mais alta relevância. Portanto, cumprimento V.Exa. - e somos colega também na CPMI da Exploração Sexual e na Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e das Mulheres. Além disso, faço uma ponderação a V.Exa. Na verdade, a partir de debates que realizamos no Partido dos Trabalhadores acerca do Estatuto da Mulher, quero expor uma preocupação. No PT, temos recebido dos movimentos sociais que coordenam importante ação de defesa de direitos das mulheres depoimentos de pessoas preocupadas com uma possível fragmentação no conteúdo da proposta relativa ao Estatuto da Mulher, que ora estamos debatendo. A partir disso, Sra. Presidenta, estamos sugerindo, caso outros Parlamentares não o tenham feito, que organizações feministas, como o CFEMEA, AGENDE e outras, sejam convidadas para debaterem o tema conosco. Como disse, há preocupação quanto à possibilidade de se fragmentar o estatuto ao se olhar a mulher a partir de condições específicas, culturais, de exclusão e não como um todo, no conjunto dos direitos previstos pela própria Constituição de 1988. Assim, apresento requerimento no sentido de que sejam convidados representantes da AGENDE, do CFEMEA, da Articulação de Mulheres Brasileiras, da Marcha Mundial de Mulheres, da Liga Brasileira de Lésbicas, da

¹³⁸ Nas notas taquigráficas não estão os partidos dos parlamentares, mas seu partido é PT-RS, como observamos inclusive por sua fala.

Articulação das Mulheres Camponesas, da Associação Brasileira das Donas de Casa, de organizações de mulheres negras e outras, para debaterem conosco. Isso porque existe claramente uma perspectiva crítica em relação à existência de um estatuto específico que contrarie a Constituição Federal. Essa é a síntese do requerimento que apresento. A Constituição Federal é o estatuto da cidadania brasileira e, portanto, das mulheres brasileiras também. É o debate que vamos procurar fazer, de forma a colaborar. Estou entregando neste momento o requerimento (BRASIL, 2004, grifos do autor).

Nesta reunião, começaram a aparecer as primeiras críticas e preocupações ao Estatuto da Mulher. Na fala da deputada Maria do Rosário (PR-RS), ela retoma o debate sobre a abrangência das mulheres com o projeto de lei e pauta preocupações acerca da possível fragmentação da condição de mulheres com a possibilidade de aprovação do estatuto. A presidência tenta encaminhar o prazo de recebimento de *emendas* e passa à relatora sobre convites para audiência pública e sobre a votação de *requerimentos* que foram apresentados à Comissão. Sabendo que parte deles seria sobre convites para depoentes em audiências públicas. Durante as falas da presidenta e da relatora, as demais parlamentares vão pedindo fala e constatando suas preocupações em relação ao projeto de lei do Estatuto da Mulher. Como no trecho reproduzido abaixo entre as deputadas Laura Carneiro (PFL – RJ), a presidenta Sandra Rosado (PMDB-RN) e a deputada Iara Bernardi (PT-SP).

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO - Sra. Presidenta, primeiramente desejo saudá-la. V.Exa., com certeza, será uma peça fundamental na discussão dessa matéria e, com sua competência, fará com que esta Comissão leve a termo seu objetivo principal. É um prazer saber que V.Exa. está entre nós. Faço uma sugestão de encaminhamento. Não tenho dúvida da importância de todos os requerimentos. Inicialmente, poderíamos votar a inclusão do requerimento da Deputada Maria do Rosário e de outras Parlamentares. Depois de votada a inclusão, votaríamos os requerimentos, e V.Exa. e a Relatora nos apresentariam, na próxima reunião, uma sugestão de agenda. A Deputada Maria

do Rosário aborda importante ponto, sobre o qual temos de nos deter. Não li o texto do projeto por falta de tempo, mas a Deputada Maria do Rosário afirma que o CFEMEA, órgão que assessora as Parlamentares nesta Casa, teria posição contrária não ao teor do texto, mas à iniciativa de uni-lo em um estatuto. Em primeiro lugar, seria importante que levantássemos todos os projetos de lei que tramitam nesta Casa e que dizem respeito às questões de gênero. Segundo, mesmo que não seja em audiência pública, a Relatora deve conversar com o CFEMEA para saber sua opinião. Terceiro, como nosso prazo se encerra no dia 22, devíamos estabelecer aqui o que já definimos em outras Comissões. Como todas temos o mesmo objetivo, eventualmente, as emendas que não forem apresentadas até o dia 22 poderiam se feitas pelos Srs. Parlamentares em forma de sugestão à Relatora. Em reunião informal, durante a votação, se a Relatora, também eventualmente, não acatar as sugestões, faríamos uma votação informal e - portanto - sem efeito, para que a Relatora tivesse noção de como pensa a Comissão sobre o tema. Em função do tempo, como não poderemos apresentar emendas, ao longo da discussão apresentaríamos sugestões. Na próxima reunião, mesmo que não seja em caráter de audiência pública, poderemos ter essa primeira conversa com o CFEMEA. É muito importante seguirmos nesse caminho, pois, afinal, o CFEMEA é o órgão que nos assessora. Então, V.Exa. faria a inclusão das sugestões e votaríamos em bloco, a favor de todos os requerimentos, até porque, acredito, somos unanimemente favoráveis. Não vamos discutir requerimento convidando setores.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Sandra Rosado) - Agradeço à Deputada Laura Carneiro a participação. Concedo a palavra à Deputada Iara Bernardi.

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, algumas Deputadas também fazem parte da Comissão Especial que trabalhará com as atividades do Ano da Mulher, já definido pelo Congresso Nacional definiu e sancionado pelo Presidente da República. Na semana passada, como as duas Comissões foram instaladas, houve confusão da imprensa e na Casa, quando falávamos de uma e/ou de outra, explicando as tarefas e as responsabilidades de cada uma delas. Uma das tarefas abordadas pela Deputada Laura Carneiro, neste momento, é da Comissão Especial da Mulher: a seleção de projetos. Já havíamos selecionado isso. Trata-se de trabalho legislativo. A

Comissão Especial irá exigir resposta dos mais diversos órgãos, seja do Executivo, seja do Judiciário, seja do Legislativo. Esperamos que comissões especiais sejam constituídas em vários âmbitos para trabalharem no Ano da Mulher, cada um cumprindo sua tarefa. Uma das principais tarefas da Casa é trabalhar e selecionar projetos que sejam do interesse da mulher brasileira, obedecendo à pauta feminista nacional e internacional. Essa seria uma das tarefas prioritárias da Comissão Especial em 2004: debater a proposta de Estatuto da Mulher apresentada à Casa - e para isso a Comissão Especial foi criada. Destaco alguns questionamentos apresentados pelas Deputadas que me antecederam sobre a necessidade de haver ou não um Estatuto da Mulher no País. Não se trata de debate do qual eu ou outras colegas tenhamos participado ou que tenha sido oriundo da pauta feminista internacional, do Movimento de Mulheres, entidades que trabalham conosco ou da própria bancada feminina, que tem nesta Casa a tradição de atuar de forma conjunta e suprapartidária desde a Constituinte. Sempre houve parceria entre a bancada feminina e o movimento feminista que trabalha fora, influenciando esta Casa e toda a discussão de mulheres. Evidentemente, os projetos de interesse das mulheres brasileiras não são de autoria somente da bancada feminina desta Casa, mas de Deputados e Senadores. Quando selecionávamos projetos que seriam priorizados pela bancada feminina nos dias 8 de março e 25 de novembro, datas especiais, sempre pautávamos projetos de Deputadas, Deputados, Senadoras e Senadores. Nunca fizemos essa distinção quando se tratava de projetos de interesse da mulher. Por isso, acato a proposta da Deputada Laura Carneiro no sentido de convidarmos - não sei se assim será formalizado; caso contrário, faremos um requerimento - algumas entidades representativas para debaterem a questão da necessidade ou não de haver um Estatuto da Mulher no País. A parceria da sociedade civil, o Movimento Feminista Organizado e o "lobby do batom" na Constituinte nos deram uma Constituição igualitária em termos de direitos entre homens e mulheres. Algumas dessas conquistas obtidas pelas mulheres estão repetidas no estatuto, mas todas já estão previstas na Constituição, a nossa Lei Maior. Outras conquistas abordadas aqui também já foram referendadas pelo novo Código Civil brasileiro. Existe uma proposta no sentido da consolidação de leis elaboradas por entidades feministas, com participação da bancada feminina, sobre a questão da violência contra a mulher e doméstica. Existem leis esparsas, mas não uma lei que

trate da proteção, da prevenção e da punição dos agressores, ou seja, um tema bastante específico, que é a violência de gênero, a violência contra a mulher. Essa proposta será analisada pelo Executivo e por esta Casa, assim que der entrada na Secretaria de Participação Legislativa, como decidido pelas entidades feministas. Sra. Presidenta, antes de nos debruçarmos sobre a proposta do Deputado Renato Cozzolino, deveríamos consultar setores que sempre contribuíram com a pauta feminista, como CFEMEA, a AGENDE e a própria Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, sobre a necessidade de haver ou não um estatuto, ou se é a lei mais adequada para as mulheres ou se algumas questões abordadas no estatuto, como legislação e direitos, já não estão garantidas. Li a proposta. Vale lembrar que elas já estão garantidas na Constituição, no Código Civil e em outras leis aprovadas nesta Casa. Entendo que esse seria o debate preliminar, antes até de discutirmos se a lei é mais adequada ou não para as mulheres. (BRASIL, 2004, grifo do autor).

Nas questões levantadas no trecho acima, vemos que o CFMEA (Centro Feminista de Estudos e Assessoria) é contrário ao projeto de lei, e percebemos nas *falas* que as deputadas pedem a participação de órgãos de assessoramento de pautas feministas para conseguir se pautar sobre a necessidade do estatuto proposto por um deputado homem. Nesta mesma reunião, outras falas são proferidas, trazendo preocupações relativas ao Estatuto da Mulher. Parte das parlamentares parece não concordar com a definição de mulher do Estatuto, outras parecem questionar a própria existência do Estatuto. O autor do projeto de lei, deputado Renato Cozzolino, tem última *fala* registrada na reunião antes da presidência encerrá-la, ele tenta justificar a importância do estatuto.

O SR. DEPUTADO RENATO COZZOLINO - Sra. Presidenta, nobre Deputada Sandra Rosado, cumprimento V.Exa., a Relatora Edna Macedo e os demais companheiros que compõem esta Comissão. A verdade é que, sendo eu homem e autor da proposta do Estatuto da Mulher, procurei chegar ao cerne para, depois, por meio desta Comissão Especial, pudesse ser a proposta enriquecida. Não tive, em nenhum momento, o pensamento de não juntar à proposta tudo o que existe de projetos de lei com relação à mulher. É preciso, sim, juntar tudo isso; é

preciso, sim, olhar a mulher como um ser especial - e não estou aqui para a engrandecer ou diminuir. Mas a verdade é que todo homem tem, pelo menos, um grande amor na vida. E eu não sou diferente dos demais homens da face da terra. Parabéns, nobre Presidenta! Parabéns, nobre Relatora! Tenho certeza de que o Estatuto da Mulher será, no transcorrer deste ano, matéria muito discutida, e serão as senhoras - mães e avós - que darão a muitas outras senhoras mães e avós Brasil afora direitos não garantidos na Constituição, tais como exame preventivo e acompanhamento constante no pré-natal. Vivemos o dia-a-dia das comunidades mais carentes e sabemos que esse Estatuto não foi elaborado pensando na mãe do Renato, na esposa do Renato, na Presidenta da Comissão, na Relatora, ou em qualquer outro componente da Casa, mas, sim, naquelas senhoras, naquelas mães, naquela mulher sofrida das regiões mais pobres do nosso Brasil. Por isso, proponho à Sra. Presidenta que, se Deus quiser, vingando o Estatuto da Mulher, realizemos audiências públicas regionalizadas, para intensificarmos, vivermos a ferida que temos na sociedade, para a qual teremos de buscar solução, pequena que seja, por meio de um estatuto ou algo que encontremos de melhor. São as minhas palavras. Que Deus nos abençoe. Muito obrigado (BRASIL, 2004, grifo do autor).

A fala do deputado Renato Cozzolino tenta justificar a apresentação do projeto de lei em tom de continuidade com o trabalho das parlamentares, em sua maioria mulheres, agora na Comissão de construção do Estatuto da Mulher – ainda que use de termos passíveis de nos trazerem questionamentos, como veremos mais a frente neste capítulo. A terceira reunião, agendada para 24 de março de 2004, no Plenário 16 do Anexo II, às quinze horas, é “Encerrada (Termo)”. Segundo *termo*, a reunião não ocorre por falta de quórum. A reunião seguinte, de 31 de março de 2003, às quinze horas no Plenário 7, é “Cancelada”. Esta tinha como Pauta a apreciação de *requerimentos*, do *REQ 1* ao *REQ 15*. A mudança de plenários para ocorrer a reunião é constante, como percebemos nos registros das reuniões, enquanto Comissões permanentes e mais antigas da Casa costumam ter suas reuniões sempre nos mesmos Plenários (estes, inclusive, possuem em uma de suas paredes a foto dos presidentes das comissões permanentes, as mesmas que ali realizam suas reuniões). A próxima reunião, de 14 de abril de 2004, “Encerrada (Final)” tem duração de dezesseis minutos. A Pauta da reunião continua sendo a apreciação dos mesmos *requerimentos*, na reunião,

os *requerimentos* são lidos pela presidência, que profere “Em votação. Os Srs. Que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado”. Em *Resultado*, vemos que todos os *requerimentos* foram aprovados, com exceção do *REQ 15/2004* por ter conteúdo igual a outro já aprovado, como vemos abaixo.

REQUERIMENTO Nº 15/04 - da Sra. Iara Bernardi - que “requer a realização de audiência pública nesta Comissão Especial com a presença da Sra. Ministra Nilcéia Freire, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.” PREJUDICADO O REQUERIMENTO EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO ANTERIOR DO REQUERIMENTO DE Nº 9/04, DE MESMO CONTEÚDO (BRASIL, 2004).

A partir do dia 28 de abril começam as Audiências Públicas. As reuniões das audiências públicas têm um formato um pouco diferente da Reunião de Instalação e Eleição e da Reunião Deliberativa Ordinária. As audiências públicas contam com depoentes, convidados para falar sobre determinado tema na Comissão. Os depoentes são convidados seguindo os *requerimentos* dos parlamentares apresentados na Comissão, mas não parecem se restringir a eles. Os depoentes têm *falas* maiores, de cerca de vinte minutos, e depois da exposição, ou exposições, os parlamentares podem pedir fala para perguntar algo aos depoentes. Ao todo, a Comissão do Estatuto da Mulher teve registradas quatro audiências públicas. A primeira é a única que conta com duas convidadas, Rosana de Souza R. Gonçalves, delegada da Delegacia da Mulher do Distrito Federal e Guacira César de Oliveira, Diretora Colegiada do Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA. Como percebemos pela fala da Sra. Guacira César de Oliveira em 28 de abril, algumas das depoentes se atentam ao teor do projeto de lei e a discuti-lo a fundo. No caso da fala dela, como vemos, há uma continuação no debate sobre a abrangência do estatuto da mulher, defendendo a universalidade das mulheres atingidas pela proposição.

Gostaria de começar a discussão sobre qual é a mulher que o Estatuto pretende atender. No art. 2º, o projeto diz que se considera, para os efeitos da lei, as mulheres chefes de família, as mães solteiras, os cabeças de casal, as portadoras de HIV positivo, as portadoras de necessidades especiais, as ex-presidiárias e aquelas que comprovem incapacidade de manter seu próprio sustento, seja por estarem desempregadas, seja por motivo de doença. Durante esses anos todos, combatemos a discriminação das mulheres, e concordo com a Dra. Rosana quando diz que um aspecto importante de qualquer legislação que pretenda promover a igualdade entre mulheres e homens tem que ter um ponto de vista universal, não deve focalizar cada mulher em suas desgraças, mas sim procurar tratar de todas as mulheres. Claro que as mulheres que estão em situação de maior vulnerabilidade devem ser tratadas com prioridade, com a devida atenção, mas qualquer matéria que saia de uma Comissão como esta tem que olhar todas as mulheres na sua diversidade. Não temos a menor dúvida de que as situações em que vivem as mulheres são completamente diferentes. Há diferenças entre ser uma mulher do Norte e ser uma mulher do Sul. A vida de uma dona de casa é diferente da de uma servidora pública, a situação de uma mulher branca é diferente da de uma mulher negra, e todas essas diferenças se traduzem em desigualdades. Então, queremos, sim, que se veja isso, mas numa perspectiva universal (BRASIL, 2004).

A segunda audiência pública, ainda que conste como “Encerrada (final)”, foi “suspensa por falta de quórum regimental”. Nela estava presente, e existe Discurso da reunião e sua suspensão pela presidência, Lia Zanotta Machado¹³⁹ – membro do Conselho Diretor da AGENDE – Ações e Gênero, Cidadania e desenvolvimento. A terceira e a quarta audiências públicas, realizadas sempre em seguida uma da outra, têm uma convidada cada. Maria José Araújo, coordenadora da área técnica da Saúde da mulher do Ministério da Saúde e Avelina Imbiriba Hesketh,¹⁴⁰ presidente da Comissão Nacional da Mulher e advogada do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, discursam e têm em seguida questões apresentadas pelas deputadas. Cada uma discursa sobre seu tema de atuação nos vinte minutos de fala, podendo ele estar ou não elaborado no

¹³⁹ Antropóloga e professora da UnB, mas registrado no *discurso* e outros *registros* da reunião como membro da AGENDE, como citado no texto.

¹⁴⁰ Trecho desta fala consta na Introdução desta tese.

Estatuto. Depois da última audiência pública realizada em 18 de maio de 2004, apenas duas das dez reuniões sinalizadas na página da comissão ocorreram e têm registros como discursos. Todas as demais foram “canceladas” ou “encerrada(termo)”. A reunião seguinte, de 15 de junho, inicialmente seria uma audiência pública, mas os convites foram recusado pelas depoentes em virtude de outros convites, como explica em fala de abertura a presidente da comissão Sandra Rosado (PMDB-RN). Nesta reunião, as presentes discutem a agenda das reuniões que deveriam acontecer nos estados para se debater o Estatuto da Mulher, conforme vemos nos discursos já teria ocorrido uma reunião em estado até aquele presente momento.

A SRA. DEPUTADA EDNA MACEDO - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, quero deixar registrado que a nossa audiência em Mato Grosso foi um sucesso. Estiveram presentes as Deputadas Thelma de Oliveira, Celcita Pinheiro, Teté Bezerra, eu e o Deputado Renato Cozzolino. Contamos também com a presença de Deputadas Estaduais, Vereadores, Juízes, Promotores e representantes de ONGs e associações. A audiência foi muito proveitosa, aprendemos muito com as pessoas mais humildes e também o quanto há que se fazer pela mulher, principalmente as da periferia. Quero registrar o que me foi passado sobre o que se pode melhorar nesse Estatuto. São sugestões que devemos analisar. Uma senhora, superintendente do PROCON, disse que no Estatuto não há sanção prevista para o caso de descumprimento da legislação. Diz: *"Quem fiscalizará o cumprimento e quem aplicará as sanções?"* Outra observação sobre o Estatuto. *"O Estatuto da Mulher ficará com uma grande lacuna enquanto ela não for soberana na sua escolha para parar de ter filho na idade que quiser"*. Ou seja, a mulher que tem muitos filhos tem o direito de dizer a hora em que quer parar de ter filhos. A senhora ficou me perguntando quem proíbe e por que a mulher não pode dizer que não quer mais ter filho e que quer fazer uma ligadura de trompas. Tudo isso foi questionado. Um senhor me passou a seguinte pergunta: *"O que fazer para evitar a indústria ineficaz da cesta básica?"* Quando há violência doméstica, a pena prevista é o pagamento de cestas básicas. A sugestão é parar com esse tipo de punição de pagamento com cesta básica. Os delitos de ameaça e lesão corporal, em 90% dos casos de violência doméstica, passariam a ser de natureza pública incondicionada. E poderia ser

discutida a prisão preventiva e a pena alternativa seria a critério de tratamento e educação do autor do fato, ou seja, do réu. Então, foi muito proveitosa essa audiência. Eu agradeço à Deputada Thelma de Oliveira por ter a ela comparecido e dado a sua contribuição. Eu fiquei muito feliz. A Comissão estava lotada. Daqui para a frente, a nossa Comissão só tende a crescer. Isso engrandece o nosso trabalho. Tendo em vista que muitos não conhecem o Estatuto elaborado, é preciso fazer um substitutivo. A Deputada Sandra Rosado já está providenciando esse substitutivo. Essas audiências vão enriquecer o nosso conhecimento, possibilitando modificações e o atendimento das necessidades das mulheres. Era o que tinha a dizer. (BRASIL, 2004).

Ainda nesta reunião, a presidência da Comissão indica que ainda que ocorra a ida aos estados das parlamentares e das reuniões sobre o Estatuto da Mulher, continuariam ocorrendo audiências públicas em Brasília.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Sandra Rosado) - Deputada Thelma de Oliveira, definimos que essas audiências em Brasília continuarão. Temos tido dificuldade, principalmente com organizações não governamentais, quanto à presença de algumas pessoas e autoridades, mas vamos continuar a realizar uma reunião por semana. Não vamos para os Estados nas 4 reuniões. Nosso cronograma de reuniões será intercalado: reuniões em Brasília e reuniões nos Estados. Vamos fazer bem dosado, porque são muito importantes as reuniões aqui com autoridades e com mulheres envolvidas exatamente nessa nossa luta e que têm muito a nos oferecer. Não havendo mais nada a tratar, vou encerrar a presente reunião, antes convocando uma outra para a próxima terça-feira. Está encerrada a reunião. (BRASIL, 2004).

Entretanto, as reuniões marcadas para o semestre seguinte não acontecem, com exceção da reunião do dia 11 de novembro de 2004, em reunião com apenas uma fala da presidenta Sandra Rosado (PMDB-RN) é nomeado relator o Deputado Dr. Francisco Gonçalves. Depois dessa data, a comissão não volta a se reunir.

Sobre fazer mulher

Mulher nos Discursos

Assim que tive contato com os primeiros *documentos escritos* do Estatuto da Mulher de 2003 (PL1399/03), começo a perceber que a discussão central seria sobre a mulher que o Estatuto deveria englobar e se a igualdade, ou isonomia do artigo 5º da Constituição Federal, já não estaria garantida. Porém, ao adentrar a Comissão Especial através dos *discursos*, começo a perceber que enquanto os *documentos escritos* estavam falando de mulher num sentido de definir qual seria a mulher atingida pela *proposta de lei* e como fazer recortes respeitando a isonomia da Constituição Federal, os *discursos* raramente retornavam às questões apresentadas nas *emendas*. Contrariamente, os *discursos* pareciam atribuir à mulher outra forma.

Essa diferença na concepção de mulher nos diferentes documentos fica evidente nas duas justificativas proferidas pelo deputado Renato Cozzolino, autor do projeto de lei. Na seção intitulada *Justificação*, que acompanha a íntegra do projeto de lei, ele atesta em dois parágrafos,

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o ESTATUTO DA MULHER, tem por objetivo básico assegurar à mulher brasileira o direito de exercer sua cidadania e viver a vida com maior dignidade. Convoca a sociedade a refletir sobre as dificuldades que as mulheres enfrentam para se firmar nos campos social, político e econômico. Em todo o mundo, em pleno século XXI, a mulher é submetida a violências de todos os tipos: discriminações, espancamentos, violência sexual, abusos e crueldades, inclusive a doméstica. Esses fatores, têm tirado da mulher o direito de exercer plenamente seus direitos dentro da sociedade onde vive. Dessa forma, destina-se este Projeto, a atender milhões de brasileiras, garantindo seus direitos quer seja no âmbito da Saúde, Habitação, da Educação, da Previdência, da Assistência Social, Jurídica, e outros. Portanto, objetivamos com esta proposta assegurar o reconhecimento de todas as mulheres brasileiras, o respeito e o espaço que lhe foi negado durante muitos anos. Garantindo com a implementação desta

lei a inserção integral da mulher no mercado de trabalho e na vida em sociedade. Assim sendo, submeto o presente a análise dos meus nobres pares, contando com o apoio e aprovação (BRASIL, 2003, p. 10).

A justificativa apresentada no documento escrito da *justificação* seria a tentativa de compensar discriminações sofridas pela mulher em diferentes áreas, aquelas com capítulos propostos do projeto de lei do Estatuto da Mulher. Segundo a *justificação*, uma efetiva inserção da mulher na sociedade, sem condicionar qual mulher, só seria possível após essas medidas, de cunho protetivo. Já na primeira reunião da Comissão Especial do Estatuto da Mulher, o mesmo deputado justifica em sua fala, transcrita em *discurso*, a iniciativa, dele próprio, da apresentação de um “Estatuto da Mulher”.

Sra. Presidenta, demais membros da Comissão, amigas e amigos, há algumas semanas tive um sonho que foi um pesadelo e um pesadelo que foi um sonho: uma epidemia assolava o mundo e apenas atingia as mulheres, que faleciam. Em dado momento, a imprensa divulgava que todas as mulheres haviam sucumbido. Passaram-se dias, meses, e, de repente, descobriram que existia uma única sobrevivente, que tinha no sangue alguma substância que lhe conferira condições de vencer aquela epidemia - e ela morava no Brasil. Mais do que depressa, o Presidente mandou as Forças Armadas buscarem essa mulher para protegê-la. Mais de 10 mil homens foram buscá-la. Colocaram-na na Casa da Moeda, pois era o tesouro maior do Brasil e do mundo. Colocaram em prontidão o Comandante das Forças Armadas. Lá estavam todos tomando conta daquele tesouro. O Presidente tomou um susto enorme. Jovens se suicidavam por terem perdido as noivas; homens de idade média e mais velhos enfiavam-se por terem perdido as suas mulheres. O mundo começou a se desequilibrar, a se perder. Nesse sonho, havia uma fila de cerca de 10 mil homens querendo se casar com aquela mulher, que se chamava Eva. O Presidente da República enviava uma MP à Câmara dizendo que ele seria o noivo, para continuidade da espécie. A oposição derrubou a MP. Os ministros queriam ser os noivos e manter a espécie. Os Estados Unidos propuseram a troca do nosso tesouro pelo pagamento da dívida externa. Por um instante, o Ministro da Fazenda resolveu que isso seria

interessante, mas uma revolução interna foi instalada no Brasil e o Ministro caiu. Os mais ricos homens queriam se casar com Eva, guardada na Casa da Moeda não apenas pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, mas também pelas Polícias Federal, Civil e os Bombeiros. Sim, meus amigos, já não se viam mais no nosso litoral aquelas curvas, aquela alegria, a mãe, a mulher, a filha. Elas não mais existiam. Apenas existia Eva. A verdade é que, em determinado momento, ao observarem a guarda, descobriram que todos os seguranças de Eva haviam sido assassinados e que ela tinha fugido com um capitão do Corpo de Bombeiros para um recanto no Centro-Oeste do nosso País. Escutei um ruído longe, distante, um barulho aqui, acolá, e acordei. Então, pude fazer uma reflexão profunda: é a mulher que nos dá a vida, é a mulher que torna doce a nossa vida. Por isso, meus amigos, a vida é justamente isso. Minha família é composta de 5 pessoas: minha mãe Juraci; meu pai, José; meu irmão mais velho, José, o Rafael e eu. O meu irmão mais novo era deficiente mental; viveu conosco até os 24 anos de idade. Muitos diziam "*que cruz que carrega aquela família*", mas minha mãe nos dava equilíbrio. Meu pai trabalhava muito, mas era a minha mãe quem trazia a estrutura e o equilíbrio para a família. Meu irmão, que para muitos era uma cruz, para minha mãe era a alegria. Ela transformava tudo em alegria. Na manhã seguinte ao sonho, ao chegar ao meu gabinete, pedi que fizessem um levantamento de todas as leis específicas para a mulher. Deparei-me com alguns projetos de lei e me perguntei por que não propor a criação do Estatuto da Mulher. Assim nasceu, de um pesadelo, um sonho que V.Exas. terão condições de transformar em realidade. Muito obrigado (BRASIL, 2004).

Diferente da *justificativa* apresentada pelo deputado Renato Cozzolino com o *projeto de lei*, no discurso que ele profere ao fim da reunião de instalação da comissão mulher deixa de ser pautada como forma de suprir discriminações e é exposta como um bem que precisa de proteção. Como se, ao imergi-la na Comissão Especial, aparecesse um contexto capaz de delinear essa categoria *mulher* que, independentemente de como possa ser classificada, emerge de um local que em algumas falas sugere ser um local comum. Esta ótica de proteção, de bem valioso, de procriação e continuidade da espécie, tudo isso faz parte da justificativa proferida oralmente pelo deputado

para um público, devemos lembrar aqui, majoritariamente feminino.¹⁴¹ Esse teor aparece em outras falas, inclusive na mesma reunião da Comissão Especial pelo Deputado Cleonânio da Fonseca (PP-SE), que abre e preside a reunião para eleger a presidência e vice-presidência da Comissão,¹⁴² fala já citada em capítulo 2 (ver página 85). Em parte do trecho citado ele refere-se a sua condição pessoal de possuir várias filhas, netas, esposa, sogra e irmãs da sogra em sua vida e que por isso se sente muito “ligado à mulher”. Este modelo de argumentação simpatizante à causa “mulheres” do projeto de lei é feita através de aproximações dos deputados homens com mulheres por relações familiares. São encontradas referências a esposa, sogra, irmãs, filhas, netas e bisneta. Esta condição de estar ligado à mulher traz o deputado ao protagonismo, como se a importância da mulher se desse a partir da sua vida, de homem e através de uma leitura pensada pela família. Esse mesmo protagonismo é observado no teor da fala do deputado Fernando Gabeira, que nesta mesma reunião, antes de iniciar a votação para a presidência, profere “Sr. Presidente, como estou em outra Comissão, gostaria de saber se esta Comissão permite que os homens votem primeiro. *(Risos)*.” A fala de teor irônico é seguida de risos dos parlamentares.

Vemos como *documentos escritos* e *discursos* têm se mostrado documentos de diferentes tipos. E as discussões do Estatuto da Mulher têm mostrado diferentes formas de se conceber *mulher*. Enquanto o *projeto de lei* original condiciona a mulher a ser alcançada e protegida pelas leis, a *justificativa* que o acompanha volta a universalizar o termo *mulher*, relatando a necessidade em promover igualdade à categoria em diferentes áreas. Entretanto, as *falas* proferidas nas reuniões da Comissão Especial do Estatuto da Mulher trazem mulher como uma construção moral, pertencente a uma moral familiar, em que aqueles que proferem os *discursos* estão inseridos.

¹⁴¹ Após uma Comissão Especial ser criada, cada partido designa para compô-la seus deputados. Cada partido tem um número específico de cadeiras. O que pude perceber é que quando o tema era mulher, os partidos indicam mulheres, a bancada feminina, para compor comissão. Entretanto, sempre existiam homens nas Comissões que analisei.

¹⁴² Segundo Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “Presidirá a reunião o último Presidente da Comissão, se reeleito Deputado ou se continuar no exercício de mandato, e, na sua falta, o Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas”.

Fazer mulher

As propostas plurais das mulheres que deveriam ser alcançadas no Estatuto da Mulher nos sugerem que o que pode ser entendido por mulher, naquela *proposição* específica, implica em uma multiplicidade de definições. Nesse caso, e tanto nas leis em geral, *mulher* não deve ser apreendido como um conceito pronto, definido, contemplando todas as pessoas do sexo/gênero feminino. Fonseca e Cardarello (1999) apontam em um movimento diferente do aqui apresentado como a construção de leis que contemplem determinadas categorias automaticamente excluem outras. Quando uma categoria é defendida, defendem-se seus direitos; “assim, se existem pessoas mais merecedoras de direitos, devem existir pessoas menos merecedoras” (FONSECA; CARDARELLO, 1999, p.31). A criação de categorias de proteção, como criança e adolescente, ainda que proteja uns, exclui dessa categoria outros, tornando assim adolescente com 18 anos e 1 dia menos humanos que os adolescentes até essa idade. Segundo a autora, com o Estatuto da Criança e do Adolescente “Evidentemente, esses jovens eram contemplados pelo ECA *ma non troppo*. Bastava a administração isolá-los dos “mais humanos” (com menos de 18 anos) para poder agir em liberdade, sem medo de censura” (FONSECA; CARDARELLO, 1999, p. 17). Ainda que contemplados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, eles não estão tão amparados quanto crianças menores de 18 anos. O movimento das autoras demonstra como a construção de categorias produz dois movimentos, um de inclusão e proteção e outro de exclusão de direitos e consequentemente de diminuição de seus direitos.

No caso do Estatuto da Mulher vemos que esse duplo movimento, de proteção e exclusão, também se dá. Por um lado, a proposta original do *projeto de lei* protege algumas mulheres e, por outro, ela exclui outras mulheres, tornando-as, nas palavras de Fonseca, “menos humanas”.¹⁴³ Aparentemente é contra essa forma de exclusão que as *emendas* rebatem. Afinal, existiriam mulheres “mais ou menos humanas”? Mas se o diálogo do PL 1399/03 com as *emendas* nos mostra sugestões do que deve ser lido como “mulheres” no PL e consequentemente as merecedoras de direito, vejo que num outro plano esse debate aponta para a dificuldade em generalizar conceitos, como *mulher*, ou mesmo admitir “igualdade” em algum nível de comparação. Afinal, existiria uma definição para *mulher* enquanto conceito jurídico?

¹⁴³ A autora faz referência aos direitos humanos.

Já ao analisar os *discursos* na Comissão percebo que as falas são expressas por homens como justificativas tanto do *projeto de lei* quanto da própria Comissão. Estas falas retomam a família e a moral que acompanhavam a mulher, ou a categoria jurídica *mulher*, em 1937. Ou seja, como se mulher só existisse e só pudesse ter direitos se acompanhada desses papéis dentro da família: a mãe, avó, filha, neta, sogra. Isto é extremamente importante, pois esse movimento demonstra uma exclusão de outro nível. A partir dessas falas, poderíamos entender que o Estatuto da Mulher (2003) seria direcionado apenas para algumas mulheres, mas agora apenas mulheres vistas através dos homens – como se as outras não importassem.¹⁴⁴

Esses dados referentes ao Estatuto da Mulher mostram que a percepção do que é *mulher* na produção das leis ainda parte de um cenário relacionado a um papel na sociedade que a vincula à família, maternidade, religião. Formas de ver a mulher através da maternidade, de um papel social na família, já foram apontadas em outros contextos por autores (ROHDEN, 2003; VIEIRA, 2011). Segundo Machado (1998), o conservadorismo em relação à mulher enquanto mãe ainda barrava, de certa maneira, a discussão sobre aborto na Câmara dos Deputados, ainda que a partir de 2005 começam a ser discutidos projetos visando à descriminalização do aborto pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Federal de Deputados. Rohden (2003) mostra como percepções da mulher no século XIX e primeira metade do século XX, pela medicina em intersecção com disputas jurídicas e o próprio Estado, recorriam a esta ideia, de “mulher – família – reprodução”. Tais características, o desejo de ser mãe, a maternidade, o amor materno, eram tidas como intrínsecas à mulher e respaldadas na própria medicina – enquanto ciência biológica. No contexto estudado pela autora, que analisa em sua maior parte, teses de medicina do século XIX e início do século XX, vemos a mulher ser descrita inclusive como ser inferior ao homem. Ser esse que garantiria o desenvolvimento da nação através dos filhos gerados. Ela demonstra como as relações de casamento, afetivas, sexuais, foram previstas e controladas pela medicina e incorporadas em discursos jurídicos e estatais. Isto, até a década de 40, quando a autora fecha o seu recorte empírico. Ou seja, ainda que se pensasse que garantia de direitos às mulheres na década de

¹⁴⁴ É notável que a maioria dessas passagens se dê por falas de deputados homens. A forma como apresento esse texto e a forma como a primeira e segunda reuniões da comissão especial são estruturadas e apresentadas como documentos nos sugerem que homens (visualizados pelos deputados) veem mulher através da família. Entretanto, eu não poderia conduzir a tal conclusão. Primeiro porque são poucos os deputados que compõem a comissão, e segundo porque teores parecidos são encontrados em algumas falas de deputadas mulheres.

30 e 40 fosse fruto de uma maior individualização da mulher, estes ganhos se dão pensados numa esfera de coletivização da mulher: protegê-la para proteger os filhos, a família (ROHDEN, 2003).

Se examinássemos as leis ou aquilo que é apresentado como *documento escrito* – *projetos de lei, leis, pareceres, votos, justificção* – sentiríamos muito menos esse imaginário que permite as construções de mulher definidas nos *discursos*. Ou seja, se olhássemos apenas para o conjunto de leis, o ordenamento jurídico, veríamos, ou seríamos tentados a deduzir, que a igualdade entre os sexos já está dada. Que foi superado. Mas as falas que colocam a mulher vista através de homens, vista através da família, vista através de papéis sociais específicos que aparecem em falas em Comissão Especial com participação majoritária de mulheres, deputadas, nos mostram que o que poderíamos chamar de contexto de construção da categoria *mulher*, ou do que se entende por mulher quando se vê tal conceito nas leis, vem através desses (e talvez por mais) condicionantes. Mais ainda, se mulher como apresentada nos *documentos escritos* em 2003 – *projeto de lei, justificativa e emendas* – mostra uma noção de mulher, aqui, no entanto, vemos que a noção de mulher é vista embasada nessas relações entre homem e família. Onde mulher não seria, e nem almejaria ser, igual a homem.

Por outro lado, Silva (2008) aponta que a igualdade e conquista de direitos pelas mulheres com a Constituição atual¹⁴⁵ ainda que as incluam na categoria cidadão, a categoria cidadão é por si uma categoria masculina, feita para e por homens. Então, essa categoria por si só já excluiria mulheres da lógica igualitária, pois jamais seriam cidadãos. Se essas leituras apontam uma dificuldade em se obter uma igualdade entre homens e mulheres, percebemos como isso está denunciado no próprio processo de produção de leis. Este capítulo também demonstrou ser necessário deslocar o olhar do *documento escrito* para notar como mulheres são colocadas nos *discursos* sobre a mesma *proposição* legislativa. Só a partir da análise dos *discursos*, e comparando-os com os *documentos escritos* em 1937, pudemos perceber como mulheres são postas de forma diferente de homens, de forma que os *discursos* continuam mantendo mulher em uma noção que indica um momento em que mulheres não eram e não almejavam possuir a mesma igualdade jurídica.

¹⁴⁵ Ver capítulo 1.

Ao analisar o processo de tramitação do PL 1399/03 do Estatuto da Mulher em 2003 percebo que diversas categorias de mulher são mobilizadas nesse percurso. Enquanto a legislação brasileira parte de uma categoria jurídica, *mulher*, que presumiria a igualdade jurídica na Constituição Federal, o que inclusive culminou em avanços na Constituição atual para outras categorias além de mulher, o *projeto de lei 1399/03* do Estatuto da Mulher, ao ser apresentado, levanta um debate aparente nos *documentos escritos*, de quem seriam as mulheres alcançadas pelo Estatuto e qual seria esta função se a categoria jurídica *mulher* já partiria de uma pressuposta igualdade. O que implicaria igualdade entre homens e mulheres, mas também entre mulheres e mulheres. Nos *discursos* proferidos em relação ao projeto de lei do Estatuto da Mulher de 2003, a categoria *mulher* acionada parece ser colocada de forma diferente daquela definida pelos *documentos escritos* apresentados sobre o Estatuto da Mulher de 2003. É como se ali *mulher* fosse uma categoria mais próxima àquela de 1937, que ainda mantinha um certo conservadorismo em relação ao lugar da mulher. Além disso, a forma como os *discursos* se colocam, em sua maioria partindo de homens e se referindo às mulheres, vão mostrando que o que está em questão não é apenas uma categoria jurídica, *mulher*. O que parece estar exposto ali é um ideal de mulher que perdura desde pelo menos 1937. E estas falas não estão mais se referindo à categoria jurídica, mas às mulheres alcançadas pelas leis e às mulheres que as debaterão, deputadas.

Capítulo 5 - No Ano da Mulher de Família

Tenho certeza de que o Estatuto da Mulher será, no transcorrer deste ano, matéria muito discutida, e serão as senhoras – mães e avós – que darão a muitas outras senhoras mães e avós Brasil afora direitos não garantidos na Constituição, tais como exame preventivo e acompanhamento constante no pré-natal (BRASIL, 2004).

Esta fala fora proferida pelo deputado Renato Cozzolino na segunda reunião da Comissão Especial do Estatuto da Mulher, em 17 de março de 2004. Aquele ano, além de ser o ano de tramitação do projeto de lei apresentado por Cozzolino, era também “ano da mulher” na Câmara dos Deputados. Eu só fui tomar conhecimento disso quando, ao acompanhar a tramitação do *Projeto de Lei* do Estatuto da Mulher, reparei menções à uma Comissão que acontecia paralelamente à Comissão do Estatuto da Mulher: a Comissão Especial do Ano da Mulher. A Comissão do Ano da Mulher era consequência da aprovação do *PL 192 de 2003*, de autoria do deputado Maurício Rabelo (PL/TO), que propunha instituir o ano de 2006 como o “Ano da Mulher”. O *Projeto de Lei 192/03*, assim como o *Estatuto da Mulher*, é apresentado em 2003 à Câmara dos Deputados e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e à Comissão de Educação e de Cultura (CEC). Após tramitar nas três Comissões, ele recebe *parecer* positivo com *emenda* para que o ano de 2004 seja Ano da Mulher.

Em 2004, após a aprovação do *projeto de lei* em 2003 com *emenda* transformando o ano de 2004 no ano da mulher, três comissões temáticas sobre mulher aconteciam paralelamente, duas na Câmara dos Deputados e uma “mista”, com participação de deputados e senadores. Eram a Comissão Especial do Estatuto da Mulher, a Comissão Especial do Ano da Mulher e a Comissão Mista sobre Feminização da Pobreza. Essa multiplicidade de comissões sobre mulher, que aconteciam concomitantemente naquele ano de 2004, não eram atividades comuns na Câmara dos

Deputados, como indica a fala da depoente Guacira César de Oliveira em audiência pública na Comissão Especial do Estatuto da Mulher, em 28 de abril de 2004.

A SRA. GUACIRA CÉSAR DE OLIVEIRA - Obrigada, Deputada Sandra Rosado. Agradeço a oportunidade de estar aqui e cumprimento a Dra. Rosana de Souza Gonçalves pela brilhante exposição. Concordo com a Deputada Sandra Rosado quando disse que estamos vivendo momento muito especial no debate sobre o tema da mulher. Neste momento, na Câmara dos Deputados, 3 Comissões tratam especificamente dos direitos das mulheres, da proteção à mulher e da igualdade entre mulheres e homens: a Comissão Externa Feminização da Pobreza no Brasil, esta Comissão e a do Ano da Mulher. É a primeira vez que isso acontece, ou seja, uma concentração de esforços dentro de uma Casa que tem inúmeros projetos de lei, inúmeras matérias para tratar. Isso significa, na verdade, outro patamar político que se conseguiu alcançar para esses temas. Na discussão sobre o Estatuto da Mulher, preocupa-nos especialmente aproveitar ao máximo a oportunidade de termos uma Comissão reunida e conseguir, a partir dela, os melhores resultados possíveis para a vida das mulheres. Nesse sentido, fazemos alguns questionamentos, como em que medida o Estatuto pode contribuir de forma efetiva para enfrentar a desigualdade entre mulheres e homens e também entre as mulheres (BRASIL, 2004, grifo do autor).

Enquanto o capítulo anterior acompanhava a tramitação do Estatuto da Mulher na Câmara dos Deputados, o que acabava por apontar para questões sobre a construção da categoria jurídica *mulher* em leis no Brasil (conectando tal exercício com apontamentos no capítulo 1), este capítulo volta-se para outro projeto de lei e outra Comissão. Estes, o *projeto de lei* do Ano da Mulher e a Comissão Especial que resulta deste e a Comissão Especial do Ano da Mulher, davam, ou deveriam dar, protagonismo para mulher na Câmara dos Deputados naquele ano de 2004. Isso significava que avanços deveriam existir em relação às atividades dos parlamentares que repercutissem no tema mulher. Porém, adentrar os *discursos* na Comissão do Ano da Mulher acabava por explicitar, ainda mais, os *discursos* que remetem mulher através de uma ideia de família. Se por um lado a conquista de direitos para mulheres poderia ser lida como uma forma moderna de individualização

e de reconhecimentos de mulheres enquanto sujeitos de direitos (FRANQUETTO; CAVALCANTI; HEILBORN, 1980), por outro lado continuava residindo na legislação brasileira, ou em seu processo de fabricação, noções de mulher atreladas à família. Noções que seriam contrárias à emancipação jurídica da mulher descrita no capítulo 1. Assim, chamar parlamentares de mães e avós, ou ressaltar sentimentos maternos e doces poderiam ser formas de retroceder, juridicamente, em relação aos avanços legais.

Enquanto o capítulo anterior delineava problemas na construção jurídica de *mulher*, este capítulo começa a refletir sobre consequências deste mesmo problema enfrentado, agora, pelas parlamentares no processo de fabricação de leis no Congresso Nacional. Para isso, o capítulo é dividido em duas partes. Na primeira, é exposto o *projeto de lei* do Ano da Mulher (PL 192/03) que dá origem à Comissão Especial do Ano da Mulher com atividades no ano de 2004. Nesta parte vemos, em continuidade com os *discursos* apresentados no capítulo anterior, *falas* proferidas a mulheres, tendo estas como maternais, sensíveis, mães, esposas e filhas. Enquanto no capítulo 1 vimos que os avanços em direitos para mulheres na legislação brasileira estão associados à emancipação da família destas, percebemos como os *discursos* continuam mantendo mulher como figura da família. No capítulo anterior, notamos que esta frequente recorrência a papéis familiares destinados a mulheres denunciava o fracasso nesse processo de emancipação jurídica de *mulher*, o que deveria lhe conferir igualdade jurídica. Neste capítulo vemos, principalmente a partir da segunda parte, como tais *discursos* acabam posicionando mulheres em locais específicos no processo de legislar. A segunda parte do capítulo explora alguns destes lugares destinados a mulheres na Câmara dos Deputados, como a bancada feminina e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Temos que enquanto mulheres em espaços de poder são obrigadas a, de certa maneira, se masculinizarem para ganharem legitimidade e espaço de atuação (BUTLER, 2003; PINTO, 2010; SCHPUN, 1999; SILVA, 2013), os *discursos* apresentados feminilizam estas enquanto sujeitos políticos. Argumento que este processo, não apenas direciona direitos, mas espaço de atuação política para mulheres enquanto parlamentares.

No Ano da Mulher

A proposta de um ano da mulher tinha como intuito dar ênfase à temática e promover ações visando a promoção da igualdade, da justiça e a inserção da mulher na sociedade. Ele, que fora um projeto de lei aprovado, é uma proposta de apenas três artigos, como vemos a seguir:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o ano de 2006 definido como “Ano da Mulher”.

Art. 2º O Poder Público promoverá a divulgação e a comemoração do Ano da Mulher mediante programas e atividades, com envolvimento da sociedade civil, visando estabelecer condições de igualdade e justiça na inserção da mulher na sociedade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação (BRASIL, 2003, p. 1).

Na *justificativa* do projeto de lei apresentado era sugerida a ampliação de um dia, o 8 de março¹⁴⁶, para um ano inteiro, devido à situação “muito precária, seja do ponto de vista de seus direitos, seja do ponto de vista da sua condição na sociedade”. Uma das condições de justificativa é que a mulher,

[...] está presente no cotidiano da formação moral e espiritual de todos pela sua condição de mãe; está presente na formação das crianças e jovens pelo seu papel predominante como professora da educação fundamental. Mas sua presença ainda é pequena em muitos outros cenários da vida nacional, do mercado de trabalho ao poder, inclusive desta Casa (BRASIL, 2003, p. 2).

¹⁴⁶ Na justificativa do projeto de lei é resgatado o 8 de março, tendo como marco o ano de 1857 quando houve protesto de mulheres operárias numa fábrica de tecido em Nova York que foi reprimido incendiando a fábrica.

É salientado o papel maternal da mulher e constatada necessidade de se ampliar essa visão e local de atuação de mulheres. Enquanto a proposta legislativa não pontua de forma objetiva onde e como deve-se atuar, a *justificação* ganha um pouco mais de espaço no texto que tramita no Congresso Nacional. Das três páginas da proposição, duas e meia são referentes à justificação, em que os objetivos com a criação do Ano da Mulher são pontuados:

Nossa proposta é no sentido de que o Poder Público, em sintonia com a sociedade civil, especialmente os setores e entidades voltadas à causa da mulher, promova programas e atividades de caráter educativo e legal com vistas a atingir dois grandes objetivos principais:

- 1- Criar condições materiais para a superação da situação objetiva de desigualdade vivenciada pela mulher no mercado de trabalho e na sociedade em geral;
- 2- Construir novas bases culturais, sustentadas nos valores da justiça e de igualdade, superando o machismo existente na sociedade brasileira e transformando-a em uma sociedade de cooperação entre iguais que se complementam em suas diferenças (BRASIL, 2003, p. 2-3).

A proposta é encaminhada para as três comissões a que é destinada no mesmo dia, e recebida pelas comissões na data de 21 de março de 2003. Na Comissão de Educação e Cultura, o *parecer* favorável com *emenda* da deputada Marinha Raupp (PMDB-RO) é encaminhado quatro dias depois, em 25 de março de 2003. Um dia depois da apresentação do parecer favorável na comissão, ele é aprovado por unanimidade. A *emenda*, também apresentada pela relatora do projeto de lei, é também encaminhada para aprovação do *parecer* e propõe que o Ano da Mulher deveria ser antecipado para o ano de 2004, visto que 2005 seria o ano de comemoração dos dez anos da Conferencia de Beijing¹⁴⁷, conforme *parecer*,

¹⁴⁷ A IV Conferência Mundial sobre Mulher, realizada em setembro de 1995, em Pequim.

Lamentavelmente, ainda precisamos destacar o tema “mulher”. As diferenças entre homens e mulheres perduram nas áreas de trabalho, de direitos sociais, de direitos humanos e liberdades essenciais. Em 1945 a Organização das Nações Unidas – ONU, aprovou a *Carta das Nações Unidas*, que foi o primeiro instrumento internacional que estabeleceu o princípio de igualdade de direitos entre homens e mulheres. Em 1975 aconteceu a I Conferência Mundial sobre a Mulher, na cidade do México e foi aprovado um Plano de Ação para os dez anos seguintes. Em 1980, em Copenhague ocorreu a II Conferência Mundial sobre a Mulher, e analisaram os progressos obtidos nos cinco anos de implantação do Plano. Em 1985, a III Conferência, celebrada em Nairóbi, aprovou estratégias de aplicação orientadas para o desenvolvimento da mulher. Dez anos, depois, realizou-se em Pequim, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher que resultou na Declaração de Beijing. [...] Como estamos completando dez anos da Conferência de Beijing em 2005, e certamente, uma nova conferência em nível mundial será agendada, sugerimos a antecipação do “Ano da Mulher” para 2004. Justificamos a alteração, pois o Brasil deverá se preparar para aquele encontro com levantamento de dados sobre a real situação da mulher nos diferentes campos de atividade; sugestões de alterações na legislação vigente; encaminhamento de propostas a serem compartilhadas por outros países e escolha de representantes dos diferentes segmentos sociais, bem como as políticas públicas implementadas para as mulheres (BRASIL, 2003, p. 2-3).

O *parecer* da Comissão de Seguridade Social e Família, emitido no mesmo dia do anterior, tem *emendas* para a aprovação, e ambas *emendas* apresentadas na comissão ao *projeto de lei* também são da deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), relatora do projeto de lei na comissão. As duas emendas alteram a data do ano da mulher para o ano de 2004, alterando especificidades no texto original. Em *áudio* da reunião da Comissão de Seguridade Social e Família na data de votação do *parecer*, a deputada e relatora Laura Carneiro justifica a alteração de ano devido ao pedido de antecipação da data para o ano de 2004 por parte do autor do projeto de lei, deputado Maurício Rabelo. Em *voto*, a relatora reforça a necessidade de esforços a fim de garantir a igualdade à mulher.

Em que pesem a evolução constante da sociedade, no sentido de perceber o quão arcaico e descabido é o rebaixamento da mulher para segundo plano, e a atualização de nossas leis, atualização esta ditada pela Constituição Federal de 1988 e que vem de alcançar seu ápice com a entrada em vigor do novo Código Civil, que consagrou a igualdade de direitos e obrigações entre o homem e a mulher, longo caminho ainda há de se percorrer, para que a propagada igualdade seja efetivada, verdadeira (BRASIL, 2003, p. 2).

A última comissão a emitir o parecer e votá-lo é a Comissão de Constituição e de Justiça e Cidadania (CCJC). No *parecer*, também favorável, fica explícito que a rapidez no processo de tramitação da *proposição* é devido ao seu regime de tramitação: urgente. O *parecer* é aprovado na CCJC em 1º de abril de 2003.

II - VOTO DO RELATOR A matéria é de competência do Plenário e como tramita em regime de urgência foi distribuída concomitantemente às Comissões de mérito (Seguridade Social e Família e Educação, Cultura e Desporto) e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. De acordo com o mandamento regimental (art. 32, III, a, combinado com o art. 54), cumpre a este Órgão Técnico proferir parecer quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa da proposição. O projeto trata de cultura. A matéria é de competência concorrente da União (art. 24, IX, da C.F.), cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, sobre ela dispor (art. 48, da C.F.). A iniciativa do parlamentar é legítima (art. 61, da C.F.), uma vez que o projeto não se imiscui na iniciativa privativa de outro Poder. Nenhum reparo há a ser feito quanto à juridicidade da proposição, que está em inteiro acordo com o ordenamento jurídico em vigor. A técnica legislativa está perfeita, não havendo nenhum erro a apontar quanto a redação empregada no projeto. Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 192, de 2003. Deputado ROGÉRIO SILVA Relator (BRASIL, 2003, p. 2).

Em maio de 2003, a *matéria* é remetida ao Plenário da Câmara dos Deputados e só é discutida em junho, quando é aprovada e remetida ao Senado. No Senado, é recebida em 13 de junho, com nova nomenclatura, tramitando agora como Projeto de Lei da Câmara (PLC) 43 de 2003. O *PLC 43/2003* é remetido à Comissão de Educação, onde, em 11 de setembro, é publicado o parecer do relator Valdir Raupp. No *parecer*, o senador ressalta a relevância de um ano da mulher.

Do ponto de vista do mérito, não há reparos a fazer ao projeto, que se revela duplamente oportuno. Primeiro, porque a instituição de um ano dedicado a mulher decerto irá fomentar amplo debate sobre a situação efetiva das mulheres no País, ainda sujeitas a condições desiguais de vida, apesar da igualdade já consagrada em lei. Servirá, assim, para sensibilizar a sociedade quanto à urgência de alterar práticas e costumes discriminatórios e preconceituosos, incongruentes com a era de igualdade consagrada no âmbito mundial pela Declaração Internacional de Direitos Humanos e, no plano interno, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 2003, p. 2).

Em 17 de setembro ela é aprovada no plenário do Senado Federal. Em outubro, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados recebe a *matéria* que é transformada na norma jurídica, Lei 010745 de 2003. Com a aprovação do *Projeto de Lei*, uma das atividades do Ano da Mulher era exatamente a criação da Comissão Especial do Ano da Mulher. Enquanto a Comissão do Estatuto da Mulher foi criada para dar *parecer* ao Projeto de Lei do Estatuto da Mulher, a Comissão do Ano da Mulher fora criada após a aprovação do Projeto de Lei, tendo outras funções. A Comissão Especial do Ano da Mulher tinha como objetivo produzir *relatório*, elencando *projetos de lei* sobre mulher para dar a eles prioridade na tramitação, o que os colocaria em situação de urgência na tramitação, não apenas agilizando a tramitação, mas garantiria que esses projetos entrassem na *pauta* para discussão. Para tal, a Comissão se divide em Subcomissões, por temas de projetos a serem priorizados. Os temas elencados são: “Saúde e direitos reprodutivos”, “Assistência social”, “Previdência e Terceira idade”, “Trabalho”, “Mulher e Poder”, “Direito Penal, Civil e Orientação Sexual”, “Direito e Moradia”, “Mulher e Equidade”, “Comunicação, Mídia e Informática”,

“Violência contra a mulher”, “Educação, cultura, criança e adolescente”, “Orçamento”.¹⁴⁸ A Comissão também realizou audiências públicas, seminários e eventos durante o ano de 2004. Entre os *Projetos de Lei* selecionados no *Relatório Final* para terem prioridade de tramitação, o *Estatuto da Mulher*, que dispunha sobre vários dos temas elencados na comissão no Ano da Mulher e tramitava em Comissão ao mesmo tempo, não fora citado. Os projetos prioritários selecionados caminham no intuito de promover a garantia de direitos mais do que criar novos direitos, ou reforçar direitos já atribuídos. Mesmo em momentos em que a legislação não se faça valer, o que vemos são propostas de reparação para que a legislação venha a ser cumprida. Como no caso das cotas políticas, retomando a justificativa do projeto de lei “[...] Mas sua presença ainda é pequena em muitos outros cenários da vida nacional, do mercado de trabalho ao poder, inclusive desta Casa” (BRASIL, 2003, p. 2).

¹⁴⁸ Das propostas tornadas prioridades, temos o acompanhamento no parto, disciplina para ensino fundamental sobre sexualidade e doenças sexualmente transmissíveis, direito da gestante conhecer o local do parto, exame de mamografia em hospitais públicos, proposta de criminalizar discriminação de doenças, assistência à saúde da gestante e do nascituro portadores do vírus HIV, Casa da Mãe Solteira, estímulo à guarda e adoção de criança ou adolescente órfão ou abandonado, concessão de salário-maternidade, extensão da licença de 120 dias à mãe adotante, equiparando-a à mãe biológica, inclusão da prática de assédio sexual a empregado subordinado como justa causa para rescisão do contrato e permitindo a vítima pleitear a devida indenização e/ou mudança de local de serviço, assédio moral nas relações de trabalho, porcentagem de fundo partidário para programas de incentivo a mulheres na política, divulgação em horário político das cotas para mulheres em candidaturas, voto em listas ordenadas (sobre a listagem de eleições por cotas em partidos), dia nacional do orgulho gay, institui o Programa Nacional de Mutirões Habitacionais com Mulheres, concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher, apoio às Cooperativas Habitacionais (preferencial às mulheres), destina urna especial localizada em andar térreo, de fácil acesso, para os idosos, enfermos, mulheres grávidas e pessoas portadoras de deficiência, permite a averbação do nome de solteira da mulher divorciada nos assentamentos dos filhos, concede igualdade, à policial militar feminino a fim de que possa ter como dependente legal o seu esposo, proibindo a propaganda e o anúncio de serviços de sexo (telesexo e acompanhante), em cartazes, outdoors, jornais, revistas e emissoras de rádio e televisão, criação do Dia da Mulher, introduz o Código de Ética da programação televisiva, cria tipo especial no Código Penal denominado "Violência Doméstica", inclui a questão da "violência contra a mulher" como parte dos temas transversais integrantes dos parâmetros curriculares nacionais, fixa a pena de castração com recursos químicos, para os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, novos princípios e diretrizes para a educação básica e fundamental, atendimento Integrado à adolescente gestante. Não foi possível saber quais foram os projetos de lei que foram, por fim, tornados prioridades, porém dos citados em discursos foram aprovados em 2004 o PL 3/2003 de autoria de Iara Bernardi (PT-SP) que “altera o art. 129 do Decreto – Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado ‘Violência Doméstica’ e dá outras providências” e em 2007 o PL 3133/2004 da deputada Luiza Erundina (PSB-SP) que “dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

Transformar o ano de 2004 em “ano da mulher” pressupunha diversas atividades a fim de promover o tema, como propõe o projeto de lei. A Comissão do Ano da Mulher seria então uma dessas atividades, entretanto, ainda que a comissão ocorra de forma mais assídua e participativa que a Comissão Especial do Estatuto da Mulher, percebo nela falas que renegavam aquela preocupação da *justificativa* do projeto de lei original sobre ampliar os espaços de participação da mulher, que enquanto ela já estivesse inserida em contextos tão importantes, enquanto mãe e professora, ela ainda mal ocupava outros espaços, inclusive enquanto parlamentar na Câmara dos Deputados. A Comissão Especial do Ano da Mulher teve suas atividades no ano de 2004, e nos registros daquelas reuniões começo a perceber um movimento inverso daquele de ampliação dos espaços das mulheres indicado pela *justificativa* do projeto de lei. Na reunião de abertura e instalação da Comissão *falas*, atribuindo condição materna à mulher, são proferidas falas com teores similares aos observados na Comissão Especial do Estatuto da Mulher (capítulo 4). Como na *fala* do Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha (PT-SP), que abria a reunião e a Comissão.

Exatamente por essas duas razões básicas queremos que este ano seja de intenso debate sobre a mulher brasileira, a mulher compreendida nos seus mais diversos papéis, funções e aspectos, desde a mulher que tem a solidariedade mais forte, mais profunda, que sabe a sua responsabilidade de criar o filho, à mulher que carrega o instinto de maternidade até o final de sua vida, que, mesmo vendo o filho formado, preparado, adulto, nunca perde aquele laço que faz com que ele seja o seu filho. Este tipo de sentimento é próprio da mulher. É típico daquelas que sabem estabelecer um amor diferente do homem. [...] E a gente vê que o homem é incapaz de fazer aquilo. Trabalhar fora de casa, em qualquer função, quer seja operário, quer seja administrador, quer seja médico, quer seja qualquer profissão, quando ele chega em casa, não tem aquela sensibilidade, que muitas vezes é obrigação da mulher, de fazer a sua outra jornada, de cuidar do filho. E mesmo a mulher que não precise ir para o fogão ou para o tanque, a segunda jornada dela é do amor, que é muito mais carregado ao filho do que o homem. [...] Esta Comissão vai cumprir papel fundamental: o de refletir sobre a história das mulheres do País, o seu desempenho e o seu trabalho, para que o Brasil faça acerto

de contas com as que muito deram pela Pátria e ainda não tiveram reconhecimento necessário do papel exercido [...] (BRASIL, 2004, cortes meus).

Logo em seguida à *fala* do deputado, a deputada Rose de Freitas (PMDB-ES) assume a presidência da comissão e agradece ao deputado João Paulo Cunha, ressaltando o espaço concedido por ele, enquanto presidente da Câmara dos Deputados, à mulher naquela Casa, reforçando a importância desse espaço exatamente pela mesma lógica de maternidade presente na *fala* do deputado que a antecedeu.

Vimos com tristeza eleições de Mesa nesta Casa sem que tivéssemos ao menos uma vogal ou suplente. Vimos também com muita tristeza o fato de que nenhuma mulher presidiu qualquer Comissão ou relatou projetos nesta Casa. V. Exa. Abraçou a nossa causa, nos abraçou, prestou atenção – diferentemente de outros homens – ao fato de que a mulher antes olha o filho e depois lê o jornal. É assim mesmo, não é, Deputada Laura Carneiro? [...] (BRASIL, 2004).

Esta cena de abertura de uma Comissão com tema “mulher” resultado do Ano da Mulher na Câmara, o que proporia trazer mulher para a centralidade dos temas dentro da mesma, ou pelo menos dando maior visibilidade, chega a soar como estranha. Além do descompasso entre os diferentes tipos de *documentos*, visto que a *justificativa* do *projeto de lei* era exatamente superar essas desigualdades, percebemos que as duas Comissões de Mulher na Câmara no ano de 2003 que acompanhei, do Estatuto e do Ano da Mulher, foram abertas por homens. É inegável a desproporção entre homens e mulheres presentes na Câmara dos Deputados, estando sempre essa representatividade em torno de 10% de mulheres deputadas, sendo que em 2017 de 513 parlamentares apenas 45 eram mulheres, menos de 10%. É fato também que as aberturas das Comissões são feitas pelo Presidente da Casa ou o membro mais velho da Comissão¹⁴⁹, acabando essa figura sendo um homem, como percebemos na fala destaca da deputada Rose de Freitas

¹⁴⁹ Diferente da Comissão do Estatuto da Mulher, a primeira reunião da Comissão do Ano da Mulher tem um “apresentador”.

“Vimos também com muita tristeza o fato de que nenhuma mulher presidiu qualquer Comissão ou relatou projetos nesta Casa” (BRASIL, 2004). Assim, ambas Comissões, do Estatuto e do Ano da Mulher, foram abertas por homens e com cenas similares, que, como observamos nessas *falas*, tentam aproximar os interlocutores da realidade “mulher”, seja dirigindo-se a elas como mães, mulheres e esposas, e possivelmente “suas mulheres”, seja atribuindo às mulheres em geral, e também as ali presentes, comportamentos, atos, ações e também metas específicas.

Como já vinha destacando anteriormente, as Comissões do Estatuto da Mulher e do Ano da Mulher foram criadas e se desenrolaram com intuitos e de formas diferentes. A Comissão do Estatuto da Mulher foi criada para dar *parecer* ao *Projeto de Lei 1399 de 2003*, onde, na sua tramitação, ao invés de ser encaminhado para Comissões para darem *parecer*, é criada uma Comissão Especial para emitir o mesmo, o que acontece quando a *matéria* deve tramitar em mais de 3 comissões. Já a Comissão do Ano da Mulher é criada após apresentação do *projeto de lei 192 de 2003*, sua tramitação em regime de urgência e sua aprovação também em 2003 para que o ano de 2004 fosse “Ano da Mulher”. Várias atividades deveriam se dar em 2004, e a Comissão é apenas uma delas, com intuito de priorizar *projetos de lei* e dar urgência à tramitação deles (todos sobre o tema mulheres). Tendo esta priorização como intuito, a Comissão do Ano da Mulher é composta quase que apenas de mulheres, sendo que apenas dois deputados homens a integram. Já a Comissão do Estatuto da Mulher contém mais homens – ainda que não exista um *documento* sobre os membros e substituições como existe da Comissão do Ano da Mulher. Esta desproporção entre titulares mulheres e homens aparece nas falas dos parlamentares, como no trecho da reunião da Comissão Especial do Ano da Mulher em 24 de março de 2004, entre o deputado Severiano Alves (PDT-BA) e a deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ).

O Sr. Deputado Severiano Alves – Eu e o Deputado Maurício somos os únicos homens.

A Sra. Presidenta (Deputada Jandira Feghali) – Muito bem-vindos, inclusive.

O Deputado Severiano Alves – Estamos dando um temperinho à Comissão, para não ficar muito feminina. Mas tenho certeza de que vamos contribuir muito, porque acredito que quem optou por trabalhar nesta Comissão tem o mesmo interesse que V. Exas. Entusiasma-me muito participar do tema Mulher e

Equidade. Acho que é muito abrangente. Eu gostaria muito de trabalhar nesse tema, já que, às vezes, defendemos teses que estão nele embutidas. (*muito bem.*) (*palmas.*) (BRASIL, 2004, destaque do autor).

Após as reuniões de instalação, ambas Comissões, tanto do Estatuto da Mulher quanto do Ano da Mulher, seguiram com audiências públicas, onde depoente ou depoentes são convidados para debater algum tema em comum da Comissão. As discussões continuadas pelas deputadas após as exposições do(s) depoente(s) em geral tendem a ser a respeito do tema da audiência e sobre algo que a/o depoente tenha abordado. Após a sequência de audiências públicas, a Comissão do Ano da Mulher passa à aprovação do *relatório* que havia sido dividido em subcomissões. As reuniões são bem burocráticas, mas a presidente da comissão as conduz de modo a viabilizar o andamento das discussões. Elas têm pressa em aprovar o *relatório* que daria prioridade de tramitação aos *projetos de lei sobre mulher*.¹⁵⁰

As *falas* que associam mulher à família são postas em momentos específicos. Nas duas comissões elas ocorrem no início da Comissão, que são exatamente os momentos de instalação e votação da Comissão, momento em que homens estão presentes e parecem ganhar certo protagonismo nessas reuniões. Protagonismo justificado por serem presidentes da Casa ou autores dos *projetos de lei* que originaram as Comissões. São nessas primeiras reuniões, em que noto na maioria das vezes essas falas, que as mulheres emitem *falas* concordando (apenas algumas) com essa visão específica de mulher. Quando elas ganham espaço na comissão e precisam dar andamento a suas funções, como audiências públicas e deliberar *relatórios*, elas não voltam a esses discursos nenhuma vez. A Comissão do Ano da Mulher teve um andamento objetivo e organizado, dando seguimento e andamento aos trabalhos da comissão durante aquele ano. Elas não parecem ali se vestir desse imaginário “mulher” que lhes foi antes atribuído e, talvez, possivelmente incorporado.

¹⁵⁰ Nota-se que em ano eleitoral, como o ano de 2004, o Congresso funciona com menor intensidade no segundo semestre, próximo das datas eleitorais em outubro.

Ano de qual mulher?

Papéis de mãe, esposa ou filha continuam sendo proferidos, seja na fala da deputada Rose de Freitas, ou na própria *justificativa* do *projeto de lei*, ou ainda na *fala* do deputado Renato Cozzolino sobre o Estatuto da Mulher. Essa recorrência em ambas comissões indica um descompasso entre uma tentativa de concessão de direitos às mulheres, por um lado, e da constante afirmação destas enquanto sujeitos pertencentes à família, por outro lado. Ainda que pudéssemos analisar os avanços jurídicos para a mulher no Brasil, principalmente na Constituição atual, como um “individualismo moderno” (FRANQUETTO, CAVALCANTI, HEILBORN, 1980), é imprescindível reconhecer que, em contrapartida, uma noção de família nesses *discursos* poderia ser colocada como um empecilho a esta mesma individualidade.

Ainda que fosse possível observar a mentalidade liberal burguesa se alastrando no Brasil já a partir do processo de urbanização e re-europeização do país (ALMEIDA, 1987; D'INCAO, 2004), o que redefinía a condição da mulher dentro da família, esta igualdade seria apenas entre homens (ALMEIDA, 1999). A relação entre homens e mulheres seria posta como naturalmente desigual, mantendo assim o lugar de mulheres como natural e justificado por aspectos biológicos, residindo na natureza biológica feminina o “instinto materno” (ALMEIDA, 1987). Atualmente, este descompasso entre uma emancipação e individualização da mulher e a coexistência de uma associação desta figura com a família na legislação brasileira poderia ser observado pela coexistência ou compartilhamento da “individualidade e a reciprocidade familiar” (SARTI, 1995, p. 43). Assim, enquanto avanços em direitos para mulheres promoviam a perda da tradição, que seria a base da família, processo que, segundo Sarti (1995), foi impulsionado pelas mulheres com o controle da reprodução, o que permitiu reformular seu lugar nos espaços em que ocupava (dentro e fora da casa), acabava ainda residindo uma vontade de viver junto. O problema, então, se daria por querer tanto esta individualidade quanto manter a família (SARTI, 1995). Então poderíamos deduzir que ainda que as mulheres tenham conquistado direitos, como a tão almejada igualdade e a autonomia enquanto indivíduo, continuava existindo um movimento de conectá-las à família. Nos *discursos* que temos visto, *mulheres* enquanto categoria jurídica são postas desta maneira, o que, adicionalmente, ocasiona que as parlamentares que ali se encontram também acabem sendo citadas como “mulheres de família”. E é sobre essas mulheres que devemos nos voltar.

Os lugares das parlamentares

Enquanto os *discursos* que se referem às mulheres como mulheres de família nos papéis de mãe, esposa ou filha atribuem a elas direitos específicos, percebemos que este movimento também atribui a elas lugares específicos de atuação na Câmara dos Deputados. Nesta parte do capítulo, argumento que estes lugares específicos são construídos a partir de uma “genderização” das mulheres enquanto parlamentares. Reconheço assim que as relações deputado-deputada na Câmara dos Deputados atribuem gênero aos personagens, sendo que ao ser mulher, é-se “mulher de família”. Como Pinto (2010) demonstra, a conquista de direitos para as mulheres no Brasil a partir de 1932 torna mulheres uma *persona* que deveria ser controlada, já que neste momento ela é incluída em leis como um ser diferenciado.¹⁵¹ Por essa razão, determinados lugares lhe seriam permitidos, e outros proibidos, sendo que “(...) o espaço da política era o mais claramente proibido e, por consequência, o mais difícil de romper” (PINTO, 2010, p. 19). A autora continua seu argumento mostrando que essa dificuldade em romper com essa proibição da mulher no mundo político ainda persiste. Para Butler (2003), a inclusão das mulheres como sujeitos políticos nesses espaços de disputa acaba por produzir exclusão ao invés de incluí-las e emancipá-las. Consequentemente, as estruturas de poder que produzem um sujeito político “mulheres” acabam por reprimir o mesmo (BUTLER, 2003). Ao refletir sobre essa proposta, Pinto (2010) entende que as mulheres, ao saírem do espaço privado para adentrar o público, da política, tornam-se cada vez menos mulheres. Ela sugere que no espaço político a mulher acaba por aparecer como mulher e necessita ser menos mulher para ganhar espaço e legitimidade. Ao necessitar ser menos mulher, entendo que a mulher se “masculiniza” nesses espaços de poder, como o da política, para ganhar espaço de atuação.

Schpun (2004) demonstra como Carlota de Pereira Queiroz, primeira deputada a exercer o cargo no Brasil na década de 1930, se masculiniza quando adentra o Congresso enquanto parlamentar. A autora indica como a parlamentar tinha consciência de uma necessidade de se desfeminilizar, deixando de usar objetos de vestimenta que a tornariam muito feminina. Esse

¹⁵¹ A autora está se referindo ao momento em que mulher ganha igualdade jurídica na Constituição e momento ápice da conquista do direito ao voto.

processo de masculinização da deputada, ou ainda de tentar camuflar parte de sua feminilidade, seria uma forma de ganhar espaço político dentro do Congresso. Só assim ela conseguiria ter espaço de atuação política, sendo menos mulher, ou feminina. Movimentos similares foram descritos em outros contextos. Silva (2013), ao analisar a família militar, mostra como mulheres militares são genderizadas. Nessa dinâmica descrita pela autora, mulheres militares são vistas como masculinizadas por esposas civis de militares, por não terem marido e por socializarem mais com os homens militares. Essa dinâmica se reflete na forma como a família militar se estrutura e é modificada quando a mulher é militar, esta, sendo masculinizada, atribui funções femininas da casa à outra pessoa, como babá, faxineira, parente próxima ou o marido, quando este é civil. Entretanto, quando a mulher militar é também esposa de militar pode-se esperar em algumas ocasiões que esta assuma o papel de esposa antes de ser militar, “o Exército feminiliza a militar” (SILVA, 2013, p.16). Esta feminilização, forma inversa da masculinização, reforça a condição de mulher enquanto militar.

Entendo que ao trazer a ideia de feminilizar e masculinizar, Silva (2013) está esboçando as formas como mulheres militares aparecem nas relações, sejam estas com o Exército, com membros da família ou com mulheres civis. Ou seja, elas assumem a imagem projetada por elas nessas relações específicas. No Congresso Nacional, ou mais especificamente na Câmara, tendo a acreditar que a produção de uma imagem feminilizada das deputadas tem ocorrido em contraste com deputados, ou espaços em que estes ocupem e propaguem uma voz e posição tidas como hegemônicas. Sobre essa incorporação de papéis “genderizados”¹⁵², temos que deputadas são vistas como “mulher” a partir do contraste com deputados, figura hegemônica no Congresso. Isto é perceber gênero como relacional (STHATHERN, 2006), ou ter gênero como “categoria(s) de diferenciação” (KOFES, 1993). Enquanto na Melanésia “A constituição ou capacidade de uma pessoa torna-se exteriorizada através do extrair de outro uma contradição. Essa resposta, por sua vez, certamente proporciona ao ator a verdadeira evidencia de sua própria capacidade interna” (STRATHEN, 1989, p. 264)¹⁵³, no Congresso brasileiro, quando um deputado se refere às

¹⁵² Uso esse termo fazendo alusão à Strathern (1989), já que a autora subsequente a utiliza como referência.

¹⁵³ Para Strathern, na melanésia todas as relações são genderizadas “Dado que todas as pessoas são definidas em termos de suas aptidões ou capacidades, segue-se que as pessoas só podem ser compreendidas numa forma marcada pelo gênero” (STRATHERN, 2006 [1989], p. 276).

deputadas mulheres, ele as coloca na figura de “mulher”, o que só é possível pela contradição que sua própria figura masculina projeta.

Num primeiro momento vimos através de “características consideradas femininas” (PISCITELLI, 2004, p. 175) a atribuição de gênero ao sujeito político, e num segundo momento a observamos pela produção de lugares de atuação para sujeitos que se encaixem nesse sujeito apolítico, digno de maior controle, mulher.

Então, se existe uma conquista de espaço político das mulheres na Câmara dos Deputados, observamos como estes espaços, alinhados com *discursos* que atribuem condições de ser mulher no legislativo brasileiro, acabam sendo marginalizados no fazer lei no Congresso Nacional. Ao atribuir a condição de mulher por uma ideia de família, os *discursos* direcionam os locais de atuação das mulheres no legislativo, visto neste capítulo pela bancada feminina na Câmara dos Deputados e pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, criada em 2016, na Câmara dos Deputados.

Bancada feminina

Durante o acompanhamento da tramitação do *Ano da Mulher*, uma cena me chamou atenção, envolvendo a apreciação do *Projeto de Lei* em Plenário. No Senado Federal, em *fala* proferida no Plenário para apreciação do *Projeto de Lei* sobre um Ano da Mulher, o Senador Mão Santa (PMDB-PI) abre sua fala se colocando como representante de uma “bancada masculina” no Senado,

Eu gostaria em nome da bancada masculina do Senado, da qual gostaria de ser o líder – há muitos líderes aqui, e não sou líder nem de Partido – de apresentar emenda modificativa para que esse seja o Terceiro Milênio da Mulher, em homenagem à Nossa Senhora, à Dona Quiola, à Dona Marli, à Dona Adalgisa e a todas as mulheres, principalmente àquelas que mostraram a grandeza da mulher no drama mais histórico que a humanidade atravessou: a crucificação de Cristo (BRASIL, 2004).

Na sequência, o Senador Tasso Jereissati (PSDB – CE) coloca,

Eu apenas queria deixar registrado que, quando o Senador Mão Santa afirmava que era o líder da bancada masculina, a Senadora Lúcia Vânia e a Senadora Serys Shlessarenko diziam que existem sérias controvérsias sobre isso (BRASIL, 2004).

As bancadas femininas no Congresso Nacional representam espaço de afirmação da presença de mulheres na política e disputam política por um interesse comum: mulheres. Na Câmara dos Deputados, a bancada passa a existir com a Constituinte sendo chamada no contexto de Bancada do Batom.¹⁵⁴ Após a Constituinte, a bancada feminina atua informalmente até sua formalização, que só ocorre em 2013. A partir da criação da bancada feminina, mesmo que informal, todas as deputadas eleitas passam a compor a bancada automaticamente, ainda que, como vemos, o número de mulheres não seja tão expressivo.

Nas eleições de 2014 foram eleitos 513 deputados e deputadas federais, sendo que destes 51 eram mulheres, ou seja, constituiriam a bancada feminina, totalizando menos de 10%. Até agosto de 2016, cinquenta e quatro deputadas haviam passado pela bancada feminina naquela legislatura, sendo que cinquenta e duas estavam em exercício no início do mês. A variação deste número se dá por estas terem assumido suplência, ou mesmo deixado o cargo, ou estar de licença. Desde 1995, existem ações afirmativas no sentido de incluir mulheres na política, destinando porcentagem de vagas para ambos gêneros, masculino e feminino. Em 1997, a cota para a candidatura por gêneros nos partidos é aumentada de 20% para 30%, não sendo na verdade estabelecido se deveria ser 30% para homem ou mulher, mas que máximo e mínimo de porcentagem não deveriam ultrapassar esses números para ambos sexos.¹⁵⁵ Entretanto, até a

¹⁵⁴ Sobre isso ver capítulo 1.

¹⁵⁵ Sobre isso ver <http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14536>. Acesso em: 04 ago. 2016.

Minirreforma eleitoral em 2009 isso não era considerado como uma obrigatoriedade. A partir de 2009, a escrita do texto é refeita e a cota é tornada obrigação.¹⁵⁶

Assim, quando as deputadas são eleitas e após assumirem a candidatura, integram a bancada de forma suprapartidária.¹⁵⁷ Atualmente, na Câmara dos Deputados existe a Secretaria da Mulher criada em 2013, estrutura que uniu a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina. Já a Procuradoria da Mulher foi criada em 2009 com objetivo de “zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e atividades da Câmara, e também fiscalizar e acompanhar programas do Governo Federal, receber denúncia (...) e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher”¹⁵⁸. O Senado Federal também conta com Procuradoria Especial da Mulher, criada em 2013.

Com a criação da Secretaria, a bancada feminina passou a ter voz e voto no colégio de líderes e horário de liderança na comunicação em Plenário. O colégio de líderes, com representantes dos líderes partidários, costuma ser consultado pelo Presidente da Casa para fechar as *pautas* que vão para votação em Plenário. Estas reuniões são fechadas e internas, não possuem transcrições ou registros disponíveis ao público. Ao estar no colégio de líderes, a representante da bancada feminina pode levar pauta de interesses das mulheres, algo que não acontecia antes de 2013, ou mesmo no Ano da Mulher, em 2004.

(Entrevistada) - Pronto, quem decide a pauta semanal é o presidente, obviamente ele consulta todos os líderes partidários para ver o posicionamento do que ele vai pautar. É uma decisão exclusiva dele. Mas ele ouve os líderes. Então, pela primeira vez, por essa resolução e pelas mulheres serem a minoria no parlamento, menos de 10%, sempre foram minoria e continuam sendo minoria, ele então garantiu assento. É muito importante, porque, porque no caso vai a coordenadora. Nós temos uma coordenadora, três adjuntos, uma procuradora, 3 adjuntos. Mas

¹⁵⁶ Ver <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2014/Junho/partidos-e-coligacoes-devem-estar-alertas-paracotas-de-genero-nas-candidaturas>>. Acesso em: 04 ago. 2016.

¹⁵⁷ Hoje, a bancada tem reuniões mensais e possui uma coordenadora e três coordenadoras adjuntas (de partidos distintos) eleitas por todas as deputadas com mandato de dois anos. fonte: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/secretaria-da-mulher/o-que-e-a-secretaria-da-mulher> acessado em 01/06/2016.

¹⁵⁸ <http://www2.camara.leg.br/a-camara/secretaria-da-mulher/o-que-e-a-secretaria-da-mulher> acessado em 01/06/2016

no caso essa função é da coordenadora. Ela toma seu assento, vai ter a plaquetinha dela “Bancada Feminina”, ela se senta junto com os líderes e ela vai opinar. “O presidente quer tal matéria”, “os líderes estão de acordo?”. Cada líder vai opinar. Ela [a coordenadora] vai falar “estou de acordo” ou “não estou de acordo”. Além dela opinar, ela também vai levar matérias, ela leva pautas que são de interesse das bancadas. Por exemplo, o PV, vai levar tal matéria que é de interesse do PV. O PSDB vai levar. Por exemplo, o que é que tá levando agora? As matérias da CPMI mista, né? Do combate a violência contra a mulher. Então ela vai estar sempre lembrando, “Presidente, senhores líderes, nós queremos que seja pautada tal matéria, o projeto que trata atualmente do fundo nacional de combate a violência contra a mulher que foi um projeto que veio lá da CPMI da violência contra a mulher, o projeto tá pendente, o projeto já tem requerimento de urgência apresentando, um projeto que já veio com revisão do senado federal”. Então ela tem uma influência muito forte, é assim (informação pessoal, entrevistada concedida à autora, 2015).

Segundo entrevista que realizei na Secretaria da Mulher,¹⁵⁹ este espaço é de extrema importância, pois permite que uma representante leve pautas da bancada feminina para o colégio de líderes, que é quem de fato distribui as matérias e as pautas na Casa. Ao conquistar uma cadeira junto aos líderes, a bancada feminina consegue certa representatividade, já que “ninguém ia falar de mulher”. Nesse sentido, a bancada feminina passou a operar quase como um partido no sentido de ter cadeira no Colégio de Líderes e opinar sobre as pautas.

(Entrevistada) - Isso de falar no colégio de líderes é sensacional, eu tenho bastante tempo aqui de casa, fiz concurso há vinte e um anos, vou fazer vinte e três anos de Câmara e trabalhei treze anos dentro da secretaria geral da Mesa. E olha, vou

¹⁵⁹ Estive em Brasília de 05 a 08 de maio de 2015 e entre as atividades realizei entrevista na secretaria da mulher da Câmara dos deputados com duas assessoras, uma jurídica e outra parlamentar.

te falar, sentar uma mulher no colégio de líderes com aquele tanto de homens e falar dos projetos de mulheres, você não tem noção.

(Bruna) - E isso não acontecia antes?

(E) - Nunca, nunca...

(B) - Esses projetos não chegavam lá?

(E) - Não, não chegavam. Nenhum homem falava de projeto nenhum de mulher, só se coincidissem de ser um projeto de uma mulher que fosse de interesse do partido, mas nunca era matéria de mulher. Pra alterar a lei Maria da Penha, qual é o líder que vai falar de projeto que altera a lei Maria da Penha? Ninguém nem sabe quem é Maria da Penha, sabe? E os projetos que elas estão levando vão além disso, é interessantíssimo. E como a grande maioria são, obviamente, são todos homens, quando elas pedem o microfone, inclusive é a última cadeirinha lá na mesa gigante, com mais de vinte partidos todos ficam calados quando a deputada fala. E [sou] eu que vou, só pode entrar um deputado e um assessor jurídico na reunião, quando a deputada fala, todos ficam calados, porque só tem uma voz feminina, né. E eles não têm nem coragem de falar que não são a favor do projeto. É o maior respeito, eles têm o maior respeito, sabe? Os senhores concordam? Concordam, né, claro. (informação pessoal, entrevistada concedida à autora, 2015).

No contexto de formalização da bancada com a criação da Procuradoria e Secretaria da Mulher na Câmara, estas são definidas pelas mulheres que ali trabalham como uma conquista política para todas as brasileiras. A criação da bancada feminina e as questões colocadas na entrevista como “nenhum homem falava de projeto nenhum de mulher” indicam a necessidade por parte das mulheres dessa organização suprapartidária para conseguir dar visibilidade a questões referentes a todas elas enquanto mulheres. É claro que pela entrevista fica evidente o ganho de espaço político com a criação da bancada feminina, e a representação no colégio de líderes. Mas nela fica também evidente que ao ocuparem a “última cadeirinha na mesa gigante”, as mulheres, ainda que representadas, ficam marginalizadas nesses espaços de decisão. Também o fato de a bancada feminina ter sido resultado do processo da Constituinte de 88, em que as mulheres participaram pela primeira vez de forma ativa e expressiva do processo legislativo, indica uma

conquista em espaço político para e pelas mulheres. Tanto por ser a primeira Constituição brasileira a garantir igualdade jurídica à mulher (ver capítulo 1) como por ser o primeiro momento de atuação expressiva de mulheres enquanto políticas. Entretanto, para a apresentação do projeto de lei do Estatuto da Mulher e para a criação da Comissão Especial do Estatuto da Mulher, a bancada feminina não havia sido consultada, como percebemos no trecho apresentado no capítulo 2 (ver páginas 91 e 92) entre as deputadas Alice Portugal, Luiza Erundina e Jandira Feghali, onde a segunda relata que o Estatuto da Mulher não estava na pauta da bancada feminina, e a última completa dizendo que a comissão fora criada sem o conhecimento delas. Enquanto existe reflexão sobre o processo de genderização (SCHPUN, 2004; PINTO, 2010, GROSSI; MIGUEL, 2001) sofrido pelas deputadas no contexto da política brasileira, começo a perceber que criar espaços de mulheres dentro do Congresso não implica necessariamente em autonomia destas em temas sobre “mulher”, ou garantia de uma efetiva representatividade destas enquanto mulheres no legislativo.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Duas semanas antes da minha primeira ida a Brasília em 2016, no final de abril (dia 27/04/2016), estavam sendo votadas em Plenário as novas Comissões para após isso serem iniciados os processos de instalação das mesmas (votada a presidência e indicados os membros por partidos). Já estávamos entrando no quinto mês do ano, ano de eleição, o que reforçava ainda mais a demora do funcionamento “normal” da Casa. Tudo isso se dava, imagino, pela votação do processo de impeachment nos primeiros meses do ano, com o fim dele na Câmara no meio de abril. Em 27 de abril foram aprovadas na Câmara novas comissões permanentes, que foram propostas no *Projeto de Resolução número 8 de 2007* da deputada Elcione Barbalho (PMDB-PA), que propunha “cria(r) no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Juventude e das Minorias”. Segundo parte dos parlamentares que ali se encontrava, o *Projeto de Resolução* já havia sido votado na sessão anterior pela sua retirada de pauta, mas novamente ele se encontrava para votação. Alguns dos parlamentares acusam, durante a sessão do Plenário, o presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha (PMDB-RJ) de manobrar a votação. Em meio a tumulto, a sessão chega a ser interrompida. Parte das deputadas presentes se dirige à mesa da presidência e uma delas, Luiza Erundina (PSOL-SP), ocupa a cadeira de Eduardo Cunha (que havia se retirado da cadeira da presidência quando interrompe a sessão). A sessão é

reestabelecida e é votado o Projeto de Resolução. São criadas as Comissões Permanentes da Mulher e dos Direitos da Pessoa Idosa.

Durante a sessão, o deputado Henrique Fontana (PT-RS), após o presidente da Câmara, Eduardo Cunha, delegar para votação nominal a pauta da criação das Comissões, declara,¹⁶⁰

Primeiro, quero dizer ao Deputado Eduardo Cunha que ele cometeu mais uma ilegalidade gravíssima na sessão anterior. Quem conhece este Parlamento sabe que lá estavam registrados votos francamente majoritários pela retirada de pauta. Quem conhece este Parlamento e o Regimento e não tem interesse em roubar em votações sabe que três ou quatro levantaram o braço aqui. O que ele fez? Ele, como um corrupto, que, para além de ser corrupto, quer roubar inclusive no processo legislativo, ligou o trator e acha que aqui vai tratar o Parlamento brasileiro, a Câmara Federal do Brasil como se fosse o quintal da casa dele. Não vai tratar a Câmara como se fosse o quintal da casa dele. Ele voltou atrás, porque sabia que nós tínhamos razão, sabe que cometeu uma ilegalidade. O nosso voto é “sim”, e nós vamos resistir a esse tipo de política (BRASIL, 2016).

Em seguida, a deputada Luiza Erundina (PSOL-SP) faz sua fala,¹⁶¹

Sras. e Srs. Parlamentares, colegas, aqueles que nos ouvem e assistem pela TV Câmara, é importante que compreendam o que está acontecendo aqui nesta noite: é a repetição de situações que acontecem repetidamente, mais de uma vez em cada sessão, em razão da perda de legitimidade, da perda de legalidade e da perda de conveniência de manter à frente de um Poder alguém que não tem autoridade moral, não tem autoridade política, atropela as decisões (*palmas*) e traz uma matéria que não interessa às mulheres — e eu não estou me referindo às mulheres da bancada, eu estou me referindo às mulheres brasileiras! A aprovação desta

¹⁶⁰ Retirado das notas taquigráficas da sessão, diálogo sem revisão do orador.

¹⁶¹ Idem 14.

matéria compromete conquistas históricas, conseguidas a duras penas nesta Casa, que são a Secretaria da Mulher e a Procuradoria da Mulher. Agora, esta matéria retira prerrogativas e esvazia esses dois mecanismos conquistados por nós nesta Casa, como instrumentos, como ferramentas de luta em defesa dos direitos das mulheres brasileiras! Somos contra esse projeto, votamos a favor da sua retirada de pauta e vamos consultá-lo com o tempo necessário para nós as mulheres. E eu lembraria aos senhores que nós somos mais de 50% da população e nós somos mais de 50% dos eleitores. É bom que os senhores se lembrem disso! Em sucessivas comemorações do Dia Internacional da Mulher nesta Casa, ouvem-se discursos laudatórios, homenagens às mulheres, mas, quando chega o momento de prática da defesa dos direitos das mulheres, não se encontra maioria suficiente para que esses direitos sejam assegurados, para que esses direitos sejam respeitados. Não votamos a favor dessa matéria. Aos homens que aqui estão que efetivamente têm compromisso com a defesa dos nossos direitos, não apenas os direitos das Deputadas, mas os direitos das mulheres brasileiras, peço que votem não a esse projeto e votem sim à sua retirada de pauta, para que não cometamos mais uma violência contra as mulheres do nosso País. Obrigada (BRASIL, 2016).

É extremamente interessante que as mulheres, portanto integrantes da bancada feminina, foram as precursoras do protesto durante a sessão de votação. A maioria das mulheres era contrária à criação de uma Comissão exatamente sobre mulher. E mesmo após ocuparem a cadeira da presidência da Câmara em protesto, a Comissão fora aprovada em Plenário. Algumas das deputadas relatam que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher estaria servindo mais à vontade política de alguns, servindo de distribuição de cargos na Câmara, do que de fato servindo aos interesses das mulheres. Elas ainda veem como um retrocesso que temas pertinentes às mulheres tenham sido atribuídos a outras comissões, temas como nascituro e trabalho.

Entre os questionamentos da bancada feminina estão assuntos de interesse das mulheres que, em vez de serem tratados na nova comissão, como a questão dos nascituros, que passaria a ser responsabilidade da Comissão de Seguridade Social, e da remuneração das mulheres, que será tratada pela Comissão de Trabalho e

Serviço Público, incluídas no texto pelo relator da proposta, deputado João Campos (PRB-GO).¹⁶²

Este momento de criação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ilustra a formação e disputa sobre um espaço de deliberação de temas sobre mulher e, talvez mais interessante, porque a Comissão do Ano da Mulher era aceita pelas mulheres parlamentares enquanto a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher) não o era. A fala da deputada Luiza Erundina salienta bem como esta seria uma perda para direitos conquistados, como a Secretaria da Mulher na Câmara e a Procuradoria da Mulher. Novamente, um momento em que a bancada feminina não é consultada para a criação da comissão. Enquanto espaços de representação das mulheres, como a Procuradoria da Mulher e a Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados, não existiam em 2003 e 2004, em 2016 eles já haviam sido conquistados. A criação de uma comissão permanente sobre mulher poderia refletir em um esvaziamento de mulheres em outras comissões, já que mulheres dos partidos seriam designadas à Comissão da Mulher, o que aumentaria o trabalho das mesmas, retirando-as de outros espaços importante de decisão.¹⁶³ Somado a isto, vimos que a criação da comissão não garantiria que temas sobre mulheres tramitassem exclusivamente naquela comissão, já que poderiam ser destinados a outras Comissões, o que esvaziaria a participação de mulheres nesses espaços de deliberações, principalmente em se tratando de temas mais polêmicos.

Este trecho e as incongruências entre as duas Comissões nos mostram que se por um lado a Comissão do Ano da Mulher é vista de forma positiva, como um ganho de espaço político dentro da Câmara, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher é vista pela bancada feminina como uma perda desse mesmo espaço. É uma forma de delimitar a atuação das mulheres, separar os temas que elas, enquanto deputadas, podem legislar e os temas que, de fato, cabem à mulher decidir. Perda de espaço também no sentido de que as comissões acabam acontecendo simultaneamente na Câmara. Perda de espaço porque assuntos de interesse das mulheres, ou talvez os mais polêmicos, deixam de fazer parte da alçada delas. Movimento que já acontecia quando vimos que sobre pesquisa e utilização de embriões *in vitro*, a Comissão do Ano da Mulher realiza audiência conjunta

¹⁶²<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-04/em-meio-polemicas-camara-aprova-criacao-das-comissoes-da-mulher-e-do-idoso>>, acesso em 19/07/2016.

¹⁶³ Ainda que pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados cada parlamentar possa ocupar uma vaga em uma Comissão Permanente na Casa, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher aparece como exceção.

com outras Comissões, como Comissão de Ciência e Tecnologia, Comissão de Comunicação e Informática e Comissão de Seguridade Social e Família, sendo presidida pelos membros da Comissão de Seguridade Social e Família. Nela, ainda que os depoentes tenham sido convidados pelos requerimentos de dois parlamentares, e uma delas (Luiza Erundina) integrante da Comissão do Ano da Mulher, homens parlamentares são os que mais se pronunciam. Na transcrição da audiência de 3 horas e 39 minutos (com 75 páginas de transcrição), a única mulher parlamentar a ter fala é a deputada Luiza Erundina.

Também fora neste contexto, com a existência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que fora criada em 2016, com funcionamento em 2017 (ver capítulo 2), a “Comissão PEC 181/15 – Licença-Maternidade Bebê Prematuro”. Esta Comissão Especial criada para votar a PEC sobre ampliação de licença-maternidade em casos de bebês prematuros, o que sugeriríamos pelo nome. No entanto, a Comissão altera em *substitutivo* parágrafo do artigo 1º e artigo 5º da Constituição Federal dando condição de pessoa jurídica ao momento anterior ao nascimento humano, desde a concepção. Alterações que automaticamente proibiriam casos de aborto previstos no Código Penal em vigor (1940), como em casos de gravidez resultante de estupro e em casos de risco de vida materna. A Comissão, que resulta de uma manobra contra ações do Supremo Tribunal Federal em decisões sobre aborto (ver capítulo 2), aprova o *substitutivo* em 08 de novembro de 2017 por 18 votos a favor, todos de parlamentares homens, contra 1 voto contrário, da deputada Érika Kokay (PT). Ou seja, um tópico sobre mulher destinado à outra Comissão Especial com presença de maioria de parlamentares titulares homens.

As novas Comissões criadas pela *PR 8/2007* têm suas sessões nas duas menores salas no Anexo II da Câmara. Uma de frente para a outra, com espaço de menos da metade do tamanho da maioria das salas. Estas são as duas últimas salas no corredor dos plenários das Comissões no Anexo II quando se caminha do Anexo II, da chapelaria ou Senado, e Anexo IV. Seriam as duas primeiras se caminhássemos do Anexo III em direção ao Anexo II. Como relata Abreu (1999), o tamanho dos plenários diminui conforme percorremos o corredor dos plenários no Anexo II, assim como diminui a importância das Comissões que vão ocupando os plenários menores. É como se tirassem mulheres da Comissão de Seguridade Social e Família e as colocassem na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Esse movimento de atribuir um lugar específico a elas negaria tanto

os seus direitos, enquanto sujeitos de direito, quanto seus espaços de atuação. Além de marginalizá-las, mais uma vez, colocando-as em Comissões secundárias.

A única vez que vi a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher) ocupar um dos plenários maiores, no caso o Plenário 2, foi quando em 2018 a Comissão realizou em conjunto com a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados o Seminário “As Mulheres e a Política” no dia 13 de junho. O seminário que estava programado para ter quatro mesas com participantes convidados é iniciado com a Presidenta da Comissão, deputada Ana Perugini (PT-SP), explicando o atraso da reunião pela ausência de uma das mesas no Seminário, que seria crucial para o debate sobre Mulher e Política (a reunião estava agendada para às nove horas).

Peço desculpas a todos pela demora no início dos trabalhos, nós havíamos feito um convite com a confirmação, né, olha convidados representando o Tribunal Superior Eleitoral e da Procuradoria Geral Eleitoral mas que hoje pela manhã informaram que não podiam estar presentes devido a compromisso. Então a Comissão da Mulher e a Secretaria da Mulher tiveram que se reorganizar agora no período da manhã para que a gente pudesse ter a primeira mesa. Eu já chegando ali já falei “Ana, não fala nada a respeito dos 30%”, eu falei mas é os 30 por cento com certeza do fundo especial eleitoral, que foi aprovado a partir de uma consulta ao ministro Fux no TSE, a partir da ex-ministra Luciana Lóssio, é que nós tivemos uma resposta afirmada em relação aos 30% do fundo especial eleitoral que deve ser destinado à campanha das mulheres, e essa mesa iria debater justamente esse tema. E eu quero aqui de antemão dizer que também a deputada Gorete que é nossa procuradora da Casa está com problemas, eu confirmo aqui problemas de saúde, Daniele tá confirmando aqui problema de saúde, e a nossa primeira secretária deputada Soraya também não pôde estar presente e justificou também a ausência. E a nossa querida deputada Carmem Zanotto vai nos acompanhar também nessa mesa, ela também é da Secretaria, né Carmem? E aqui estamos nas mãos da competente Daniele, e também da competente Ana, não é? Que vão nos passar as modificações a partir das negociações que foram feitas já que o que nós mais sonhávamos em nosso país que é o quinto que mais mata mulheres e o que diz respeito a parte efetiva de mulheres na política está no fim da lista, perdendo para países que estão longe do processo democrático ainda, né.

Então nós precisamos nos debruçar sobre o tema e nós não conseguimos aprovar a PEC 134 que tratava da ocupação de espaço das mulheres na Câmara e nos sistemas proporcionais nos estados e nos municípios e nós não podemos deixar de forma alguma de nos ater a esse assunto e de fazermos um bom combate para trazeremos mais mulheres para a política nesse momento (informação pessoal).¹⁶⁴

A destinação de 30% do fundo para candidaturas das mulheres fora uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em maio de 2018, meses antes das eleições que ocorreriam em outubro. Nesse cenário, alguns partidos recorreram da decisão dessa obrigatoriedade que 30% do financiamento do partido fosse destinado a campanhas de candidatas mulheres. Ainda assim, não estava definido como essa distribuição se daria, que se por um lado (como vejo em falas no seminário) era reconhecido como um ganho para as mulheres, que agora além da reserva de 30% de vagas para candidatura deveriam ter 30% de financiamento, por outro ainda não é claro que isso significasse uma distribuição igualitária entre as mulheres do partido. Partido com candidatas à cargos altos, como presidência, poderiam, por exemplo, destinar toda a cota a uma única deputada, mantendo, portanto, uma maioria de candidatos homens. Outra dificuldade na inclusão de mulheres na política aparece em outro trecho de fala no seminário, no período da tarde, na fala de Talita (dirigente do PSOL), registrada como “plateia” naquele dia na última mesa, sobre mulheres negras.

[...] Essa casa aqui não quer aprovar um fundo de enfrentamento a violência contra as mulheres, um simples fundo Eunice, você conhece muito bem há anos. Por que dizem que nós queremos dinheiro para fazer aborto. É por isso que não aprova. Essa projeto tá parado há anos no plenário da casa. E muitas mulheres aqui também descompromissadas com a pauta das mulheres fazem vista grossa. É isso que acontece muitas mulheres que tão aqui eleitas porque seus pais, seus maridos seus sei lá eu quem, por tradição familiar colocaram elas nesses lugares [...] (informação pessoal).¹⁶⁵

¹⁶⁴ Transcrição de fala da deputada Ana Perugini registrada em áudio disponível em: <<http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=73977>>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹⁶⁵ Trecho de fala presente em Discurso, disponível em: <<http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=74006>>. Acesso em: 12 set. 2018.

Parlamentares mulheres que eram de fato “mulheres de família” de políticos são figuras presentes na Câmara dos Deputados. Na 52ª legislatura, das 54 deputadas ao menos 26 estavam ligadas a outros políticos, sendo que nestas relações de parentesco, esposas e filhas são as mais constantes, quando não concomitantes.¹⁶⁶ Mas há também sobrinhas, netas, bisnetas, madrasta e ex-esposa. Se, por um lado, as falas que se referem a mulheres nestes papéis pareçam estar produzindo uma ideia de afastamento das mulheres da política, percebemos que em muitos casos estas mulheres podem ser vistas por estes políticos como suas próprias “mulheres de família”. Esta forma de inserção de mulheres na política através da família aparece tanto como uma forma de ampliação da representatividade daqueles políticos na Casa, como uma solução para candidaturas de mulheres para alcançar os 30% obrigatórios por partido, mas em muitos casos em candidaturas que não avançarão. Ou seja, ainda que existam iniciativas de reserva de vagas para a candidatura de mulheres tentando promover uma inserção destas na política, várias são as dificuldades evidenciadas nesse processo para uma efetiva inserção destas na política. Casos como a inexistência de cargos políticos no feminino, como “vereadora” ou “deputada”, ou ainda sobre a inexistência de banheiros femininos na Câmara dos Deputados, relatados por outras autoras demonstram algumas destas dificuldades (MIGUEL; FEITOSA, 2009). Por outro lado, estas campanhas e formas de inserção de mulheres na política, como a obrigatoriedade de um mínimo de 30% de um dos sexos a preencher vagas de candidatura de partidos, faz com que boa parte das candidatas, e possivelmente eleitas, sejam mulheres com relações familiares com outros políticos, em sua maioria homens (MIGUEL; FEITOSA, 2009). Além disso, fraudes na candidatura de mulheres foram apuradas pelo Ministério Público de São Paulo, envolvendo casos como mulher tornar-se candidata sem seu conhecimento prévio, candidaturas de mulheres inelegíveis, candidatas sem nenhuma campanha política durante o processo eleitoral, não recebimento de financiamento

¹⁶⁶ Tentando observar quem eram essas deputadas, entrei no site da Câmara, na página da Secretaria da Mulher e então na aba destinada às deputadas. Ali estavam listadas todas as 54 que haviam passado pela Câmara naquela legislatura (55). Acessei através do nome de cada uma pelo redirecionamento da própria página a biografia delas. Nesta parte constava apenas a trajetória política de cada uma, partidos, mandatos, projetos enviados, aprovados. Decidi fazer o mesmo no buscador Google. Digitei o nome de cada deputada seguido da palavra “biografia”. Era óbvio que eu procurava alguma coisa, e esta coisa era exatamente saber como aparecia a relação de parentesco delas com outros políticos e se elas possuíam essas relações. Desta busca rápida, eu passei a digitar também o nome da deputada seguido das palavras “marido” e depois “filha”. A partir das primeiras páginas de resultados que a ferramenta de busca me sugeriu eu pude elencar quantas das deputadas da 55ª legislatura tinham relação direta com políticos.

por parte de candidatas incentivadas à candidatura por partidos.¹⁶⁷ Todas estas atividades estariam relacionadas à obrigatoriedade de candidatura de um percentual feminino nos partidos sem a real inserção das mulheres na política e em condições de serem eleitas. Isto é visto, por exemplo, pela alta taxa de mulheres sem nenhum voto nas eleições de 2015 em todo o Brasil, sendo 12,5% o percentual de candidatas do sexo feminino sem nenhum voto, enquanto candidatos do sexo masculino sem votos foram de 2,6%.¹⁶⁸

Somados a isso, ainda temos que os espaços de deliberação onde a maioria são mulheres e com temas sobre mulheres tendem a ter um esvaziamento de parlamentares homens, como vemos no trecho da Ministra Nilcéa Freire em atividade da Comissão Do Ano da Mulher, Seminário Internacional As Mulheres no Caminho do Poder,

[...] A cada atividade que compareço – têm sido muitas – não posso deixar de comentar a ausência nos plenários dos outros 50% da população brasileira. Há 8 dias participei de seminário na ANATEL sobre as novas tecnologias e a incorporação de mulheres no processo de apropriação das novas tecnologias. Na abertura, com o plenário cheio de homens, eu disse: há quanto tempo eu não falo para um plenário cheio de homens. Estou cheia de alegria. Rapidamente essa alegria terminou, porque logo que terminou a mesa de abertura, quando passamos para a primeira tema temática, os homens foram todos embora. De novo ficamos nós mulheres com alguns poucos homens, como os aqui presentes, aos quais agradeço e parabênizo, em nome das 52% de mulheres, o interesse de tratar das nossas questões. (BRASIL, 2004)

Ainda que o contraste deputado-deputada possa marginalizar a atuação das parlamentares, a ausência deles de espaços como estes, além do suposto desinteresse, apenas reafirmam a marginalização dada ao tema “mulher” na Câmara. Comissões, audiências, bancada, tudo parece

¹⁶⁷ <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/noticia?id_noticia=16827495&id_grupo=118> Acesso: 12 de out. 2018.

¹⁶⁸ <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/ministerio-publico-e-representatividade-feminina-na-politica/>> Acesso: 12 de out. 2018.

virar “coisa de mulher”, onde mulher é por essência aquilo que está fora do centro dos debates e decisões políticas no Congresso.

Fazer e ser mulher no legislativo brasileiro

O que tentei demonstrar neste capítulo foi como leis são criadas tendo como referencial uma noção de família que além de direcionar direitos à mulher, indica uma forma específica de ser mulher, seja esta como sujeito portador de direitos, seja como ator político na construção de leis no Congresso Nacional. Disso resulta que quando noções de família genderizam mulheres em espaços como do Congresso Nacional, ocorre uma transformação de mulheres em sujeitos com gênero específico. Assim, como colocou Pinto (2010), antes de masculinizar, elas são transformadas em mulheres. Transformar mulheres em seres feminilizados é atribuir a elas a condição de ser mulher no fazer política, que, como temos visto, redireciona os locais acessíveis a elas ou então àquilo que elas podem discutir e deliberar. A bancada feminina, enquanto espaço de conquista política e inserção da mulher no legislativo brasileiro, ainda que seja positivo no sentido de espaço, acaba por promover essa constante transformação de mulheres na Câmara dos Deputados, sendo elas colocadas lá dentro como seres “mulheres”. Se isso é uma conquista de espaço, com voto no colégio de líderes, pode virar um espaço específico do que elas podem legislar, quando, por exemplo, mulheres sejam destinadas a Comissões específicas e marginalizadas, como a Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Mulher.

Se nas Constituições anteriores o conceito de família era escrito englobando apenas uma ínfima parcela da população, branca e rica (FONSECA, 2004; SAMARA, 1987), as leis ainda que tenham ampliado o conceito de família (GENOFRE, 1995; VERUCCI, 1999) continuam sofrendo o efeito do pátrio poder na Casa em que é produzida. Assim, ainda que as mulheres passem a ganhar direitos e espaço político dentro da Casa, elas são vistas ali primeiramente como mulheres. Se, por um lado, este é um ganho político de um espaço a enfrentar a hegemonia masculinizante do Congresso, uma bancada dá lugar a elas enquanto seres feminilizados. Indago que este contraste, ou papéis, são postos sempre na relação homem-mulher onde o primeiro detém a voz ativa e majoritária. Enquanto o projeto de lei do Ano da Mulher justificava-se como uma necessidade, tendo em vista a dificuldade de inserção da mulher em outros espaços, que não apenas aqueles que

tenha como função a de mãe e professora, vemos na produção legislativa brasileira como as mulheres têm enfrentado enquanto parlamentares empecilhos para conquistar igualdade política. Estes impedimentos ficam visíveis quando contrastamos justificativas, discursos, votações e contextos dentro do Congresso Nacional Brasileiro.

Conclusão

Depois de quatro anos de trabalho de campo junto à Câmara dos Deputados eu participaria da primeira e única reunião “fechada” de uma comissão. Na verdade, aquela seria uma reunião “quase” fechada, “interna” talvez fosse um termo melhor. Estávamos em maio de 2018 e eu acompanhava uma reunião aberta no Anexo II quando ao fim da reunião a presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Ana Perugini (PT-SP), ao encerrar os trabalhos, chama os presentes para a reunião que aconteceria no gabinete da Comissão no dia seguinte. Na agenda da Câmara dos Deputados, que eu sempre consultava pelo portal online, constava a reunião como “Reunião Interna”. Fui naquele dia à tarde no gabinete da Comissão, que fica no mesmo Anexo II dos Plenários no piso superior, na tentativa de assegurar minha participação na reunião. Diferente da última vez que estive naquele gabinete, que ocorrera no ano anterior, fui convidada para sentar e a funcionária que me recebeu disse que não teria problema minha presença. Ela disse ainda que já que a reunião ocorreria numa quinta-feira, poucos parlamentares deveriam comparecer, o que dava a entender que eu teria espaço para observar a reunião, assim como minha participação faria volume no recinto, o que era desejado. Na quinta-feira pela manhã fui à reunião que acabei descobrindo ser uma espécie de café da manhã com a senadora francesa Laurence Roussignol, ex-Ministra das Famílias, da Infância e dos Direitos das Mulheres¹⁶⁹. A reunião aconteceria numa sala dentro do gabinete, que contava com uma mesa grande com cerca de dez cadeiras, um aparador, onde ficava disposto o café da manhã e, no extremo oposto da mesa, um sofá, duas poltronas e uma planta decorativa. Na mesa, que era servida por copeiro, sentaram-se a convidada francesa, a senhora Lena Lavinas (acadêmica e militante feminista que acompanhava a senadora convidada e acabava servindo de tradutora e conduzindo parte dos assuntos da reunião), as deputadas que chegavam e saíam da reunião, e, depois de algum tempo, algumas representantes de órgãos de assessoramento feminista, que chegaram e se sentaram à mesa, o que motivou o convite por parte das parlamentares a outras duas representantes de órgãos de assessoramento para se juntarem à mesa do café da manhã. As funcionárias do gabinete, assessoras de parlamentares, partidos, ministérios, ou mesmo a imprensa (que ali era apenas a TV Câmara) ficavam nesse lado oposto,

¹⁶⁹ No Governo de François Hollande.

sentadas no sofá, poltronas ou em pé junto à parede e à planta decorativa, observando a reunião e o café da manhã que acontecia bem a nossa frente.

Na reunião descubro que a visita da senadora estava relacionada com a entrega de uma Petição Internacional em defesa da descriminalização e legalização do aborto no Brasil. A entrega desta petição deveria ocorrer para o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), que fomos informadas naquela reunião que não estaria mais presente na Câmara dos Deputados naquela quinta-feira para o recebimento da petição, ainda que a senadora tivesse agendado um encontro com ele. Nesse momento a discussão começa a ficar mais tumultuada e alguns dos presentes me esclarecem que nem mesmo a chefe de gabinete estava presente, apenas uma assessora do gabinete dele. Os presentes sentados à mesa, liderados nesse momento pela deputada Erika Kokay (PT-DF), começam a refletir sobre a falta de respeito do presidente da Câmara dos Deputados em não receber a senadora francesa. Os ouvintes da reunião, que estão em pé ou no sofá distante da mesa das parlamentares, começam a falar na falta de diplomacia do presidente da Câmara, visto que o pedido de agendamento da entrega da petição era da embaixada francesa, e a senadora estaria no papel do governo francês (executivo). Em certo ponto, as presentes começam a debater a opção de irem todas juntas até o gabinete do presidente da Câmara num ato simbólico para a entrega da petição. Decidiram, no entanto, que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher receberia a petição e que este recebimento deveria ser divulgado como uma falta de comprometimento do presidente da Câmara dos Deputados. Após o recebimento da petição, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ficaria encarregada de levar adiante a petição dentro da Casa. No decorrer da discussão desta opção e até ela ser de fato tomada, as pessoas próximas a mim ficavam se deslocando entre a mesa do café da manhã e outros presentes que estavam próximos ao sofá. A meu lado, a jornalista da TV Câmara começa a ser indagada pela mesma funcionária da Câmara dos Deputados que me recebera no dia anterior, elas começam a combinar como deveria ser feita a matéria. Decidido isso, todas foram para fora do gabinete, num corredor mais amplo, e senadora francesa, parlamentares presentes, assim como representantes de órgãos de assessoria, como CFMEA, deram entrevistas, todas carregando a petição em mãos em entrevistas fornecidas à TV Câmara. Quando vou redigir este relato em meu computador e procuro os registros deste evento no site da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, percebo que todo esse tumulto e a evidente indignação das presentes é retirada da notícia que fica registrada na página online da Comissão.

Esta cena foi, definitivamente, o ponto auge da minha penúltima inserção a campo. Ela trazia em uma reunião de menos de três horas, resumida neste breve relato, a forma como vou percebendo o processo legislativo por uma posição de olhá-lo através da categoria jurídica mulher, e como analisá-lo por documentos (e não somente) nos apresenta parcialidades de contextos, cenas e situações. Aquela cena, que acontecia fora das já conhecidas sessões das comissões, ilustrava pelo menos cinco dos pontos centrais tratados e desenvolvidos nesta tese: (1) sobre espaços permitidos e proibidos e como estes funcionam através de uma dinâmica que não é fixa; (2) sobre a centralidade de documentos no fazer legislativo; (3) sobre o eclipsamento de funcionários da Câmara dos Deputados (e outros funcionários) e sua relevância no processo legislativo; (4) sobre a parcialidade dos registros e das cenas acessadas; (5) e, por fim, sobre a marginalização de mulheres no processo legislativo, sejam enquanto tema de debate ou enquanto atrizes do fazer leis.

A reunião interna da comissão que eu pudera, finalmente, participar era um dos espaços geralmente inacessíveis a mim. No ano anterior eu havia estado na mesma sala, conversado com outra funcionária que foi categórica: seria impossível acompanhar as reuniões internas da Comissão. Sobre minha indagação de acompanhar os trabalhos diários da comissão como uma alternativa à resposta fornecida ela se colocara ainda mais decidida: “às vezes as coisas acontecem sem previsão”. Era uma forma clara de impossibilitar que eu assistisse a reuniões internas da comissão, uma forma de manter privados os trabalhos que não eram registrados e tornados públicos, como aqueles que eu acompanhava nas comissões no andar abaixo, mas aquela era uma forma também de manter a dinâmica de privado e público fluída na Câmara dos Deputados. Como bem vimos, no ano seguinte, a comissão se abre ao público. Imprensa, funcionários de ministério, órgãos de assessoria, até mesmo uma antropóloga. A reunião fora divulgada tanto na agenda da Câmara quanto na reunião da comissão que é aberta ao público, o que poderia ter levado para aquela reunião ouvintes não usuais nesses espaços mais fechados da Casa. Embora as palavras privado, público e acesso fossem constantes em meus diários de campo (capítulo 3), elas demonstravam funcionar a partir de uma dinâmica que se alterava conforme os acontecimentos da Casa, ainda que não apenas. Assim, a Comissão que no ano anterior não estava disposta a me receber, receberia não somente a mim, mas a qualquer outro sujeito que ali aparecesse para presenciar aquele momento. Ou talvez apenas naqueles momentos com a presença de convidados externos e imprensa.

Naquele dia, a *petição*, que era obviamente muito diferente dos documentos que eu analisava, mas ainda assim um *documento*, ganhava centralidade na reunião (capítulo 2). Ela passava a ser o *documento* para que se negociava as formas de entrega, de pressão. Ela poderia mobilizar dezenas de pessoas a cruzarem a Câmara dos Deputados em direção ao Palácio do Congresso Nacional para uma entrega simbólica daquele *documento*. Ainda que eu observasse documentos serem a centralidade de discussões quando debatiam-se projetos de lei, emendas, liasse requerimentos, ali a *petição* não era debatida em conteúdo, em sua aplicabilidade, em seu tema de inserção, mas era sua forma, sua existência que impulsionava os acontecimentos que observávamos. Nas Comissões, em geral, os *documentos* eram debatidos em conteúdo, mas ali a *petição*, encadernada em capa vermelha, passava de mão em mão na hora de entrevistas para a TV Câmara, que denunciava o posicionamento da presidência da Câmara dos Deputados em não receber a senadora francesa para sua entrega. As parlamentares posavam com a *petição* para fotos, abriam a contracapa para mostrá-la para as câmeras que filmavam e fotografavam. Eu mesma já possuía uma versão dela por foto, recebida por meio de WhatsApp, já que os funcionários que estavam ao redor do sofá tinham conversado antes mesmo de começar a discussão sobre qual ação a ser tomada em conseguirem uma foto, ou um registro, da *petição* que estava ali para ser entregue. Era visível que ainda que seu conteúdo fosse importante, e talvez o motivo do descaso pela presidência da Câmara dos Deputados, era sua circulação, sua presença na mesa, nas fotos, nas mãos das parlamentares durante a entrevista que fazia aquele documento ser tão importante. E tanto forma como conteúdo de um documento seriam centrais na dinâmica que o legislativo parecia operar, assim como nas decisões e ações que foram tomadas naquele dia.

A foto que havia chegado a mim por WhatsApp estava circulando entre os colegas a partir da iniciativa de uma das assessoras de partido, que teve acesso à *petição* e repassou a foto aos colegas. Eram muitas destas mulheres e homens que se sentavam ao meu lado que explicavam para mim ou para outros presentes quais os temas tratados, quem eram os presentes; eram eles e elas que enviavam informações sobre a *petição* que estava sendo entregue, ou sobre a biografia da senadora francesa, dos parlamentares presentes, ou até mesmo que enviavam links com a repercussão da *petição* internacionalmente. Quando a mesa principal começou a comentar sobre a entrega da *petição* ao presidente da Câmara dos Deputados foram também estas pessoas que me esclarecem que fora agendada a entrega pela embaixada francesa, que a princípio estava confirmada, e que posteriormente fora dito que o presidente da Câmara não poderia estar presente

e que a senadora seria recebida pela chefe de gabinete do presidente da Câmara dos Deputados, mas que naquela manhã a senadora havia sido informada de que a Chefe de Gabinete também não estava presente, o que a faria entregar a *petição* para, como disseram as presentes, “um funcionário qualquer do gabinete”. Um funcionário qualquer do gabinete do presidente da Câmara dos Deputados seria como um dos funcionários que ocupavam o extremo oposto da mesa onde a reunião de fato ocorria e onde era servido o café da manhã. Aparentemente, era como se aquelas que ocupavam a lateral da sala apenas assistissem a reunião. Alguns estavam fazendo relatorias para os órgãos que representavam, incluindo ministérios. Outros acompanhavam a reunião, faziam anotações e às vezes se deslocavam para a mesa principal; cochichavam no ouvido das que ali ocupavam assentos ou, ainda, eram solicitadas pelas pessoas que estavam na mesa principal. A distinção entre aqueles sujeitos que ficariam visíveis nos registros daquela reunião, que seriam os fotografados, que teriam seus nomes incluídos nas matérias de divulgação daquele encontro e reunião era ainda mais evidente naquela reunião do que nos plenários do Anexo II. Ali, os funcionários foram divididos entre os que estavam na reunião e os que a assistiam, ou, como possam preferir, “assessoravam” (capítulo 3).

Eclipsar as pessoas que compõem o gabinete é de certa maneira eclipsar o trabalho mais substancialmente feminino que é realizado na Câmara dos Deputados, já que são ali que mulheres ocupam grande parte das funções. Argumento que manter o eclipsamento de mulheres enquanto secretárias parlamentares, que atuam na confecção de leis, é manter o Congresso Nacional como espaço masculino. O trabalho feminino, assim como a presença de mulheres, é invisibilizada na figura de homens, em *documentos* assinados por eles. São eles, homens e parlamentares, que aparecem frente às câmeras e aos microfones. Tanto de jornalistas como de *registros* das reuniões da Câmara dos Deputados. Se temos visto de que maneira *mulher* como categoria jurídica é colocada como sujeito passível ou não de direitos e de forma específica vista pela família, vimos que esta mesma moral atrelada à família lhe concede, agora como políticas, lugares específicos para legislar. Esta marginalização, ao lhe retirarem enquanto personagens políticas de posições centrais e visíveis do processo legislativo (capítulo 5), mantém a hegemonia masculina da política e do legislativo. Assumir a Casa legislativa brasileira como masculina, sem apresentar formas de eclipsamento de mulheres nesse processo seria manter a mesma dinâmica de ocultamento de processos, documentos, cenas e pessoas, aqui no caso femininas. Enquanto a Casa legislativa se apresenta como masculina, ela eclipsa o trabalho feminino em comissões, gabinetes, corredores,

documentos. Ao eclipsar estas pessoas femininas, a Casa política continua masculina e com partes mais privadas e fechadas do público, como os gabinetes.¹⁷⁰

No entanto, os registros¹⁷¹ daquela reunião não registrariam o trabalho constante e a presença dessas pessoas na reunião. Na verdade, como acabei por descobrir depois, os registros que no caso saíram apenas como matéria na página online da Comissão da Mulher omitiam a negligência do presidente da Câmara observado e denunciado naquela reunião. Isso não apenas evidenciava a parcialidade dos registros, como denunciava a intencionalidade dos mesmos (introdução e capítulo 2). Se existia a intenção, que era um posicionamento político das parlamentares, em gravar entrevistas denunciando a omissão por parte do presidente da Câmara, esta denúncia fora dissolvida no registro da reunião.

A entrega de uma petição favorável ao aborto ao presidente da Câmara dos Deputados fora refutada duas vezes, uma primeira quando ele não está disponível para receber a petição e uma segunda vez quando nem mesmo sua chefe de gabinete fica disponível. Os debates sobre as formas de ação para demarcar aquela entrega, ainda que simbólica, vão dando forma às barreiras de promoção de direitos relativos às mulheres naquele espaço. Naquela reunião, cerca de seis parlamentares se fizeram presentes, apenas um deles homem (capítulo 5). A visita da senadora àquela Casa, com aquele intuito, ficara restrita a aquele café da manhã, naquela comissão. Aquelas situações de descaso eram sentidas também pelo fato de que a senadora francesa havia sido barrada na entrada do Congresso Nacional, situação “deprimente”, como algumas das colegas de sofá me esclareciam (capítulo 3). Entretanto, ainda que muito se debatesse sobre formas simbólicas de dar visibilidade ao caso, este nem mesmo ganha espaço no relato no site da própria comissão. Aquela situação mudara todo o percurso da reunião. Algumas ali fora comentavam o descaso, ressaltavam a necessidade de união, de pressão. No entanto, era registrado e divulgado de outra forma pela comunicação da comissão.

O acompanhamento de proposições sobre mulher na Câmara dos Deputados acabava, em geral, me levando para espaços como aquele da Comissão: onde ninguém parecia ver (capítulo 4 e

¹⁷⁰ Eclipsar o trabalho feminino jamais significara eclipsar apenas o trabalho de mulheres, homens também são aí incluídos, mas poderíamos julgar que nesta dinâmica, ou crítica, eles assumem o lugar feminino e não visível do trabalho legislativo.

¹⁷¹ Estes registros são diferentes dos demais explorados na tese. Eles não são atas ou notas taquigráficas, mas material de divulgação e informação no site da própria Comissão.

5). Quando as presentes saem do gabinete da comissão e se posicionam no corredor central do piso superior do Anexo II, pouquíssimas pessoas estão passando por ali. Por um lado, a alternativa da entrega simbólica da petição através de uma caminhada conjunta das presentes até o gabinete do presidente da Câmara dos deputados era uma forma de visibilizar aquela entrega, ainda que de forma simbólica. O espaço ocupado pelas mulheres, ou a atenção dada às suas demandas afirmavam a marginalização denunciada no capítulo 5 da tese. A ausência do presidente da Câmara dos Deputados para receber a senadora estrangeira e a petição era outra forma de perceber essa marginalização de mulheres, seja como tema ou como políticas. Ali, o agendamento da entrega nem fora desmarcado pelo gabinete de Rodrigo Maia, mas repassado a funcionários de menor importância, e duas vezes. Qualquer pessoa que esteja dentro do Congresso Nacional e tenha acesso ao prédio onde se encontra o gabinete do presidente da Câmara dos Deputados (que fica no Palácio do Congresso Nacional) pode se dirigir a ele e entregar um documento. Esta era inclusive a forma que alguns colegas pesquisadores utilizam ali dentro do Congresso Nacional, batendo de porta e porta e tentando uma conversa, ou entregando formulários a serem preenchidos. Se ausentar e deixar para que qualquer funcionário recebesse a senadora estrangeira e a petição era transformá-la, também, em uma pessoa qualquer ali dentro.

A tramitação de propostas legislativas na Câmara dos Deputados restringia e ofuscava partes essenciais da dinâmica de produção legislativa (capítulo 2 e 3). Para alcançar esta dinâmica tive que ajustar as parciaisidades de documentos, registros, cenas e notícias com aquelas cenas cotidianas que passavam a minha frente. Parte deste trabalho refletiu sobre esta dinâmica, que se por um lado restringia, proibia, mantinha lugares, informações e pessoas privadas, por outro acabava optando por numa dinâmica paralela, escondendo estas esferas quando registrava, relatava, anunciava um momento ou evento. Foi, por um lado, um eterno desconfiar dos meus dados. Ou talvez o que soe mais coerente, foi tentar reconhecer suas intencionalidades nas parciaisidades que me eram oferecidas.

Enquanto esta tese buscou observar a princípio como *mulher* era feita juridicamente, percebemos que esta formulação dependia de uma análise de como leis eram produzidas. A produção de leis mostrava nuances e dinâmicas que permitiam observar contradições entre registros, cenas e documentos. A imensidão destes termos que iam se contradizendo chegava ao ponto de questionarmos pressupostos jurídicos de nossa lei maior, a Constituição Federal. Ainda

que sempre fora óbvio que a mulher não teria de fato conquistado igualdade jurídica, nos faltava saber como isso se dava no processo de formulação de leis. A forma como isso se dava e que ia cada vez mais residindo nas entrelinhas da pesquisa, estava exatamente no lugar entre aquilo que minhas interlocutoras afirmavam e meus documentos registravam como lei e realidade. Afinal, a produção de leis se encontrava no plano do que eles colocavam como realidade, e, portanto, a produção de leis também fabricaria contradições na pressuposta igualdade jurídica. É desta forma que as parlamentares ganham espaço nestas páginas, ao analisar a produção de leis a partir do ponto de vista de um tema, categoria. Isto nos fez perceber a dinâmica de fechamento ou de esconder do processo legislativo ser tomada por gênero: eclipsando personagens femininas. Mas estas eram muitas vezes não apenas parlamentares, mas também suas funcionárias, ou funcionários, e tantas outras pessoas apagadas do processo legislativo. Este eclipsamento também acontecia com espaços, como percebemos com a reduzida atenção midiática ao Anexo II e às comissões temáticas em contraste com a atenção dispendida ao Plenário das Casas. Ou, ainda, quando luzes se acendem naquele corredor apontando para as primeiras comissões, deixando no escuro e com as costas voltadas aquelas que se reúnem isoladas e próximas ao Anexo III.

Mulher enquanto categoria jurídica foi por fim uma categoria que precisou, também, entrar na minha própria dinâmica de campo, ou método. Enquanto categoria jurídica, precisou sair do plano das leis e dos documentos para nos apresentar a grande lacuna desta tese: como paradoxos jurídicos se aplicavam às parlamentares que produziam essas leis. Afirmar por um lado movimentos favoráveis ou contrários aos direitos das mulheres no legislativo brasileiro não soava condizente à forma como estas mulheres tomavam nos documentos analisados (principalmente nos capítulos 4 e 5). A produção legislativa, que muito se baseava em orientações entre dois planos, um jurídico e outro social, parecia ignorar a própria realidade das mulheres que diariamente viam seus direitos prescritos serem retrocedidos em momentos quando eram simplesmente ignoradas por parlamentares. Ou quando eram constantemente associadas a figuras apolíticas, femininas. Se tentativas de masculinização poderiam ou deveriam se iniciar por parte destas mulheres, era necessário reconhecer que estas parlamentares eram constantemente feminilizadas num movimento de marginalização destas enquanto seres políticos. E isto, é claro, poderia ser descrito por outras cenas e momentos rotineiramente observados na Câmara dos Deputados.

Anexos

Anexo 1 – Comissões Permanentes 52ª Legislatura

Comissões Permanentes	
2003	2004
Agricultura e Política Rural	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Amazônia e de Desenvolvimento Regional	Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
Constituição e Justiça e de Redação	Constituição e Justiça e de Cidadania
Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias	Defesa do Consumidor
Desenvolvimento Urbano e Interior	Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Direitos Humanos	Desenvolvimento Urbano
Economia, Indústria e Comércio	Direitos Humanos e Minorias
Economia, Indústria, Comércio e Turismo	Educação e Cultura
Educação e Cultura	Finanças e Tributação
Educação e Cultura e Desporto	Fiscalização Financeira e Controle
Finanças e Tributação	Legislação Participativa
Fiscalização Financeira e Controle	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Legislação Participativa	Minas e Energia
Minas e Energia	Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Relações Exteriores e de Defesa Nacional	Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico	Seguridade Social e Família
Seguridade Social e Família	Trabalho, de Administração e Serviço Público
Trabalho, de Administração e Serviço Público	Turismo e Desporto
Turismo e Desporto	Viação e Transportes
Viação e Transportes	

Comissões Especiais 52ª Legislatura	
Sobre PEC	Demais Comissões
PEC 002/03 - Lotação Servidor Público	ALCA - Área de Livre Comércio das Américas
PEC 003/99 - Mandato Eletivo	Ano da Mulher 2004
PEC 007/03 - Agentes Comunitários de Saúde	Aplicação da Lei que Institui o Código de Trânsito
PEC 020/95 - Estabelece o Parlamentarismo	Arquivos Governamentais Confidenciais
PEC 040/03 - Reforma da Previdência	Bacias Hidrográficas do Semi-Árido
PEC 041/03 - Reforma Tributária	Crise da Parmalat

PEC 053/99 - Sistema Financeiro	Gestão do FUNCAFÉ
PEC 054/99 - Quadro Temporário Servidor Público	Inspeção Técnica Veicular - ITV
PEC 057/99 - Fundo Nac Desenvolvimento Semi-Árido	MSC 183/04 - Convenção da ONU Contra Corrupção
PEC 058/03 - Alienação de Terras	PL 146/03 - Licitações e Contratos
PEC 076/99 - Recursos Ciência E Tecnologia	PL 203/91 - Política Nacional dos Resíduos
PEC 089/95 - Proporcionalidade Vereadores/População	PL 1144/03 - Saneamento Básico
PEC 092/95 - Escolha Ministro STF	PL 1394/03 - Programa do Primeiro Emprego
PEC 098/99 - Atribuições Vice - Prefeitos	PL 1399/03 - Estatuto da Mulher
PEC 101/03 - Reeleição da Mesa	PL 1483/99 - Fatura/Assinatura/Comercio Eletrônico
PEC 106/99 - Elegibilidade de Cônjuge e Parentes	PL 2109/99 - Patrimônio Incorporações Imobiliárias
PEC 115/95 - Cerrado - Patrimônio Nacional	PL 2186/96 - Asbesto/Amianto
PEC 136/99 - Inativos	PL 2377/03 - Crédito para Atividades Turísticas
PEC 137/99 - Subteto	PL 2401/03 - Biossegurança
PEC 138/03 - Proteção dos Direitos da Juventude	PL 2546/03 - Parceria Público - Privada
PEC 151/95 - Segurança Pública	PL 2671/89 - Combustíveis (PL 2316/03 Apensado)
PEC 157/03 - Revisão Constitucional	PL 2763/00 - Política Nacional Saneamento
PEC 199/03 - Utilização de Radioisótopos	PL 2905/97 - Alimentos Geneticamente Modificados
PEC 200/03 - Servidores de Rondônia	PL 3057/00 - Parcelamento de Solo Urbano
PEC 215/03 - Acumulação de Cargos para Militares	PL 3198/00 - Estatuto da Igualdade Racial
PEC 227/04 - Reforma da Previdência	PL 3337/04 - Agências Reguladoras
PEC 228/04 - Ref. Tributária (PECS 255 E 293/04)	PL 3476/04 - Lei das Inovações
PEC 281/00 - Nomeação Cargo Ministro TCU	PL 3582/04 - Programa Universidade Para Todos
PEC 294/95 - Batalhão Suez	PL 3638/00 - Estatuto Portador Necessidades Especiais
PEC 306/00 - Plano Nacional de Cultura	PL 3846/00 - Agência Nacional De Aviação Civil
PEC 333/04 - Câmara de Vereadores	PL 3884/04 - Contratos para Consórcios Públicos
PEC 334/96 - Nepotismo	PL 4376/93 - Falência e Concordata
PEC 347/96 - Sessão Legislativa e Recesso	PL 4530/04 - Plano Nacional de Juventude
PEC 349/01 - Abolir o Voto Secreto	PL 4679/01 - Adição de Farinha de Mandioca
PEC 353/01 - Número de Vereadores	PL 4776/05 - Gestão de Florestas Públicas
PEC 358/05 - Reforma do Judiciário	PL 4828/98 - Prod., Com. e Fiscalização Sementes
PEC 374/96 - Ministério Público da União	PL 4846/94 - Consumo de Bebidas Alcoólicas
PEC 412/01 - Fundo De Desenv. Da Amazônia Ocidental	PL 4874/01 - Estatuto do Desporto
PEC 431/01 - Recursos Assistência Social	PL 5234/05 - Proteção Crianças Ameaçadas de Morte
PEC 438/01 - Trabalho Escravo	PL 5403/01 - Acesso à Internet
PEC 441/05 - Previdência	PL 5476/01 - Tarifas da Telefonia Fixa

PEC 446/05 - Processo Eleitoral de 2006	PL 6222/05 - Lei da Adoção (PL 1756/03 Apensado)
PEC 457/05 - Aposentadoria Compulsória	PL 6666/06 - Lei do Gás
PEC 474/01 - Imposto Único Federal	PLP 009/99 - Normas Gerais - Previd. Complementar
PEC 479/05 - Agentes de Combate às Endemias	PLP 076/03 - SUDENE
PEC 487/05 - Defensoria Pública	PLP 091/03 - SUDAM
PEC 504/02 - Iluminação Pública	PLP 123/04 - Microempresa (PLP 210/04 e outros)
PEC 524/02 - Revitalização Bacia do São Francisco	PLP 167/00 - Estatuto da Terra
PEC 533/06 - Competência do STF (Perda de Mandato)	PLP 184/04 - SUDECO
PEC 534/02 - Guardas Municipais	Políticas Públicas Para A Juventude
PEC 536-E/97 - FUNDEB	Proposições Referentes a Assuntos da Serasa
PEC 536/97 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Reforma da Previdência
PEC 544/02 - Tribunais Federais Regionais	Reforma do Judiciário
PEC 548/02 - Coligações Eleitorais	Reforma Política
PEC 550/97 - Zona Franca de Manaus	Reforma Trabalhista
PEC 574/02 - Percentual Despesas Legisl. Municipal	Reforma Tributária
PEC 575/98 - Ilhas Oceânicas	Reforma Universitária
PEC 598/98 - Idade Mínima Cargo Eletivo	Sistema Financeiro Nacional
PEC 603/98 - Terrenos de Marinha	Trabalho e Emprego Doméstico
PEC 618/98 - Patrimônio Genético	
PEC 639/99 - Reeleição - Inelegibilidade	

Comissões Externas 52ª Legislatura

Reserva Indígena Raposa Serra do Sol
Acidente na Base de Alcântara
Averiguar Controle de Tráfego Aéreo
Calamidade Pública JI-Paraná
Enchentes no Nordeste
Feminização da Pobreza no Brasil
Instituto Nacional do Câncer
Investigar a morte do Chinês Chan Kim Chang
Morte de Crianças Indígenas por Desnutrição

Anexo 2 - Comissões da 55ª Legislatura (2015-2018) até 25/07/2018

Comissões Permanentes 55ª Legislatura
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC
Comissão de Cultura - CCULT
Comissão de Defesa do Consumidor - CDC
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CMULHER
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CIDOSO
Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CPD
Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias - CDHM
Comissão de Educação - CE
Comissão do Esporte - CESPO
Comissão de Finanças e Tributação - CFT
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC
Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia - CINDRA
Comissão de Legislação Participativa - CLP
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS
Comissão de Minas e Energia - CME
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO
Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF
Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP
Comissão de Turismo - CTUR
Comissão de Viação e Transportes - CVT

Comissões Temporárias		
Especiais Sobre PEC	CPIs	Demais Comissões Especiais
PEC 001/15 - Percentual Mínimo para a Saúde	CPI - PETROBRAS	Contas Públicas e Transferências Constitucionais
PEC 002/15 - Execução Obrigatória Emenda Orçamento	CPI - Violência contra Jovens Negros e Pobres	Crise Hídrica no Brasil
PEC 015/15 - Torna Permanente o FUNDEB / EDUCAÇÃO	CPI - Sistema Carcerário Brasileiro	Cultura da Paz
PEC 019/11 - Zona Franca do Semiárido Nordeste	CPI - Máfia das Órteses e Próteses no Brasil	Documentos Sigilosos
PEC 022/11 - União Remunerar Agentes Comunitários	CPI - BNDES	Fundos de Pensão
PEC 039/07 - Água como Direito Social	CPI - Crimes Cibernéticos	Inovação Tecnológica da Saúde
PEC 039/11 - Extingue o Terreno de Marinha	CPI - Maus-Tratos de Animais	Lei das Licitações
PEC 044/15 - Carga Horária de Policial e Bombeiro	CPI - Fundos de Pensão	Marco Regulatório da Economia Colaborativa
PEC 070/11 - Processo de Apreciação de MP	CPI - Funai e Inbra	Marco Regulatório Transporte Rodoviário de Cargas
PEC 077/03 - Tempo e Coincidência de Mandatos	CPI - CARF	Pacto Federativo
PEC 080/15 - Procuradorias de Estados e Municípios	CPI - Máfia do Futebol	PL 0037/11 - Mineração
PEC 099/11 - Associações Religiosas Proporem Adin	CPI - DPVAT	PL 0442/91 - Marco Regulatório dos Jogos no Brasil
PEC 131/11 - Agentes Comunitários da Terra	CPI - UNE	PL 0827/15 - Lei de Proteção de Cultivares
PEC 134/15 - Participação Feminina no Legislativo	CPI - Lei Rouanet	PL 1013/11 - Motores a Diesel para Veículos Leves
PEC 159/07 - Destinação de Recursos da CIDE	CPI - Funai e Inbra 2	PL 10316/18 - Comercialização de Etanol
PEC 181/15 - Licença Maternidade Bebê Prematuro		PL 10372/18 - Combate ao Crime Organizado
PEC 187/12 - Eleição para Órgãos Diretivos Tribunais		PL 1292/95 - Licitações
PEC 200/16 - Isenção de IPTU para Templos		PL 1428/99 - Transporte Rodoviário de Cargas
PEC 214/03 - Consultorias Jurídicas P/ CD, SF, TCU		PL 1572/11 - Institui o Código Comercial
PEC 215/00 - Demarcação de Terras Indígenas		PL 1610/96 - Exploração Recursos Terras Indígenas

PEC 250/08 - Efetiva Empregado na Extinção Empresa		PL 1917/15 - Portabilidade da Conta de Luz
PEC 253/16 - Entidade Municipal propor ADIN e ADC		PL 1983/15 - Teto Remuneratório para Cartórios
PEC 287/16 - Reforma da Previdência		PL 2303/15 - Banco Central Regular Moedas Virtuais
PEC 288/16 - Alteração da Composição do CNMP		PL 2412/07 - Execução da Dívida Ativa
PEC 293/04 - Reforma Tributária		PL 3381/04 - Vigilância Sanitária Produto Natural
PEC 299/13 - Limita o Número de Ministérios		PL 3555/04 - Regulamenta Contratos Seguro Privado
PEC 302/17 - Veda extinção de Tribunais de Contas		PL 3636/15 - Acordo de Leniência
PEC 306/17 - Senador/Governador Brasileiro Nato		PL 3722/12 - Desarmamento
PEC 333/17 - Extinguir o foro especial		PL 3968/97 - Direitos Autorais
PEC 383/17 - Sistema Único de Assistência Social		PL 4060/12 - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais
PEC 387/09 - Vice-Prefeito Perceber Vantagem Cargo		PL 4850/16 - Estabelece Medidas Contra a Corrupção
PEC 426/09 - Veda Recondução Mesa Leg. Est. e Mun.		PL 5864/16 - Carreira da Receita Federal
PEC 443/14 - Isenção para Associações de Militares		PL 6299/02 - Regula Defensivos Fitossanitários
PEC 453/01 - Servidor Admin. Indireta ser Vereador		PL 6314/05 - Liberdade de Opinião Ensino Religioso
PEC 473/01 - Escolha de Ministro do STF pelo CN		PL 6583/13 - Estatuto da Família
PEC 491/10 - Proíbe Imposto Sobre Insumos		PL 6621/16 - Agências Reguladoras
PEC 518/10 - Estabilidade para Servidor Celetista		PL 6670/16 - Política Nacional Redução Agrotóxicos
		PL 6726/16 - Teto Remuneratório
		PL 7180/14 - Escola Sem Partido
		PL 7197/02 - Revisão das Medidas Educativas do ECA
		PL 7223/06 - Regime Penitenciário Segurança Máxima
		PL 7406/14 - Telecomunicações
		PL 7419/06 - Planos de Saúde

		PL 7420/06 - Lei de Responsabilidade Educacional
		PL 8045/10 - Código de Processo Penal
		PL 8085/14 - Alteração do Código de Trânsito
		PL 8338/17 - SOAT
		PL 8456/17 - Altera a Carga Tributária
		PL 9463/18 - Desestatização da Eletrobras
		PL 9796/18 - Enfrentamento ao Homicídio de Jovens
		PLP 137/15 - Criação de Municípios
		PLP 221/98 - Altera a Lei Kandir
		PLP 251/05 - Despesa com Pessoal na Área de Saúde
		PLP 420/14 - Tributação Micro e Pequenas Empresas
		PLP 519/18 - Seguros Privados
		Previdência Social
		Reforma Política
		Reforma Política Infraconstitucional
		Reforma Tributária
		Reformulação da Legislação do Esporte
		Sistema Penitenciário
		Unificação das Polícias Civil e Militar

Comissões Externas
Acompanhamento Apuração Crimes de Estupro
Acompanhamento das ações sobre o Zika Vírus
Agentes de Segurança Pública Mortos em Serviço
Assassinato Marielle Franco e Anderson Pedro Gomes
Bacias de Rejeitos de Mineração em Barcarena/PA
Barreira do Cabo Branco
Cancelamento de Voos na Região Norte do Brasil
Cancelamento Ref. Premium I e II MA e CE
Chuvas em Alagoas e Pernambuco
Construção da Ferrovia Nova Transnordestina
Consumo de Drogas Entre os Jovens no Brasil
Crise Fiscal no Estado do Rio de Janeiro
Crise Hídrica de Campina Grande
Crise Venezuela
Desaparecimento Dezenove Brasileiros nas Bahamas
Desocupação da Orla da Praia do Futuro / CE
Embargo da União Europeia à carne de frango da BRF
Estado de Saúde do Ministro da Educação
Execução Orçamentária Proveniente de Convênios
Fiscalização da Concessionária ECO 101 - BR 101/ES
Fórum Mundial da Água
FUNDEB
Hospital Vita em Volta Redonda-RJ
Intervenção na Segurança Pública do Rio de Janeiro
Obra Viária do Contorno do Mestre Álvaro - ES
Obras do Governo Federal
Paralisação Nacional dos Caminhoneiros
Prevenção de Desastres e Auxílio às vítimas no RJ
Prisão do Prefeito de Caracas/Venezuela
Projeto Revolusolar de Energia Renovável (RJ)
Rompimento de Barragem na Região de Mariana - MG
Senadores em Missão Oficial na Venezuela
Seca no Semiárido Nordeste
Situação das Emergências dos Hospitais Federais/RJ
Situação de Emergência do Município de Tubarão/SC

Situação de Emergência em Xanxerê/SC
Situação Hídrica dos Municípios de Minas Gerais
Situação Hídrica dos Municípios do Estado do Ceará
Transposição Rio São Francisco
Verificar condições do ex-presidente Lula na PF-PR

Anexo 3 – Parlamentares de Comissão Especial do Estatuto da Mulher

Os parlamentares abaixo foram listados através das *listas de presença* disponíveis para cada reunião da Comissão Especial do Estatuto da Mulher. O partido e estado de cada parlamentar foram consultados em biografia disponibilizada pelo site da Câmara dos Deputados para cada parlamentar, mantendo o partido referente ao período da 52ª legislatura (2003-2007).

Membros Titulares		
Nome	Partido	Estado
Alceu Collares	PDT	RS
Almerinda de Carvalho	PMDB	RJ
Ann Pontes	PMDB	PA
Benedito de Lira	PP	AL
Celcita Pinheiro	PFL	MT
Cleonâncio Fonseca	PP	SE
Edna Macedo	PTB	SP
Elaine Costa	PTB	RJ
Fernando Gabeira	PT	RJ
Iara Bernardi	PT	SP
Jandira Feghali*	PCdoB	RJ
Janete Capiberibe	PSB	AP
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ
Kátia Abreu	PFL	TO
Laura Carneiro	PFL	RJ
Luci Choinacki	PT	SC
Luiza Erundina	PSB	SP
Maria Helena	PPS	RR
Maria do Rosário	PT	RS
Marinha Raupp	PMDB	RO
Mariângela Duarte	PT	SP
Maurício Rabelo	PL	TO
Nice Lobão	PFL	MA
Oliveira Filho	PL	PR
Professora Raquel Teixeira	PSDB	GO
Sandra Rosado	PMDB	RN
Selma Schons	PT	PR
Suely Campos	PP	RR
Telma de Souza	PT	SP
Thelma de Oliveira	PSDB	MT
Yeda Crusius	PSDB	RS

Zelinda Novaes	PFL	BA
Alice Portugal**	PCdoB	BA
Suplentes com presença registrada em pelo menos uma reunião		
Nome	Partido	Estado
Calos Mota	PL	MG
Geraldo Thadeu	PPS	MG
Leonardo Mattos	PV	MG
Renato Cozzolino	PSC	RJ
Marcos de Jesus	PL	PE
Benjamin Maranhão	PMDB	PB
Eduardo Barbosa	PSDB	MG
Maninha	PT	DF
Teté Bezerra	PMDB	MT

Não-membro com presença registrada		
Nome	Partido	Estado
Maria Lucia	PMDB	MG

Anexo 4 - Parlamentares da Comissão Especial do Ano da Mulher

Membros Titulares		
Nome	Partido	Estado
Fátima Bezerra	PT	RN
Iara Bernardi	PT	SP
Luci Choinacki	PT	SC
Maria do Rosário	PT	RS
Mariângela Duarte	PT	RS
Celcita Pinheiro	PFL	MT
Kátia Abreu	PFL	TO
Laura Carneiro	PFL	RJ
Almerinda de Carvalho	PMDB	RJ
Rose de Freitas	PMDB	ES
Sandra Rosado	PMDB	RN
Thelma de Oliveira	PSDB	MT
Yeda Crusius	PSDB	RS
Suely Campos	PP	RR
Elaine Costa	PTB	RJ
Mauricio Rabelo	PL	TO
Luiza Erundina	PSB	SP
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ
Maria Helena	PPS	RR
Jandira Feghali	PCdoB	RJ
Vanessa Graziotin	PCdoB	AM

Suplentes com presença registrada em reuniões		
Nome	Partido	Estado
Lúcia Braga	PT	PB
Perpétua Almeida	PCdoB	AC
Severiano Alves	PDT	BA
Janete Capiberibe	PSB	AP
Selma Schons	PT	PR
Professora Raquel Teixeira	PSDB	GO
Iriny Lopes	PT	ES
Maninha	PT	DF

Não-membros com presença registrada		
Nome	Partido	Estado
Alice Portugal	PCdoB	BA
João Paulo Cunha	PT	SP

Anexo 5 - Parlamentares da Comissão PEC 181/15 – Licença Maternidade Bebê Prematuro

Lista de membros disponível na página da comissão.

Membros Titulares:

Antônio Jácome – PODE (RN)
 Aureo – SD (RJ)
 Diego Garcia – PODE (PR)
 Flavinho – PSC (SP)
 Franklin – PP (MG)
 Gilberto Nascimento – PSC (SP)
 Jerônimo Goergen – PP (RS)
 João Campos – PRB (GO)
 Jorge Tadeu Mudalen – DEM (SP)
 Leonardo Quintão – PMDB (MG)
 Lucio Mosquini – PMDB (RO)
 Marcos Soares – DEM (RJ)
 Nilton Capixaba – PTB (RO)
 Pastor Eurico – PEN (PE)
 Pr. Marco Feliciano – PODE (SP)
 Erika Kokay – PT (DF)
 Eros Biondini – PROS (MG)
 Jô Moraes – Pcdob (MG)
 Joaquim Passarinho – PSD (PA)
 Jorge Solla – PT(BA)
 Miguel Lombardi – PR (BA)
 Paulo Freire – PR (SP)
 Vitor Valim – PROS (CE)
 Wadih Damous – PT (RJ)
 Elizeu Doinizio – PSB (MS)
 Evandro Gussi – PV (SP)
 Geovania de Sá – PSDB (SC)
 Janete Capiberibe – PSB (AP)
 Jefferson Campos – PSB (SP)
 Luiz Carlos Hauly – PSDB (PR)
 Hissa Abrahão – PDT (AM)
 Glauber Braga – PSOL (RJ)
 Luiza Erundina – PSOL (SP)

Suplentes (indicados na lista de membros da Comissão):

Alan Rick – DEM (AC)
 Bacelar – PODE (BA)
 Carlos Andrade – PHS (RR)
 Dr. Jorge Silva – SD (ES)
 Josué Bengtson – PTB (PA)
 Luana Costa – PSC (MA)
 Marcos Rogério – DEM (RO)
 Missionário José Olímpio – DEM (SP)
 Sóstenes Cavalcante – DEM (RJ)
 Takayama – PSC (PR)
 Afonso Florence – PT (BA)
 Alice Portugal – PCdoB (BA)
 Arolde de Oliveira – PSD (RJ)
 Jandira Feghali – PCdoB (RJ)
 Professora Marcivania – PCdoB (AP)
 Eliziane Gama – PPS (MA)
 Keiko Ota – PSB (SP)
 Flávia Moraes – PDT (GO)
 Jean Wyllys – PSOL (RJ)
 Cabo Sabino – AVANTE (CE)
 Givaldo Carimbão – AVANTE (AL)

Presidente: Evandro Gussi (PV-SP)

1º Vice-Presidente: Leonardo Quintão (PMDB – MG)

2º Vice-Presidente: Geovania de Sá (PSDB – SC)

3º Vice-Presidente: Flavinho (PSC – SP)

Relator: Jorge Tadeu Mudalen (DEM – SP)

Anexo 6 - Parlamentares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Ano de 2016

Titulares:

Dâmina Pereira – PSL (MG)
Elcione Barbalho – PMDB (PA)
Flávia Morais – PDT (GO)
Iracema Portella – PP (PI)
Janete Capiberibe – PSB (AP)
Jozi Araújo – PTN (AP)
Keiko Ota – PSB (SP)
Laura Carneiro – PMDB (RJ)
Maria do Rosário – PT (RS)
Maria Helena – PSB (RR)
Mariana Carvalho – PSDB (RO)
Moema Gramacho – PT (BA)
Professora Dorinha – DEM (TO)
Raquel Muniz – PSD (MG)
Shéridan – PSDB (RR)
Soraya Santos – PMDB (RJ)

Suplentes:

Benedita da Silva – PT (RJ)
Conceição Sampaio – PP (AM)
Creuza Pereira – PSB (PE)
Diego Garcia – PHS (PR)
Eliziane Gama – PPS (MA)
Erika Kokay – PT (DF)
Josi Nunes – PMDB (TO)
Luizianne Lins – PT (CE)
Magda Mofatt – PR (GO)
Marcos Reategui – PSD (AP)
Rosinha da Adefal – PtdoB (AL)
Tia Eron – PRB (BA)

Presidente: Gorete Pereira – PR (CE)

1ª Vice-Presidente: Zenaide Maia – PR (RN)

2ª Vice-Presidente: Ana Perugini – PT (SP)

3ª Vice-Presidente: Lucas Vergilio

Ano de 2017

Titulares:

Ana Perugini – PT (SP)
 Carlos Henrique Gaguim – PODE (TO)
 Conceição Sampaio – PP (AM)
 Flávia Morais – PDT (GO)
 Gorete Pereira – PR (CE)
 Iracema Portella – PP (PI)
 Keiko Ota – PSB (SP)
 Luana Costa – PSB (MA)
 Marcos Reategui – PSD (AP)
 Maria Helena – PSB (RR)
 Marinha Raupp – PMDB (RO)
 Professora Dorinha Seabra Rezende – DEM (TO)
 Rosinha da Adefal – AVANTE (AL)
 Tia Eron* - PRB (BA) Yeda Crusius – PSDB (RS)
 Zenaide Maia – PR (RN)

Suplentes:

Benedita da Silva – PT (RJ)
 Bruna Furlan – PSDB (SP)
 Christiane de Souza Yared – PR (PR)
 Creuza Pereira – PSB (PE)
 Diego Garcia – PHS (PR)
 Elcione Barbalho – PMDB (PA)
 Erika Kokay – PT (DF)
 Janete Capiberibe – PSB (AP)
 Josi Nunes – PMDB (TO)
 Jozi Araújo – PODE (AP)
 Magda Mofatto – PR (GO)
 Marcelo Aguiar – DEM (SP)
 Maria do Rosário – PT (RS)
 Rosângela Gomes – PRB (RJ)

Presidente: Shéridan – PSDB (RR)

1ª Vice-Presidente: Laura Carneiro – PMDB (RJ)

2ª Vice-Presidente: Raquel Muniz – PSD (MG)

3ª Vice-Presidente: Dâmina Pereira – PSL (MG)

(*) Consta no relatório de atividades da comissão referente ao ano de 2017 que a parlamentar não está no exercício do mandato.

No Ano de 2018

Titulares:

Dâmina Pereira – PODE (MG)
Elcione Barbalho – MDB (PA)
Luana Costa – PSC (MA)
Maria Helena – MDB (RR)
Norma Ayub – DEM (ES)
Rosângela Gomes – PRB (RJ)
Gorete Pereira – PR (CE)
Jô Moraes – PCdoB (MG)
Raquel Muniz - PSD (MG)
Vicentinho – PT (SP)
Janete Capiberibe – PSB (AP)
Keiko Ota – PSB (SP)
Yeda Crusius – PSDB (RS)

Suplentes:

Carlos Henrique Gaguim – DEM (TO)
Diego Garcia – PODE (PR)
Tia Eron – PRB (BA)
Benedita da Silva – PR (RJ)
Christiane de Souza Yared – PR (PR)
Erika Kokay – PT (DF)
Marcos Reategui – PSD (AP)
Professora Marcivania – PCdoB (AP)
Flávia Moraes – PDT (GO)
Jean Wyllys – PSOL (RJ)

Presidente: Ana Perugini – PT (SP)

1ª Vice-Presidente: Luizianne Lins – PT (CE)

2ª Vice-Presidente: Laura Carneiro – DEM (RJ)

3ª Vice-Presidente: Zenaide Maia – PHS (RN)

Referências Bibliográficas

ABÉLÈS, Marc. Un ethnologue à l'Assemblée. Odile Jacob, 2000.

ABREU, Luiz Eduardo de Lacerda. Os labirintos do Minotauro. Política, troca e linguagem. 2000. Tese de Doutorado, Brasília, Depto de Antropologia, Universidade de Brasília.

ALLEN, N. J. The category of the person: a reading of Mauss' last essay. In: CARRITHERS, M., COLLINS, S. & LUKES, S. The category of person: anthropology, philosophy, history. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

ALMEIDA, Angela Mendes. Família e modernidade: o pensamento jurídico brasileiro no século XIX. São Paulo: Porto Calendário, 1999.

ALMEIDA, Ângela Mendes. “Notas sobre a família no Brasil”. In: ALMEIDA, Ângela Mendes. *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: UFRRJ, 1987, p. 53-66.

ALVES, Branca Moreira. *Ideologia e feminismo: a luta da mulher pelo voto no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1980.

APPADURAI, Arjun (Ed.). The social life of things: Commodities in cultural perspective. Cambridge University Press, 1988.

ARAÚJO, Paulo Magalhães. O BICAMERALISMO NO BRASIL: AS BASES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS DO DESEMPENHO LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL (1989–2004). 2009. Tese apresentada ao Curso de Pós-graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Mulher e dá outras providências. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=145460>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 1 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157204>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 2 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157205>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 3 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157207>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 4 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157255>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 5 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157262>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 6 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157264>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 7 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157266>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 8 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157268>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 9 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157269>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 10 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157273>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 11 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157276>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 12 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157277>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 13 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157278>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 14 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157279>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 15 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157280>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 16 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157281>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 17 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157282>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 18 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157284>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 19 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157285>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 20 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157289>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 21 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157290>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 22 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157292>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 23 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157294>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 24 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157296>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 25 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157299>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 26 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157391>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 27 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157392>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 28 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157393>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 29 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=157394>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 30 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=158814>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 31 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=158858>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda nº 32 de 2004 do Projeto de Lei nº 1.399 de 2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=158859>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 0133/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0133/04>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 0164/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0164/04>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°:0354/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em:

<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0354/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 0431/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em: <

<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0431/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 0490/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em: <

<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0490/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°:0550/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em:

<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0550/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 0577/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em: <

<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0577/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 0825/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em: <

<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0825/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial - PL 1399/03 - Estatuto da mulher: Reunião Ordinária N°: 1265/04. Brasília, DF, 2004.

Disponível em: <
<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=1265/04>>.

Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Requerimento n° 6 de 2004 ao Projeto de Lei n° 1399 de 2003. Requer seja convidada para palestrar na realização de Audiência Pública para expor sobre assuntos relacionados à Segurança da Mulher a Dra. Walkyria Boaventura Manfroi- Delegada da Delegacia da Mulher de porto Velho, para debater sobre o PL 1399/2004. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=203520&filename=REQ+6/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento n° 7 de 2004 ao Projeto de Lei n° 1399 de 2003. Requer seja convidada para palestrar na realização de Audiência Pública, para expor assuntos relacionados a Saúde da Mulher a Dra. Maria José O Araújo, para debater sobre o PL 1399/2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=203521&filename=REQ+7/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento n° 8 de 2004 ao Projeto de Lei n° 1399 de 2003. Requer a realização de Seminário para discutir o Estatuto da Mulher. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=203522&filename=REQ+8/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento n° 11 de 2004 ao Projeto de Lei n° 1399 de 2003. Solicita que seja convidada a Desembargadora Maria Berenice Dias. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=204469&filename=REQ+11/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento n° 12 de 2004 ao Projeto de Lei n° 1399 de 2003. Solicita que seja convidada a Deputada Estadual de São Paulo ROSMARY CORRÊA. Brasília, DF, 2004. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=204470&filename=REQ+12/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento nº 13 de 2004 ao Projeto de Lei nº 1399 de 2003. Solicita que seja convidada a Deputada Estadual do Rio de Janeiro HELONEIDA STUDART. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=204773&filename=REQ+13/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento nº 14 de 2004 ao Projeto de Lei nº 1399 de 2003. Solicito prorrogação do prazo de emenda ao Projeto de Lei 1399, de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto da Mulher". Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=204777&filename=REQ+14/2004+PL139903+%3D%3E+PL+1399/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Projeto n. 736 de 1937. Crêa o Estatuto da Mulher. Brasília: Arquivo da Câmara dos Deputados, 1937. [Localização: Arquivo da Câmara dos Deputados.]

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 192 de 2003. Institui o ano de 2006 como o "Ano da Mulher". Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=114655&filename=PL+192/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=119976&filename=EMR+1+CSSF+%3D%3E+PL+192/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família nº 02 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Brasília, DF, 2003. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=119978&filename=EMR+2+CSSF+%3D%3E+PL+192/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda de Relator na Comissão de Educação nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=180925&filename=EMR+1+CE+%3D%3E+PL+192/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Parecer do Relator, Dep. Rogério Silva, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=107948>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Parecer do Relator, Dep. Rogério Silva, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=107948>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer de Comissão da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Aprovado por Unanimidade o Parecer. Parecer do Relator, Dep. Rogério Silva, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/122096.htm>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer do Relator da Comissão de Educação nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Parecer da Relatora, Dep. Marinha Raupp, pela aprovação, com emenda. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=107772>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer de Comissão da Comissão de Educação nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Aprovado por Unanimidade o Parecer. Parecer da Relatora, Dep. Marinha Raupp, pela aprovação, com emenda. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/120092.htm>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer do Relator da Comissão de Seguridade Social e Família nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro, pela aprovação deste, com emendas. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=119971&filename=PR L+1+CSSF+%3D%3E+PL+192/2003>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer de Comissão da Comissão de Seguridade Social e Família nº 01 de 2003 do Projeto de Lei nº 192 de 2003. Aprovado por Unanimidade o Parecer. Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro, pela aprovação deste, com emendas. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=108065>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Requerimento nº 450 de 2003 ao Projeto de Lei nº 192 de 2003. Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 192/03, apresentado pelo Deputado Maurício Rabelo, que institui o ano de 2006 como o "Ano da Mulher". Brasília, DF, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=107184>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Instalação Nº:0117/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0117/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Reunião de Instalação Nº:0160/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0160/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Reunião Ordinária N°:0215/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0215/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Audiência Pública N°:0241/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0241/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Audiência Pública N°:0323/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0323/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Audiência Pública N°:0393/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0393/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Reunião Ordinária N°:0499/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0499/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Reunião Ordinária N°:0559/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0559/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Reunião Ordinária N°:0772/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=0772/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Audiência Pública N°:1380/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=1380/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Núcleo de Redação Final em Comissões. Comissão Especial – Ano da Mulher: Audiência Pública N°:1445/04. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=1445/04>> Acesso em: 13 set. 2018.

BARRETI, Fabrício dos Santos. O germinar do Pinheirinho dos Palmares: etnografia das relações entre removidos, movimento social e Estado. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

BACKES, Ana Luiza. Democracia e sobre-representação de regiões: o papel do Senado. 179 p. Tese – Universidade de Brasília. Brasília, 1997.

BEVILAQUA, C. B. Sobre a fabricação contextual de pessoas e coisas: as técnicas jurídicas e o estatuto do ser humano após a morte. *Mana* (UFRJ. Impresso), v. 16, p. 7-29, 2010.

BEVILAQUA, Ciméa B. Normas jurídicas e agências não-humanas: o caso dos cães 'perigosos'. *Ava*, v. 19, p. 199-225, 2013.

BEVILAQUA, Cimeia. Consumidores e seus direitos. Um estudo sobre conflitos no Mercado de consume. São Paulo: Humanitas, NAU, 2008.

BOBBIO, Norberto. Teoria do Ordenamento Jurídico. 10. ed. (tradução de Maria Celeste C. J. Santos). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 19.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

BOBBIO, Norberto. Igualdade e Liberdade. Ediouro, 1996.

BRENNEIS, 2006. Brenneis D. 2006. Reforming promise. In: Riles A, ed. 2006. Documents: Artifacts of Modern Knowledge. Ann Arbor: Univ. Mich. Press, pp. 41–70

BERNARDES, Liliane Cristina Gonçalves; MAIOR, Izabel Maria Madeira de Loureiro; SPEZIA, Carlos Humberto and ARAUJO, Tereza Cristina Cavalcanti Ferreira de. Pessoas com deficiência e políticas de saúde no Brasil: reflexões bioéticas. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2009, vol.14, n.1 [cited 2018-09-05], pp.31-38. Available from: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000100008&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232009000100008>.

BLUNDO, Giorgio. "Hidden Acts, Open Talks. How Anthropology Can "Observe" and Describe Corruption," In: Nuijten, Monique and Anders, Gerhard eds.: *Corruption and the secret of law: A legal anthropological perspective*, Ashgate, 2007

BUCKLAND, Michael K. [1997] What is a "Document" ?, "Journal of the American Society for Information Science", 48 (1997), n. 9 (September), p. 804-809; reprinted in *Historical studies in information science*, edited by Trudi Bellardo Hahn and Michael Buckland, Medford (NJ), Information Today, 1998, p. 215-220.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Mulher e cidadania 80 anos do voto feminino no Brasil 1932-2012*. Brasília, 2014.

CÂMARA, DOS DEPUTADOS. Regimento interno da Câmara dos Deputados [recurso eletrônico] : aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e alterado até a Resolução nº 20, de 2016. – 18. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Série textos básicos; n. 141 PDF)

CANDIDO, Antonio. The brazilian family. *Brazil: Portrait of half a continent*, p. 291-312, 1951.

CANTISANO, Pedro J. Quem é o sujeito de direito? A construção científica de um conceito jurídico. *Direito, Estado e Sociedade*, n.37, p. 132 a 151. jul/dez 2010.

CARSTEN, J. *After Kinship*. Cambridge University Press: Cambridge, 2004.

CASTRO, Celso; CUNHA, Olívia M. G. da. Quando o campo é arquivo. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, n 36, p. 3-5, jul./dez. 2005.

CASTRO, Celso. Pesquisando em Arquivos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

CASTRO, Rosana. Construindo corpo, atribuindo direitos: o embrião como sujeito de direitos no debate legislativo sobre aborto. Série Anis. Ano IX, n. 70, outubro de 2009. Disponível em: Acesso em 20 de Agosto, 2013.

CORRÊA, Mariza. “Repensando a Família Patriarcal no Brasil”. In: ALMEIDA et al. Colcha de retalhos, estudos sobre a família no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1982.

CARVALHO, Lianda Lima. “Um estudo sobre o “Lobby do Batom” na construção da Constituição Federativa de 1988”. 7º ENCONTRO ANUAL DA ANDHEP – Direitos Humanos, Democracia e Diversidade, UFPR, Curitiba (PR), 2012.

Centro Feminista de Estudos e Assessoria. *Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente*. Almira Rodrigues (Org.), Iáris Cortês (Org.) -- Brasília: Letras Livres, 2006. 128p.

COSTA, Ana Alice Alcântara. "O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política." *Revista Gênero*, Niterói, v.5, n.2, p. 09-35, 2005.

COSTA, Pedro Henrique Mourthé de Araújo. 2015. Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta pelo território em Brejo dos Crioulos (MG). Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São Carlos.

COSTA, Maria Cecília Solheid. (1980). Os caminhos da casa. Rio de Janeiro, Museu Nacional/PPGAS (dissertação de mestrado).

CUNHA, Rui Vieira da. O parlamento e a nobreza brasileira. Brasília: Senado Federal. 1979.

443

p.<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181903/000443783.pdf?sequence=1>

CREWE, Emma. Ethnography of Parliament: Finding Culture and Politics Entangled in the Commons and the Lords. *Parliamentary Affairs*, Volume 70, Issue 1, 1 January 2017, Pages 155–172, <https://doi-org.ez31.periodicos.capes.gov.br/10.1093/pa/gsw012>

DAS, Veena. (2004), "The signature of the state: the paradox of illegibility", in D. Poole & V. Das, (eds.), *Anthropology in the margins of the state*, Santa Fé, School of American Research Press, pp. 225-252.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Indivíduo e pessoa na experiência da saúde e da doença. *Ciênc. saúde coletiva*, 2003, vol.8, no.1, p.173-183.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; BARBOSA, Livia. Deficiência e igualdade. *Letras Livres*, 2010.

D'INCAO, Maria Ângela. "Mulher e Família no Brasil". In: DEL PRIORE, Mary; BASSANEZI, Carla (Orgs.). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita, Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos nãoidentificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960, Rio de Janeiro, FINEP/E-papers, 2009, 198pp.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. "“Apenas preencher papel’: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos”. *Mana: Estudos de Antropologia Social*, 19(1): 39-68, 2013.

FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: *História das Mulheres no Brasil*. Mary Del Priore (org.); Carla Bassanezi (coord. De textos). 7 ed. – São Paulo: Contexto, 2004.

FONSECA, Cláudia. Amor e família: vacas sagradas da nossa época. *Família em processos contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira*. São Paulo: Loyola, p. 69-89, 1995.

FONSECA, Claudia. "De afinidades a coalizões: uma reflexão sobre a transpolinização entre gênero e parentesco em décadas recentes da antropologia". *Ilha. Revista de Antropologia* (Florianópolis), Florianópolis, v. 5, n.2, p. 5-31, 2004.

FONSECA, Claudia. As novas tecnologias legais na produção da vida familiar. In: *Civitas Revista de Ciências Sociais*, volume 11, numero 1, janeiro-abril, 2011, p. 8-23.

GELL, Alfred. 1999. "Strathernograms, or the semiotics of mixed metaphors". In *The art of anthropology: essays and diagrams*. PP. 29-75. Londres: Athlone.

GELL, Alfred. *Art and Agency. An Anthropological Theory*. Oxford University, 1998.

GENOFRE, Roberto Mauricio. 1995. Família: uma leitura jurídica. In: FALCÃO, Maria do Carmo. *A família contemporânea em debate*. Sao Paulo: Cortez, 1995.

Fernandes, Felipe Bruno Martins, Bárbara Silva da Fonseca, and Shirlei Santos de Jesus Silva. "A Participação de Pessoas com Deficiência na Política: entrevista com Cristina Gonçalves." *Cadernos de Gênero e Diversidade* 2.1 (2016).

FELDMAN, Ilana. *Governing Gaza: Bureaucracy, Authority, and the Work of Rule, 1917-1967*. Durham, NC: Duke Univ. Press. 2008.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. "Direitos dos mais e menos humanos". *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 5, n.10, p. 83-122, 1999.

FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria Laura V.C.; HEILBORN, Maria Luiza. "Antropologia e Feminismo". In: *Perspectivas Antropológicas da Mulher 1*. Rio de Janeiro: ZAHAR, 1981 [1980], p.11-47.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da econômica patriarcal*. J. Olympio, 1933.

FREYRE, Gilberto. "The Patriarchal Basis of Brazilian Society". In: MAIER, J. e WEATHERHEAD, R. (Orgs). *Politics of Change in Latin America*. New York: Praeger, 1964, p. 153-173.

FROHMANN, Bernd. (2009) "Revisiting "what is a document?"" , *Journal of Documentation*, Vol. 65 Issue: 2, pp.291-303, <https://doi.org/10.1108/00220410910937624>

GENOFRE, Roberto Mauricio. “Família: uma leitura jurídica”. In: FALCÃO, Maria do Carmo. *A família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 1995.

GROSSI, Miriam Pillar; MIGUEL, Sônia Malheiros. Transformando a diferença: as mulheres na política. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 167-206, 2001 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100010&lng=en&nrm=iso>. access on 25 Jan. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100010>.

GUPTA, Akhil. *Red tape: bureaucracy, structural violence and poverty in India*. Durham and London: Duke University Press, 2012.

HARAWAY, Donna. Manifesto Ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Antropologia do Ciborgue - as vertigens do pós-humano*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. 37-129 p.

HENARE, A.; HOLBRAAD, M.; WASTELL, S. (Ed.). *Thinking through things*. London: Routledge, 2007.

HOLBRAAD, Martin. n/d. “Can the Thing Speak?” Online Seminar Paper. Open Anthropolgy Cooperative.

HOUAISS, A. Houaiss - Rio de Janeiro, Brazil: Objetiva, 2009..

HULL, Matthew S. “Documents and Bureaucracy”. *Annual Review of Anthropology*, 41, p. 251–267, 2012.

INDALENCIO, Maristela Nascimento. *Estatuto do Idoso e Direitos Fundamentais: fundamentos da proteção da pessoa idosa no ordenamento jurídico brasileiro*. 2007. Dissertação - Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, SP.

INGOLD, Tim. Materials against materiality. *Archaeological dialogues*, v. 14, n. 1, p. 1-16, 2007.

IUBEL, Aline. Sensibilidades e documentos: o movimento de pessoas, fatos e palavras em um direito. Dissertação de Mestrado, Curitiba, 2009.

KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Traduzido por João Baptista Machado. 6.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LATOUR, 1987. Science in Action: How to follow scientists and engineers through society. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

LATOUR, Bruno. The Making of Law. An ethnography of the conseil d'état. Cambridge: Polity Press, 2010.

LEWANDOWSKI, Andressa. O direito em última instância: uma etnografia do Supremo Tribunal Federal. 2014. 227 f., il. Tese (Doutorado em Antropologia Social) —Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

LOPES, Daniel Seabra; FROIS, Catarina; MINEIRO, João; CARVALHEIRA, Raquel; MOREIRA, Ricardo Gomes; BENTO, Sofia. O Estado por dentro: Uma etnografia do poder e da administração pública em Portugal. Impressão e acabamentos: Guide – Artes Gráficas, Lda. Lisboa, 2017.

LOWENKRON, Laura, FERREIRA, Letícia. “Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers”. In: *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, v. 11, n. 2. July to December 2014. Brasília, ABA

MACHADO, Igor José de Renó; KEBBE, Victor Hugo; SILVA, Cristina. Notas sobre a família transnacional. REMH-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, p. 79-88, 2008.

MAUSS, Marcel. Uma categoria do espírito humano: a noção de pessoa, a de “eu”. In: *Sociologia e Antropologia*. São Paulo. Cosac Naify, 2003.

MAUSS, Marcel. As técnicas do corpo. In: *Sociologia e Antropologia*. São Paulo. Cosac Naify, 2003.

MARQUES, Ana Claudia. Política e questão de família. *Revista de Antropologia*, v. 45, n. 2, p. 417-442, 2002.

MELLO, Anahi Guedes de; NUERNBERG, Adriano Henrique. "Gênero e Deficiência: interseções e perspectivas." *Estudos Feministas* (2012): 635-655.

MIGUEL, Luis Felipe; FEITOSA, Fernanda. O gênero do discurso parlamentar: mulheres e homens na tribuna da câmara dos deputados. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 201-221, Mar. 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582009000100006&lng=en&nrm=iso>. access on 11 Jan. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582009000100006>.

MIGUEL, Luis Felipe. Teoria Política Feminista e Liberalismo: O Caso das Cotas de Representação. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, nº44, pp. 91-102, 2000.

MACHADO, Lia Zanotta. "Gênero: Um Novo Paradigma". *Cadernos PAGU*, São Paulo, p. 107-125, 1998.

MACHADO, Lia; HEILBORN, Maria; GROSSI, Miriam. *Antropologia e direitos humanos 4*. Blumenau: Novas Letra, 2006.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. *Perfil Parlamentar: Bertha Lutz*. Brasília: Edições Câmara dos Deputados, 2016.

MOL, Annemarie. Ontological Politics. A Word and Some Questions. In: LAW, John; HASSARD, John. (Org.). *Actor network theory and after*. Oxford: Blackwell Publishing, 1999.

NAVARO-YASHIN, Yael. Make-believe papers, legal forms and the counterfeit: affective interactions between documents and people in Britain and Cyprus. *Anthropological Theory*, v. 7, n. 1, p. 79-98, 2007.

NUIJTEN, M. Power, community and the State. *The political anthropology of organisation in Mexico*. Pluto Press. Londres, 2003.

NUIJTEN, M.; ANDERS, G. Corruption and the Secret of Law: An Introduction. In: Nuijten, M., and G. Anders. 2007. *Corruption and the Secret of Law: A Legal Anthropological Perspective*. Farnham: Ashgate.

NUNES, Brasilmar Ferreira. Brasília na rede das cidades globais: apontando uma tendência. Soc. estado., Brasília , v. 29, n. 3, p. 941-961, Dec. 2014 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000300013&lng=en&nrm=iso>. access on 04 Sept. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922014000300013>.

ORIÁ, Ricardo. “Mulher e Cidadania: a conquista do voto feminino no Brasil”. *Caderno Aslegis*, n.38, p.30-38, set/dez 2009.

PINHO, Rui Rebelo. Instituições de Direito Público e Privado: introdução ao estudo de direito, noções de ética profissional. São Paulo: Atlas, 1981.

PINTO, Celi Regina Jardim. Feminismo, História e poder. *Revista de Sociologia e Política* (UFPR. Impresso), v. 18, p. 15-23, 2010.

PINTO, Danilo César Souza. Homenagens do Legislativo: uma etnografia dos processos simbólicos do estado. Tese apresentada ao PPGAS, UFSCar, 2013.

PINTO, Celi Regina Jardim. Espaços Deliberativos e a questão da Representação. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.19, p.97 - 116, 2004.

PIOVESAN, Flavia. "A Constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos." *Revista Jurídica da Faculdade de Direito/Faculdade Dom Bosco* 2.1 (2008): 20-33.

POTECHI, Bruna. Quando começa a pessoa legal? O nascituro no legislativo brasileiro. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. PPGAS-UFSCar. São Carlos. 2013.

POTTAGE, Alain. Introduction: the fabrication of persons and things. In: Pottage, R.A.; Mundy, M. (eds.), *Law, anthropology, and the constitution of the social: making persons and things*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2004.

Procuradoria Especial da Mulher; Senado Federal; Câmara dos Deputados. *Mais Mulheres na Política. Mulher, tome partido!*

PIETÁ, Janete. *Do Lobby do Batom a Bancada Feminina*. Cartilha Câmara dos Deputados. Brasília, 2012.

PISCITELLI, 2004. “Pioneiros”: masculinidades em narrativas sobre fundadores de grupos empresariais brasileiros. In: *Masculinidades*, Monica Raisal Schpun (org). São Paulo: Boitempo Editorial; Santa Cruz do Sul, Edunisc, 2004.

PIMENTEL, Sílvia. *A mulher e a Constituinte*. São Paulo: Cortez: EDUC, 1985.

PINTO, Celi Regina Jardim. “Mulher e Política No Brasil: Os Impasses do Feminismo Enquanto Movimento Social, Face As Regras do Jogo da Democracia Representativa”. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, CIEC/ECO/UFRJ, v. 2, n. 2 p. 256-270, 1994.

PINTO, Celi Regina Jardim. “Paradoxos da participação política da mulher no Brasil”. *Revista USP*, São Paulo, v. 49, p. 98-113, 2001.

PITANGUY, Jacqueline. *As mulheres e a Constituição de 1988*. Mimeo. Disponível em: WWW.cepia.org.br/images/nov089.pdf - acesso em 30/05/2015.

RILES, Annelise. “Introduction: In Response”. In: RILES, Annelise (Org.). *Documents. Artifacts of Modern Knowledge*. University of Michigan, 2006.

ROHDEN, Fabíola. *A arte de enganar a natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003.

RILES, Annelise. *New Agenda for the Cultural Study of Law: Taking on the Technicalities*. Cornell Law Faculty Publications. Paper 782. <http://scholarship.lw.cornell.edu/facpub/782>, 2005.

RILES, Annelise. Infinity within the brackets. In: *The Network Inside Out*. Ann Arbor: University of Michigan Press. 2000.

RILES, Annelise. [Deadline] Removing the Brackets on Politics in Bureaucratic and Anthropological Analysis. In: *Documents. Artifacts of Modern Knowledge*. University of Michigan, 2006.

RODRIGUES, L. M. Mudanças na classe política brasileira [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Mudanças partidárias na câmara dos deputados. pp. 17-22. ISBN: 978-85- 7982-011-3. Available from SciELO Books .

SALEM, Tania. As novas tecnologias reprodutivas: o estatuto do embrião e a noção de pessoa. *Mana* vol.3 n.1 Rio de Janeiro Apr. 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-93131997000100003&script=sci_arttext>. Acesso em 10 de outubro de 2012.

SAMARA, Eni de Mesquita. Tendências atuais da história da família no Brasil. In: A.M.de Almeida ET al. *Pensando a família no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo (UFRRJ), 1987.

SANTIAGO, Ana Elisa. Entre papéis, pessoas e perspectivas: etnografia da gestão da educação escolar indígena em Altamira - PA. 2014. 135 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Livraria do Advogado Editora, 2018.

SILVA, Cristina Rodrigues da. Famílias de militares: explorando a casa e a caserna no Exército brasileiro. *Revista Estudos Feministas* (UFSC. Impresso), v. 21, p. 861-882, 2013.

SCHUCH, Patrice. Uma lei moderna X uma cultura tradicional: notas sobre reformulação do campo de atenção à infância e juventude no Brasil. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, v. 2, p. 73-84, 2010.

SCHUCH, Patrice. Antropologia do Direito: trajetória e desafios contemporâneos. BIB. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (Cessou em 1995) Cont. como: 1516-8085 BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliografica, v. 67, p. 51-73, 2009.

SCHNEIDER, David. American Kinship: A Cultural Account, Anthropology of Modern Societies Series, Prentice-Hall Inc., Englewood Cliffs, New Jersey. 1968.

SCHPUN, Monica R. "De canhão a cartola: meandros de um itinerário emblemático (Carlota Pereira de Queiroz, 1892-1982)." Masculinidades. São Paulo: Boitempo (2004): 203-235.

SOUSA, L.G.P.; SOMBRIO, M.M.O.; LOPES, M.M. "Para Ler Bertha Lutz". Cadernos Pagu. (24). Pagu/Unicamp, 2005.

STRATHERN, Marilyn. After Nature: english kinship in the late twentieth century. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

STRATHERN, Marilyn. Partial Connections. Updated Edition. Oxford: Altamira Press. 2004 [1991].

STRATHERN, Marilyn. O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

STRATHERN, M. Qualified value: the perspective of gift exchange. In: S. Hugh-Jones e C. Humphrey (eds). Barter, Exchange and Value. An anthropological approach. Cambridge: Cambridge University Press. 1992.

STREET, Alice (2012). *Seen by the state: bureaucracy, visibility and governmentality in a Papua New Guinean hospital*. The Australian Journal of Anthropology, 23 (1). pp. 1-21.

SARTI, Cynthia. A. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Estudos Feministas*. Vol. 12, No. 2 (maio-agosto - 2004), pp. 35-50

SARTI, Cynthia. "Feminismo no Brasil: uma trajetória particular". *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 34, p. 38-47, 1988.

SARTI, Cynthia. "Família e individualidade: um problema moderno". In: FALCÃO, Maria do Carmo (Org.). *A família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 1995.

SCHPUN, Mônica Raisa. *Entre feminino e masculino: a identidade política de Carlota Pereira de Queiroz*. Cadernos Pagu, 12, 1999, p.331-337.

Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados. Relatório de Atividades 2013/2014. Brasília, 2015.

SILVA, Salete Maria da. "O Legado Jus-Político do Lobby do Batom Vinte Anos Depois". In: XXI ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE DIREITO E ENCONTRO REGIONAL DE ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA, 2008, Crato-Ce.

SOUSA, Lia Gomes Pinto de; SOMBRIO, Mariana Moraes de Oliveira.; LOPES, Maria Margaret. "Para Ler Bertha Lutz". *Cadernos Pagu*. n. 24, jan/jun, p. 315-325, 2005.

SOW, Marilene Mendes. "A participação feminina na construção de um parlamento democrático." *E-Legis-Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados* 5.5, 79-94, 2010.

TEIXEIRA, Carla Costa. *A honra da política: decoro parlamentar e cassação de mandato no congresso nacional (1949-1994)*, Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 1999.

VELHO, Gilberto. *Individualismo e cultura: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Zahar. 1981.

VIANNA, Adriana de R. *Direitos, moralidades e desigualdades: considerações a partir de processos de guarda de crianças*. In: *Antropologia e Direitos Humanos* 3. Niterói: Editora da UFF, 2005. P. 13-67.

VILLELA, J. L. M. "Família Como Grupo? Política como agrupamento?". *Revista de Antropologia (USP. Impresso)*, v. 52, p. 201-246, 2009.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A Fabricação do corpo na sociedade xinguana*. In: *Boletim do Museu Nacional*. 1979.

VALÉRY, Françoise Dominique. “A la Croisée dês Chemins: mulher e cidadania na nova ordem social”. In: FONSECA, Rosa Maria Godoy (Org.). *Mulher e cidadania na nova ordem social*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero (NEMGE/USP), 1996, p. 29-42.

VERUCCI, Florisa. *O direito da mulher em mutação: os desafios da igualdade*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 264p.

VERUCCI, Florisa. “Mulher e Família na Nova Constituição Brasileira”. In: TABAK, Fanny; VERUCCI, Florisa (Orgs.). *A difícil igualdade: os direitos da mulher como direito humanos*. Rio de Janeiro Relume-Damará, 1994, p. 55-75.

VIEIRA, Miriam Steffen. *Categorias Jurídicas e violência sexual: uma negociação com múltiplos atores*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

VOGEL, Luiz Henrique. *As frentes parlamentares e a cultura política em defesa dos direitos humanos*. Brasília: Câmara dos Deputados/Consultoria Legislativa, 2005.

KOFES, Suely. "Categorias analítica e empírica: gênero e mulher." *Cadernos Pagu*, v. 1, p. 19-30, 1993.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Vol 1, Brasília: Editora UnB, 1994 [1913].